



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2956–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	3
DIRETORIA GERAL	3
1ª CÂMARA CÍVEL	5
2ª CÂMARA CÍVEL	7
1ª CÂMARA CRIMINAL	11
2ª CÂMARA CRIMINAL	12
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	12
2ª TURMA RECURSAL	13
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	14

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo Nº 12.0.000089093-4

DECISÃO nº 545 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho nº. 893/2012, da Controladoria Interna (evento 89032), o Parecer nº. 933/2012, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 92453) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 86015), **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à inscrição da servidora SILVÂNIA MELO DE OLIVEIRA OLORTEGUI, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para participação no 3º Seminário Nacional de Documentação e Informação Jurídicas, que ocorrerá no período de 17 a 19 de setembro do corrente ano, em Brasília-DF, oportunidade em que autorizo a emissão de Nota de Empenho em nome da empresa ASSOCIAÇÃO DOS BIBLIOTECÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº. 00.109.942/0001-02, a qual substituirá o instrumento contratual, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei n.º 8.666/93.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para providências cabíveis.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 10 de setembro de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 667/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI** para, sem prejuízo de suas funções, **responder** pela **2ª Vara Criminal** da Comarca de 3ª Entrância de **Gurupi** no período de 12/09/2012 à 1º/10/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

PORTARIA Nº 668/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 384/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2727 - Suplemento de 14 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas no processo eletrônico 12.0.000099293-1;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **enquadramento** do servidor **Elciane Alex Francino**, alterando-o, com as devidas correções, conforme anexo único do presente ato.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

ANEXO ÚNICO

RETIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
Mat.	Nome	Cargo	Onde se lê		Leia-se		Data da Progressão
122 962	ELCIANE ALEX FRANCINO	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	C	14	C	13	21/8/20 11
Mat.	Nome	Cargo	De Classe/Padrão		Para Classe/Padrão		Data da Progressão
122 962	ELCIANE ALEX FRANCINO	Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	C	13	C	14	21/8/20 12

PORTARIA Nº 52/2012

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO**, **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2649/2012, resolve conceder aos servidores **Francisco de Assis Sobrinho, Analista Judiciário - S914 / Diretor Judiciário - Daj9, Matrícula 188528, José Machado dos Santos, Diretor Geral-Daj10, Matrícula 352754, e Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação - Daj9, Matrícula 352395**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 16 a 17/09/2012, com a finalidade de participar da abertura do treinamento do Processo Eletrônico E-PROC, com objetivo de implantar e utilizar o sistema na referida Comarca .

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas, 11 de setembro de 2012, 123ª da República e 23ª do Estado.

Desembargadora **Jacqueline Adorno**
Presidente

PORTARIA Nº 630/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pela magistrada no Processo nº 12.0.000095727-3;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz **ERIVELTON CABRAL SILVA**, marcadas para 1º a 30/9/2012, para serem usufruídas de 1º a 30/11/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 654/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000099492-6;

RESOLVE:

Alterar as férias do magistrado **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Alvorada e da 14ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 19/11 a 18/12/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 655/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000097376-7;

RESOLVE:

Alterar as férias do magistrado **MÁRCIO SOARES DA CUNHA**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Paranã e da 18ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 10/09 a 09/10/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 656/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, resolve suspender as férias da servidora **Erika Fernandes Farias Cândido**, Secretário TJ, concedidas no período de 10 a 24/9/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 657/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 64/1990, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000099589-2;

RESOLVE:

Alterar as férias do magistrado **CIRO ROSA DE OLIVEIRA**, titular da Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis e da 25ª Zona Eleitoral, marcadas no período de 20/11 a 19/12/2012, para usufruto em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 659/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19, 20 e 22, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 659/2012-GAPRE

AGOSTO 2012							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
259 826	GILDEON RODRIGUES DA SILVA	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	5	B	6	30/8/2012
194 438	GENIVAL AMBROSIO ROCHA	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	23/8/2012

PORTARIA Nº 660/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único da presente Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 660/2012-GAPRE

AGOSTO 2012							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
119 4	ADROES SCHLEDER SCHMITZ	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	C	12	C	13	24/8/2012
172	ALCIVANI PEREIRA	Escrivão Judicial	A	4	A	5	29/8/2012

942	JORGE MERY						012
100 584	CLAUDIA ROMAO NICEZIO	Escrivão Judicial	B	8	B	9	7/8/20 12
107 269	CLEYJANE MOURA DA CUNHA	Contador/Distribuidor	C	14	C	15	1/8/20 12
976 30	DIVINA HELENA DE ALMEIDA TEIXEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	21/8/20 12
227 060	DURVANO DIVINO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	7	B	8	8/8/20 12
213 860	EDILENE ALVES COSTA GOMES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	20/8/20 12
231 760	FABIA SOARES SIRIANO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	31/8/20 12
137 649	HILDEBRANDO ALVES DA COSTA	Escrivão Judicial	C	14	C	15	21/8/20 12
245 156	IARA TELES DE SOUSA GUIDA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7	12/8/20 12
245 940	JAQUELINE DOS SANTOS COSTA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	17/8/20 12
276 043	KELCIO CUNHA FREITAS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	A	4	A	5	8/8/20 12
209 748	LEIDE LAURA FERREIRA SODRE	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	A	4	A	5	24/8/20 12
229 740	LIDIANE MANDUCA AYRES LEAL	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	9/8/20 12
174 642	MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	4/8/20 12
176 244	MARY NALVA FERREIRA DE MIRANDA E SOUZA	Analista Judiciário	C	11	C	12	13/8/20 12
176 342	MOACIR CAMPOS DE ARAUJO	Analista Judiciário	C	11	C	12	13/8/20 12
245 842	NEIDE DE SOUZA GOMES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	11/8/20 12
174 348	PATRICIA MENDONCA JORGE ROCHA	Analista Técnico	C	11	C	12	12/8/20 12
176 440	ROMILDA SOARES DA SILVA LUZ	Analista Técnico	C	11	C	12	10/8/20 12
137 845	ROSIMEIRE PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	21/8/20 12
176 538	SILVANIA MELO DE OLIVEIRA OLORTEGUI	Analista Técnico	C	11	C	12	5/8/20 12
138 058	VILMA COELHO MILHOMEM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	21/8/20 12
138 254	VITORIA COELHO MILHOMEM	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	21/8/20 12

PORTARIA Nº 661/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que trata da informatização do processo judicial;

Considerando a Resolução nº 01/2011 TJTO, que implantou o Processo Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, a partir das 8 horas do dia 17 de setembro de 2012, o Sistema de Processo Eletrônico Judicial - e-Proc/TJTO na Comarca de Gurupi.

Art. 2º. Os inquéritos ajuizados antes da data acima citada terão seus andamentos processados em meio físico.

Art. 3º. A partir da implantação do processo eletrônico na Unidade Judiciária citada no artigo 1º, somente será permitido o ajuizamento de causas pelo Sistema Processual Eletrônico, com exceção dos pedidos de habeas corpus impetrados por não advogados, os quais se processarão na conformidade da Instrução Normativa nº 05/2011.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 662/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 249/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2864 – Suplemento de 02 de maio de 2012; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 2409 de 16 de novembro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder elevação funcional a servidora Luciene Hayasaki Marques, em razão do cumprimento do estágio probatório, conforme anexo único do presente ato.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

ANEXO ÚNICO

ELEVAÇÃO FUNCIONAL					
Mat.	Nome	Cargo	De Classe/Padrão	Para Classe/Padrão	Data da Elevação
3523 85	LUCIENE HAYASAKI MARQUES	Técnico Judiciário de 1ª Instância	A 1	A 2	3/9/20 12

PORTARIA Nº 664/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como no as justificativas apresentadas pela magistrada no Processo nº 12.0.00101119-5;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza UMBELINA LOPES PEREIRA, titular da Vara de Precatórios, Falências e Concordatas da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína, marcadas no período de 10/9/2012 a 9/10/2012, para usufruto no período de 20/11/2012 a 19/12/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Retificação

De ordem do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça nos termos do processo eletrônico – SEI nº 12.0.00095657-9, através do presente, retifico o Relatório Forense do mês de julho de 2012 publicado no Diário da Justiça nº 2.941 de 21/08/2012, quanto as informações prestadas pela Serventia Criminal da Comarca de Alvorada, quanto a produtividade, referente ao Douto Magistrado Fabiano Gonçalves Marques onde se lê 14 (quatorze) despachos, 03 (três) sentenças, 06(seis) Decisões, 02 (duas) Audiências Realizadas, 02 (duas) Audiências Designadas; leia-se 00 (zero) despacho, 00 (zero) sentença, 00 (zero) Decisão, 00 (zero) Audiência Realizada, 00 (zero) Audiência Designada.

Seção de Estatística, 11 de setembro de 2012.

Pablo Araujo Macedo
Chefe de Serviço

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2058/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2609/2012, resolve conceder aos servidores Rafael Giordano Gonçalves Brito, Programação de Computadores - A1, Matrícula 352918, e Francisco Carneiro da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 158148, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Porto Nacional-TO, no dia 06/09/2012, com a finalidade de levar computador de magistrado, bem como dar manutenção em alguns computadores da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2059/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2610/2012, resolve conceder aos servidores **Carlos Cavalcante de Abreu, Colaborador Eventual/Técnico de Som, e Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Cristalândia-TO, no período de 10 a 14/09/2012, com a finalidade de executar serviços de montagem, desmontagem e operação dos equipamentos som durante a realização do Tribunal de Júri na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2060/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2613/2012, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785, e Jhonne Araújo de Miranda, Motorista Efetivo, Matrícula 204861**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína e Colinas-TO, no período de 11/09/2012 a 14/09/2012, com a finalidade de terminar instalação de computadores visando à implantação do E-PROC e manutenção nos equipamento, respectivamente.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2061/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2632/2012, resolve conceder aos servidores **Rafael Giordano Gonçalves Brito, Programação de Computadores - A1, Matrícula 352918, e Saulo Valente Marinho Montelo, Motorista Efetivo, Matrícula 352636**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Porto Nacional-TO, no dia 11/09/2012, com a finalidade de configurar mesa de som no Gabinete da Juiza da vara de família, Infância e Juventude da referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2062/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2633/2012, resolve conceder aos servidores **Maykon Roniel Ribeiro Silva, Colaborador Eventual / Carregador, e Nelson de Barros Simões Neto, Motorista Efetivo, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no dia 10/09/2012, com a finalidade de entregar suprimento e material de consumo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2063/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2638/2012, resolve conceder à servidora **Rosana Aparecida Finotti de Siqueira, Matrícula 221666**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Macapá-AP, no período de 26 a 29/09/2012, com a finalidade de acompanhar a Presidente do Tribunal de Justiça-TO, Desembargadora Jacqueline Adorno, no 92º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, no Tribunal de Justiça do Amapá.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2064/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2644/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Colinas-TO, no dia 18/09/2012, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças, em razão da Portaria nº 336/2012-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2065/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2645/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Colinas-TO, no dia 19/09/2012, com a finalidade de proferir despachos, decisões, sentenças e realizar audiências, em razão da Portaria nº 336/2012-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2066/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2646/2012, resolve conceder ao Magistrado **Vandré Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Colinas-TO, no dia 20/09/2012, com a finalidade de proferir despachos, decisões, sentenças e realizar audiências, em razão da Portaria nº 336/2012-GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 124,12 (cento e vinte e quatro reais e doze centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2068/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 2400/2012, nos termos do Processo SEI nº 12.0.000096834-8, resolve **retificar** a Portaria nº 1878/2012-DIGER, publicada no DJ 2942, de 22/08/2012, **onde se lê:** no período de 02/09/2012 a 07/09/2012, **leia-se:** no período de 09/09/2012 a 14/09/2012.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de setembro de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000050915-7

PORTARIA Nº 647/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 05 de setembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 160/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000050915-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar o curso de capacitação "Como Depreciar e Reavaliar o Patrimônio Público", para os servidores do Tribunal de Justiça-TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JADIR ALVES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 352356, como Gestor do Contrato nº 160/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/09/2012
Diretor Geral

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº. 11.568/2010

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO.

REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 57046-4/09 – ÚNICA VARA).

APELANTE: PECÚLIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: LEANDRO FINELLI

APELADO: WASHINGTON LUIZ AZEVEDO ARAÚJO

ADVOGADOS: MARCELO MARCIO DA SILVA

RELATOR(A) : JUIZ AGENOR ALEXANDRE – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUIZ AGENOR ALEXANDRE – EM SUBSTITUIÇÃO – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO: "Compulsando os autos, verifica-se que o Advogado do apelado Dr. MARCELO MARCIO DA SILVA – OAB-TO, nº 3885-B -, é irmão deste Magistrado, o que configura o impedimento legal previsto no artigo 134, IV, do Caderno Instrumental Civil. Deste modo, determino o retorno destes autos à Secretaria da 1ª Câmara Cível, a fim de que o feito seja redistribuído, com a necessária compensação, nos termos do artigo 69, § 2º, III, do Regimento Interno deste Sodalício. Publique-s. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de Setembro de 2012. JUIZ AGENOR ALEXANDRE – EM SUBSTITUIÇÃO Relator(a).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 12.213/2010

ORIGEM:- COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 106849-7/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC(A) DO ESTADO: DR. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

EMBARGADO/APELADO: BAPE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS LTDA

DEF. PÚBLICO.: DRª. ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA E ARASSÔNIA MARIA FIQUEIRAS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO/DECISÃO: "Trata-se de Embargos de Declaração interpostos pelo ESTADO DO TOCANTINS (fls. 84/100), objetivando o reconhecimento de:- Omissão: pela ausência de análise quanto ao pedido de nulidade da citação por edital; do pedido de aplicação da Súmula nº 106 do STJ; da necessidade de garantia do juízo; Pretende o esclarecimento das supostas omissões e a aplicação de feitos infringentes, além de prequestionar a matéria. Considerando a pretensão modificativa, determinei a intimação da embargada para que, caso quisesse, apresentasse manifestação (fls. 102). Em sede de contrarrazões (fls. 107/111), a recorrida pugna pelo reconhecimento de integridade e manutenção do julgado. Às fls. 114/119, a Fazenda Estadual submete ao protocolo petição intitulada Embargos de Declaração. Finalmente, às fls. 120, novamente a embargada vem aos autos peticionando no sentido de inexistir desejo de modificação do julgado. É o RELATÓRIO. Conforme se extrai do relatório, contra o mesmo acórdão, o Estado do Tocantins insurge-se por duas vezes pela via dos Embargos de Declaração, forçando esta julgadora a se manifestar sobre a situação. O acórdão contra o qual se insurge a Fazenda Estadual foi disponibilizado em 29.11.11, considerado publicado em 30.11.11 (fls. 81). Em 07.12.11, a representante da Procuradoria do Estado retirou o feito com carga (fls. 83), devolvendo-o em 19.01.12 (fls. 83 - verso). Conforme se extrai da etiqueta de protocolo do rosto de fls. 84, os primeiros aclaratórios foram apresentados em 18.01.12. Entretanto, em 24.04.12, outro recurso semelhante foi manuseado pelo Estado do Tocantins, indicando a tempestividade da insurgência em publicação ocorrida no Diário da Justiça de 19.04.12. Pois bem! Para que mantenha raciocínio que induza a uma coordenação lógica de idéias, permito-me a análise pela ordem cronologicamente inversa, ou seja, iniciando dos fatos mais recentes. Ao verificar o caderno do Diário da Justiça do dia 19.04.12 (n.º 2.856), não se observa qualquer intimação endereçada às partes que seja proveniente aos presentes autos. Além disso, no corpo da petição de fls. 114/119, percebe-se que o embargante faz menção a decisão constante no evento n.º 17, situação própria de autos virtuais e estranha aos processos físicos, o que sugere ter havido erro na interposição do recurso. Além disso, como observado acima, o acórdão desafiado foi disponibilizado em 29.11.11, considerado publicado em 30.11.11 (fls. 81), sendo desnecessária eventual

republicação, situação que sequer foi certificada nos autos, que reforça a estranheza quanto à interposição do segundo recurso. Como se não bastasse, deve prevalecer para o caso o princípio da unirrecursoibilidade recursal, que repercute, em harmonia com todas as razões acima deduzidas, no não conhecimento dos derradeiros Embargos de Declaração. Superada a questão, resta análise da pertinência do recurso apresentado em primeiro lugar. De acordo com o que dispõe o Código de Processo Civil 1, os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz ou relator, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissão, não estando sujeitos a preparo. Além disso, quando o recorrente for a Fazenda Pública 2, computar-se-á em dobro o prazo para recorrer. De acordo com a dinâmica dos acontecimentos acima narrada, em 07.12.11, a representante da Procuradoria do Estado retirou o feito com carga, enquanto que a petição de ingresso do recurso aportou no protocolo em 18.01.12. A retirada com carga comprova a inequívoca ciência da parte ao passo que inicia o prazo para apresentação de recurso. Neste sentido, o termo a quo teve lugar em 08.12.11 (quarta-feira), remetendo o termo ad quem 17.12.11 (sábado), postergando para o primeiro dia útil subsequente, no caso 19.12.11 3 (segunda-feira). É certo que o termo a quo para a contagem dos prazos recursais, na dicção do artigo 242 do Código de Processo Civil, é a data em que os representantes das partes tomam inequívoca ciência da decisão, da sentença ou do acórdão, e no caso, a inércia do recorrente no prazo de lei permitiu que se operasse a preclusão temporal quanto a pretensão sob análise. Assim é a jurisprudência para casos como o presente: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. - Não se conhece dos embargos de declaração opostos intempestivamente. (725834 PR 2005/0200876-4, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 23/08/2006, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 18.09.2006 p. 312) Desta forma, dada a intempestividade constatada, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Palmas (TO), 03 de setembro de 2012. JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO. 1 Art. 536; 2 Art. 188; 3 Último dia de expediente forense do ano de 2011;

AGRAVO REGIMENTAL C/C PEDIDO DE RETRATAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 12.503/2010

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 66675-5/09

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO – 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE/APELANTE: ROGÉRIO PAULINO DIAS

ADVOGADO: GEISIANE SOARES DOURADO E OUTROS

AGRAVADO/APELADO: BRASIL TELECOM – S/A

ADVOGADO: CRISTIANA A. S. LOPES VIEIRA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTROS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO/DECISÃO: "Trata-se de agravo regimental com pedido de reconsideração, interposto por ROGÉRIO PAULINO DIAS, inconformado com a decisão monocrática de fls. 144/146, que negou seguimento ao apelo que desafiou a sentença de fls. 92/96. Como se extrai dos autos, o magistrado de base, ao analisar a pretensão inicial, julgou parcialmente procedente o pedido para declarar a inexistência de débito apontado nos autos, e negar, contudo, o pedido de indenização por danos morais com suporte em súmula de Tribunal Superior. Nas razões recursais, insiste na necessidade de reconhecimento da ausência de qualquer relação negocial entre as partes, bem assim ao cabimento da compensação na forma de reparação pecuniária a título de danos morais, que afirma haver experimentado. Em sua irresignação, dedica-se com esforço especial a reafirmar que os demais apontamentos registrados em desabono ao seu CPF, são oriundos de débitos também impugnados judicialmente, sendo, por isso, inaplicável, à espécie, a Súmula n.º 385 do Superior Tribunal de Justiça. Tendo em vista o rito previsto em regimento da modalidade recursal que devolveu a discussão a esta autoridade judicial, exerço juízo de retratação. Observo, pela insistente investida do agravante, que a discussão que propõe não diz respeito apenas à aplicabilidade da Súmula imposta como barreira à concessão da pretensão reparatória. Na verdade, dedica-se à defesa da invalidade dos demais registros negativos, e, portanto, habilita a transcendência da discussão para o colegiado. Desta forma, nos termos do art. 252 do RITJTO, RECONSIDERO a decisão de fls. 144/146. Publique-se. Intimem-se. Após, volvam-me conclusos novamente para apreciação das razões do apelo com a submissão ao colegiado. Palmas (TO), 03 de setembro de 2012.. (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 13306/2011

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2918/02 DA ÚNICA VARA

EMBARGANTE/APELADO: JOSÉ CARLOS MARTINS DE ARRUDA

ADVOGADO(A)S: LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES

EMBARGADO/APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AIRES BARROS E OUTROS

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO/DECISÃO: "Considerando os efeitos infringentes pretendidos nos embargos de declaração opostos pelo Apelado, intime-se o Apelante/Embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5(cinco) dias. Após, cls. Cumpra-se. Palmas (TO), 31 de agosto de 2012.. (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 1549/2009

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO

REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº

3.6693-0/09 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA

EMBARGANTE/IMPETRADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A)S DO ESTADO: AGRIPINA MOREIRA

EMBARGADO/IMPETRANTE: I. F. RAMOS

ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO/DECISÃO: "Considerando os efeitos infringentes pretendidos nos embargos de declaração opostos pelo Estado do Tocantins, intime-se o Apelante/Embargado para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, cls. Cumpra-se. Palmas (TO), 31 de agosto de 2012.. (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13693/11-REPUBLICAÇÃO

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 13489-9/06 – 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO: SILAS ARAÚJO LIMA, MAURÍCIO CORDENONZI
APELADO: SEBASTIÃO DUARTE RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DO VALLE VIEIRA MACHADO E STELA MARA DO VALLE VIEIRA MACHADO
RELATOR: JUIZ CONVOCADO AGENOR ALEXANDRE

EMENTA: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO. MODIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA INPC. REPETIÇÃO EM DOBRO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE. 1 -Reputa-se correta a substituição do índice de correção monetária pactuado pelo INPC, haja vista que é menos gravoso ao consumidor, se comparado ao índice de equivalência do preço mínimo do produto. 2 - Repetição de indébito no valor nominal ante a inexistência de dolo ou culpa na cobrança advinda de contrato firmado entre a parte, nos termos do parágrafo único do artigo 42 do CDC. 3- Recurso conhecido e Provido Parcialmente. ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU do recurso, por ser próprio e tempestivo, e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO PARCIAL, modificando parte da r. sentença, quanto a estipulação da restituição em dobro da repetição do indébito, visto que estes pagamentos decorreram do contrato livremente firmado, não configurando dolo ou culpa. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE – relator do acórdão Exmo. Sra. Juíza ADELINA MARIA GURAK Exmo. Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS O Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE ratificou oralmente o relatório do Sr. Des. BERNARDINO LUZ. Representante da Procuradoria Geral de Justiça: Dra. ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas, 22 de AGOSTO 2.012.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1666/10 – 10/0082025-1

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - BR
ADVOGADO: ATHOS GUSMÃO CARNEIRO E MIGUEL TOSTES DE ALENCAR
REQUERIDO: VITOR & FRANCESCHINI LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO HILÁRIO VAZ, ADRIANO SOARES BRANQUINO E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA E OUTROS
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA-DECLARATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA-CONDIÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO-ASSISTENTE-NÃO CARACTERIZADA- PRAZO DECADENCIAL DO DIREITO À AÇÃO RESCISÓRIA-IMPRETERÍVEL O ÚLTIMO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL-VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI-NEGATIVA DE QUITAÇÃO DE DUPLICATA-INTERPRETAÇÃO CONFERIDA AO ARTIGO 939 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 (ARTIGO 319 DO CÓDIGO CIVIL EM VIGÊNCIA)-DIREITO DE RETENÇÃO-CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL-FORNECIMENTO ININTERRUPTO-PARA CADA FORNECIMENTO É GERADO UMA NOVA DÍVIDA, SEM VÍNCULOS COM AS ANTERIORES-APLICAÇÃO DO ARTIGO 488, INCISO II. 1-0 terceiro interessado deve necessariamente ser juridicamente prejudicado para integrar a lide nesta condição. A participação do Banco do Brasil como assistente não procede, uma vez que não restou demonstrado sua condição de terceiro interessado, seja na manifestação por este apresentada, seja no curso processual. Fator de vital interesse aqui é a conduta do Banco do Brasil, que se despe da condição de assistente, para litigar em pedido próprio. Denota-se que o resultado que vier a ser exarado na presente rescisória em nada comprometerá o apontado Banco, que não terá sua esfera jurídica atingida, seja com decisão de procedência ou ainda que na negativa desta. 2 - Para ter início o prazo decadencial da ação rescisória, é condição inexorável o pronunciamento de todos os recursos interpostos na via processual. Não havendo que se falar em fluir prazos sem o julgamento do último recurso interposto. 3 - Petrobrás distribuidora de combustíveis e derivados entabulou com a empresa requerida, a saber, um posto de venda de combustíveis, um contrato de compra e venda, no qual àquela comprometia-se a fornecer ininterruptamente a esta, que por sua vez comprometia-se no efetivo pagamento, os produtos derivados de petróleo e álcool hidratado na exata forma prescrita na cláusula 1.1 do contrato arrolado nos autos: "A BR distribuidora promete vender à PROMISSÁRIA-COMPRADORA e esta, por sua vez, promete comprar da BR DISTRIBUIDORA, com exclusividade, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, a partir 19.01.95 e a terminar em 18.01.2000, as quantidades mínimas mensais de produtos derivados de petróleo e álcool hidratado..." No caso, entre 11 de novembro a 30 de dezembro do ano de 1997 houve 50 fornecimentos de combustíveis, sendo que cada um gerou uma duplicata distinta. Ocorre que 49 destas duplicatas não foram pagas, entretanto todas as 50 foram protestadas, e consequentemente houve a suspensão do fornecimento de produtos. Do relatado até aqui evidencia que a cada fornecimento deve ser interpretada uma nova venda, não havendo correlação entre estas. Desta forma, uma vez que as provas carregadas aos autos conduziram ao entendimento de que para cada fornecimento de produtos derivados de petróleo e álcool era gerada uma dívida nova, sem qualquer vínculo com as anteriores, despido de quaisquer dúvidas, e de se coadunar com o entendimento dado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Recurso Especial em sede da ação cautelar inominada empreitada pela requerida, na qual foi decidido que somente há que se falar em direito à retenção do pagamento pelo devedor em relação à respectiva dívida paga, cuja qual teve quitação negada pelo credor. Assim, conclui-se que é defeso ao devedor reter outros pagamentos em decorrência da ausência de quitação de adimplemento diverso. Aliás, linha esta seguida pelo próprio Ministro Humberto Gomes de Barros em seu voto proferido no Recurso Especial nº 655.220 - TO

em sede da ação cautelar movida por Vitor & Franceschini Ltda. contra Petrobrás S/A. Comprovada está a violação literal de dispositivo de Lei. 4 - uma vez que PROCEDENTE a ação rescisória em testilha, DEVE SER restituído ao requerente o valor referente ao depósito que desenha o artigo 488, II do CPC, o qual fora devidamente recolhido pelo autor na oportunidade da exordial. Ação rescisória julgada procedente, para, em juízo rescindendo, declarar rescindido o aresto proferido na apelação cível nº 2811/2001, em consequência, em juízo rescisório, julgar improcedente a "ação declaratória cumulada com pedido de indenização" tramitada perante a instância singular, restando assim, devendo providenciar os órgãos competentes a promoção das baixas de estilo. Determinando ainda a restituição ao autor do depósito à título de multa, que trata o artigo 488, inciso II do CPC, e por fim condenando a requerida em taxas e custas processuais, mais honorários advocatícios, estes nos exatos termos e montante aqui prolatados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Ação Rescisória nº 1666/10, em que figuram como requerente Petrobrás Distribuidora S/A – BR e como requerido Vitor e Franceschini Ltda. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 33ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 05 de setembro de 2012, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, julgou procedente a presente ação, para, em juízo rescindendo, declarar rescindido o aresto proferido na apelação cível nº 2811/2001, em consequência, em juízo rescisório, julgar improcedente a "ação declaratória cumulada com pedido de indenização" tramitada perante a instância singular, restando assim, devendo providenciar os órgãos competentes a promoção das baixas de estilo. Determinando ainda a restituição ao autor do depósito à título de multa, que trata o artigo 488, inciso II do CPC, e por fim condenando a requerida em taxas e custas processuais, mais honorários advocatícios, estes nos exatos termos e montante aqui prolatado, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto, Agenor Alexandre, Adelina Gurak e Célia Regina Régis. A 1ª Câmara Cível por unanimidade de votos afastou a preliminar suscitada acerca da decadência do direito de ação rescisória em questão. Sustentação oral por parte do advogado do requerente, Dr. Murilo Sudré Miranda e por parte do advogado do requerido, Dr. André Soares Branquinho, na sessão do dia 29/08/2012. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas–TO, 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 14106/11 – 11/0096779-3

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
APELANTE: ELIAS DA SILVA E DIVINA SUELI DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
APELADO: BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: MARIA TEREZA PACHECO ALENCAR VEIGA
RELATOR: JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

EMENTA: REPARAÇÃO DE DANOS-ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO-DEMANDA DA VÍTIMA CONTRA A SEGURADORA DO CAUSADOR DO ACIDENTE- POSSIBILIDADE- INEXIGIBILIDADE DE FIGURAÇÃO DO SEGURADO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO. CONTESTAÇÃO QUE NÃO IMPUGNA A NARRATIVA DOS FATOS LANÇADA NA PETIÇÃO INICIAL-PRESSUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO PELA AUTORIDADE POLICIAL QUE ATENDE OCORRÊNCIA NO LOCAL DO ACIDENTE-UTILIZAÇÃO COMO PROVA DOCUMENTAL - VIABILIDADE. MORTE DE FILHO MAIOR-FAMÍLIA DE BAIXA RENDA-INTERRUPÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO À MANTENÇA DO LAR DOS PAIS-DANO MATERIAL CONFIGURADO- REPARAÇÃO DEVIDA. DANOS MORAIS-OCORRÊNCIA PRESUMIDA-COBERTURA DEVIDA SOB A CONFIGURAÇÃO DE DANOS PESSOAIS. É lícito ao vitimado em acidente de veículos ingressar com ação de reparação de danos face à seguradora do causador do dano (precedências do STJ). Embora terceiro na relação contratual, a obrigação é constituída em seu favor, de forma que, ocorrendo na inércia da seguradora, pode vir a juízo reclamar o cumprimento da obrigação nos limites da apólice, independente de anuência do segurado ou da sua figuração no pólo passivo da ação como litisconsorte. Constituída disposição contratual que prevê o dever de restauração da ordem jurídica violada, não se justifica condicionar a exigibilidade da prestação contratual à iniciativa do segurado. Impõe-se a efetividade do ajuste firmado, a uma porque pela prestação a que provocada, a seguradora recebeu a contraprestação do segurado; a duas porque a este nenhum ônus advém da demanda do terceiro vitimado, ao contrário, com a adimplência da seguradora estará elidido seu dever reparatório, ao menos nos aspectos e limites contratados. É de seu interesse, portanto, que se faça valer o ajuste, para que não seja ele próprio demandado e onerado patrimonialmente com eventual condenação ao pagamento da reparação reclamada pela vítima. Deixando a requerida de impugnar na contestação a versão dos fatos narrada na petição inicial, incide o art. 302 do CPC, gozando o relato de presunção de veracidade. É viável a utilização como prova, e elemento de convicção, do boletim de ocorrência lavrado por autoridade policial que comparece ao local do acidente, eis que não se equipara ao documento fundado em relato unilateral de um dos protagonistas do sinistro. Nas famílias de baixa renda é presumida a contribuição dos filhos maiores à manutenção dos pais, de forma que a morte do provedor gera prejuízo material que deve ser indenizado. Da renda percebida pela vítima deve se abater dois terços, vez que embora solteiro, contando com vinte e seis anos, presumivelmente, se em vida estivesse, iria casar em breve, destinando a maior parte de sua renda à manutenção da família que constituiria. Igualmente devida se mostra a indenização por danos morais, de ocorrência presumida e com cobertura nos contratos de seguro no âmbito dos "danos pessoais", sem que haja cláusula expressa de exclusão (Súmula 402 do STJ). Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação nº 14106/11, em que figuram como apelantes Elias da Silva e Divina Sueli de Souza Silva e apelada Brasil Veículos Companhia de Seguros Gerais. Sob a Presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, na 33ª Sessão Ordinária Judicial, realizada no dia 05 de setembro de 2012, a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso manejado e deu-lhe parcial provimento, razão pela qual, reformou a sentença atacada no sentido de reconhecer a legitimidade passiva da demandada, bem como condená-la ao pagamento de indenização por danos materiais, a ser apurada em liquidação de sentença, bem como à compensação por danos morais no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado, em ambos os casos as respectivas limitações da apólice, restando a condenação sucumbencial distribuída nos termos adrede definidos, tudo de acordo com o relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o Relator os Juizes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor

Alexandre. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas-TO, 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 11980

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N. 3142/03 apenso a AÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO N. 1235/99; EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA N. 2893/02 e EXECUÇÃO N. 2892/02 – 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: IRAJÁ SILVESTRE FILHO, IRATÁ ABREU SILVESTRE e IANA ABREU SILVESTRE
ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E OUTROS
APELADA: MIRANDA E ALVES LTDA
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PRAZO RECURSAL. TEMPESTIVIDADE. INICIA-SE A CONTAGEM DO PRAZO NO DIA SUBSEQUENTE AO DIA CONSIDERADO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. AÇÃO DE COBRANÇA. POLO PASSIVO ILEGÍTIMO. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação. Inteligência da Lei 11.419/2006, art. 4º, § 4º. Recurso de apelação tempestivo. Interesse de menores de 16 anos. Ausência de capacidade para praticar atos da vida civil. Inteligência dos arts. 5º, inc. I; art. 82 e art. 145, inc. I, do Código Civil de 1916, bem como, art. 166, inc. I, do Código Civil de 2002. Menores impúberes que não contrataram através de representante legal, não respondem por dívida de terceiros. Inteligência do art. 8º, CPC. Não há obrigação putativa em relação aos menores impúberes, pois há ausência de vontade juridicamente válida. Prova dos autos evidencia que o produto dito como vendido se destinava a campanha eleitoral da genitora dos apelantes, não podendo dita dívida ser imputada aos apelantes, que a época eram menores. Apelo conhecido e provido.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, na 33ª Sessão Ordinária, em 05.09.2012, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do recurso de apelação, dando-lhe provimento, para o efeito de reformar a sentença de primeiro grau, declarando a nulidade da cobrança em relação aos apelantes, invertendo o ônus da sucumbência, que fica a cargo da parte apelada. VOTARAM: Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK - relatora do acórdão, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA REGIS e o Exmo. Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER. A 1ª Turma Julgadora, por UNANIMIDADE DE VOTOS, rejeitou a preliminar argüida. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, Exmo. Dr. Marco Antonio Alves Bezerra. Palmas – TO, em 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 13425/11 – COMARCA DE ARAGUAÍNA

Referente: Ação de Rescisão Contratual nº 72454-6/07 – 2ª Vara Cível.
Apelante: BCN – LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogado: Dearly Kuhn
Apelado: EDER NOGUEIRA CAPITULINO
Defensor Público: Leandro de Oliveira Gundim
Relator: JUIZ CONVOCADO AGENOR ALEXANDRE

EMENTA:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA EM ENDEREÇO DIVERSO DO QUE CONSTA NO CONTRATO DE LEASING. EXPEDIÇÃO POR CARTÓRIO CUJA ÁREA DE ATUAÇÃO NÃO ALCANÇA A COMARCA ONDE RESIDE O ARRENDATÁRIO. 1. Nas ações em que se postula a reintegração de bem móvel, como no caso dos autos, é indispensável a notificação prévia do arrendatário, que deve ser feita no endereço apostado no contrato de arrendamento, salvo se houver documento que ateste que o endereço do devedor é outro e/ou que este efetivamente recebeu a notificação. 2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO:

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, a 5ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, negou provimento ao recurso interposto e manteve a sentença em todos os seus termos. VOTARAM: Exmo. Sr. Juiz AGENOR ALXEXANDRE – relator do acórdão Exma. Srª. Juíza ADELINA GURAK Exma. Srª. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS O Exmo Sr. Juiz AGENOR ALEXANDRE, ratificou o relatório do Sr. Desembargador Bernardino Luz. Representante da Procuradoria Geral de Justiça MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA. Palmas, 05 de Setembro de 2.012. AGENOR ALEXANDRE JUIZ CONVOCADO RELATOR

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta**PAUTA Nº 35/2012**

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 35ª Sessão Ordinária Judicial, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001982-54.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0009.1849-5/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA - TO
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO
ADVOGADA: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES
AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SANTOS ALVES
ADVOGADO: DARLAN GOMES DE AGUIAR E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relator
Vogal
Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001859-22.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0011.8439-0/0, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA - TO
AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
AGRAVADA: ALMIRA CHAVES BARBOSA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relator
Vogal
Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5000952-47.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 5001644-07.2012.827.2729, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO: OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR
AGRAVADO: J.S COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. – CAPITAL MADEIRAS
ADVOGADO: PABLO VINÍCIUS FÉLIX DE ARAÚJO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relator
Vogal
Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5003496-42.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO AUTOS Nº 2011.0010.1407-9, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
AGRAVANTES: C. G. N. M. E B. C.
ADVOGADOS: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN E DEARLEY KUHN
AGRAVADO: W. B. C.
ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho
Juiz Gil de Araújo Corrêa
Desembargador Luiz Gadotti

Relator
Vogal
Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004697-35.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000086-72.2012.827.2705, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU – TO
AGRAVANTE: JAIR PEREIRA DOS SANTOS
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
AGRAVADA: VIVO S.A.
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

06. APELAÇÃO - AP 5002720-08.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2346/2002, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIRA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Vogal
Vogal

07. APELAÇÃO - AP 5004238-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.317/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO
PROC. MUNIC.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORADesembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Vogal
Vogal**08. APELAÇÃO – AP 5004081-60.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.625/03, DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO
PROC. MUNIC.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FI
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Vogal
Vogal**09. APELAÇÃO - AP 5004156-02.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2.056/02, DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS PÚBLICAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO
PROC. MUN.: ANTÔNIO LUIZ COELHO
APELADO: CELSO RODRIGUES BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARAGDOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Vogal
Vogal**10. APELAÇÃO – AP 5004212-35.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 3.540/03, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO
PROC. MUNIC.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: RAIMUNDO VALE SILVA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Vogal
Vogal**11. APELAÇÃO - AP 5004567-45.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2010.0005.1453-3/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO
PROC. MUNIC.: ANTÔNIO LUIZ COELHO E OUTROS
APELADO: TÉLIO LEÃO AYRES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Vogal
Vogal**12. APELAÇÃO - AP 5004786-58.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0004.6415-1, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO
ADVOGADO: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS
APELADO: DENIVAL DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADA: JULIANA ALVES TOBIAS E OUTROS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Vogal
Vogal**13. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5001709-75.2011.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0009.8543-9/0, DA ÚNICA VARAAPELANTE: EDIGAR TORRES DE SOUSA
ADVOGADO: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES E OUTRO
APELADO: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO
ADVOGADO: ROGÉRIO GOMES COELHO E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Vogal
Vogal**14. APELAÇÃO – AP 5001141-25.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 8.534/05, DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: E. M. A. S.
DEF. PÚBLICA: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: M. P. S.
DEF. PÚBLICA: LARA GOMIDES DE SOUZA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO**1ª TURMA JULGADORA**Desembargador Moura Filho
Desembargador Daniel Negry
Desembargador Luiz Gadotti**Relator**
Revisor
Vogal**15. APELAÇÃO – AP 5003339-35.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO Nº 2009.0009.9125-7, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MÓISES NOGUEIRA AVELINO
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
APELADOS: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Revisor
Vogal**16. APELAÇÃO – AP 5001748-72.2011.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 5001749-57.2011.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2008.0003.2765-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: COMPASS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, GUSTAVO BECKER MENEGATTI E OUTROS
APELADO: VERGÍNIO ARAÚJO NETO
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
RELATOR: DESEMBARAGDOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Revisor
Vogal**17. APELAÇÃO - AP 5002434-30.2012.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE PIUM – TO
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2006.0009.6756-4/0, DA VARA CÍVEL
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADA: DEWMERVAL ALBERNAZ CRESPO NETO E JULIANA PASSOS BOA MORTE CRESPO
ADVOGADO: NEWTON ANTÔNIO DE MATOS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**4ª TURMA JULGADORA**Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal**Relator**
Revisor
Vogal**18. APELAÇÃO – AP 5002434-64.2011.827.0000**ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0009.5244-8, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: MARIA DA GUIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: DAVE SOLLYS DOS SANTOS E WATFA MORAES EL MESSIH
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO
ADVOGADO: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR E OUTROS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

19. APELAÇÃO - AP 5003753-33.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2011.0010.0790-0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: B. V. FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: HUDSON JOSÉ RIBEIRO E CRISTIANE BELINATI GARCIA
APELADA: MARIA LUCIANA ALVES
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

20. APELAÇÃO - AP 5002653-77.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2007.0006.0396-0/0, DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BRASIL TELECON S.A.
ADVOGADOS: SEBASTIÃO ALVES ROCHA, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHÂNIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE
APELADA: MARIA SANTANA RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO: WANDER NUNES DE REZENDE
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Juíza Maysa Vendramini Rosal

Relator
Revisor
Vogal

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº. 12475 (10/0090382-3) – APENSA À APELAÇÃO Nº 12.474/10**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 205/208 – EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 12045/04, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: MARCO PAIVA DE OLIVEIRA
EMBARGADA: FAZENDA NOVA QUERÊNCIA EMPREENDIMIENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADOS: EZEMI NUNES MOREIRA E OUTROS
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PEDIDO DE ANULAÇÃO DO JULGADO INEXISTÊNCIA DE ERRO DE FATO – PRESSUPOSTOS DE EMBARGABILIDADE NÃO DEMONSTRADO – PEDIDO DE APENSAMENTO DE AUTOS – IMPOSSIBILIDADE - VIA PROCESSUAL INADEQUADA – RECURSO PROTETATÓRIO – APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NO § ÚNICO DO ART. 538 DO CPC – POSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS. 1. - O recurso previsto no art. 535 do CPC tem como objetivo a impugnação, dentro da mesma relação processual, de possíveis vícios de obscuridade, contradição ou omissão havidos no julgado, e excepcionalmente, poderá ter caráter modificativo, quando houver no julgado, e for demonstrada pela parte a existência de erro de fato. 2. – A ausência de qualquer destes pressupostos de embargabilidade implica na rejeição dos embargos. 3. – O Embargo de Declaração constitui via processual inadequada para a parte requerer o apensamento de autos, pois esta pretensão não se enquadra no objetivo jurídico do recurso previsto no art. 535 do CPC. 4. – Comprovada a insistência do embargante em tentar perpetuar a discussão sobre matéria já exaustivamente analisada, torna-se evidente o caráter procrastinatório do recurso, o que impõe a aplicação da multa prevista no § único do art. 538 do CPC, no seu grau máximo – 10% sobre o valor da causa – face a reincidência verificada. 5. – Embargos Rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. _Votaram com o Relator: _Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal), _Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). _Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. _Palmas – TO, 29 de agosto de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI – 5004364-83.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA DE ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU CANCELAMENTO DE REGISTRO NO SERASA E SPC E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO Nº 2012.0001.5777-0, DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE GUARÁI – TO

AGRAVANTE: NÉLIO ANTÔNIO TURRA
ADVOGADO: ISAÍAS GASEL ROSMAN
AGRAVADO: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA. ABSTENÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR. CADASTRO DE INADIMPLENTES. REQUISITOS. FUMAÇA DO BOM DIREITO. A abstenção da inscrição ou manutenção do nome do devedor em cadastro de inadimplentes, requerida em medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: a) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; b) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça; e, c) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. A mera alegação do litigante de que o contrato (Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real) será futuramente revisado por meio de ação própria, e que por este motivo seu nome desde já não pode permanecer nos cadastros restritivos de crédito, não tem o condão de compelir o credor a excluir o seu nome dos cadastros de inadimplentes, mormente, quando inexistente demonstração inequívoca da plausibilidade do direito invocado (fumus boni iuris).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5004364-83.2012.827.0000, nos quais figuram como Agravante Nélio Antônio Turra e Agravado Banco de Lage Landen Brasil S/A. Sob a presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com Relator, o Exmo. Sr. Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal e MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (Juíza em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal). Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 29 de agosto de 2012.

APELAÇÃO Nº 9618 (09/0077030-9)

APELANTE: AMARILDO MARTINS MARIANO
ADVOGADO(S): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA E OUTRO
APELADO: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO E FILHO LTDA.
ADVOGADO : ATANAGILDO J. DE SOUZA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - EMBARGOS - FATOS IMPEDITIVOS E EXTINTIVO NÃO DEMONSTRADO – SUBSÍDIOS SUFICIENTE PARA COMPROVAÇÃO DO DÉBITO – JUROS – INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA - DO VENCIMENTO DO DÉBITO - RECURSO NÃO PROVIDO. Tendo o autor apresentado subsídios suficientes para comprovar a constituição de seu crédito, e não se desincumbindo o embargante do ônus de provar os fatos impeditivos e extintivos alegados (art. 333, II do CPC), impõe-se o acolhimento do pedido monitorio para constituir o título executivo judicial. Consoante a jurisprudência pátria, os juros de mora devem ser aplicados a partir da citação inicial para ação, nos termos do artigo 405 do Código Civil, e a correção monetária desde o vencimento do débito.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 9618, na sessão realizada em 05/09/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe negou provimento, para manter incólume a sentença hostilizada, acrescentando-lhe, tão somente, que os juros legais deverão ser aplicados a partir da citação, e a correção monetária, do vencimento da dívida. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Desembargador Luiz Gadotti e o Juiz Gilson Coelho Valadares (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 11 de setembro de 2012.

AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 12474 (10/0090381-5) – APENSA À APELAÇÃO – AP 12475/10

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE :DECISÃO DE FLS. 141/143 – EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 12046/04, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TO
AGRAVANTE :ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO :MARCO PAIVA OLIVEIRA
AGRAVADA :FAZENDA NOVA QUERÊNCIA EMPREENDIMIENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADOS :EZEMI NUNES MOREIRA E OUTROS
RELATOR :JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

EMENTA: PROCESSO CIVIL – AGRAVO REGIMENTAL – DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO A RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PEDIDOS NÃO COMPATÍVEIS COM A VIA RECURSAL – RECURSO COM CARÁTER PROTETATÓRIO – MULTA PREVISTA NO ART. 538, § ÚNICO DO CPC – PATAMAR MÁXIMO – REINCIDÊNCIA RECONHECIDA – DECISÃO MANTIDA – AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. – Verificado que o embargante/agravante opôs os embargos com pedidos não compatíveis com recurso, a saber: a anulação do julgado, sem, contudo haver demonstrado a existência de erro de fato, ou qualquer dos outros pressupostos de embargabilidade; e o apensamento dos autos originários de Execução Fiscal, evidente a impropriedade do recurso, sendo correto a negativa de seguimento com fulcro no art. 557 do CPC. 2. - Impossível a exclusão da multa, uma vez restou consignado expressamente o reconhecimento do caráter protelatório do recurso, em vista da tentativa de perpetuar indiscriminadamente, discussão sobre matéria já decidida nos autos. 3. – Uma vez reconhecida a reincidência da parte na interposição de recurso de embargos reconhecidamente protelatórios justifica-se a aplicação da multa de 10 % sobre o valor da causa. 4. – Impossível a aplicação do art. 27 do CPC no caso em análise, uma vez que o seu dispositivo diz respeito somente a postergação de pagamentos de atos processuais requeridos pelo MP ou pela Fazenda Pública, e não às multas. 5. – Negado Provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. _Votaram com o Relator: Exma. Sra. Juíza Convocada Maysa Vendramini Rosal – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Des. Moura

Filho – Vogal). Exmo. Sr. Juiz Convocado Gil de Araújo Corrêa – Vogal (em substituição ao Exmo. Des. Daniel Negry – Vogal). Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. José Maria da Silva Júnior. Palmas – TO, 29 de agosto de 2012.

APELAÇÃO Nº 10717(10/0081953-9)

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 94279-9/07 DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
ADVOGADO(S): ROGER MELLO OTTANO E OUTRO
APELADO(S): MARIA ZUREIDE DE CARVALHO PASSARINHO E OUTROS
ADVOGADO: WILTON BATISTA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO – COBRANÇA – VERBA SALARIAL - SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS – CERCEAMENTO DE DEFESA – INOCORRÊNCIA – INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA – APELO NÃO PROVIDO. Não há que se falar em cerceamento de defesa quando o juiz, após verificar que as provas dos autos são suficientes para esclarecer os fatos alegados, decide julgar antecipadamente a lide. Comprovada a relação empregatícia, caberia ao réu apresentar fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito alegado pelos autores, nos termos do artigo 333, II, do CPC, o que não ocorreu *in casu*, pois, o apelante não logrou êxito em apresentar argumento ou fato que acarretasse a improcedência do pedido, revelando, por conseguinte o acerto da sentença em reconhecer o direito dos apelados e condenar o Município ao pagamento das verbas devidas. Sentença mantida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 10717, na sessão realizada em 05/09/2012, sob a Presidência da Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, que fica como parte integrante deste, conheceu do apelo, e lhe negou provimento para manter incólume a sentença impugnada. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, o Desembargador Luiz Gadotti e Juiz Gilson Coelho Valadares (em substituição ao Desembargador Marco Villas Boas). Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 12811/11

ORIGEM: Comarca de Araguaína
APELANTE: JOSÉ JUSCELINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS
APELADO: LPM – CONSTRUÇÕES TERRAPALNAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: SANDRO CARREIA DE OLIVEIRA
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: CIVIL. APELAÇÃO. INDENIZAÇÃO. SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM. ESCOAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AVARIA EM CRIATÓRIO DE PEIXE. DANO MATERIAL NÃO CARACTERIZADO. REPARAÇÃO INDEVIDA. APELO IMPROVIDO. 1- Para que ocorra condenação ao pagamento de indenização por danos materiais, deve haver em decorrência do suposto ato ilícito, comprovação da extensão dos prejuízos patrimoniais que o requerente suportou, visto que o de ordem material não pode ser presumido a partir das circunstâncias fáticas, mas restar cabalmente provado nos autos, sob pena de ser considerado insubsistente, como no caso.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos acima epigrafados, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti, na sessão ordinária do dia 05/09/2012, a 2ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti e o Exmo. Senhor Juiz Gilson Coelho Valadares. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 11736/10

ORIGEM: Comarca de Gurupi
APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI
PROCURADOR GERAL MUNIC.: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN
APELADO: NÂNIO TADEU GONÇALVES
ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA – CIVIL – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – EX-PREFEITO – CONTAS REJEITADAS – PREJUÍZO AO ERÁRIO – NEXO CAUSAL – INEXISTÊNCIA – AÇÃO IMPROCEDENTE – RECURSOS IMPROVIDOS. Cuidando-se de pedido de reparação de dano fundado em ato ilícito, incumbe à parte autora comprovar o prejuízo que dele resultou. Inexistente esse elemento integrativo da culpa, o pleito não merece acolhimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos acima epigrafados, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, na sessão ordinária do dia 05/09/2012, a 2ª Turma julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, negou provimento ao recurso voluntário e ao reexame necessário, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti e o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 13204/11

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS
APELANTE: MANOEL ARAÚJO MILHOMEM
ADVOGADO: JAMES SOARES DE OLIVEIRA
APELADA: ELIAS e GONÇALVES LTDA
ADVOGADO: ANTÔNIO DIVINO BENTO
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - COMPROVAÇÃO - VALOR - RAZOABILIDADE, CIRCUNSTÂNCIAS E PROPORCIONALIDADE - MAJORAÇÃO - POSSIBILIDADE – APELO PROVIDO. O valor do *quantum* indenizatório deve ser compatível com o dano moral sofrido e mostrar-se

condizente com a situação fática, a gravidade objetiva do dano, seu efeito lesivo, as condições sociais e econômicas da vítima e do ofensor, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, o que não se deu no caso. Apelo provido

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos a Apelação supra identificada, na sessão realizada no dia 05/09/2012, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti, acordaram os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade de votos, em conhecer do presente recurso, e dar-lhe provimento, reformando a sentença singular, fixando o valor da indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignando a incidência dos juros moratórios e da correção monetária a partir do arbitramento do quantum, tudo nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Participaram do julgamento acompanhando o Relator o Exmo. Senhor Desembargador Luiz Gadotti e o Exmo. Senhor Juiz Gilson Coelho Valadares. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria-Geral da Justiça. Palmas, 11 de setembro de 2012.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 5001341-66.2011.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (Acórdão do evento 36)
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
EMBARGADA: CLEIDIA DA SILVA SOUSA MEDEIROS
ADVOGADO: DALVALÁIDES MORAIS SILVA LEITE
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – APELAÇÃO – ACÓRDÃO – PREQUESTIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. . Se o acórdão embargado ateu-se, ainda que de forma sucinta, à questão suscitada pelas partes, não há omissão. Os embargos, mesmo que a título de prequestionamento, deve observar o limite imposto no artigo 535, I e II, do CPC. . Recurso rejeitado.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os autos acima especificados, sob a Presidência em exercício do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão ordinária do dia 05/09/2012, por unanimidade, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante, rejeitou os embargos. Votaram acompanhando o relator o Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti e o Exmo. Sr. Juiz Gilson Coelho Valadares. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a douta Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas, 11 de setembro de 2012.

Processo nº : 5005454-29.2012.827.0000

Agravante : BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Agravado : JANDER ALVES DE CARVALHO
Origem : 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS – TO
Relator : Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONTRATOS. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. INEFICÁCIA SE NÃO FORAM EXHAURIDOS OS MEIOS DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL. JURISPRUDÊNCIA. 1. É cediço que a notificação extrajudicial do devedor, por edital, para o fim de constituí-lo em mora em contratos de alienação fiduciária, só tem validade após frustradas todas as demais tentativas de se fazê-la pessoalmente ao devedor. Jurisprudência. 2. Observa-se que embora o agravante tenha providenciado a remessa da correspondência notificar aos correios, ela alcançou o resultado de "não procurado" para a entrega, retornando ao remetente, ora agravante. 3. Ainda que o recorrente tente justificar que se trata o domicílio do agravado de local que não alcança os serviços da empresa pública postal, é de se observar também que o documento do protesto em cartório faz expressa referência no sentido de que foi ele notificado do protesto por carta via AR, como consta também do raciocínio da decisão agravada. 4. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5005454-29.2012.827.0000, na sessão realizada em 05/09/2012, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos voto do Relator, que fica fazendo parte do presente julgado. Acompanharam o Relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI e o Excelentíssimo Senhor Juiz GILSON COELHO VALADARES. Procuradoria-Geral da Justiça representada pela Excelentíssima Senhora Procuradora LEILA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas – TO, 11 de Setembro de 2012.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1679 (10/0090323-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 9871/09 – DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO –TO
REQUERENTE: GLAURO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO E OUTROS
REQUERIDO: BASF S.A.
ADVOGADOS: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO, ANTÔNIO RICARDO REZENDE ROQUETE E OUTRA
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. EXECUÇÃO. DUPLICATA. ENDOSSO. RECIBO DE QUITAÇÃO. OBJETO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA. DOCUMENTO NOVO. INEXISTÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA RESCISÓRIA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DECLARAÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. Em observância à Lei da Assistência Judiciária e à Constituição da República Federativa do Brasil, concede-se pedido de gratuidade da Justiça ao requerente que, por meio de declaração, afirma não estar em condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio ou de sua família, mormente nos casos em que o requerido não prova a inexistência da necessidade da gratuidade. As hipóteses de cabimento da ação rescisória, previstas no Código de Processo Civil (art. 485, VII), são taxativas e não admitem interpretação extensiva ou analógica. Assim, o documento apresentado pelo requerente da

ação rescisória (recibo de pagamento emitido pela TKK, em 30/05/2000, no valor de R\$ 45.745,82), por ter sido analisado na primeira instância (Embargos à Execução nº 2.191/03) e na segunda instância (AP nº 9871/99), não caracteriza documento novo apto ao ajuizamento de ação rescisória.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Ação Rescisória nº 1679/2010, no qual figuram como Requerente Glauco Rodrigues da Silva e Requerido Basf S.A. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI, a 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, julgou improcedente a presente Ação Rescisória para manter incólume a sentença transitada em julgada proferida nos autos da Ação de Execução nº 1.558/02, movida pela BASF S.A em desfavor de GLAURO RODRIGUES DA SILVA, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com Relator, o Exmo. Sr. Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Revisor, o qual ratificou a revisão lançada aos autos, MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (Juiza em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal), GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal) e o Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 29 de agosto de 2012.

APELAÇÃO Nº 10434/09

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS
REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO Nº 68/05
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO
APELADO: P.B.DE A.
DEFEN.PÚBL.: FRANCIELITON RIBEIRO DOS S. DE ALBERNAZ
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE DIVÓRCIO. CITAÇÃO POR EDITAL. REQUERIDO REVEL. CURADOR ESPECIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. RECURSO IMPROVIDO. - É legal o arbitramento de honorários em proveito de advogado particular que atuou efetivamente no feito na qualidade de curador especial à revel citado por edital, posto que verificada a impossibilidade de o encargo recair em membro da Defensoria Pública, como neste caso.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 10434/09, nos quais figura como apelante Estado do Tocantins, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão do dia 05/09/2012, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Ausência justificada do Juiz Convocado Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria Geral da Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 14123 (11/0096865-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA –TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 44607- 4/07 DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: FABIANO FERRAPI LENCI
APELADO: LÁSARO ALVES BARBOSA
DEF. PÚBL.: ADAIRA PARENTE MORENO BRAGA
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS. CLÁUSULA ABUSIVA. RECONHECIMENTO. MORA AFASTADA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. A cobrança de encargos contratuais abusivos, reconhecidos por sentença, afasta a mora que possibilita o ajuizamento de ação de busca e apreensão amparada em contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária, já que o valor efetivamente devido fica pendente de nova liquidação de acordo com os parâmetros estabelecidos no decum, impondo-se a extinção da referida ação, sem resolução de mérito, por falta de pressuposto de constituição do processo, na forma do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69 e artigo 267, IV, Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 14123/11, nos quais figuram como Apelante Banco Bradesco S.A. e Apelado Lásaro Alves Barbosa. Sob a presidência, em exercício, da Exma. Sra. Juiza MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 4ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente recurso, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com Relator, o Exmo. Sr. Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Revisor, o qual ratificou a revisão lançada aos autos; e MAYSA VENDRAMINI ROSAL – Vogal (Juiza em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI e do Exmo. Sr. Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. Palmas –TO, 29 de agosto de 2012.

APELAÇÃO Nº 13790/11

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 91786-5/08
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADOS: VALDIMIRO CASSIMIRO DA SILVA e OUTROS
ADVOGADOS: ORLANDO MACHADO DE O. FILHO e OUTRO
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: DIREITO CIVIL. ALIMENTOS. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. ALEGADA NULIDADE POR FALTA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IDOSOS QUE NÃO SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO. NULIDADE INEXISTENTE. - Embora figure nos autos pessoas idosas, não é o caso de nulidade do processo por ausência de intervenção do Ministério Público, porque

não se encontram eles em situação de risco a impor a necessidade de participação do *proquet*, nos termos em que exige o estatuto do idoso.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 13790/11 na sessão do dia 05/09/2012, nos quais figura como apelante o Ministério Público, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Ausência justificada do Juiz Convocado Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria Geral da Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 9574/09

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS
REFERENTE: AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL Nº 400310/05
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO: MARIA CLEUDE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADA: ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. FALECIMENTO DE SEGURADO. RESÍDUOS. LEVANTAMENTO. ALVARÁ JUDICIAL. DEPENDENTE OU HERDEIRO. CITAÇÃO. AUSÊNCIA. NULIDADE. PROVIMENTO. - Os artigos 1.106 e 1.107 do CPC, que integram a disciplina do procedimento de jurisdição voluntária, estabelecem, respectivamente, prazo para resposta e oportunidade para que os interessados, citados, produzam provas de suas alegações. Com a ausência de citação, considera-se nulo o processo, desde o início, determinando-se novo trâmite ao feito.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 9574/09 na sessão do dia 05/09/2012, nos quais figuram como apelante o Ministério Público, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral da Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), 11 de setembro de 2012.

APELAÇÃO Nº 13480/11

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 108471/08 – VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO: GERALDO DE FREITAS
APELADO: VICENTE DE AGUIAR GOMES
ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO
RELATOR: Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA

EMENTA: APELAÇÃO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. DESCUMPRIMENTO. MULTA. VALOR FIXADO. RAZOABILIDADE. HONORÁRIOS PERICIAIS. ÔNUS DO VENCIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA EM CONTRARRAZÕES. INVIABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO. 1- Revela-se acertada a decisão de 1º grau que impôs ao apelante o pagamento de multa contratual no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo descumprimento de acordo judicial em que se obrigou a edificar cerca demarcatória entre propriedades rurais dentro dos marcos estabelecidos, posto ter restado clara nos autos a sua inadimplência frente ao acordado. 2. Nos termos do artigo 20 caput e § 2º do CPC, o vencido deve reembolsar integralmente o vencedor pelo importe que despendeu a título de honorários periciais, devendo ser incluídas as despesas respectivas no cálculo de liquidação de sentença. 3. Não se mostra viável pedido de reforma de sentença em sede de contrarrazões.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 13480/11 na sessão do dia 05/09/2012, nos quais figura como apelante Paulo de Souza Milhomem, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Luiz Gadotti, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator o Des. Luiz Gadotti e o Juiz Convocado Gilson Coelho Valadares. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas (TO), 11 de setembro de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 14.534/11 (11/0100335-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 14246-2/09 – 3ª VARA CRIMINAL
APENSO: INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO Nº 78359-3/10
T. PENAL: ARTIGO 155, § 4º, INCISO I, DO CP
APELANTE: FERNANDO ALVES PARLANDRINO
DEF. PÚBL. DANIELA MARQUES DO AMARAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GILDE ARAÚJO CORREA – Relator em substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: **DECISÃO:** Trata-se de recurso de apelação criminal interposto por Fernando Alves Parlandrino contra sentença que o condenou a pena de 2 anos de reclusão pela prática do delito tipificado no artigo 155, § 4º, I, do CP. Antes da análise recursal, apertou nos autos certidão de óbito do acusado/apelante, encaminhada

via ofício pelo Juiz da 3ª Vara Criminal desta Comarca, consoante se infere de fls. 150/151. Instada a manifestar-se, a Cúpula Ministerial opinou pela extinção da punibilidade do agente (fls. 154/155). É o essencial a relatar. **Decido.** Verifica-se a existência de questão prejudicial ao exame do mérito do recurso. É cediço que a lei penal, em seu artigo 107, inciso I, prevê a extinção da punibilidade pela morte do agente e, nessa específica causa, a lei restringe o princípio de liberdade das provas, disciplinando o artigo 62, do Código de Processo Penal: **"Art. 62. No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade."** Com efeito, comprovado o falecimento do apelante pela certidão de óbito de fl. 151, nada mais resta senão declarar extinta a sua punibilidade, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal. **Ante o exposto**, em consonância com o parecer ministerial, prejudicado o exame do recurso, **declaro extinta a punibilidade do acusado**, determinando o retorno do feito à Comarca de origem para as providências pertinentes. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de agosto de 2012. **Juiz Gil de Araújo Corrêa** - Relator

Intimação ao(s) Advogado(s)

APELAÇÃO N.º 5005925-45.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ - TO

REFERENTE: PROCESSO Nº 2008.0007.4683-1 (DENÚNCIA – INQUÉRITO POLICIAL Nº 267/05) – VARA CRIMINAL

T. PENAL: ARTIGO 302, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DO CTB.

APELANTE: JOSÉ VIEIRA COUTINHO

ADVOGADO: **ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA**

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada na Portaria nº 413/2011, pág. 8/9, DJ 2738, de 29/9/2011, fica o ADVOGADO nos autos acima epigrafados INTIMADO para que providencie sua regularização no e-Proc-TJTO.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação ao Impetrante

HABEAS CORPUS Nº 7920/11 (11/0100325-9)

Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Impetrante : WENDER DA SILVA PIRES
 Paciente : WENDER DA SILVA PIRES
 Impetrado : Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de PALMAS/TO
 Relator : BERNARDINO LUZ

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ - Relator, fica intimado o **PACIENTE: WENDER DA SILVA PIRES** nos autos acima epigrafados, da decisão de fls. 20/21 a seguir transcrita: Cuida o presente feito de *habeas corpus*, impetrado pelo paciente WENDER DA SILVA PIRES, tendo como autoridade coatora o juiz de direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas - TO. O impetrante almeja a concessão de ordem para poder se internar em clínica para dependentes químicos, salienta que é pai de família e da forma em que se encontra não serve de exemplo de vida para seus filhos. Alega o impetrante que se encontra preso há mais de um ano pela prática do delito tipificado no artigo 155 do Código Penal e que possui bom comportamento carcerário. Com a inicial manuscrita não vieram documentos e solicitações informações a autoridade coatora, estas foram prestadas. Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral da Justiça, no douto parecer de fls.13/16, opinou pelo não conhecimento do remédio heróico e na remota hipótese de ser conhecido, que lhe seja negado a ordem em definitivo. **EIS**, em breve resumo, **O RELATÓRIO. DECIDO.** O objetivo do impetrante era obter a concessão da ordem, a fim de internar-se em clínica de recuperação para dependentes químicos. Sem perder de vista as relevantes razões invocadas, observo que no curso deste procedimento sobreveio a decisão que deferiu o pedido do reeducando, consistentes na progressão do regime prisional fechado para o semiaberto, retroativo a 06.11.2011 e, ordenando sua respectiva remoção para a unidade prisional adequada SER – Serviço Especial de Reabilitação, para tratamento, de onde somente poderá sair mediante autorização. Assim, observando que, o pleito do impetrante foi atendido pelo juízo monocrático, tenho que tal fato acarreta a perda do objeto do presente Habeas Corpus, nos termos do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal que: **"Se o juiz ou tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido."** Acerca do tema em testilha, leciona Tourinho Filho: **"Tendo cessado o motivo que deu causa à impetração do pedido de habeas corpus, obviamente ele perde o seu objeto, cai no vazio, não havendo razão para que seja apreciado. Ou como diz o artigo em exame, o pedido fica prejudicado, ante a ausência de qualquer interesse na sua solução."** (cf. *Código de Processo Penal Comentado, vol. II, 8ª edição, 2004, Editora Saraiva, p. 508*). Desse modo, atendida a pretensão do paciente, a presente impetração perdeu seu objeto. É o que esclarece o julgado abaixo: **"PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. ART. 12, CAPUT, C/C ART. 14 DA LEI Nº 6.368/76 (ANTIGA LEI DE TÓXICOS). PRISÃO EM FLAGRANTE. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. PERDA DO OBJETO. OBSERVÂNCIA DO RITO PROCEDIMENTAL PREVISTO NA LEI Nº 10.409/02. I - Tendo o e. Tribunal a quo relaxado a prisão cautelar em benefício do ora paciente, perdeu objeto o presente writ, já que a pretensão quanto a este ponto restou atendida. II - In casu, tendo sido observado o rito procedimental estabelecido na Lei nº 10.409/02, não restou caracterizada a alegada nulidade processual. Ordem parcialmente conhecida e, nesta parte, denegada."** (HC 60.760/PE, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 20/09/2007, DJ 12/11/2007, p. 243). (sublinhei). Por todo o exposto, **declaro extinto o processo**, sem análise do mérito, em razão da perda de objeto, o que faço nos termos do art. 659, do Código de Processo Penal e art.30, II, "e", do Regimento Interno desta Corte de Justiça, determinando, em consequência, o seu **arquivamento**, após as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de dezembro de 2011. **Desembargador Bernardino Luz** - Secretária da 2ª Câmara Criminal aos 09 dias do mês de setembro de 2012. **Maria Sueli de Souza Amaral Cury** - secretária da 2ª Câmara Criminal.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: NELI VELOSO MICLOS

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11590 (10/0087288-0)

ORIGEM : COMARCA DE MIRANORTE
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4365/05 - DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE MIRANORTE)
 RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA
 ADVOGADOS : ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 E OUTROS
 RECORRIDO : JOAQUIM ALBINO DE OLIVEIRA E SUA E SUA ESPOSA ENEDINA MOREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 395/429 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 11 de setembro de 2012. **Neli Veloso Miclos** – Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11119 (10/0084862-8)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 42955-4/06 – DA 3ª VARA CÍVEL)
 AGRAVANTE : BANCO CNH CAPITAL S/A
 ADVOGADOS : MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO – OAB/SP 144.880 E OUTROS
 AGRAVADO : MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA TROVO
 ADVOGADOS : ROGER SOUSA KÜHN – OAB/TO 34218 E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 511/525 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 11 de setembro de 2012. **Neli Veloso Miclos** – Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11124 (10/0084869-5)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO
 REFERENTE : (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 4468-9/05 DA 3ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADOS : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B E OUTROS
 RECORRIDO : NOBRE EXPRESS LTDA
 ADVOGADOS : PAULO SÉRGIO MARQUES – OAB/TO 2054-B E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 322/334 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 11 de setembro de 2012. **Neli Veloso Miclos** – Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 11565 (10/0087146-8)

ORIGEM : COMARCA DE PIUM
 REFERENTE : (AÇÃO DE COBRANÇA Nº57057-0/09, DA ÚNICA VARA)
 AGRAVANTE : PECÚLIO RESERVA DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADOS : LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA – OAB/TO 2135-B E OUTROS
 AGRAVADO : EDIR SÁVIO PIMENTEL
 ADVOGADO : MARCELO MÁRCIO DA SILVA – OAB/TO 3885-B
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 325/340 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 11 de setembro de 2012. **Neli Veloso Miclos** – Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 8764 (09/0073827-8)

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS
 REFERENTE : (AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO Nº 48676-7/08 – 2ª VARA CÍVEL)
 AGRAVANTE : C.R ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS
 ADVOGADOS : MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO – OAB/TO 1777 E OUTROS
 AGRAVADO : PALMAS RENT A CAR VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADOS : TALIYANNA B. LEOBAS F. ANTUNES - OAB/TO 2144 E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 1768/1778 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 11 de setembro de 2012. **Neli Veloso Miclos** – Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13915 (11/0095685-6)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 101247-7/10 DA 1ª VARA CÍVEL)
AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RUTE SALES MEIRELLES – OAB/TO 4620 E OUTROS
AGRAVADOS : VIAÇÃO JAVAÉ LTDA, JÚLIO MUNDIM RIOS, SÔNIA MARIA DE SOUSA MUNDIM, IZELMON DE SOUSA BARBOSA, SELMA MARIA DE S. B. BARBOSA, AMARILDO MUNDIM RIOS, MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM, DAVI MUNDIM RIOS, NOEMIA JOANA DAVI, RILDO MUNDIM RIOS, REGINA SOARES A. MUNDIM, EIMAR MUNDIM RIOS DOS SANTOS E GUARACIABA MUNDIM RIOS
ADVOGADOS : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/GO 9900 E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 347/352 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 11 de setembro de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição.

2ª TURMA RECURSAL**Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO N.º 27/2012
SESSÃO ORDINÁRIA 18 DE SETEMBRO DE 2012**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 27ª (vigésima sétima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro (09) de 2012, terça-feira, a partir das 9 horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 5003794-97.2012.827.0000 (e-proc)

Referência: 16.436/2009
Impetrante: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil
Advogado(s): Dr. Celson Marcon
Impetrado: Juiz de Direito do Jecível da Comarca de Araguaína -To
Litisconsorte Passivo: Adeones Campelo Lopes
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

02-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.033-8

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas – Região Central - (Sistema Projudi)
Natureza: Indenização por Dano Moral
Recorrente(s): Lojas Riachuelo
Advogado(s): Gustavo Viseu
Recorrido(s): Tatiana Borel Lucindo
Advogado(s): Roberto Lacerda Correia e outros
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

03-RECURSO INOMINADO Nº: 5006157-57.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.
Referência: 21.303/2011
Natureza: Cobrança
Recorrente: Bradesco Seguros S/A // Manoel Alves Neto
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Ricardo Lira Capurro e Dr. Danyllo Sousa laghe
Recorrido: Manoel Alves Neto // Bradesco Seguros S/A
Advogado: Ricardo Lira Capurro e Dr. Danyllo Sousa laghe // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

04-RECURSO INOMINADO Nº:5006485-32.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.
Referência: 2011.21.863
Natureza: Cobrança
Recorrente: Clodomir Coelho de Arruda
Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

05-RECURSO INOMINADO Nº 5004538-92.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível da Região Central de Palmas- TO - (e-proc)
Natureza: Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Materiais e Morais
Recorrente(s): Edvani Carvalho
Advogado(s): Lígia Monetta Barroso Menezes e outros
Recorrido(s): Requite Móveis Dellano // Unicasa Industria de Móveis S/A
Advogado(s): Não Constituído
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

06-RECURSO INOMINADO Nº: 5006510-45.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.
Referência: 2011.22.422
Natureza: Cobrança
Recorrente: Cicero Cunha de Sousa
Advogado(s): Dra. Samira Valéria da Costa
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

07-RECURSO INOMINADO Nº: 5006526-96.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.
Referência: 2011.22.136
Natureza: Cobrança
Recorrente: Alessandra Fernandes Antonio
Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

08-RECURSO INOMINADO Nº: 5004752-83.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Wanderlândia
Referência: 2011.0008.4665-8/0
Natureza: Reparação de Danos Materiais e Lucros Cessantes Causados em Acidente de Veículo
Recorrente: Severino José de Menezes
Advogado(s): Dr. Cleiton Martins da Silva (Defensor Público)
Recorrido: Antonio Alves de Sousa
Advogado: Dr. Hérmedes Miranda de Souza Teixeira e Dra. Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

09- RECURSO INOMINADO Nº: 5006364-56.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Araguaatins
Referência: 2012.0002.2638-0 /0
Natureza: Ressarcimento
Recorrente: Bradesco Cia de Seguros Auto/RE
Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Recorrido: Rejane Rodrigues Carneiro
Advogado: Dr. Vinicius Coelho Cruz
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

10-RECURSO INOMINADO Nº: 5006375-85.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Augustinópolis
Referência: 2011.0012.1727-1
Natureza: Cobrança
Recorrente: Maria Dalva Pereira da conceição
Advogado(s): Dr. Robson Adriano B. da Cruz
Recorrido: Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da silva
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

11-RECURSO INOMINADO Nº: 5006403-53.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí -TO.
Referência: 2012.0000.4938-1
Natureza: Indenização Por Danos Morais e Materiais
Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Dr. Michele Corrêa Ribeiro Melo; Dra. Patrícia Marinho Ribeiro e Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderley
Recorrido: Waldir dos Santos Araújo
Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

12-RECURSO INOMINADO Nº: 5006457-64.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECC da Comarca de Tocantinópolis
Referência: 2011.0008.5305-0
Natureza: Reparação de Danos Morais e/ou Materiais
Recorrente: Vivo S/A
Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo e Dr. Eduardo Bandeira de Melo Queiroz
Recorrido: Franquito Replandes de Araújo
Advogado: Dr. Giovanni Moura Rodrigues
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

13-RECURSO INOMINADO Nº: 5006473-18.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.
Referência: 22.535/2011
Natureza: Cobrança
Recorrente: Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT//Paula Regina Batista Ramos
Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva e Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich // Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrido: Paula Regina Batista Ramos // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dra. Samira Valéria Davi da Costa // Dr. Renato Chagas Correa da Silva e Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

14-RECURSO INOMINADO Nº: 5006509-60.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína
Referência: 2011.22.301
Natureza: Cobrança
Recorrente: Antonio Alves Menezes Neto
Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa
Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

15-RECURSO INOMINADO Nº: 5006535-58.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.
Referência: 22.230/2011
Natureza: Cobrança
Recorrente: Ruberval Rodrigues Morais

Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi Costa
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

16-RECURSO INOMINADO Nº: 5006561-56.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína
 Referência: 2011.22.750
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: José Ribamar Alves Pimentel
 Advogado(s): Dra. Samira Valéria DAVI da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

17-RECURSO INOMINADO Nº: 5006579-77.2012.827.9200 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína
 Referência: 19.011/2010
 Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais
 Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(s): Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves
 Recorrido: Rubismark Saraiva Martins
 Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar
Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

18-RECURSO INOMINADO Nº: 5004075-53.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECC da Comarca de Colinas do Tocantins -TO.
 Referência: 2011.0003.3543-2
 Natureza: Indenização Por Danos Morais
 Recorrente: Banco BMG S/A
 Advogado(s): Dr. Fábio Alves FERmandes
 Recorrido: Celso Alves Portilho
 Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

19-RECURSO INOMINADO Nº: 5002654-62.2011.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Colmeia -TO
 Referência: 2006.0008.6212-6
 Natureza: Indenização Por Danos Morais
 Recorrente: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Advogado(s): Dra. Leila Mejadalani Pereria e Dr. Paulo Sérgio Marques
 Recorrido: João Alves Guida
 Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

20-RECURSO INOMINADO Nº: 5004086-82.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Alvorada -TO.
 Referência: 2009.0005.6154-6
 Natureza: Cancelamento de Débito c/c indenização por Danos Morais
 Recorrente: V. de Oliveira Bessa
 Advogado(s): Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha
 Recorrido: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: Dr. Bruno Nogueira Oliveria e Dr. Josué Pereira de Amorim
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

21-RECURSO INOMINADO Nº: 5004189-89.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO.
 Referência: 15.442/2008
 Natureza: Indenização Por Danos Morais
 Recorrente: Tavana Estrela Lima
 Advogado(s): Dr. Ricardo de Sales Estrla Lima
 Recorrido: Instituto Tocantinense Presidnete Antonio Carlos Ltda - ITPAC
 Advogado: Dra. Karine Alves Gonçalves Mota
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

22-RECURSO INOMINADO Nº: 5005449-07.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína
 Referência: 22.601/2011
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Paulo César de Jesus
 Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

23-RECURSO INOMINADO Nº: 5005430-98.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECível da Comarca de Araguaína -TO
 Referência: 22.532/2011
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Marcelo Alves de Sousa
 Advogado(s): Dra. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Dr. Renato Chagas Correa da Silva
Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

24-RECURSO INOMINADO Nº: 5004920-85.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECC da Comarca de Tocantinópolis-TO.
 Referência: 2011.0008.5064-7
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Carlos José Roberto Bandeira da Silva
 Advogado(s): Dr. Adir Pereira Sobrinho (Defensor Público)
 Recorrido: Companhia Excelsior de seguros S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil**25-RECURSO INOMINADO Nº: 5004477-37.2012.827.0000 (e-proc)**

Origem: JECível da comarca de Gurupi - TO
 Referência: 2011.0009.5733-6
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Mateirias
 Recorrente: Clenio Rodrigues Macedo
 Advogado(s): Dr. Iron Martins Lisboa
 Recorrido: Banco da Amazônia S/A
 Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Sobrinho
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

26-RECURSO INOMINADO Nº: 5004493-88.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: JECível da comara de Gurupi - TO.
 Referência: 2010.0009.9761-5.0
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Josinez Maria dos Santos Lima
 Advogado(s): Dr. Almir LOPes da Silva
 Recorrido: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Dra. Leise Thais da Silva Dias e Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

27-RECURSO INOMINADO Nº: 5004533-70.2012.827.0000 (e-proc)

Origem: Comarca de Tocantinópolis - TO.
 Referência: 2011.0008.5260-7.0
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Banco Cruzeiro do Sul S/A
 Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da fonseca
 Recorrido: Francisco Chagas de Oliveria
 Advogado: Dr. Clarence Oliveira Coelho; Dr. Charles Pita de Arruda e Dra. Ledina Jesus Ernesto de Souza
Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.
 3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
 (*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0001.1455-8 – BUSCA E APRENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69**

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL. S/A
 Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
 Requerido: R. G. P.
 Advogado: Nihil
DESPACHO: "Intime-se a parte requerente para que inclua no pólo passivo da demanda o outro herdeiro do requerido, com sua qualificação, conforme atestado de óbito de folhas 33. Prazo: 05 (cinco) dias. Alvorada, 05 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 2012.0002.4360-9 – BUSCA E APRENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597
 Requerido: M. F. DOS S.
 Advogado(a): Nihil
DESPACHO: "Defiro o pedido de folhas 48/49. Cumpra-se, com excessão ao ofício a receita federal, considerando que, conforme informações juntadas nesta oportunidade (anexo), em consulta realizada via INFOJUD, o endereço do requerido é o mesmo da inicial. Alvorada, 05 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n.2008.0008.0302-9 – Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização Por Danos Materiais e Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: ENFOR SANTINO DOS SANTOS
 Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
 Requerido: BANCO GENERAL ELÉTRIC – BANCO GE
 Advogado: Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior – OAB/SP 188.846
DECISÃO: "O recurso apelatório de fls. 83/89 foi interposto tempestivamente e é adequado à espécie, nos termos dos arts. 508 e 513 do Código de Processo Civil. Entretanto, verifico que o recorrente não providenciou o devido preparo, contrariando o artigo 511, caput, do Código de Processo Civil. (...). Portanto, não tendo o apelante providenciado o devido preparo recursal, inadmissível o seu recebimento, devendo ele ser tido como deserto. Diante do exposto, **não admito o recurso de apelação**, ante a sua deserção. Alvorada, 06 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 2008.0010.9328-9 – ORDINARIA DE REVISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MOACIR BISPO DE SOUZA REZENDE
 Advogado: Dra. Mônica Prudente Caçado - Defensoria Publica de Alvorada / TO
 Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogados: Drs. Sérgio Renato de Souza Secron – OAB/SP 253.984, Pedro Henrique Laguna Miorin – OAB/SP 253.957 e Roberta Sanches da Ponte – OAB/SP 224.325

SENTENÇA: "(...). Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso VI do Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. Alvorada, 13 de fevereiro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito". **DECISÃO DE FLS. 130:** "A parte requerente fora devidamente intimada da sentença de folhas 112/116 (fls. 117). Certifique-se o trânsito em julgado. Quanto a parte requerida, o novo causídico ainda não fora intimado da referida sentença. Intime-se, após, caso não haja recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se. Alvorada, 05 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0007.1295-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314
Requerido: HÉLIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensoria Pública de Alvorada / TO
DESPACHO: "As folhas 69/70 postula o requerido pela intimação do requerente para devolução do veículo objeto da apreensão. Assim, defiro o pedido, determino a intimação da parte requerente para devolver o veículo no prazo de 10 (dez) dias, pena de multa diária de R\$1.000,00 (dois) mil reais, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e/ou ainda busca e apreensão. Alvorada, 05 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito." OBS: O requerido reside no mesmo endereço constante na inicial.

Autos n. 2009.0007.0903-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: B. F. S/A
Advogado: Dra. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3.785
Requerido: F. L. S. R.

DESPACHO: "O pedido exarado às folhas 63/64 já fora apreciado e indeferido (fls. 49/50), tornando preclusa aquela decisão. Desta feita, intime-se a parte requerente para, no prazo de 48 horas, dar andamento ao feito, fornecendo o endereço da parte requerida, pena de extinção e arquivamento. Alvorada, 05 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 2011.0001.8603-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DOUGLAS DE PAULA SILVA
Advogado: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira – OAB/TO 3929-A
Requerido: HONDA MOTO – MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
Advogados: Drs. Marcelo Miguel Alvim Coelho – OAB/SP 156.347 e Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170 B

DESPACHO: "Intime-se as partes para manifestarem sobre o não cumprimento pelo DETRAN do ofício de folhas 92 e, ainda, se pretendem produzirem outras provas além das constantes dos autos. Prazo: 10 (dez) dias. Sob pena de julgamento antecipado da lide. Alvorada, 05 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 2008.0011.1499-5 – COBRANÇA

Requerente: ROZÁLIA BENTO ALVES – representada por SANDRA APARECIDA ALVES e SANDRA APARECIDA ALVES
Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
Requerido: MUNICIPIO DE ALVORADA/TO
Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

DESPACHO: "Conforme alertado pela parte requerida, o requerente possui 06 (seis) filhos, conforme certidão de óbito (fls. 59). Desta forma, intime-se a parte requerente para que integrem no pólo passivo os demais herdeiros do falecido requerente. Prazo: 30 (trinta) dias. No mais, intime-se novamente o requerido para que, conforme determinado às folhas 53 e 65, junte aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, cartão/livro de ponto ou equivalente do requerente falecido, sob pena de presunção da jornada de trabalho referida pelo requerente. Após, venham os autos conclusos para sentença, com julgamento antecipado da lide, considerando que assim postulou o requerente (fls. 76) e requerido (fls. 53). Alvorada, 05 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Serventia Cível e Família

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTOIMAÇÃO – PRAZO 20(VINTE) DIAS

Autos nº 5000415-93.2012.827.2702 **Ação – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: RENATO SOARES PIMENTEL
Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensoria Pública
Requerido: G. ALVES DOS SANTOS, menor, rep. por sua mãe Jesellma Alves dos Reis

Litisconsorte: EDNILSON BATISTA DOS SANTOS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do litisconsorte passivo necessário EDNILSON BATISTA DOS SANTOS, demais qualificação pessoal ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Sem prejuízo da providência supra, fica intimado para comparecer perante este Juízo, sito, Av. Bernardo Sayão s/n Qd. 46, Lts. 01 e 02, Setor Jorge Figueiras, na sala de audiência, no Fórum local, para participar da audiência de conciliação e colheita de material para exame de DNA, designada para o dia 21 de março de 2013, às 09:00 horas, ficando advertido que a sua ausência representará recusa a realização do exame. Caso queira realização do exame de DNA, deverá comparecer ao ato com cópia dos documentos pessoais e ainda, trazer R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), para pagamento da perícia de DNA, em laboratório credenciado. Alvorada-TO, 10 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTOIMAÇÃO – PRAZO 20(VINTE) DIAS

Autos nº 5000415-93.2012.827.2702 **Ação – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

Requerente: RENATO SOARES PIMENTEL
Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensoria Pública
Requerido: G. ALVES DOS SANTOS, menor, rep. por sua mãe Jesellma Alves dos Reis

Litisconsorte: EDNILSON BATISTA DOS SANTOS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do litisconsorte passivo necessário EDNILSON BATISTA DOS SANTOS, demais qualificação pessoal ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 297 e 319 do CPC). Sem prejuízo da providência supra, fica intimado para comparecer perante este Juízo, sito, Av. Bernardo Sayão s/n Qd. 46, Lts. 01 e 02, Setor Jorge Figueiras, na sala de audiência, no Fórum local, para participar da audiência de conciliação e colheita de material para exame de DNA, designada para o dia 21 de março de 2013, às 09:00 horas, ficando advertido que a sua ausência representará recusa a realização do exame. Caso queira realização do exame de DNA, deverá comparecer ao ato com cópia dos documentos pessoais e ainda, trazer R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), para pagamento da perícia de DNA, em laboratório credenciado. Alvorada-TO, 10 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.0392-5 **Ação – DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS**

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA
Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensoria Pública
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ

Advogado: Drs. Nadin El Hage – OAB/TO Nº 19-B e Janielma dos Santos Luz OAB/TO 3822

DESPACHO: Autos 2012.0002.0392-5. Designo o dia 08/11/2012, às 15:30 horas, para ter lugar a audiência preliminar preconizada no artigo 331, do CPC. Caso não haja conciliação serão decididas as questões processuais pendentes, fixados os pontos controvertidos, determinado às provas a serem produzidas e designado audiência de instrução e julgamento. As partes poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação pelo juízo. Alvorada, 17 de agosto de 2012. o de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0002.5968-1– Busca e Apreensão

Autor: BANCO PANAMERICANO
Advogada: DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
Requerido: DIONOR FERNANDES DA ROCHA

INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Vistos, etc. I- Sobre os documentos juntados, diga o exequente em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. II- Intime-se e Cumpra-se. Araguacema-TO., 25 de janeiro de 2012.

AUTOS Nº 2009.0007.0690-0– Embargos à Execução

Autor: R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E RICARDO DE ALMEIDA
Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040
Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B
INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.71): Vistos. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E RICARDO DE ALMEIDA. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 41 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 48/49). Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, e conforme acertado entre as partes (fl.41), determino a EXTINÇÃO dos embargos à execução, apenso aos presentes autos, feito nº 2009.0007.0690-7, consoante artigo 267, III do CPC. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0690-7. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 48/49, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.0688-9 - Execução

Autor: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B
Requerido: R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E RICARDO DE ALMEIDA
Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.50): Vistos. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E RICARDO DE ALMEIDA. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 41 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 48/49). Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, e conforme acertado entre as partes (fl.41), determino a EXTINÇÃO dos embargos à execução, apenso aos presentes autos, feito nº 2009.0007.0690-7, consoante artigo 267, III do CPC. Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0690-7. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 48/49, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.0798-6– Embargos à Execução

Autor: R. DE ALMEIDA E CIA LTDA
Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040
Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B
INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.72): Vistos. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de R. DE ALMEIDA E CIA LTDA. Compulsando os

autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 41 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 48/49).Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, e conforme acertado entre as partes (fl.41), determino a EXTINÇÃO dos embargos, feito nº 2009.0007.0698-6, consoante artigo 267, III do CPC.Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0698-6. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 48/49, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.0700-1 - Execução

Autor : BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B

Requerido: R. DE ALMEIDA E CIA LTDA

Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.51): Vistos. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de R. DE ALMEIDA E CIA LTDA. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 41 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 48/49).Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, e conforme acertado entre as partes (fl.41), determino a EXTINÇÃO dos embargos, feito nº 2009.0007.0698-6, consoante artigo 267, III do CPC.Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0698-6. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 48/49, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007.0792-7– Embargos à Execução

Autor : R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.74): Visto. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E OUTROS. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 46 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 53/54).Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, e conforme acertado entre as partes (fl.46), determino a EXTINÇÃO dos embargos, feito nº 2009.0007.0692-7, consoante artigo 267, III do CPC.Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0692-7. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 53/54, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007. 0696-0 - Execução

Autor : BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B

Requerido: R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.56): Vistos. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de R. DE ALMEIDA E CIA LTDA E OUTROS. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 46 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 53/54).Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, e conforme acertado entre as partes (fl.46), determino a EXTINÇÃO dos embargos, feito nº 2009.0007.0692-7, consoante artigo 267, III do CPC.Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0692-7. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 53/54, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0007. 0721-4– Embargos à Execução

Autor : RENATO DE ALMEIDA-ME, RENATO DE ALMEIDA E RICARDO DE ALMEIDA

Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR.OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.52): Visto. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de RENATO DE ALMEIDA E OUTROS. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 42 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 49/50).Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, determino a EXTINÇÃO dos embargos, feito nº 2009.0007.0721-4/0, consoante artigo 269, III do CPC.Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0721-4/0. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 49-50, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

Ficam os advogados e partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0007. 0723-0– Execução

Autor : BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO –OAB/TO 779-B

Requerido: RENATO DE ALMEIDA-ME, RENATO DE ALMEIDA E RICARDO DE ALMEIDA

Advogado: DR. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO/SENTENÇA(Fls.52): Visto. Cuida-se de ação de execução ajuizada pelo BANCO BRADESCO S/A em face de RENATO DE ALMEIDA E OUTROS. Compulsando os autos, verifico que houve composição amigável entre as partes, conforme termo de audiência de fls. 42 dos autos. O acordo foi cumprido integralmente, consoante informação do autor (fls. 49/50).Isto posto, determino a EXTINÇÃO do feito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Da mesma forma, determino a EXTINÇÃO dos embargos, feito nº 2009.0007.0721-4/0, consoante artigo 269, III do CPC.Traslade-se cópia da presente decisão aos autos dos Embargos à Execução em apenso, feito nº 2009.0007.0721-4/0. As custas finais serão suportadas pelos requeridos, conforme informado na petição de fls. 49-50, os quais deverão ser intimados para esse fim. Após o recolhimento das custas e cumpridas as demais formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C.. Araguacema(TO), 27 de agosto de 2012. William Trígilio da Silva-Juiz de Direito.

Ficam o advogado e da parte autora intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.2948-4– Consignação em Pagamento

Autor : SALUSTRIANO SOUSA DUTRA

Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO –OAB/TO 2.549

Requerido: JUSSARA BATISTA MORAES MENESES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA/PARTE DISPOSITIVA (Fls. 28/30): II- DECIDO. Diante do exposto, tendo em vista inércia da parte e o abandono do presente feito há mais de 01(um) ano, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil.Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, anotando-se as devidas beixas. Araguacema(TO), 02 de fevereiro de 2012.

Fica o advogado da parte intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0001.6042-0–Busca e Apreensão em Alienação

Autor : BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: DR. FABRÍCIO GOMES –OAB/TO Nº 3.350

Requerido: SHEILA DA SILVA MENESES

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Fls.53): Vistos. Homologo por sentença, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pelo Requerente (fl.52) e, em consequência, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTA a presente Ação de Reintegração movida por BANCO PANAMERICANO em face de SHEILA DA SILVA MENESES. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento de honorários advocatícios, em virtude de que a relação processual se angularizou, contudo não houve manifestação contrária(art. 26, CPC). Custas pelo desistente. Calculem-se as custas e intime-se para pagamento em 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.Transitada em julgado, certifique-se e arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguacema(to), 11 de novembro de 2011.

Ficam os advogados das partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0008.8184-2–Embargos de Retenção

Autor : LÚCIO CACCIARI JÚNIOR

Advogado: DR. JOSÉ SÉRGIO A. JANA –OAB/SP Nº 32.979

Requerido: JOSÉ CARLOS GRADELA

Advogado: DR. ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO Nº OAB/TO 3.328

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Vistos. Etc. I- Intimem-se, as partes do retorno dos autos. Após arquivem-se. II- Cumpra-se. Araguacema-TO., 25 de janeiro d 2012.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2010.0012.1842-3–Reintegração de Posse

Autor : HSBC BANK BRASIL S/A –BANCO MÚLTIPLO

Advogada: DRA. ELIANA RIBEIRO CORREIA –OAB/TO 4187 E WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950

Requerido: RENATO FERREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (Fls.46): Vistos. Homologo por sentença, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o pedido de desistência formulado pelo Requerente (fl.40) e, em consequência, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTA a presente Ação de Reintegração movida por BANCO HSBC. Custas pelo desistente. Transitada em julgado, certifique-se e arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguacema(to), 11 de novembro de 2011.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0009.5085-6 (842/11). Ação Penal

Denunciado: Mauri Jorge da Silva

Advogado: Dr. Jovino Alves de Souza Neto – OAB/GO /TO. ns. 25.560 e 4541-A

FINALIDADE INTIMAÇÃO /designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08/10/2012, às 14:15 horas, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas e interrogado o acusado. Procedam as necessárias intimações. Cumpra-se. Araguaçu, 08 de maio de 2012. - Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0012.4789-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: R MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1.464

REQUERIDO: ALTAIR PINTO FERNANDES

DESPACHO DE FL.79: "INTIME-SE, pessoalmente, a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48HRS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2011.0002.3057-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314
 REQUERIDO: TONY ADOLFO GONÇALVES
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.116: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR PROVIDENCIAR A LOCALIZAÇÃO DO BEM OU REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 13/08/2012..."

Autos n. 2011.0010.7268-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258
 REQUERIDO: WONEY MARCOS BORGES GAMA
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.48: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR PROVIDENCIAR A LOCALIZAÇÃO DO BEM OU REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 13/08/2012..."

Autos n. 2011.0008.4498-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO (A): ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4.187 e MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/SP 149.216
 REQUERIDO: VALDEMAR RODRIGUES FERNANDES
 DESPACHO DE FL.78: "Prossiga-se conforme determinado em sentença, intimando-se o autor para pagamento de eventuais custas finais. Cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO PARA PAGAR CUSTAS FINAIS, CONFORME SENTENÇA DE FL.62. RECOLHER VIA DAJ (CUSTA): R\$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E FAZER DEPOSITO AG.4348-6 – C/C. 9339-4: R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

Autos n. 2007.0004.3138-7 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: ESPOLIO DE ANTONIO CARLOS RODRIGUES RIBEIRO e outra
 ADVOGADO (A): LEONARDO AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO – OAB/SP 214.557
 REQUERIDO: JOAQUIM DIAS LIMA e outra
 DESPACHO DE FL.319: "... Decorrido o prazo retro sem manifestação, intemem-se, autores e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0007.5008-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA
 ADVOGADO (A): JOSÉ HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652
 REQUERIDO: HEGNO PAIXÃO BORGES
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.70: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE O INSUCESSO DA PENHORA ON LINE. O TERMO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 16/07/2012..."

Autos n. 2008.0011.0697-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: SIXTY BRASIL LTDA
 ADVOGADO (A): LUIZ ROSELLI NETTO – OAB/SP 122.478 e LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.174
 REQUERIDO: ANDRÉ LUIZ MEDEIROS DE MORAIS
 DESPACHO DE FL.112: "... Decorrido o prazo retro sem manifestação, intemem-se, exequente e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0001.4138-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: A. GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
 ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597
 REQUERIDO: DISTRIPELT LTDA
 DESPACHO DE FL.67: "... Decorrido o prazo retro sem manifestação, intemem-se, exequente e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0006.9609-7 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: KALIM TANNOUS ATIEH
 ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217
 REQUERIDO: SCARP CENTER COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA
 DESPACHO DE FL.50: "... Decorrido o prazo retro sem manifestação, intemem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0003.3187-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334; e MAURÍCO CORDENONZI – OAB/TO 2.223.
 REQUERIDO: ANTÔNIO MARTINS DE MORAIS
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.102: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR APRESENTAR CERTIDÃO ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL PENHORADO. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 22/0/2012..."

Autos n. 2008.0000.1429-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO (A): LUCIANA CHRISTINE RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8.681
 REQUERIDO: GERALDO HUMBERTO DA ROCHA
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.71: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR SE MANIFESTAR SOBRE O ENDEREÇO INFORMADO PELO INFOSEG. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 03/07/2012 (05 DIAS – ARTIGO 185 DO CPC)..."

Autos n. 2009.0005.6607-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANTONIO GARCIA ROSA
 ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217
 REQUERIDO: CASA DO VETERINARIO DE ARAGUAÍNA LTDA
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.128: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR DAR O DEMVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 20/08/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAGUAÍNA/TO, 03 DE SETEMBRO DE 2012. JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO – ESCRIVÃO JUDICIAL."

Autos n. 2011.0000.2678-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314
 REQUERIDO: RONALDO LOPES PIMENTEL
 DESPACHO DE FL.80: "Aguarde-se o pedido de cumprimento de sentença pelo prazo de 6 meses. Não havendo requerimento, ARQUIVE-SE nos termos do artigo 475-J, § 5º do CPC." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0012.2667-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
 ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314
 REQUERIDO: ELEICON BRITO TAVEIRA
 DESPACHO DE FL.89: "Aguarde-se o pedido de cumprimento de sentença pelo prazo de 6 meses. Não havendo requerimento, ARQUIVE-SE nos termos do artigo 475-J, § 5º do CPC." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0001.0098-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
 ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA 8.190
 REQUERIDO: JONZEMBEL PEREIRA SILVA
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, EM TRINTA DIAS, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGENCIA DE CITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O BEM E O REQUERIDO NÃO FORAM ENCONTRADOS, CONFORME MOSTRA CERTIDÃO DE FL.77.

Autos n. 2012.0004.1189-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779
 REQUERIDO: AMAZON DISTRIBUIDORA LTDA e outros
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUANDO NÃO ENCONTRADO O DEVEDOR PARA A CITAÇÃO, BEM COMO PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO FOI ENCONTRADO, CONFORME MOSTRA CERTIDÃO DE FL.31.

Autos n. 2011.0012.2389-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TERESINHA DE JESUS DE SOUSA BARROS
 ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3.723
 REQUERIDO: TELEFONICA BRASIL S/A TELECOMUNICAÇÃO DE SÃO PAULO S/A (TELESP) e outra
 ADVOGADO (A): EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP 91.311
 INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte requerida para pagamento de custas, acaso existentes, após o transito em julgado.
 SENTENÇA DE FL.121: "... Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do CPC, declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Eventuais custas ficarão a cargo das requeridas, vez que o acordo dispôs dessa maneira..."

Autos n. 2010.0000.5428-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A AREENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA 8.190
 REQUERIDO: RAIMUNDO FARIAS DE SOUSA
 DESPACHO DE FL.86: "... Sendo assim intime-se o autor para providenciar a citação do requerido, no prazo de 30 (trinta dias), tendo em vista a certidão de fl.58..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO NÃO FOI ENCONTRADO, CONFORME MOSTRA CERTIDÃO DE FL.58.

Autos n. 2010.0012.3538-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO (A): JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314
 REQUERIDO: RAIMUNDO SILVA DE SOUSA FILHO
 FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.58: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO

DE SUSPENSÃO DO PROCESSO (DESPACHO DE FL.55). O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 23/07/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAGUAÍNA/TO, 03 DE SETEMBRO DE 2012. JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO – ESCRIVÃO JUDICIAL.”

Autos n. 2011.0012.3379-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO (A): SÉRGIO RENATO DE SOUSA SECRON – OAB/SP 253.984, PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/SP 253.957 e ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/SP 224.325

REQUERIDO: JOSÉ DOS SANTOS FEITOSA
FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.90: “CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA OS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO DE FL.82 JUNTAR AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE MANDATO QUE OS HABILITA A POSTULAR EM NOME DO REQUERENTE. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 25/07/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAGUAÍNA/TO, 03 DE SETEMBRO DE 2012. JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO – ESCRIVÃO JUDICIAL.”

Autos n. 2010.0002.6917-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE
ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117
REQUERIDO: MARIA CANDIDA FERREIRA DE SOUSA

DESPACHO DE FL.44: “... Decorrido o prazo retro sem manifestação do exequente, intimem-se autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção. Informado endereço, expeça-se novo mandado.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0007.7018-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE
ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117
REQUERIDO: RADEMARQUE SARAIVA MARTINS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.126: “CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR INFORMAR O CPF CORRETO DO EXECUTADO. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 17/07/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAGUAÍNA/TO, 31 DE AGOSTO DE 2012. JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO – ESCRIVÃO JUDICIAL.”

Autos n. 2006.0009.0159-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BENILDO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO (A): SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE – OAB/TO 2.267
REQUERIDO: ANTONIO ALVES DE ALMEIDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.68: “CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O AUTOR MANIFESTAR A RESPEITO DO DESPACHO DE FL.62. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 16/07/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAGUAÍNA/TO, 31 DE AGOSTO DE 2012. JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO – ESCRIVÃO JUDICIAL.”

Autos n. 2008.0006.3789-7 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO – PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA
ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4.110
REQUERIDO: ANTONIO ASSIS SEARA

DESPACHO DE FL.79: “... Decorrido o prazo retro sem manifestação, certifique-se e intimem-se, autor e respectivo advogado, para, em 48 horas, dar andamento, sob pena de extinção.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.5317-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HENRIQUE MARTINS
ADVOGADO (A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69
REQUERIDO: EDSON ROCHA

ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301
DESPACHO DE FL.103: “Intime-se o executado para que junte aos autos planilha atualizada de seu crédito, no prazo de 10 dias...” – FICA O REQUERIDO/EXECUTADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0009.8098-2 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: CICERO GOMES DA SILVA
ADVOGADO (A): JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693 e FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188
REQUERIDO: E. C. NASCIMENTO SILVA (TATU MOTOS – PEÇAS ACESSORIOS E SERVIÇOS)

DESPACHO DE FL.57: “... Após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 30 (trinta) dias, esclarecer se o acordo foi cumprido. Cumpra-se. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.5417-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS S/A
ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562
REQUERIDO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR e outro

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A

CERTIDÃO DE FL.162: “CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O EXEQUENTE EFETUAR A JUNTADA DA MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 07/08/2012. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAGUAÍNA/TO, 30 DE AGOSTO DE 2012. JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO – ESCRIVÃO JUDICIAL.”

Autos n. 2009.0001.2169-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618
REQUERIDO: FRANCISCO PEDRO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte autora para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.78: “... Indefiro o pedido de ofício ao DETRAN e à SERASA, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre o veículo objeto da demanda ou em créditos decorrentes da tramitação do presente feito. Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais pelo autor...”

Autos n. 2006.0001.8439-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL e CÉSAR HANNA HALUN
ADVOGADO (A): RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – O AB/TO 1.598 e ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2.326

DESPACHO DE FL.100: “... 1. Sendo assim, a fim de evitar nulidades, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa...” – FICAM OS REQUERIDOS/EXECUTADOS, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA PAGAR VOLUNTARIAMENTE A DÍVIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE MULTA DE 10%.

Autos n. 2006.0001.8438-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO (A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334 e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223

REQUERIDO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO VEGETAL e CÉSAR HANNA HALUN
ADVOGADO (A): RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA – O AB/TO 1.598 e ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2.326

REQUERIDO: RITA DE CÁSSIA SCHMIDT SILVEIRA e DONÉRIO PATROCÍNIO SILVEIRA

ADVOGADO (A): DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA MARQUES – OAB/TO 3.127 e outros
DESPACHO DE FL.234: “Recebo o recurso de fls.208/214, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista aos apelados/demandados, pelo prazo legal, para contra-arrazoadlo.” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO OS REQUEIRIDOS/APELADOS INTIMADOS PARA APRESENTAR CONTRA RAZÕES, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Autos n. 2012.0002.1278-9 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE: GRACIA TEIXEIRA HALUN
ADVOGADO (A): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO – OAB/TO 1.118
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA

DESPACHO DE FL.111: “Ouça-se a autora a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Autos n. 2010.0003.3028-9 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: DALTON GOMES SCHERR JUNIOR
ADVOGADO (A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO 2.804
REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258
INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) dos termos da sentença, a partir de seu dispositivo; bem como a parte requerida para pagamento de custas, acaso existentes, após o trânsito em julgado.

SENTENÇA DE FL.122/128: “... Ex positis, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para DECRETAR a revisão contratual do financiamento descrito na inicial, a fim de: a) reduzir os juros remuneratórios para 2,29% ao mês; b) excluir a comissão de permanência; c) substituir a TR por outro índice de correção monetária admitido por lei. No mais, MANTENHO os demais encargos pactuados. DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA na sentença para que o autor seja mantido na posse no veículo descrito na inicial, bem como para determinar que o requerido se abstenha de inserir o nome da parte autora nos cadastros dos inadimplentes/ Cartório de Protestos ou retire o mesmo no prazo de 72h caso já o tenha feito, tudo em relação ao contrato de financiamento descrito na peça vestibular e nos termos em que foi inicialmente pactuado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais). DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da sentença, para que o requerente deposite em juízo as parcelas vencidas, segundo cálculo a ser por ela mesma apresentado, nos moldes da revisão que ora se opera. As parcelas vincendas deverão obedecer este mesmo critério, na data dos respectivos vencimentos. O descumprimento desta determinação implicará, automaticamente, na ineficácia da tutela antecipada, liberando o requerido a tomar as providências que entender cabíveis. Considerando o princípio da causalidade, bem como que o autor decaiu da parte mínima do pedido, CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC. Em caso de eventual recurso de apelação, PROCEDA O

Cartório à elaboração de autos suplementares, para viabilizar o cumprimento da tutela antecipada. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."

Autos n. 2012.0005.0577-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI CARCIA LOPES – OAB/TO 4.258 e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998

REQUERIDO: ELMES FOGAÇA RODRIGUES

DESPACHO DE FL.61: "Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5221-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CLEBER BORGES NASCENTE

ADVOGADO (A): DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

DESPACHO DE FL.08: "I- Inicialmente, determino que o cartório apense os autos ao processo de execução de nº 2006.0002.1575-9. II- Após, recebo os embargos sem efeito suspensivo, pois não há requerimento expresso, intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos no prazo de 15 dias. Cumpra-se e intime-se." – FICA O REQUERIDO/EMBARGADO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS.

Autos n. 2008.0001.6819-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: ANTÔNIO DE LIMA ALVES

ADVOGADO (A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4.052

REQUERIDO: EVA COELHO DE SOUSA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR E DAR DEVIDO ANDAMENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUANDO NÃO ENCONTRADOS BENS PENHORAVEIS, TENDO EM VISTA CERTIDÕES DE FLS.30/31 e 32.

Autos n. 2011.0011.4543-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ERLANIA GONÇALVES CARVALHO GIULEATTE

ADVOGADO (A): GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4.805

REQUERIDO: CHARLES ALBERTO ELIAS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, ACERCA DA DEFESA, TENDO EM VISTA A CONTESTAÇÃO DE FLS.145/174, PRAZO 10 DIAS – ARTIGO 327 DO CPC.

Autos n. 2007.0002.5927-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104

REQUERIDO: LUÍZ ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA e outro

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.67: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O EXEQUENTE PROCEDER A HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS OU INVENTARIANTE. O TERMO DO REFERIDO DEU-SE DIA 13/08/2012 – 05 DIAS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. ARAGUAÍNA/TO, 30 DE AGOSTO DE 2012. JOÃO ANTONIO R. DE CARVALHO – ESCRIVÃO JUDICIAL."

Autos n. 2010.0001.4947-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

REQUERIDO: FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES e outros

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.74: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O EXEQUENTE PROMOVER A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS NO PRAZO DE 90 DIAS. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 13/08/2012..."

Autos n. 2011.0006.4179-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: AGENOR DE LIMA FILHO

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4.217

REQUERIDO: JOVINO VIEIRA PONTES NETO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL.67: "CERTIFICO QUE DECORREU SEM MANIFESTAÇÃO O PRAZO PARA O EXEQUENTE SE MANIFESTAR SOBRE O ANDAMENTO DO FEITO QUANTO AO VALOR REMANESCENTE. O TERMO DO REFERIDO PRAZO DEU-SE DIA 12/12/2011..."

Autos n. 2011.0008.9848-8 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO ALVES ROCHA

ADVOGADO (A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1.722

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

DECISÃO DE FL.42: "... 3 – Após, considerando que nessas espécies de ações a conciliação tem se mostrado inviável, intimem-se as partes para em dez dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR SE PRETENDE PRODUIZIR PROVAS, INCLUSIVE EM AUDIÊNCIA E, EM CASO POSITIVO, PARA ESPECIFICÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Autos n. 2012.0005.5317-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: EDIBERTO FARIA GOMES

DESPACHO DE FL.41: "I - Intime-se o autor para que junte aos autos o original ou cópia autenticada dos documentos de fls.28/31, no prazo de 10 dias, ou caso entenda pertinente que o seu procurador as declare autênticas, sob a responsabilidade deste, conforme dispõe o art.365, inciso IV do CPC, sob pena de indeferimento da inicial..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.5329-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: VOLMIR GERSON KLEIN

ADVOGADO (A): OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO – OAB/TO 5.102

REQUERIDO: LAURENÇO ARRUDA DE MIRANDA e outro

DESPACHO DE FL.17: "Intimem-se os autores para que juntem aos autos, no prazo de 10 dias, as declarações de pobreza, para que o pedido de gratuidade judiciária possa ser apreciado, sob pena de indeferimento do mesmo. Intimem-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0005.9924-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4.998-A e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937

REQUERIDOS: ANTONIO JOSÉ BORGES FERREIRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA EFETUAR O PREPARO DO PROCESSO, EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE A INICIAL NÃO VEIO ACOMPANHADA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO CORRETO DAS CUSTAS DEVIDAS. OBS.: O VALOR CORRETO DAS CUSTAS CONSTA A FLS. 36 DOS AUTOS OU PODE SER OBTIDO NA CONTADORIA JUDICIAL ATRAVÉS DO FONE (63) 3414-6634.

Autos n. 2012.0005.9810-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: EDILSON PEREIRA DE SOUSA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SUBSCREVER A PETIÇÃO INICIAL, EM CINCO DIAS, TENDO EM VISTA QUE A ASSINATURA DA INICIAL É CÓPIA.

Autos n. 2012.0005.9961-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799

REQUERIDO: DIVINO VIEIRA CARVALHO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA APRESENTAR O INSTRUMENTO DO MANDATO CONFERIDO AO ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, TENDO EM VISTA QUE A PROCURAÇÃO QUE ACOMPANHA A INICIAL NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

Autos n. 2012.0005.9962-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799

REQUERIDO: ARCO IRIS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA APRESENTAR O INSTRUMENTO DO MANDATO CONFERIDO AO ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, TENDO EM VISTA QUE A PROCURAÇÃO QUE ACOMPANHA A INICIAL NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

Autos n. 2012.0005.9963-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LIMA E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO (A): DANIEL SILVA QUEIROGA – OAB/MG 112.799

REQUERIDO: SINVAL JACOB DE ARAÚJO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA APRESENTAR O INSTRUMENTO DO MANDATO CONFERIDO AO ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, TENDO EM VISTA QUE A PROCURAÇÃO QUE ACOMPANHA A INICIAL NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE — 2010.0010.2477-7

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI-OAB/TO 4694

Requerido: VIJULUNO-COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTROS

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES-OAB/TO 4117

INTIMAÇÃO da sentença de fl.50/53. Parte dispositiva : "(...) ANTE AO EXPOSTO, com fundamento no art. 267, VI c/c art. 580, ambos do Código de Processo Civil, JULGO o EXEQUENTE carecedor do direito de ação de execução forçada, declarando EXTINTO o PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por inadmissibilidade do procedimento executivo, em razão de defeito do instrumento da demanda; de consequência, também JULGO EXTINTO os EMBARGOS DE DEVEDOR em apenso, processo n. 2011.0001.1961-6, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por perda de seu objeto, mormente a superveniente impossibilidade jurídica do pleito. CONDENO o Exequente ao pagamento de custas e despesas processuais, e em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observando-se o disposto no art. 20, § 3º do CPC. Pelo princípio da causalidade, aquele que deu causa a propositura da ação frustrada, deve responder pelos consectários financeiros de praxe. Nesse toar, em se tratando de embargos do

devedor, há que se reconhecer que qualquer provimento jurisdicional que direta ou indiretamente ponha termo a pretensão executória por deficiência do título executivo objeto da mesma, revela êxito da parte embargante e, conseqüentemente, impõe aos exeqüentes/embargados o encargo de arcar com os ônus decorrentes da sucumbência em apenso, por perda de objeto. Assim, CONDENO o Embargado, Banco do Brasil S.A., ao pagamento das custas e despesas processuais do processo n. 2011.0001.1961-6, e em honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), atendendo ao trabalho desenvolvido pelo profissional (CPC, art. 20, § 3º). DEFIRO o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, desde que substituídos por cópias autenticadas. FAÇA juntar aos autos n. 2011.0001.1961-6 cópia desta decisão. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE estes autos e o processo n. 2011.0001.1961-6 (em apenso), procedendo às baixas e anotações de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 16 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO — 2010.0011.9293-9

Requerente: OSVALDO MORAES MOREIRA E OUTRO

Advogado: MARCIO UGLEY DA COSTA-OAB/TO 3480

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO do Requerente da sentença de fl.83/84 Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos arts. 739-A, § 5º c/c art. 739, III, e 740, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, REJEITO os presentes embargos do devedor, posto manifestamente protelatórios e IMPONHO multa aos embargantes OSVALDO MORAES MOREIRA e SANTANA LEAL MOREIRA no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), equivalentes a aproximados 15% (quinze por cento) do valor da execução. CONDENO os embargantes ao pagamento das custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). JUNTE-SE a cópia das informações prestadas hoje ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, através do ofício n. 026/2012-GAB2VCível, em relação ao AI n. 5003774-09.2012.827.0000. TRASLADSE-SE cópia desta sentença para os autos principais (2006.9.7013-1). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos principais à Contadoria Judicial para atualização da execução, devendo ser acrescido ao valor original, a presente condenação em multa (CPC, art. 739-B) Em seguida, ARQUIVEM-SE os presentes embargos com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 28 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0003.6756-1

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO-OAB/TO 4998

Requerido: ARLANE DA SILVA TEIXEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 59. Parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a ausência de relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 29 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0005.0320-5

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597

Requerido: GERSON DE ALMEIDA NETO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl.68/69. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO e pelo mais que constam dos autos, fundamentada no Decreto-Lei n. 911/69 e suas modificações posteriores, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para consolidar nas mãos do Requerente, BANCO VOLKSWAGEN S/A, a posse e o domínio, plenos e exclusivos, do veículo descrito na inicial; e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo (se houver), acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento (Decreto-Lei n. 911/69, art. 2º). EXPEÇA-SE alvará judicial de liberação do veículo em nome do Representante Legal da parte autora, ou pessoa por ela indicada, no prazo de 5 (cinco) dias. Com base no princípio da causalidade, CONDENO o Requerido no pagamento das custas e despesas processuais, se houver, além de honorários advocatícios, ao qual arbitro no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado: a) OFICIE-SE o DETRAN, encaminhado cópia do alvará judicial e informando-lhe que o Requerente está autorizado a transferir o veículo descrito na inicial a quem lhe convier, nos termos da sentença, sob a advertência de que não poderá ficar com o bem; b) LEVANTE-SE o depósito do bem apreendido em favor do autor; c) CIENTIFIQUE-SE a parte Requerida para verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Após o trânsito em julgado e cumpridos os itens acima e pagas as despesas, ARQUIVEM-SE os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 3 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E ENTREGA DE DOCUMENTOS E REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS NO PROCEDIMENTO SUMÁRIO — 2012.0003.6067-2

Requerente: NATALINA CANEDO DUARTE

Advogado: MÁRCIA REGINA FLORES-OAB/TO 604

Requerido: ARAUTO MOTOS LTDA e ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl.41. Parte dispositiva: "(...) Diante disso, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A

PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, CONDENANDO o Autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 9 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE DIREITO — 2008.0002.9166-4

Requerente: JOÃO PAULO WIZIACK E OUTROS

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS-OAB/TO 2096

Requerido: ANTONIO TADEU WIZIACK E OUTROS

Advogado: JULIO AIRES RODRIGUES-OAB/TO 361

INTIMAÇÃO da sentença de fl.297/298. Parte dispositiva: "(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, E SEUS APENSOS (2008.0002.9167-2 e 2008.0002.9168-0), SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por abandono do processo. CONDENO os Requerentes no pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, os quais ARBITRO no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais). DETERMINO que seja extraída cópias da presente sentença e juntada nos autos em apenso (2008.0002.9167-2 e 2008.0002.9168-0). Transitada em julgada, ARQUIVEM-SE os presentes autos e os apensos 2008.0002.9167-2 e 2008.0002.9168-0, com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, em 28 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2008.0006.9087-9

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/TO 2489

Requerido: EVANDRO SILVA CARVALHO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 35. Parte dispositiva: " Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). REVOGO a liminar de fls. 18/20. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 29 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE — 2008.0008.2828-5

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE-OAB/TO 3861

Requerido: MAGNON PATROCINIO DA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 50. Parte dispositiva: "(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a inexistência da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 7 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito."

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0007.4956-5

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA-OAB/TO 4626

Requerido: MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl.41. Parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 29 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2010.0011.2299-0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA-OAB/SP 149.213

Requerido: SANCLE ALVES DE SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl.69. Parte dispositiva: "(...)Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 29 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito".

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2006.0004.6180-6

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado: JULIANA ALVES TOBIAS-OAB/TO 4693

Requerido: EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da sentença de fl. 60. Parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no artigo 267, inciso III c/c §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e CONDENO o requerente nas custas e despesas processuais (se houver); de consequência, REVOGO a liminar concedida às fls. 33/34. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a não formação da relação

processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 7 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0009.6425-3 – Monitoria

Requerente: Américo Salazar Pinto Ferreira
Advogado: Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO 1.130
Requerido: Sirlene Borges Arantes e outro
Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.98: “Ao contrário do alegado pelo autor a folhas 83, o autor não é beneficiário da justiça gratuita. O M.M. Juiz a folhas 58, INDEFERIU o pedido de assistência judiciária e a folhas 66 DEFERIU o recolhimento das custas processuais ao final do feito. Assim, por não estar amparado pela gratuidade da justiça exige-se o cumprimento da exigência prevista no artigo 232, inciso III, do Código de Processo Civil para que a citação por edital seja válida. Intime-se a parte autora para cumprir o determinado no artigo 232 do CPC, no prazo legal. Revogo despacho de folhas 85.”

Autos nº 2009.0009.3591-8/0 Ação Revisional de Indenização por Danos Morais

Requerente: CINTIA ALVES COSTA OLIVEIRA
Advogado(a): LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO 2.179-B
Requerido(a): PACTUS
Advogado(a): SERGIO GONZAGA JAIME FILHO OAB/GO 12.760
Intimação do despacho de fls. 89: “Intime-se a parte autora a juntar planilha atualizada do valor da condenação de acordo com a sentença a folhas 76 a 78 verso.”

Autos nº 2009.0007.8663-7/0 Ação Monitoria

Requerente: FONTE DE LUZ VELAS E LUBRIFICANTES LTDA
Advogado(a): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JR. OAB/TO 2.526
Requerido(a): PLANALTO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Advogado(a): NÃO CONSTITUIDO
Intimação do despacho de fls. 43: “Defiro como requerido a folhas 42, suspendendo o feito no prazo de 60 dias. Intime-se.”

Autos nº 2009.0009.8436-6/0 Ação de Indenização por Danos Morais E/OU Materiais

Requerente: NELMA CASSIA PEREIRA MATOS
Advogado(a): ALFEU AMBRÓSIO OAB/TO 691-A
Requerido(a): VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA
Requerido(a): EHL PROJETO TO
Advogado(a): EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1.087
Intimação do Despacho de fls. 217. “Intime-se a parte autora para no prazo legal, manifestar-se sobre a contestação de folhas 181 s seguintes.”

Autos nº 2008.0007.5975-5 Busca e Apreensão

Requerente: Honorato Administradora de Consórcios Ltda
Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188
Requerido: Silvanio Bezerra Ramos
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.89: “Intime-se a parte autora por meio de advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a extinção do feito.”

Autos 2009.0010.5595-4/0 Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: MARIA CRISLEY FREITAS DA COSTA
Advogado(a): ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B
Requerido(a): FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO
Advogado(a): FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES OAB/PB 11.635
Requerido(a): MARIA DELMA AS DE ALENCAR
Advogado(a): DEFENSOR PÚBLICO
Intimação do Despacho de fls. 136: “Diga as partes se pretendem produzir provas, justificando, ou o julgamento antecipado da lide. A preliminar será analisada na sentença. Intime-se.”

Autos nº 2009.0002.3740-4/0 Ação Reparação de Danos

Requerente: ROSÉLIA MARIA GOMES CARVALHO E OUTROS
Advogado(a): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB/TO 529
Requerido(a): CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTO
Advogado(a) ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1.130
Intimação do Despacho de fls. 575. Indeferiu o pedido de folhas 572 a 573. Os motivos para o indeferimento já foram expostos no despacho de folhas 569. Intime-se

Autos nº 2006.0001.6013-0 - Notificação

Requerente: Honorato Administradora de Consórcios Ltda
Advogado: Dra Juliana Alves Tobias – OAB/TO 4.693
Requerido: Irandi Machado Souza
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.75: “Defiro o requerido a folhas 73. Suspendo o feito no prazo de 60 dias. Intime-se.”

Autos nº 2010.0006.0611-0 - Usucapião

Requerente: Angelina Oliveira Santos Milhomem
Advogado: Dra Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2.096-B
Requerido: Salviano Inácio dos Santos e outra
Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues - OAB/TO 652
Denunciado à lide: Benedito Vicente Ferreira Neto e outros
Advogado: Dr. José Hilario Rodrigues – OAB/TO 652

Intimação do despacho de fls.177: “Intime-se a parte autora por meio de advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a extinção do feito.”

Autos nº 2012.0003.6515-1 - Indenização

Requerente: Celia Bandeira do Nascimento
Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159 Dra Tátia Gonçalves Miranda – OAB/TO 5.180
Requerido: Guilherme e Carmo Ltda
Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 4.751 Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B
Requerido: Nobre Seguradora do Brasil S/A
Advogado: Dr. Leandro Jefferson Cabral de Melo – OAB/TO 3.683-B Dra Lucineide Maria de Almeida Albuquerque – OAB/SP 72973 Dra Dalvalaides Morais Silva Leite – OAB/TO 1756

Intimação do despacho de fls.252: “Em razão de compromisso na capital, remarco o ato para a data de 14 de dezembro de 2012, às 14:00 horas. Róis de testemunhas poderão ser juntados até 20 dias antes da audiência, caso seja necessário intimá-las; não havendo necessidade, até 10 dias antes. Intimem-se.”

Autos nº 2010.0009.6432-6 – Usucapião Extraordinário

Requerente: Raimundo de Jesus Oliveira
Advogado: Defensor Público
Requerido: Raymunda da Mota Pessoa
Advogado: Dra Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2096 Dr. Carlos Euripedes Gouveia Aguiar – OAB/TO 1750
Intimação do despacho de fls.120: “Defiro conforme requerido a folhas 110. Suspendo o feito no prazo de 60 dias. Intime-se.”

Autos nº 2006.0001.6007-5 – Busca e Apreensão

Requerente: Finaustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento
Advogado: Dr. Marcos Andre Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3.627 Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311
Requerido: Pedro Miguel Pinto
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.105: “Intime-se a parte autora por meio de advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a extinção do feito.”

Autos nº 2010.0007.2608-5 – Busca e Apreensão convertida em ação de Depósito

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Dra Luciana Christina Ribeiro Barbosa – OAB/MA 8.681
Requerido: Juliano Carvalho de Souza
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.75: “Intime-se a parte autora por meio de advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a extinção do feito.”

Autos nº 2006.0001.6040-7 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Fiat
Advogado: Dra Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311
Requerido: Francisco Eduardo M. Santos
Advogado: Ainda não constituído
Intimação do despacho de fls.135: “Intime-se a parte autora por meio de advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a extinção do feito.”

Autos nº 2009.0009.6133-1/0 Ação de Execução por Quantia Certa

Requerente: PETROLEO SABBA S/A
Advogado (a): ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS OAB/SP 82.329 RICARDO BRITO COSTA OAB/SP 173.508
Requerido (a): RUBENS GONÇALVES AGUIAR-VIAÇÃO LONTRA
Requerido (a): RUBENS GONÇALVES AGUIAR
Requerido (a): ALICE FERREIRA DA SILVA AGUIAR
Requerido (a): ROLLEMBERG EGIDIO FERREIRA AGUIAR
Requerido (a): LETICIA DIAS DE SOUZA AGUIAR
Advogado (a): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 752
Intimação do Despacho de fls. 144. “Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo, intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo nos termos do artigo 267, §1º, do Código de Processo Civil.”

Autos nº 2006.0009.0155-5 – Rescisão Contratual

Requerente: Odilio Lustosa de Brito e outro
Advogado: Dr. José Carlos Ferreira – OAB/TO 261-B Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto – OAB/TO 4271
Requerido: W. Martins de Oliveira (MB Despachante)
Advogado: Álvaro Santos da Silva – OAB/TO 2022
Requerido: Dirceu da Silva Mourão
Advogado: Ainda não constituído
Requerido: Douglas Rodrigues Pereira
Advogado: Defensor Público
Intimação do despacho de fls.106: “Intime-se a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.”

Autos nº 2010.0011.8115-5/0 Ação de Exceção de Incompetência

Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Advogado(a): LEONARDO ALVES CANUTO OAB/GO 31.190
Intimação do despacho de fls. 27 e 28: “Estes autos deverão ser enviados para Goiânia, pois este juízo é incompetente para julgar o feito. Posto isto, com espeque no artigo 111

do Código de Processo Civil, determino, após transcorrido o lapso para a interposição de recurso, a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Goiânia para posterior encaminha para uma das Varas Cíveis locais. Antes, contudo, às cautelas de estilo. Condono a exceção ao pagamento das custas judiciárias. Não há condenação em honorários num mero incidente processual. Intime-se

Autos nº 2009.0013.1148-9/0 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: DEJACY FERREIRA LIMA
Advogado(a): ALEXANDRE BORGES DE SOUZA OAB/TO 3.189
Requerido(a): BANCO FINASA S/A
Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do despacho de fls. 37: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias juntar aos autos conta de energia e/ou água.

Autos nº 2009.0007.1953-0/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(a): FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350
Requerido(a): JOÃO CARLOS DA SILVA
Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do despacho de fls. 46: "Revogo despacho a folhas 45. Conforme preceito do artigo 36 do Código de Processo Civil, para que a parte possa manifestar-se em juízo, é necessário que esteja representada por advogado legalmente habilitado, podendo ainda, na forma da lei, ser assistida por Defensor Público. Diante disso, intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado, para que constitua novo advogado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do artigo 267, inciso III, e parágrafo 1º do Código de Processo Civil. Intime-se.

Autos nº 2009.0000.5968-9/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado(a): PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB/PE 894-B FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24.521
Requerido(a): MARCONE ALVES DE SOUSA
Advogado(a): AINDA NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do Despacho de fls. 65. "Intime-se a parte autora para manifestar sobre certidão a folhas 64, bem como requerer o que entender de direito.

Autos 2009.0009.1522-4/0 Ação Monitória

Requerente: SÃO BENTO ATACADISTA DE CARNES
Advogado(a): MARCIA FLORES OAB/TO 604-B
Requerido(a): ANTONIO LEMES DA SILVA ME
Requerido(a): ANTONIO LEMES DA SILVA
Advogado(a): RITHS MOREIRA AGUIAR OAB/TO 4.243
Intimação do Despacho de fls. 73: "Caso o devedor não efetue o pagamento no prazo de 15 dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10 % (dez por cento) de acordo com o artigo 475-J, caput, CPC. Intime-se.

Autos nº 2009.0012.6527-4/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(a): ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248
Requerido(a): A F P SILVA
Advogado(a): AINDA NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do Despacho de fls. 53 verso. Defiro como requerido as folhas 52. Intime-se.

Autos nº 2009.0009.3703-1/0 Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(a): IVAN WAGNER MELO DINIZ
Requerido(a): MANOEL TAVARES LIMA
Advogado(a): SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS OAB/TO 3.411-A
Intimação do Despacho de fls. 76. "Intime-se o subscritor dos Embargos de Declaração, Ivan Wagner Diniz OAB/MA 4618-1 para assinar as folhas correspondente (folhas 70 a 74).

Autos nº 2009.0007.6922-8/0 Ação Revisão Contratual

Requerente: JOSELIA PORTO DA SILVA
Advogado(a): MARQUES LEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1.971
Requerido(a): BANCO FINASA S/A
Advogado(a): ERISANGELA ARAUJO TRAVASSOS OAB/MA 8.256
Intimação do Despacho de fls. 110 verso. Como requer as folhas 108. Intime-se.

Autos nº 2009.0004.0359-2/0 Ação de Cobrança

Requerente: MARCOS DE PINHO MOURÃO
Advogado(a): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2.224 BÁRBARA CRISTIANE C.C MONTEIRO OAB/TO 1.069
Requerido(a): ÉLBIO BORGES NASCENTE
Advogado(a): WANDER NUNES DE RESENDE
Intimação do Despacho de fls. 181. "Caso o devedor não efetue o pagamento no prazo de 15 dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) de acordo com o artigo 475-J, caput, CPC. Intime-se.

Autos nº 2009.0003.9260-4/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): PATRICIA AYRES DE MELO OAB/TO 2.972
Requerido(a): PEDRO FERREIRA ARAÚJO
Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO
Intimação do Despacho de fls. 49. Defiro conforme requerido a folhas 48 suspendo o feito no prazo de 180 dias. Intime-se.

Autos nº 2009.0005.2625-2/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093
Requerido(a): CARLA SOUZA GONDIM
Advogado(a): NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do Despacho de fls. 45. No presente caso não cabe arquivamento definitivo do feito, tendo em vista que há custas finais a recolher. Intime-se a parte requerida para recolher as custas finais no prazo de 30 dias.

Autos nº 2009.0010.0098-0/0 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente: JOAO LUIS DA COSTA JUCA
Advogado(a): UBIRATAN DA COSTA JUCA OAB/MA 4.595
Requerido(a): TIM CELULAR S/A
"Intimação do Despacho de fls. 86. A multa somente é aplicada caso o devedor não pague voluntariamente no prazo de 15 dias. No caso em tela a parte vencida não chegou a ser intimada nos termos do artigo 475-J do CPC, até porque não foi determinado na sentença. Assim, o valor da dívida a ser paga voluntariamente é no importe de R\$ 3.870,78 (Três mil oitocentos e setenta reais). Intime-se o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação.

Autos nº 2009.0008.9322-0/0 Ação Reparação de Danos

Requerente: VIAÇÃO LONTRA- RUBENS GONÇALVES DE AGUIAR
Advogado(a): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 752
Requerido(a): LOURIMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE OAB/TO 1.139-A
Intimação do Despacho de fls. 169 verso. "Intime-se o autor o número do CPF do réu para possibilitar a penhora on line.

Autos nº 2012.0002.5447-3 - Declaratória

Requerente: Fabio Luiz Eugenio Martins
Advogado: Dr lury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635
Requerido: Nextel Telecomunicações Ltda
Advogado: Dr. Hisashi Kataoka – OAB/RJ 34.672 Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/RJ 20.283
Intimação do despacho de fls. 125: "Designo a data de 15 de outubro de 2012, às 14:15 horas, para realização da audiência de conciliação."

AUTOS: 2011.0010.5807-6 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A.
Advogadas: SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA MARTIN – OAB/RS Nº. 55.893; MARIANE CARDOSO MACAREVICH – OAB/RS Nº. 30.264; ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA – OAB/RS Nº. 30.820.
Requerido: HELENA DE FREITAS SALES.
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.
Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 27/28 a seguir transcrita:
SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Diante disso, com fundamento no art. 257, c/c o art. 267, I, do Código de Processo Civil, DETERMINO O CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO do presente feito, JULGANDO-O EXTINTO, sem apreciação do mérito. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2011.0003.2760-0 /0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FOSPLAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (por seu representante legal EDVANDO BALDOINO BESSA).
Advogado: DANIEL DE SOUSA DOMINICI – OAB/TO Nº. 4.674-A.
Requerido: CARLOS ALBERTO QUEIROZ FONTES.
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.
Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 49/50 a seguir transcrita:
SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para CONDENAR o requerido a pagar o valor de R\$ 2.513,51 (dois mil quinhentos e treze reais e centavos) convertendo o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do art. 1.102-C do Código de Processo Civil. Não requerida a execução no prazo de 6 meses, arquivem-se os autos sem prejuízo do seu desarquivamento (art. 475-J do CPC). Condono a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% sobre o valor do débito atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2010.0003.3290-7 /0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: RONALDO RONDON DE OLIVEIRA.
Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO – OAB/TO Nº. 2.804.
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Advogados: CELSO MARCON – OAB/TO Nº. 4.009-A; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO Nº. 4.311; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO Nº. 3.627.
Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 191 a seguir transcrita:

DESPACHO: Pelo que consta dos autos há um equívoco na petição de folhas 188. A parte autora não realizou depósito judicial neste feito, o que impossibilita o deferimento do pedido formulado pelo Banco Finasa. Providencie a escrituração o que já foi determinado a folhas 171 (intimação da parte autora). Intime-se.
DESPACHO (fls. 171): "(...) Intime-se a parte autora para no prazo de 5 dias manifestar-se sobre o depósito judicial a folhas 158, bem como requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

AUTOS: 2009.0002.1388-2 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
Advogados: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE – OAB/TO Nº. 3.861; HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO Nº. 4.998-A; CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR Nº. 19.937 e OAB/TO Nº. 4.258-A.
Requerido: JÚLIO CÉSAR COSTA SANTOS.
Advogada: MARIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ – OAB/TO Nº. 4.665.
Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 77/78 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 267, VIII). Custas de lei pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2010.0006.0607-1 /0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerentes: MANOEL LUIZ DE SOUSA E OUTROS.

Defensor Público: (...)

Requerido: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – GRUPO ITAU.

Advogado: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP Nº. 108.911 e OAB/TO Nº. 4.866-A.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 213/217 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, diante da ilegitimidade passiva da requerida em ações de acidente de veículos que envolvam o bem arrendado, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Condene os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, arbitro 20% sobre o valor da causa, contudo, isento-os por estarem amparados pelo Justiça Gratuita. Após, constatado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observando-se os procedimentos de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AUTOS: 2010.0012.1682-0 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DOCUMENTO C/C RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO DE VEÍCULO

Requerente: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS.

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/GO Nº. 9.824 e OAB/TO Nº. 431-A.

Requeridos: OLSON ÂNGELO DA SILVA E OUTRO.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 66 a seguir transcrita:

DESPACHO: Intime a parte autora para no prazo de 10 dias, recolher as custas finais, caso houver, com a advertência de que a falta de recolhimento implicará em anotação do débito no Cartório Distribuidor e conseqüente proibição de ajuizamento de novas ações até que seja feito o respectivo pagamento. Em seguida, ARQUIVEM-SE, com as cautelas de praxe.

AUTOS: 2010.0012.1683-8 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JOSÉ MARTINS DOS SANTOS.

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/GO Nº. 9.824 e OAB/TO Nº. 431-A.

Requerido: OLSON ÂNGELO DA SILVA.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida à fl. 119 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, artigo 267, II c/c parágrafo 1º). CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, se houver. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

AUTOS: 2010.0009.9117-0 /0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerentes/Embargantes: P. R. LOPES E POLIANA RESPLANDES LOPES.

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO Nº. 1.722-A.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº. 779-B.

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 96/98 a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) *Ex positis*, julgo improcedentes os embargos para assim determinar o prosseguimento da execução contra as embargantes na quantia correspondente a R\$ 23.121,60 (valor este para junho de 2010). Atento ao princípio da sucumbência condeno a Senhora Poliana Resplandes Lopes ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte *ex adversa*, que ora estipulo em 20% sobre o valor da execução. Traslade-se cópia para os autos da ação principal e certifique o cartório, nos autos do respectivo processo de execução, o desfecho dos presentes embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Autos nº 2010.0003.1817-3/0 Ação Demolatória

Requerente: ESPOLIO DE JOSE DE RIBAMAR DIAS PEREIRA

Requerente: IRAIR DIAS PEREIRA

Advogado(a): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1.139-B

Requerido(a): IZAFAN

Advogado(a): DANIEL DE SOUSA DOMINICI

Intimação do despacho de fls. 107." Dê-se ciência ao autor para manifestar-se sobre a petição de folhas 104 e 105. Saliento que o não recolhimento dos honorários advocatícios em 10 dias implicará na desistência dessa prova. Intime-se

Autos nº 2010.0007.2470-8/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado(a): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUNH OAB/TO 529-B LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido(a): ACÁCIO FERNANDES TOZZINI

Requerido(a): JOSE TOMAZZINI

Advogado(a): IVAIR MARTINS DOS SANTOS OAB/TO 105-B

Intimação do despacho de fls. 83." Intime-se a ré, para efetuar o pagamento das custas finais. Não sendo efetuado expeça-s e certidão ao cartório distribuidor informando o débito da parte ré, para que somente seja aceita nova ação com recolhimento das custas processuais. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Autos 2010.0007.2468-6/0 Ação de Deposito

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado(a): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUNH OAB/TO 529-B LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido(a): ACÁCIO FERNANDES TOZZINI

Requerido(a): JOSE TOMAZZINI

Advogado(a): IVAIR MARTINS DOS SANTOS OAB/TO 105-B

Intimação do Despacho de fls. 274. " Intime-se a parte autora , para efetuar o pagamento das custas finais. Não sendo efetuado expeça-se certidão ao cartório distribuidor informando o débito da parte autora, para que somente seja aceita nova ação com recolhimento das custas processuais. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo.

Autos nº 2010.0008.3322-1/0 Ação de Indenização por Danos Morais

Requerente: JOSÉ MARTINS SILVA

Advogado(a): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1.971

Requerido(a): BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA

Intimação do Despacho de fls. 350. "Dê-se ciência à parte autora para, em 15 dias, levantar o valor depositado, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J. Nesta instância não será dada mais oportunidade para discussões sobre valores depositados em razão da homologação de folhas 327. Intimem-se.

Autos 2010.0000.1898-6/0 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente: C M DUARTE TRANSPORTE

Advogado(a): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/MA 6.055-A

Requerido(a): BANCO WOLLSKWAGEM S/A

Advogado(a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Intimação do Despacho de fls. 172 verso". Intime-se a parte requerida sobre a proposta de folhas 158 e 159.

Autos nº 2010.0002.8393-0/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FIDIS S/A

Advogado(a): LUCIANO ZAUHY AZEVEDO OAB/SP 173.314 HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2.622-A

Requerido(a): CARLINDO OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO OAB/TO 4.118-A

Intimação do Despacho de fls. 205" Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, regularizar sua situação processual, juntando aos autos procuração e substabelecimento com prazo vigente, e contrato social e ata de assembléia original ou autenticada, sob pena de extinção do feito.

Autos nº 2009.0009.0263-7/0 Ação Cautelar

Requerente: CARLINDO OLIVEIRA SANTOS

Advogado (a): ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO OAB/TO 4.118-A

Requerido (a): BANCO FIDIS S/A

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Intimação do Despacho de fls. 100. "Revogo despachos a folhas 95 e 99. Conforme o disposto no art.2º da Lei 9800/99. "A utilização do sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data do seu término". Sendo assim, e não havendo apresentação dos originais do recurso, DEIXO DE RECEBER a apelação interposta. Intime-se.

Autos nº 2010.0007.2450-3/ Ação Cominatória

Requerente: GUIMARÃES E MOURA LTDA

Advogado (a): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652

Requerido (a): POLISUL PRODUTOS DE LIMPEZA SUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado (a): RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI OAB/GO 16.825

Intimação do Despacho de fls. 114. Intime-se a parte requerida do despacho de fls. 114.

Autos nº 2010.0005.0323-0/0 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado (a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido (a): C M DUARTE TRANSPORTE

Advogado (a): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/TO 6.055-A

Intimação do Despacho de fls. 114 verso. "Desentranhem-se e remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Intime-se.

Autos nº 2010.0007.2587-9/0 Ação de Repetição de Indébito

Requerente: JOSELIA ALVES LACERDA

Advogado (a): DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3.326

Requerido (a): INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

Intimação do Despacho de fls. 42 e 43. Trata-se de ação de repetição de indébito proposta pela senhora Josélia Alves Lacerda, servidora pública do estado, em face do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins e da União, por entender serem ilegais a retenção do imposto de renda e a contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias, por possuir este natureza indenizatória. A Excelentíssima Juíza Federal considerou ser a União parte ilegítima para compor o pólo passivo neste feito. Entende a magistrada pertencer aos cofres do Estado o imposto de renda retido na fonte. Segundo o respeitável decisum a União é parte ilegítima e o valor do imposto de renda retido passa a integrar tão somente o patrimônio do Estado do Tocantins. Primeiramente deixo claro não se submeter qualquer outro juízo ao que está a ser colocado pela Meritíssima Juíza Federal, embora concorde com a sua decisão. Mas para mim a questão primordial agora é o fato da Ação ter sido proposta há pouco mais de dois anos sem que ainda tenha sido proferido o despacho inicial, o que para a parte autora é péssimo. E a parte autora indicou para compor o pólo passivo além da União uma autarquia estadual. E por isso defendemos a idéia de que a ação proposta em face de autarquia estadual é da competência absoluta da vara da Fazenda Pública Estadual. Como é cediço p interesse público revela-se em razão da condição da parte e por isso a competência do juízo perante a pessoa jurídica de direito público mostra-se absoluta. Essa conclusão está alicerçada no artigo 113 do Código de Processo Civil. E por isso não estou encaminhando este autos à capital Federal, para que um tribunal superior diga quem o juiz competente para decidir o feito. Optei por direcioná-los diretamente a um dos juízes fazendários deste foro, para que adote a posição que entender cabível. Justifico o meu proceder na esperança deste feito não demorar mais do que já demorou sem qualquer solução, pois, como já dito, quem está a aguardar uma resposta da justiça há mais de dois anos é a Senhora Josélia Alves Lacerda que não se conforma com a possibilidade de estarem a arrancar do seu bolso mais que o devido. Sendo assim, determino destes autos ao Cartório Distribuidor, para que distribua o processo a uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública de Araguaína. Intime-se.

Autos nº 2010.0007.9366-1/0 Ação Cominatória

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR-VIAÇÃO LONTRA
 Advogado (a): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 2
 Requerido (a): DALMI RODRIGUES DAMASCENO
 Advogado (a): CELIO ALVES DE MOURA OAB/TO 431-A
 Intimação do Despacho de fls. 233. Ante o insucesso da penhora on-line, consoante demonstrado pelos anexos documentos do Bacen- Jud (ordem de bloqueio de valores). Intime-se a parte EXEQUENTE para manifestar-se requerendo o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Autos nº 2007.0005.6491-3 – Ordinária de Cobrança

Requerente: Massa Falida de Garavelo e Cia
 Advogado: Dr. Edmo Carvalho do Nascimento – OAB/SP 204 781
 Requerido: José Damor Rodrigues e outros
 Advogado: Ainda não constituído
 Intimação do advogado da parte autora, para acompanhar o andamento das Cartas Precatórias de Citação, encaminhadas para Comarca de Palmas/TO e Anápolis-GO.

Autos nº 2011.0003.2421-0 Ordinária de Cobrança

Requerente: Banco da Amazônia S/A
 Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1.807-B
 Requerido: Almeida e Trovo Ltda e outros
 Advogado: Ainda não constituído
 Intimação do advogado da parte autora, para acompanhar o andamento da Carta Precatória de Citação encaminhada, via malote digital, para Comarca de Wanderlândia-TO.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos : 2012.0001.9926-0 AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: ENECOL- CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA
 Advogado: ATAUL CORRÊA GUIMARÃES-OAB/TO-1.235 e LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH-OAB/GO 31.421
 Requerido: TIM CELULAR S/A
 Advogado: DR. MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL-OAB/TO 4.987

Objeto: Intimação das partes do despacho do MM. Juiz de fls. 81/83: Diante do exposto, DEFIRO o pedido liminar, para determinar a TIM CELULAR S/A: 1) abstenha-se de efetuar a inscrição do nome do requerente no cadastro de proteção ao crédito referente ao contrato - plano "nosso modo", 2) abstenha-se de enviar novas cobranças referentes ao contrato – "plano nosso". Em caso de descumprimento dos itens acima elencado, será aplicado multa diária no importe de R\$ 1.000,00, (mil reais), com o patamar máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Intimem-se as partes da decisão. **Designo a data de 2 de outubro de 2012, às 14:15 horas, para realização de audiência preliminar.** Intimem-se as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0005.8632-0/0- AÇÃO PENAL**

Denunciados: Sousa Kuhn Construtora e Incorporadora Ltda. e Eunice Ferreira de Sousa Kuhn.
 Advogados: Dr. Dearley Kuhn, OAB/TO 530 e Renato Alves Soares, OAB/TO 4.319.
 Intimação: Ficam os advogados constituídos dos denunciados acima mencionados intimados da expedição de Carta Precatória para Palmas/TO, com finalidade de inquirir testemunha indicada pela defesa.

AUTOS: 2010.0001.0709-1 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Carlos Augusto Jose Braz
 Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A
 Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar as razões recursais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2006.0007.2444-0/0- AÇÃO PENAL

Denunciados: Osvaldo Ferreira Ribeiro Junior e Amarildo Gonçalves Rodrigues
 Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677.
 Intimação: Fica o advogado constituído intimado sobre a parte dispositiva da sentença de pronúncia parcialmente transcrita: ... julgo procedente ... para pronunciar... Osvaldo Ferreira Ribeiro Junior e Amarildo Gonçalves Rodrigues... no artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro... após, volvam conclusos. ... Araguaína, 11 de setembro de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Júnior - Juiz de Direito em substituição.

AUTOS: 2006.0007.2444-0/0- AÇÃO PENAL

Denunciados: Osvaldo Ferreira Ribeiro Junior e Amarildo Gonçalves Rodrigues
 Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677.
 Intimação: Fica o advogado constituído intimado sobre o inteiro teor da sentença de pronúncia. Araguaína, 11 de setembro de 2012.

AUTOS : AÇÃO PENAL Nº 2012.0004.6704-3/0

Autor: Ministério Público Estadual
 Denunciado: Wesley Costa Negreiros
 Advogados (a): Dr. Marcondes da Silveira Figueiredo Junior – OAB/TO 2526
 Intimação: Fica o (s) advogado (s) Constituído (s) intimado (s), para no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa inicial, do (s) indiciado (s), nos autos acima mencionados. aapedradantas.

AUTOS: 2012.0004.7665-4 - RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: Francisco de Assis Ferreira Simão
 Advogado: Dr. Heverton Dias Tavares Aguiar, OAB/TO 4942
 Intimação: Fica o advogado do requerente acima mencionado intimado do DEFERIMENTO do pedido, referente aos autos acima mencionado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - AÇÃO PENAL 1.655/2003

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o(a) acusado(a): CELSO COELHO DE SOUSA, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: ...ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do fato criminoso tratado nestes autos por reconhecer a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Arquivem-se com as baixas e anotações de estilo após expirado o prazo recursal para o MP. Araguaína, 09 de dezembro de 2009. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Intimação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: JOSE ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Buri dos Lopes/PI, nascido aos 09/08/1976, filho de Francisco Angelo da Silva e Maria das Graças Alves da Silva, nos autos de ação penal nº 2008.0001.0349-3, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença absolutória a seguir transcrita: ... Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência, absolvo Jose Alves da Silva da acusação de ter praticado furto qualificado por concurso de pessoas descrito nas fls 3/4... Araguaína, 06/06/2012. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos onze dias do mês setembro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0004.0464-5/0 Natureza: Execução Penal**

Requerente: Edson Melo da Silva
 Advogado: Dr. Riiths Moreira Aguiar OAB/TO 4243
 OBJETO (fls. 157) Intimá-lo para que tome ciência da decisão de fls. 155, que tem como parte dispositiva: "Desta feita, devolvam-se os autos à 2ª Vara Criminal e Execuções penais. Araguaína, 10 de maio de 2012. Ass. José Alexandre Essado. Juiz Federal."

Autos: 2008.0006.5676-0/0 Natureza: Execução Penal

Requerente: Modestino Evangelista Menezes
 Advogado: Dr. Célio Alves de Moura OAB/TO 431 -A
 OBJETO: Intima-lo do teor da r. sentença de fls. 53, cuja parte dispositiva transcrevo: " Sendo assim, reconheço a DECLARO CUMPRIDA A PENA do reeducando MODESTINO EVANGELISTA MENEZES, já qualificado, em razão do cumprimento da pena imposta, e determino a expedição de alvará de soltura no favor do mesmo, se estiver preso, ressaltando Ante o exposto, nos termos do art. 97, §3º do CPB, **DECLARO EXTINTA A MEDIDA DE SEGURANÇA** imposta a **DJALMA DE OLIVEIRA**. Ciência ao Ministério Público, bem como a defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína, 27 de agosto de 2012. Antônio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito".

Autos: 2010.0005.3824-6 e 2008.0006.4885-6/0 Natureza: Execução Penal

Requerente: Alessandro Martins de Sousa
 Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano OAB/TO 1440-A
 OBJETO (fls. 03 verso): Manifestar sobre o cálculo de pena de fls. 02/03, no prazo de 05 dias.

Autos: 2012.0005.3639-8/0 Natureza: Execução Penal

Requerente: Josias Rodrigues Pereira de Santana
 Advogado: Dr. Riiths Moreira Aguiar OAB/TO 4243
 OBJETO (fls.46 verso): Manifestar sobre o cálculo de pena de fls. 46, no prazo de 05 dias.

Autos: 2012.0005.3639-8/0 Natureza: Execução Penal

Requerente: Josias Rodrigues Pereira de Santana
 Advogado: Dr. Riiths Moreira Aguiar OAB/TO 4243
 OBJETO (fls.46 verso): Manifestar sobre o cálculo de pena de fls. 46, no prazo de 05 dias.

Autos: 2009.0004.5241-0/0 Natureza: Execução Penal

Requerente: Raimundo Borges Leal
 Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1792
 OBJETO: Intima-la do teor da r. decisão de fls. 358, cuja parte dispositiva transcrevo: " Diante do exposto, DEFIRO o pedido de saída temporária, tendo em vista ter o mesmo cumprido os requisitos para o seu deferimento, razão pela qual autorizo que RAIMUNDO BORGES LEAL se ausente do estabelecimento prisional no período compreendido entre os dias 11/08/2012 a partir das 07 h 00min, com retorno no dia 18/08/2012, às 09:00min. Mediante os seguintes requisitos: I) Impossibilidade de mudança de endereço, sem que haja prévia comunicação ao juízo; II) Impossibilidade de se ausentar da comarca nos dias supramencionado; III) Recolhimento diário à sua residência no máximo até as 22:00 horas; IV) Proibição de ingerir bebida alcoólica, bem como freqüentar bares, prostíbulos e locais assemelhados. Esta decisão servirá como alvará de soltura e ofício para autoridade policial. Ciência ao Ministério Público, bem como à Defensoria Pública. Araguaína, 10 de agosto de 2012. Antônio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito".

Autos: 2008.0008.0362-2/0 Natureza: Execução Penal

Requerente: Monteiro de Lima Mendonça
 Advogado: Dr. José Pinto Quezado OAB/TO 2263
 OBJETO (fls. 83) Manifestar sobre o cálculo de liquidação da pena de fls. 80/81, no prazo de 05 dias.

Autos: 2005.0003.7707-6/0 Natureza: **Execução Penal**
 Requerente: Djalma de Oliveira
 Advogado: Dr.ª Soya Lélia Lins de Vasconcelos OAB/TO 3411 – A
 OBJETO: Intima-la do teor da r. sentença de fls. 133, cuja parte dispositiva transcrevo: “
 Ante o expendido, nos termos do art. 97, §3º do CPB, **DECLARO EXTINTA A MEDIDA DE SEGURANÇA** imposta a **DJALMA DE OLIVEIRA**. Ciência ao Ministério Público, bem como a defesa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína, 27 de agosto de 2012. Antônio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0006.0086-5/0
 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: J. A. C.
 ADVOGADO: (INTIMANDO): DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA, OAB/TO Nº 261; MARIA NADJA DE ALCANTRA LUZ, OAB/TO Nº 4956
 REQUERIDO: E. P. R.
 ADVOGADO: DR. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA, OAB/TO Nº 1363
 SENTENÇA (FL.123/124) parte dispositiva: “ISSO POSTO, e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido para declarar o autor J.A.C., como filho biológico do requerido E. P. R. Em consequência determino que seja acrescido ao apelido de família do autor, o patronímico “RAMOS” passando o seu nome a ter a seguinte composição J.A.C.R., acrescentando ainda o nome do requerido como pai e de seus pais como avós paternos. Expeça-se mandado de notificação ao CRC competente para as providências de mister. Com relação aos alimentos designo audiência de conciliação para o dia 04/04/2013, às 14horas. P.R.I. Cumpra-se. Araguaína-TO., 27 de agosto de 2012 (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS: 2008.0003.0499-5/0
 Natureza: ALIENAÇÃO DE COISA COMUM
 Requerentes: THIAGO DE FARIA FERREIRA e OUTRA
 Representante Jurídico: Dr. JULIANO BEZERRA BOOS – OAB/TO. 3072 e DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA – OAB/TO. 261-B
 Requeridos: JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR e OUTRO
 Terceiro interessado: LUIZ CARLOS RODRIGUES LESSA
 Representante Jurídico/Intimando: DR. RONAN NUNES PINHO GARCIA – OAB/TO. 1956
 Despacho: “Defiro vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Araguaína-To., 10/09/12. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **Interdição**, processo nº **2011.0005.5150-0**, ajuizada por **MARIA NILZA OLIVEIRA DE MATOS ARAUJO** em desfavor de **JANAYNA OLIVEIRA DE ARAUJO**, na qual foi decretada a interdição da requerida, **JANAYNA OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, nascida em 13 de dezembro de 1987, Araguaína - TO, cujo certidão de nascimento foi lavrado sob o nº 52.445, às Folhas – 245, Livro A-49, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína - TO, filha de JOSIMAR BANDEIRA ARAUJO e MARIA NILZA OLIVEIRA DE MATOS ARAUJO, residente na Rua Aracy nº 195, Setor Santa Luzia, nesta cidade; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portadora de desenvolvimento mental retardado, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeada curadora a Srª **MARIA NILZA OLIVEIRA DE MATOS ARAUJO**, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG nº 202.453 SSP/TO, CPF nº 026.850.241-23, residente no mesmo endereço acima citado. Tudo em conformidade com a r. sentença prolatada por este Juízo à fl. 30/31 dos autos acima aludido, cuja parte dispositiva transcrevemos: “**ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de **JANAYNA OLIVEIRA DE ARAUJO**, nomeando-lhe **MARIA NILZA OLIVEIRA DE MATOS ARAUJO**, como curadora que deverá representá-la no que tange aos atos relativos a seu patrimônio, com fundamento no art. 1177, I, do Código do Processo Civil, bem como o art. 1767, I, c/c art. 3º, II do Código Civil. A Curadora fica isenta de prestar contas e da hipoteca legal, o que faço com suporte nos artigos 1.768 e seguintes do Código Civil e 1.190 do Código de Processo Civil. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína-TO, 18 de abril de 2012. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 12 de setembro de 2012. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Escrevente, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2685/05
 Ação: Regulamentação de Guarda e Visita c/c Oferecimento de Alimentos
 Requerente: R.N.M.D.C
 Advogado: **José Hilario Rodrigues OAB/TO 652**
 Requerido: M.A.D.S
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar sobre a petição e documentos de fls 52/58.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2006.0001.6957-9/0
 Ação: Execução de Alimentos
 Requerente: K.C.D.S
 Advogado: **Fabrcio Fernandes de Oliveira – OAB/TO nº 1.976**
 Advogado: **Carlos Euripedes Gouveia Aguiar– OAB/TO nº 1750**
 Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa– OAB/TO nº 1.792**
 Requerido: A.D.M
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0011.8178-1/0
 Ação: Revisão de Alimentos
 Requerente: L.E.L.C
 Advogada: **Amanda Mendes dos Santos OAB/TO 4392**
 Requerido: J.S.C
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.28. Requerido não localizado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0000.7210-3/0
 Ação: Alvará
 Requerente: Caio Cesar Reis
 Advogado: **Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO nº 1495**
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias emendar a inicial fazendo constar no pólo ativo da demanda o nome da filha menor da falecida devidamente representada.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0005.3755-6/0
 Ação: Declaratória
 Requerente: J.R.V
 Advogado: **Wander Nunes de Resende OAB/TO 657-B**
 Advogada: **Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670**
 Requerido: M.J.M
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.21/25.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2012.0002.8015-6/0
 Ação: Embargos à Execução
 Requerente: N.S
 Advogado: **Marcelo Cardoso de Araujo Junior OAB/TO 4.369**
 Requerido: L.M.R.L.S
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls.21. Embargante não encontrado.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0001.7388-4/0
 Ação: Divorcio Litigioso
 Requerente: D.P.D.M
 Advogado: **Adriano Miranda Ferreira OAB/TO 4586**
 Requerido: C.F.D.S
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias juntar aos autos certidão de casamento do autor.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2010.0004.5141-8/0
 Ação: Alimentos
 Requerente: A.S.A.L e outro
 Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4167**
 Advogada: **Fernanda Bontempo – OAB/TO nº 4602**
 Requerido: H.N.F.B
 DECISÃO: “Desse modo, acolho o parecer Ministerial, e reconsidero da decisão de fls. 25/26 para fixar a pensão alimentícia devida pela requerida aos filhos no percentual equivalente a 30% dos seus rendimentos líquidos, excetuando os descontos obrigatórios. Os alimentos deverão ser descontados diretamente em folha de pagamento e depositados em conta a ser indicada pelo representante legal dos menores, no prazo de 10 dias. Oficie-se, intímem-se e cumpra-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.00010.8537-5/0
 Ação: Divorcio Litigioso
 Requerente: G.P.R
 Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**
 Advogado: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**
 Requerido: A.L.T
 OBJETO: Para audiência designada para 04.04.13 às 15h30min, devendo comparecer acompanhada de seu cliente e testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2009.0010.8210-2/0
 Ação: Investigação de Paternidade
 Requerente: B.B
 Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**
 Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
 Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
 Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
 Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
 Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
 Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
 Requerido: M.J.M
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição contestação de fls.35/38.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2009.0001.0260-6/0
 Ação: Execução de Alimentos
 Requerente: L.M.R.L.S
 Advogada: **Carlene Lopes Cirqueira Marinho – OAB/TO nº 4029**
 Advogada: **Maria Jose da Silva Alves OAB/TO 3675**
 Advogado: **Cleber Honorio Correia dos Santos OAB/TO 3675**
 Advogado: **Raimundo José Marinho Neto**
 Requerido: N.S
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar-se nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2007.0004.4742-9/0
 Ação: Prestação de contas
 Requerente: Cintia Mariani Silva Rosa e outro
 Advogado: **Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO 1092-A**
 Requerido: Vítor Tiburcio Rosa
 OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar-se nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:
Autos nº 2011.0010.3243-3/0
 Ação: Inventário
 Requerente: T.L.S.L
 Advogado: **José Pinto Quezado – OAB/TO nº 2.263**
 Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**
 Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**
 Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
 Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
 Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
 Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
 Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
 Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
 Requerido: V.F.D.S
 OBJETO: Para no prazo de 05 (trinta) dias, prestar o compromisso, bem como, para no prazo de 20 (vinte) dias apresentar as primeiras declarações.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0004.4703-8 – AÇÃO ANULATÓRIA
 Requerente: SUELEM BRINGEL SILVA
 Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
 Requerido: MARIA APARECIDA MARTINS COSTA
 Advogada: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS
 DESPACHO: Fls. 223 – “Ao exame, observo que a requerente do pedido de assistência litisconsorcial à parte autora (fls. 216/221) encontra-se sob curatela judicial. Logo, é de rigor a prévia autorização do douto Juízo da Curatela à demanda judicial pretendida pelo curador da interdita, ex vi do disposto no artigo 1774 c/c o artigo 1748, V, ambos do vigente Código Civil. Destarte, promova a pretensa assistente litisconsorcial, por seu douto advogado, a juntada aos autos da competente autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Atendida a determinação supra, manifestem-se as partes litigantes (autora e requerida), caso queiram, quanto ao pedido de assistência litisconsorcial, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, vista dos autos ao douto órgão ministerial para pronunciamento, no prazo legal. Intime-se.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.2456-1 – AÇÃO DECLARATORIA
 Requerente: EVA PEREIRA DA SILVA
 Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento - OAB/TO 3692
 Requerido: NILVA BAATECH
 Advogado: Defensor Público

DESPACHO: “Primeiramente, intime-se a requerente do despacho de fl. 133. Dando continuidade ao andamento do feito, defiro a cota ministerial. Apense aos autos de n. 2010.0010.7564-9. Designo a dia 21/11/2012 às 14:00horas, para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intime-se a requerente e a requerida para comparecerem à assentada, onde prestarão depoimento pessoal, devendo constar no mandado que se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareça ou, comparecendo, se recusem a depor, nos termos do que dispõe o art. 343 do CPC. O rol de testemunhas deverá ser apresentado em cartório no prazo de 20 dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.
 FINALIDADE: Intimar as partes da realização de audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 21/11/2012 às 14 horas.

AUTOS: 2009.0012.6459-6 – AÇÃO ORDINARIA
 Requerente: IDELBRAZIO DOURADO TUPINAMBÁ
 Advogado: Dr. Ricardo Ferreira de Rezende – OAB/TO 4342
 Requerido: MUNICIPIO DE MURICILANDIA
 Advogado: Dra. Viviane Mendes Braga - OAB/TO 2264
 Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE MURICILANDIA
 Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira – OAB/TO 1363

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, defiro o pedido formulado pela parte exequente. Expeça-se ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, §3º da Constituição Federal. Ressalte-se que a parte credora deverá instituir o pedido com os documentos previstos no art. 20, §2º, da Resolução n. 006/2007 do e. TJTO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 30 de abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível

ATA

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.527/12
 Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: Halan Machado Santos

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- Reparação por Danos Morais, com pedido... nº 20.685/2011

Reclamante: Nahim Hanna Halum Filho
 Advogado(a): Érika Batista Halun OAB/TO 3790
 Reclamado(a): Banco Itaúcard S/A
 Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2.315
 FINALIDADE- INTIMAR partes e advogados da sentença a seguir transcrita em sua parte dispositiva “ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I do Código de Processo Civil, do mesmo diploma legal, *JULGOPARCIALMENTE PROCEDENTES* os pedidos do autor e em consequência ratifico a decisão de antecipação de tutela já deferida no sentido de excluir a restrição de crédito em face da sua ilegalidade decorrente da falta de comunicação prévia ao demandante. E com fundamentos nas disposições dos artigos 186, 927e 944, todos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal *CONDENO o demandado pagar ao autor o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais em face da manutenção indevida de restrição*. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerido desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 24.929/2012

Reclamante: Amarai Silva Alves
 Advogado: Geneton de Figueiredo Junior OAB/TO nº 5193-A
 Reclamado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.670/2012

Reclamante: Mikaela Matos de Araujo
 Advogado: Ederson Sousa Silva OAB/TO nº 5.150
 Reclamado: Maria Emilia Pereira da Silva/ Maria Mayara de Matos/ Virginia Silva Resende e Thaisa Sousa Magalhaes
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição... nº 24.689/2012

Reclamante: Denha Carla Pereira Matos
 Advogado: Josean Pereira de Sousa OAB/TO nº 4.914
 Reclamado: Centro Educacional Ponto de Mutação Ltda (Colégio Kairós)
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição de valores... nº 24.688/2012

Reclamante: Elies Martins Lucena
 Advogado: Josean Pereira de Sousa OAB/TO nº 4.914
 Reclamado: Centro Educacional Ponto de Mutação Ltda (Colégio Kairós)
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Restituição de Valores... nº 24.730/2012

Reclamante: Flavio Marcio da Silva
 Advogado: Josean Pereira de Sousa OAB/TO nº4914
 Reclamado: Centro Educacional Ponto de mutação Ltda (colégio kairos)
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de Fazer c/c... nº 24.695/2012

Reclamante: Alane Rodrigues Sobrinho
 Advogado: Antonio Rodrigues Rocha OAB/TO nº397
 Reclamado: VIVO S/A
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indebito c/c... nº 24.694/2012

Reclamante: Alane Rodrigues Sobrinho
 Advogado: Antonio Rodrigues Rocha OAB/TO nº397
 Reclamado: Universo Online (UOL)
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança... nº 24.615/2012

Reclamante: Mariliza Nesso
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO nº2.132-B
 Reclamado: Barbosa e Sousa Supermercados
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 24.612/2012

Reclamante: Mariliza Nesso
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO nº2.132-B
 Reclamado: Andréia de Jesus Oliveira
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.653/2012

Reclamante: Susy Silva Ribeiro
 Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO nº2.132-B
 Reclamado: Frigorífico Minerva S/A
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Devolução... nº 24.651/2012

Reclamante: Zulma Luzia Pereira Rocha
 Advogado: Ronan Pinho Nunes OAB/TO nº 1.956
 Reclamado: Ionemeire F. da Silva Faria
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reparação... nº 24.652/2012

Reclamante: Leandro Iwai Ogata/ Angelica Pereira Rocha Ogata.
 Advogado: Ronan Pinho Nunes OAB/TO nº 1.956
 Reclamado: Ionemeire F. da Silva Faria
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Rescisória... nº 24.732/2012

Reclamante: Jose Hernandez Perona
 Advogado: Ana Paula de Carvalho OAB/TO nº 2.895
 Reclamado: Volkslania Sousa Moreira
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 24.731/2012

Reclamante: Cristiano Rodrigo Alves
 Advogado: Ana Paula de Carvalho OAB/TO nº 2.895
 Reclamado: Comfort Ind. E Comercio Ltda- Ventrua Marine

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 24.555/2012

Reclamante: Birivet Comercio e Representações de Produtos Agropécuarios Ltda.
 Advogado: Ronaldo de Sousa Silva OAB/TO nº 1.495
 Reclamado: Jose Pereira do Nascimento
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 24.556/2012

Reclamante: Birivet Comercio e Representações de Produtos Agropécuarios Ltda.
 Advogado: Ronaldo de Sousa Silva OAB/TO nº 1.495
 Reclamado: Jose Pereira do Nascimento
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reivindicatória... nº 24.662/2012

Reclamante: Osvaldo Laurentino Miranda
 Advogado: Cristiane Anes de Brito OAB/TO nº 2.463
 Reclamado: Jairo de Tal
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reivindicatória... nº 24.663/2012

Reclamante: Osvaldo Laurentino Miranda
 Advogado: Cristiane Anes de Brito OAB/TO nº 2.463
 Reclamado: Jesus de Tal
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança... nº 24.685/2012

Reclamante: Zenival Borges Gomes
 Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO nº 2.621
 Reclamado: Evanilson Cesar da Silva Neres
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.538/2012

Reclamante: Amilton Brasileiro Pereira/ Marinalva Jose de Sousa Pereira
 Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO nº 2.621
 Reclamado: Marques Antonio Alves Nonato / Ana Paula Nobre Marinho
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.539/2012

Reclamante: Adilson Brasileiro Pereira/ Cleude Arcebispo de Oliveira
 Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO nº 2.621
 Reclamado: Valcilene Alves Rodrigues
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Rescisão Contratual... nº 24.591/2012

Reclamante: Altina Luzia de Oliveira Lima
 Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO nº 2.796
 Reclamado: Claro S.A
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 24.557/2012

Reclamante: Josivaldo Alves de Aquino
 Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO nº 2.796
 Reclamado: Banco Bradesco S/A
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 13:45 horas, oportunidade em

que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.690/2012

Reclamante: Eronides Costa dos Santos
Advogado: Jorge Palma de Almeida Fernandes OAB/TO nº 1.600-B.
Reclamado: Umuarama Automoveis Ltda/ FIAT Automoveis S.A
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.519/2012

Reclamante: João da Cruz Carlos de Andrade
Advogado: Jose Hobaldo Vieira OAB/TO nº 1.722-A.
Reclamado: Diego Murilo Lima de Carvalho
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 24.753/2012

Reclamante: Julio Cesar Dourado de Sousa
Advogado: Jose Hobaldo Vieira OAB/TO nº 1.722-A.
Reclamado: Claro S.A
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 24.792/2012

Reclamante: Estemeide de Sousa Pereira
Advogado: Jose Hobaldo Vieira OAB/TO nº 1.722-A
Reclamado: Banco Bradesco Cartoes S.A
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 24.803/2012

Reclamante: Luiz Jose de Macedo
Advogado: Eunice Ferreira de Sousa Kunh OAB/TO nº 529
Reclamado: Pedra Grande Construções Metalicas
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 24.791/2012

Reclamante: Cleomir Gomes Ferreira Maciel / Vildavan Nascimento Rodrigues e Junior Ferreira de Flores
Advogado: Eunice Ferreira De Sousa Kuhn OAB/TO nº 529
Reclamado: Aline Raquel Vasconcelos
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Ordinária de Indenização... nº 24.540/2012

Reclamante: Jose Hobaldo Vieira
Advogado: Jose Hobaldo Vieira OAB/TO nº 1.722-A
Reclamado: Americel S/A (CLARO)
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... nº 23.425/2012

Reclamante: Jose Ribamar Falcão Teixeira
Advogado: Clarence Oliveira Coelho OAB/TO nº 4.615
Reclamado: Luciano Laurindo de Oliveira
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 09:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 24.802/2012

Reclamante: Josiane Gomes da Silva
Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira OAB/TO nº 1976
Reclamado: Raimundo Nonato Silva Dias
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 09:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a)

cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 24.811/2012

Reclamante: Raimundo Almeida Magalhães
Advogado: André Francelino de Moura OAB/TO nº 2.621
Reclamado: Banco do Brasil S/a
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 09:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Rescisão Contratual... nº 24.711/2012

Reclamante: Vanderleia Lopes da Silva
Advogado: Renato Alves Soares OAB/TO nº 4.319
Reclamado: F.L.O LESSA
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 11/10/12, às 09:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Anulatória de Débito.. nº 24.583/2012

Reclamante: Guimarães & Takahagassi Ltda
Advogado: Solenilton da Silva Brandão OAB/TO nº 3.889
Reclamado: CELTINS – Cia de energia Elétrica do Estado do Tocantins
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 10:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de Entrega de Coisa Cumulada... nº 24.620/2012

Reclamante: Lilian Braga Rdrigues
Advogado: Daniel de Sousa Dominici OAB/TO nº 4.674-A
Reclamado: Cassiano Reichembach dos Santos
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 10:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança... nº 24.546/2012

Reclamante: Elizabeth Lima Ribeiro de Souza
Advogado: Elizabeth Lima Ribeiro de Souza OAB/MG nº 115.443
Reclamado: Elizabeth Pires Carvalho
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 09:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança.. nº 24.671/2012

Reclamante: EQUIPOS- Eq. Mat. Odontológicos e Hospitalares – Ltda.
Advogado: Felipe de Andrade e Silva OAB/TO nº 5.101
Reclamado: Edson Ferreira da Silva/ Rayanne Ferreira Martins
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 09:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 24.680/2012

Reclamante: Gleison Reis dos Santos
Advogado: Mainardo Filho P. da Silva OAB/TO nº 2.262
Reclamado: Globocabo/net São Paulo Ltda (Net Serviços de comunicação S.A)
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 09:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Cobrança... nº 24.531/2012

Reclamante: Mateus Costa Mesquita
Advogado: Mayra A. Moura OAB/TO nº 4.709
Reclamado: CELTINS – CIA de energia elétrica do Estado do Tocantins
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 09:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Repetição de Indebito... nº 24.678/2012

Reclamante: Marina Gomes da Silva Oliveira
Advogado: Misma Rosane R. Farias OAB/TO nº 5.218
Reclamado: Banco do Brasil
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(u) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 08:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(u) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.696/12

Reclamante: Frederico Rodrigues Tauhata
 Advogado: Juliana Alves Tobias OAB/TO nº 4.693
 Reclamado: Lojas Americanas

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 17/10/12, às 08:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.693/12

Reclamante: Joselia Rodrigues Barrozo Silva
 Advogado: Maria Nájda de Alcantara Luz OAB/AL nº 4.956
 Reclamado: Antonio Cesar Simoes/Carina Amorim Borges Simoes

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 10:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.600/12

Reclamante: Jonas Braga Nunes
 Advogado: Maria de Freitas L. Oliveira OAB/TO nº 49.07-A
 Reclamado: Agroquima Produtos Agropecuarios Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 10:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.518/12

Reclamante: Gilson Periera Lima
 Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO nº 4859-B
 Reclamado: Viação Montes Belos

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 10:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.716/12

Reclamante: Arcedino Concesso Pereira Filho
 Advogado: Arcedino Concesso P.Filho OAB/TO nº 5.037
 Reclamado: Tam Linhas Aéreas S/A

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 09:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.719/12

Reclamante: Alexandre de Souza Martins
 Advogado: Jakson Evangelista dos Santos OAB/TO nº 5.033
 Reclamado: Celtins

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 09:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.793/12

Reclamante: Thyago Guirelle Silva
 Advogado: Mayara Guirelle Lima OAB/TO nº 5.124
 Reclamado: Consórcio Nacional Volkswagem Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 09:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização... nº 24.474/12

Reclamante: Suane Fernandes dos Santos Beleza
 Advogado: Clayton Silva OAB/TO nº 2.126
 Reclamado: Drogafone Comercio Varejo de Med.Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 08:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Obrigação de fazer... nº 24.692/12

Reclamante: João Bento Mesquita
 Advogado: Célio Alves de Moura OAB/TO nº 431
 Reclamado: Center Vidros Ltda/Carlindo Assis Costa

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 18/10/12, às 08:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.655/12

Reclamante: Luciano Alves Pego
 Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO nº 4.568

Reclamado: Banco BV Financeira S.A
 FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.654/12

Reclamante: Wheslon Nogueira Pereira
 Advogado: Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO nº 4.568
 Reclamado: Banco Finasa BMC S/A

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.521/12

Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: Ailton M Rios

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.524/12

Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: C. de Sousa Gomes Me

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.524/12

Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: Carlos Eduardo Pereira de Sousa

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.524/12

Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: Carlos Rodrigo Lucena Boeres

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.525/12

Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: Charbt Mackhouli Harddy

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.520/12

Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: Helenir de Araujo Sales

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança c/c danos morais nº 24.522/12

Reclamante: Vilso Periera de Castro
 Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870
 Reclamado: Benedito Clarete Freiria

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança. nº 24.796/12

Reclamante: J.I.de Oliveira
 Advogado: Reginaldo Costa Paz OAB/TO nº 5.267
 Reclamado: Temporeal Montagem Industriais - Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança. nº 24.797/12

Reclamante: J.I.de Oliveira

Advogado: Reginaldo Costa Paz OAB/TO nº 5.267

Reclamado: Temporeal Montagem Industriais - Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança. nº 24.795/12

Reclamante: J.I.de Oliveira

Advogado: Reginaldo Costa Paz OAB/TO nº 5.267

Reclamado: Temporeal Montagem Industriais - Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança. nº 24.798/12

Reclamante: J.I.de Oliveira

Advogado: Reginaldo Costa Paz OAB/TO nº 5.267

Reclamado: Temporeal Montagem Industriais - Ltda

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de fazer... nº 24.924/12

Reclamante: Orides Martins de Sousa

Advogado: Jose Hobaldo Vieira OAB/TO nº 1.722-A

Reclamado: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 09:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança de Aluguéis nº 24.886/12

Reclamante: Andréia Melpides da Cruz

Advogado: Edson Paulo Lins Junior OAB/TO nº 2.901

Reclamado: Januaria da Silva

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 08:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança de Aluguéis nº 24.954/12

Reclamante: Nacional Moveis Vendas,Corretagem e Administração

Advogado: Hermilene de Miranda T. Lopes OAB/TO nº 2.694

Reclamado: Larissa Arantes Lopes

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 08:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança de Aluguéis nº 24.952/12

Reclamante: Nacional Moveis Vendas,Corretagem e Administração

Advogado: Hermilene de Miranda T. Lopes OAB/TO nº 2.694

Reclamado: Lucia do Socorro Barreto Gonçalves/Edna Coelho Bessa

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 09:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança de Aluguéis nº 24.953/12

Reclamante: Nacional Moveis Vendas,Corretagem e Administração

Advogado: Hermilene de Miranda T. Lopes OAB/TO nº 2.694

Reclamado: Dirceu Jose Carneiro/Marisia Almeida Carvalho e Edson Rocha

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 09:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Obrigação de Fazer C/C danos Morais Nº 24.529/12

Reclamante: Hosana Maciel de Oliveira

Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO nº 2.870

Reclamado: Oi Brasil Telecom S/A

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 09:30 horas, oportunidade em

que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Repetição de Indebito... Nº 24.898/12

Reclamante: Ana Lucia Rodrigues Cordeiro

Advogado: Antonio Carlos de Faria Silva OAB/TO nº 4.840

Reclamado: Banco HSBC S/A

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 10:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança. Nº 24.896/12

Reclamante: Paulo Roberto Vieira Negrão

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão OAB/TO nº 4.751

Reclamado: Danilo Warley Oliveira Fé

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 10:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Restituição de quantia paga... Nº 24.951/12

Reclamante: Pedro Pereira da Silveira

Advogado: Tarlys Henrique C. Assunção OAB/TO nº 4.812

Reclamado: Casa Bahia

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização. Nº 24.659/12

Reclamante: Mizael Andrade Pereira

Advogado: Éderson Souza Silva OAB/TO nº 5.150

Reclamado: Marcos Alves dos Reis / Distribuidora Xingu

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de debito... nº 24.941/12

Reclamante: Paloma Guedes Alconforado da Silveira

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3.717

Reclamado: Banco Santander S/A Ayamore Credito Financiamento e Investimento s/a

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança de c/c danos morais nº 24.528/12

Reclamante: Vilson Pereira de Castro

Advogado: Edson da Silva Sousa OAB/TO

Reclamado: Benicio das Neves dos Santos Silva

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 09/10/12, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Ressarcimento por danos materiais nº 24.944/12

Reclamante: Ronnie Charles Alves

Advogado: Mayra A. Moura OAB/TO nº 4.709

Reclamado: Bradesco Auto/Re Cia de seguros

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 23/10/12, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização por danos morais Nº 24.493/12

Reclamante: Wilson Soares Marinho

Advogado: Elzir Santos Sousa OAB/TO nº 5.115

Reclamado: Valeria Rodrigues

Advogado: Elzir santos sousa OAB/TO nº 5.115

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 10:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por danos morais e materiais Nº 24.697/12

Reclamante: Elaine Cunha Machado Miranda

Advogado: Jairo santos de miranda OAB/TO nº 5.322

Reclamado: Claro S/A e Ameritel S.A Claro

FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 10:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a)

cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Obrigação de fazer pagamento... Nº 24.554/12

Reclamante: Luciene Rodrigues Pereira da Silva
Advogado: Calixta Maria santos OAB/TO 1.674
Reclamado: Antonia Meire de Oliveira lima
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 05/09/12, às 17:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Cobrança. Nº 24.715/12

Reclamante: Ruy B. Machado
Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB/TO 2.119-B
Reclamado: Mult Pneus Ltda - Epp
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 09:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reclamatória com indenização por danos morais. Nº 24.744/12

Reclamante: João Ribeiro da Silva
Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/TO 1.792
Reclamado: Andre Nunes Rodrigues da Silva
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 09:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por danos morais. Nº 24.728/12

Reclamante: Ielda Gomes Barros
Advogado: Adriana Tavares da s. Lacerda OAB/TO 4.884
Reclamado: Lojas Nosso Lar
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 09:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reparação por danos morais. Nº 24.726/12

Reclamante: Mairam Antonio de Souza
Advogado: Richerson barbosa lima OAB/TO 2.727
Reclamado: Proforte S/A Transporte de Valores
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 08:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato

AÇÃO: Indenização por danos materiais... Nº 24.713/12

Reclamante: Jacqueline da Silva Bezerra
Advogado: Thania aparecida b. c. saraiva OAB/TO 2.891
Reclamado: TAM linhas Aéreas S/A
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 08:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Ressarcimento de Danos morais e materiais. Nº 24.786/12

Reclamante: Fábio Macedo da costa
Advogado: Philippe Bittencourt OAB/TO 1.073
Reclamado: Faculdade Integradas de Jacarepaguá
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 16/10/12, às 9:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Reintegração de Posse C.C. Liminar Nº 23.002/12

Reclamante: Jose Pereira Fernandes
Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 5.112
Reclamado: Katiane Rodrigues Nascimento
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de debito... Nº 23.051/12

Reclamante: Jose da Costa Custodio
Advogado: Jorge Mendes Ferreira Neto OAB/TO nº4.217
Reclamado: Banco da Amazônia S.A.
Advogado:Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965
FINALIDADE-INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deveram comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não será intimados (a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por danos morais... Nº 22.540/11

Reclamante: João Luis da Costa Jucá
Advogado: Ubiratan da Costa Jucá OAB/MA nº4595
Reclamado: TIM celular S.A.
Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4.987

FINALIDADE-INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Ficam os advogados das partes cientificados de que deveram comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não será intimados (a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança indevida Nº 18.198/10

Reclamante: Antonia Carvalho de Sousa
Reclamado: Celtins – Cia de energia elétrica do estado do Tocantins
Advogado: Leticia Bittencourt OAB /TO Nº 2.174-b
FINALIDADE-INTIMAR o (a) autora (o) e seu (ua) advogado (a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o (a) advogado (a) do (a) autor (a) cientificado (a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado (a) de seu (ua) cliente que não será intimado (a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: cobrança Nº 22.286/11

Reclamante: Alexandre Pinto Couto
Advogado: Serafim Filho Couto Andrade nºOAB/TO 2.267
Reclamado: Aridivan Rodrigues da Rocha (Stillo presentes)
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de debito... Nº 23.726/12

Reclamante: Adaenes Barros Nepomuceno
Advogado: Maria Euripa Timóteo OAB/TO Nº 1.263
Reclamado: 14 Brasil Telecom Celular s. a
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança... Nº 21.852/11

Reclamante: Residencial alvorada
Advogado: Rômulo Alan Ruiz OAB/TO Nº 3438
Reclamado: Osicleide Pereira de Matos
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Locupletamento ilícito Nº 20.771/12

Reclamante: Damião Vieira dos Santos
Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios (Núcleo de Prática) OAB/TO 1.139-B
Reclamado: Maria Aparecida dos santos Mendes.
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/12, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de debito... Nº23.022/12

Reclamante: Junior Rodrigues Lopes
Advogado: Philippe Bittencourt OAB/TO 1.073
Reclamado: 14 Brasil Telecom Celular S/A
FINALIDADE-INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/2012, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Anulatória de debito... Nº 24.304/12

Reclamante: Elisiário Alves dos Santos
Advogado: André Luiz Barbosa Melo OAB/TO 1118
Reclamado: Banco BMC
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/2012, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: obrigação de fazer... Nº 22.443/11

Reclamante:Elton Gomes ferreira
Advogado: Fabricio Fernandes de oliveira OAB/TO 1976
Reclamado: Cláudio Barros de Brito / Luis Brás pereira chaves
FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 04/10/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Ação de Cumprimento de sentença nº 19.372/2010

Reclamante: L. das S. Moraes

Advogado: Regiane Santana de Oliveira- OAB-SP 223.527

Reclamado: C.O. S Construtora Ltda

Advogado: Manoel Mendes Filho- OAB-TO 960

FINALIDADE – INTIMAR a parte reclamada na pessoa do seu advogado para em 15 dias cumprir o acórdão que manteve a sentença de primeiro grau na íntegra, sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Juizado Especial Criminal**APOSTILA****AUTOS Nº 18665/10–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.**

AUTOR DO FATO: Olmar Leite Ledo

ADVOGADO: Marco Antonio Vieira Negrão

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 23.10.2012, às 14:10 horas, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína/TO. Ass. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 1.867/10**

Requerente: Antonio Brito da Silva

Advogado: Jose Hobaldo Vieira OAB/TO 1.722-A

Requerido: Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO: fls.26. Fica o advogado do autor do fato intimado do despacho do teor seguinte: “Vistos, etc... Em 29.03.11, foi deferido o pedido de restituição dos objetos apreendidos, ocorre que até o presente momento a parte não veio ao cartório para resgatar seus bens. Considerando que os objetos não interessam ao feito, e já foram restituídos, bem como os autos principais já foi sentenciado e extinto, pendente somente esses objetos para arquivamento dos autos, Diante disso, defiro o pedido de assistência judiciária (Lei 1.060/50, art.4º).Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 23 de agosto de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 19.878/11

Autor do fato: Lourimar Tavares de Assunção

Advogado: Alfredo Farah

Vítima: A Coletividade

INTIMAÇÃO: fls.47. Fica o advogado do autor do fato intimado do despacho do teor seguinte: “Vistos, etc...Intimem-se o Apelado para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente as contra-razões (art. 82,§2º da Lei 9.099/95). Apresentadas estas, ou decorrido o prazo legal, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

AUTOS 2102/12

Requerente: Meyre Martins Vieira

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/TO 2.493-B

Requerido: Maria José Reis

INTIMAÇÃO: fls.09v. Fica o advogado do autor do fato intimado do despacho do teor seguinte: “Proceda como Requerido pelo MP. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de agosto de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2011.0004.2235-1**

Requerido:MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: Dr.JORGE MENDES FERREIRA NETO -OAB/TO-4217-Procurador do Município.

DESPACHO: Intimem-se as partes para apresentarem quesitos e assistentes técnicos no prazo de 5 dias.Araguaína, 29 de agosto de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juiza de Direito

ARAGUATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0004.5088-6**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv. Dr. Paulo Henrique Ferreira, OAB-TO 4626-A e Outra

Requerido: VALDONEZ SOARES

DESPACHO: Defiro parcialmente o pedido de fls. 50/52. Expeça-se ofício à Receita Federal para que forneça informações sobre o endereço atualizado do requerido constante em seus cadastros. Oficie-se, também, ao DETRAN solicitando o bloqueio judicial do bem objeto da presente ação. Ademais, quanto ao pedido de ofício aos demais órgãos, deve o autor diligenciar minimamente. Araguatins/TO, 24 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº. 2012.0004.0460-2 e/ou 5.266/12

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Adv. Dr. Nelson Paschoalotto, OAB-TO 4.866-A

Requerido: EDCLEBISON VIANA DA COSTA

Fica o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da certidão de fls. 47 da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a

mesma ou requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico eu, EDUARDO ANTONIO SANTANA Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, dirigi-me em diligência nesta Comarca, e aí sendo, deixei de dar fiel cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão em nome de EDCLEBISON VIANA DA COSTA, pelo fato de não localizar referido veículo nesta cidade, após pedir informações a alguns moradores próximos ao requerido, todos afirmaram que o mesmo vendeu o veículo já há algum tempo, não sabendo informar o local onde o mesmo se encontra. Por tais motivos devolvo o mandado ao setor competente, sem o devido cumprimento. Araguatins, 13 de agosto de 2012. Eduardo Antonio de Santana – Oficial e Justiça.

Autos nº 2008.0000.4579-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv. Marlon Alex Silva Martins, OAB/MA 6.976

Requerido: MARCUS MAGALHÃES DE ALMEIDA

DESPACHO: Defiro parcialmente os pedidos de fls. 35/36. Determino o bloqueio do veículo junto ao RENAJUD, bem como as pesquisas de endereço no INFOSEG (Receita Federal) e SIEL (Cadastro Nacional de Eleitores). Segue resultado, devendo a parte se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 24 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2011.0011.5850-0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA ROMANA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Defensor Público

Requerido: B V FINANCEIRA S/A

Advogada: Dra. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4.311

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA "... Nestas condições, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, expressa através de petição de fls. 92/94, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com apoio no artigo 269, inciso, III, do Código de processo Civil. Após a comprovação do depósito judicial, expeça-se o competente Alvará Judicial em favor da autora para levantamento do valor depositado na conta judicial. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se com as cautelas de costume. Araguatins, 05 de setembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Junior - Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0005.5895-2

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv. Aparecida Suelene Pereira Duarte, OAB-TO 3861

Requerido: JAIRES COSTA MARINHO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a Certidão de fls. 28, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 23/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0003.0002-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv. Maria Lucília Gomes, OAB-SP 84.206

Requerido: ANTONIO SOLON DE ARAÚJO

DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar sobre a Certidão de fls. 28, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 22/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0009.2626-9

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S.A

Adv. Alexandre Romani Patussi, OAB-SP 242.085 e OAB/MS 12.330-A

Requerido: WANDERLEY MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES

DESPACHO: Intime-se a parte autora para manifestar sobre a Contestação apresentada pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 23/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0003.0003.3

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv. Maria Lucília Gomes, OAB-SP 84.206

Requerido: ROCLANIA APARECIDA DA SILVA BA

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a Certidão de fls. 26, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 23/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0000.1238-0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: GILDON MACHADO SOARES

Adv. Thiago Sobreira, OAB-MA 7.840

Requerido: CLAUDIO AGOSTINHO DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 24/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2008.0005.6926-3

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FIAT S/A

Adv. Haika Micheline Amaral Brito, OAB-TO 3.785

Requerido: MARIA LUCILEA SILVA NASCIMENTO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 22/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2009.0004.9955-7

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Leandro Souza da Silva, OAB/MG 102588 e Outros

Requerido: EUGENIO DA SILVA MAGALHÃES

DESPACHO: Intime-se a parte autora, para informar o endereço do requerido, no prazo de 10 dias. Araguatins/TO, 05.07. 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Autos nº 2011.0002.7555-3**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S/A

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB-TO 1.597 e Outro

Requerido: R S ROCHA ME

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a Certidão de fls. 82, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 24/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.**Autos nº 2010.0012.2355-9**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv. Flávia de Albuquerque Lira, OAB/PE 24.521

Requerido: DEUSIMAR DE ALMEIDA LIMA

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 24 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Autos nº 2007.0004.0056-2**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Allan Rodrigues Ferreira, OAB-MA 7.248

Requerido: FRANCISCA DA SILVA FERREIRA

DESPACHO: Verifico que a requerida não foi citada, conforme Certidão do oficial de justiça de fls. 22-verso. Sendo assim, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 24/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.**Autos nº 2010.0004.1670-1**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv. Fabrício Gomes, OAB-TO 3.350

Requerido: FÁBIO MOURA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 24/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.**Autos nº 2012.0002.9463-7**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Adv. Nelson Paschoalotto, OAB/SP 108.911

Requerido: FRANCISCO DE SALES SOUSA GOMES

DESPACHO: Defiro e determino o bloqueio do veículo via RENAJUD, conforme comprovante em anexo. Indefero os demais requerimentos, pois cabe à parte diligenciar para a localização do devedor, não sendo papel do judiciário oficial para todas as empresas concessionárias de serviço público à procura do requerido. Araguatins/TO, 30 de julho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Autos nº 2011.0011.5804-6**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Adv. Marili R. Taborda, OAB-TO4.764-A

Requerido: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO PONTES

DESPACHO: Defiro e determino o bloqueio do veículo via RENAJUD, conforme comprovante em anexo. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 38/39, bem como para recolher as custas de locomoção, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 30/07/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.**Autos nº 2009.0010.7336-7**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO CITIBANK S/A

Adv. Marcos Caldas Martins Chagas, OAB-MG 56.526 e Outros

Requerido: GILDON MACHADO SOARES

DESPACHO: O Mandado já foi devolvido pelo oficial de justiça. Sendo assim, intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 24/05/2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.**Autos nº 2012.0000.4698-6**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv. Dr. Edemilson Koji Motoda, OAB/SP 231.747

Requerido: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: Segue pesquisa de endereço do requerido junto a Receita Federal por intermédio do INFOSEG. Oficie-se ao Cartório Eleitoral solicitando o endereço do demandado, pois não foi possível a pesquisa via SIEL. Indefero os demais requerimentos, pois cabe à parte diligenciar para a localização do devedor, não sendo papel do judiciário oficial para todas as empresas concessionárias de serviço público à procura do requerido. Araguatins/TO, 30 de julho de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.**

O Dr. José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da ação de Busca e Apreensão, Processo nº

2006.0005.7655-7 e/ou 2.259/06, que tem como Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA e Requerido VALTENY PEREIRA DOS SANTOS. E é o presente para a INTIMAÇÃO do requerido VALTENY PEREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre o pedido de desistência, devendo comparecer no Fórum para receber o bem apreendido na condição de depositário. Tudo nos termos do respeitável despacho prolatado nos autos a seguir transcrito: "Intime-se o requerido para se manifestar sobre o pedido de desistência, no prazo de 10(dez) dias. Sem prejuízo, deverá comparecer no Fórum para receber o bem apreendido na condição de depositário. Araguatins, 08.05.12. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro do ano 2012. Eu, _____(Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária, que digitei. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior – Titular da Vara Cível Comarca de Araguatins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0005.0068-7**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Mariane Cardoso Macarevich, OAB/RS 30.264 e Outros

Requerido: GENILSON MARREIRA COELHO

DESPACHO: Intime-se a parte autora, para manifestar sobre a certidão de fls. 60, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 22 de maio de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: nº. 2009.0006.4657-6 – Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos.**

Requerente: R.A.R.P.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: B.G. dos S.

Advogado: Sem Advogado constituído nos autos.

Sentença: "R.A.R.P., já qualificada nestes autos, representada por sua genitora, através de defensoria pública local, ingressou em juízo com a presente ação de investigação de paternidade c/c alimentos em desfavor de B.G.DOS.S. Devidamente citado não compareceu a audiência preliminar e também não contestou o pedido. Diante de tal situação não outra alternativa senão o reconhecimento da revelia. Hodiernamente há um presunção relativa em ações de investigação de paternidade favorável ao autor. Tanto é assim que eventual recusa para o exame pericial de DNA e, na ausência de provas conclusivas que excluam a paternidade do requerido a sentença é de procedência do pedido. No caso em tela, aliado à revelia existe a presunção relativa de veracidade das afirmações contidas na inicial, devendo ser reconhecido o pedido ali existente. No que diz respeito à obrigação de prestar alimentos, decorrência legal da declaração de paternidade, é de se fixar no patamar já estabelecido pela jurisprudência, 30% (trinta) por cento. Do exposto, com base nos elementos acima, assim como no artigo 269, inciso I do CPC c/c artigo 7º. Lei n. 8.560/92, julgo PROCEDENTE o pedido contido na inicial e reconheço que o requerido B.G. DOS.S. é o PAI BIOLÓGICO de R. A.R.P., devendo prestar-lhe também alimentos na forma acima estipulada. Deverá depositar o valor dos alimentos em conta judicial a ser aberta em nome da genitora da menor até o dia 10 de cada mês. Oficie-se ao CRC para inclusão dos dados paternos na certidão de nascimento da requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito archive-se".

Autos: nº. 2011.0005.1027-7 – Ação de Cobrança (Lei 9099/95).

Requerente: Francilênio Aquino de Queiroz.

Advogado: Dr. Antonio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO – 1860.

Requerido: João Calixto Rodrigues Galvão.

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges OAB/TO – 681/A.

Sentença: "FRANCILENIO AQUINO DE QUEIROZ, já qualificado nos autos, ingressou em juízo com a presente ação de cobrança em desfavor de JOÃO CALIXTO RODRIGUES GALVÃO, também qualificado. Aduz, em resumo, ter feito uma sociedade em uma barraca na pecuária desta cidade no mês de maio de 2011 e teria direito a receber do requerido R\$ 2.128,50 em face disto. Não houve acordo. Dispensado o relatório, decido. Não houve produção de prova testemunhal, restando apenas a documental. Como é cediço compete ao autor comprovar seu direito e ao requerido os fatos modificativos ou extintivos daquele reclamado. Assim, o requerente deve comprovar a existência da parceria mencionado, bem como o crédito aqui solicitado. Ao requerido, uma vez comprovado vínculo entre eles, que já pagou o seu débito ou, ainda, que ele jamais existiu. Destarte, o primeiro passo é verificar se há elementos para afirmar o contrato entre ambos e em seguida se houve saldo em favor do autor. O requerido confirmou a existência do contrato mas negou alguma pendência pois, segundo informou, o acerto foi regularmente feito quando do término do evento. Os documentos apresentados por ambos informam apenas as despesas para compra e manutenção da barraca. Basicamente só trazido a este juízo os gastos efetuados neste empreendimento. Não há documento contábil capaz de informar a este julgador, com a certeza necessário, aquilo que realmente pode ser considerado RECEITA. A informalidade deste empreendimento, em momentos como este, prejudica a análise correta da situação. Na ausência de prova testemunhal capaz de superar este deficiência o máximo que este juízo pode atestar é a existência da parceria entre autor e réu para venderem comidas e bebidas no parque agropecuário desta cidade e os custos da empreitada. Quanto ao valor real auferido com as vendas foi impossível afirmar seu montante. Portanto impossível reconhecer a existência do lucro relatado pelo autor na inicial. Do exposto, com base nos argumentos acima, bem como no artigo 269, inciso I do CPC, julgo improcedente o pedido contido na inicial por absoluta falta de prova dos valores ali apontados. Sem custas e honorários advocatícios em primeiro grau de jurisdição por isenção legal".

Autos: nº. 682/2001 – Ação Civil de Reparação de Dano por Atos de Improbidade Administrativa.

Requerente: Município de Arraias –(TO).
 Advogado: Dr. Márcio Gonçalves – OAB/TO – 2554.
 Requerido: Antonio Aires França.
 Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges OAB/TO – 681/A.
 Ato Ordinatório: “Por este ato, fica a parte autora intimada, a manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos de folhas 101/110”.

Autos: nº. 2009.0002.4405-2 – Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Finasa S/A.
 Advogado: Dr. Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA – 6976.
 Advogado: Drª. Caroline Cerveira Valois – OAB/MA – 9131.
 Requerido: Susamar Martins de Moura.
 Advogado: Sem Advogado constituído nos autos.
 Despacho: “Dê-se ciência ao autor da anotação da ordem de busca e apreensão nos registros do bem ao Detran/TO, conforme noticiado no Ofício/Detran/Gabd/gn.3797/201, de folhas 37/39”.

Autos: nº. 2009.0011.3538-9 – Ação de Inventário e Partilha.

Requerentes: Deventina Arcanjo da Paixão e Herminia Arcanjo da Paixão e Outros.
 Advogado: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO – 387.
 Requerido: Espólio de Herminia Arcanjo da Paixão.
 Advogado: Defensoria Pública.
 Ato Ordinatório: “Por este ato, ficam os autores devidamente intimados, do inteiro teor da certidão do senhor Oficial de Justiça, Joaquim Barreto e Melo, de folhas 95”.

Autos: nº. 2007.0001.0514-5 – Ação Ordinária de Conhecimento Protesto contra Alienação de Bens.

Requerente: Zoé da Eucaristia Teixeira e Outros.
 Advogado: Dr. Francisco Nanziozeno Paiva – OAB/DF – 4159.
 Requerido: Bianor Vaz Monteiro
 Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO – 681.
 Ato Ordinatório: “Por este ato, fica a parte autora devidamente intimada, a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, as custas processuais remanescentes, conforme planilha de cálculos da Contadoria Judicial de folhas 36”.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Indenização Por Invalidez Permanente - DPVAT.
Processo nº 2010.0002.0838-6/0.
 Requerente: Wellyson Vieira da Silva.
 Advogado: José Edmilson Carvalho Filho, inscrito na OAB-MA, sob o nº 4.945.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/GO, sob o nº 13.721, OAB-DF, sob o nº 23.355 e OAB-TO, sob o nº 3.678-A.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam as advogadas da parte requerente e requerida, intimadas para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO, no dia **21 de novembro de 2012, às 10:00** horas, para audiência una de conciliação, instrução e julgamento, redesignada nos autos em epígrafe.

Ação de Reconhecimento Pelo Rito da Lei 9.099/95 com o fito de Efetuar Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT.
Processo nº 2010.0003.8528-8/0.
 Requerente: Edson Soares da Silva.
 Advogadas: Samira Valério Davi da Costa, inscrita na OAB-MA, sob o nº 6.284 e Adma Carla da Silva Moraes, inscrita na OAB-MA, sob o nº 9.725.
 Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB-GO, sob o nº 13.721, OAB-DF sob o nº 23.355, OAB-TO, sob o nº 3.678-A.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam as advogadas da parte requerente, intimadas para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO, no dia **21 de novembro de 2012, às 10:30** horas, para audiência una de conciliação, instrução e julgamento, redesignada nos autos em epígrafe.

Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.
Processo nº 2011.0012.1697-6/0.
 Requerente: Maria de Deus Rodrigues de Brito Nunes.
 Advogado: Wlisses Leão Fernandes, inscrito na OAB-MA, sob o nº 7.609.
 Requerido: Companhia Excelsior de Seguros.
 Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB-GO, sob o nº 13.721, OAB-DF sob o nº 23.355, OAB-TO, sob o nº 3.678-A.
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum local, sito à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO, no dia **21 de novembro de 2012, às 13:30** horas, para audiência una de conciliação, instrução e julgamento, redesignada nos autos em epígrafe.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.0702-0
 Ação de Cobrança
 Requerente: Sandro José de Araújo
 Advogado do requerente: Dr. Osvair Cândido Sartori Filho
 Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT
 Advogado da parte requerida: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

FINALIDADE: Intimar o advogado da parte ré, Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, para comparecer perante este juízo na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 2013, às 13h30min, oportunidade em que os sujeitos da relação processual deverão trazer espontaneamente as suas testemunhas, ou, caso queiram, deverão requerer a intimação das mesmas no prazo de até 10 (dez) dias antecedentes à realização do ato.

Autos nº 2010.0006.7986-9

Autos de Reparação de Dano
 Requerente: Samuel Gomes de Oliveira
 Assistido pela Defensoria Pública
 Requerido: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins
 Advogado: Dr. Valdinez Ferreira de Miranda e outra
 FINALIDADE: Intimar os advogados da parte requerida, Dr. Valdinez Ferreira de Miranda e outra, para tomarem conhecimento quanto à parte dispositiva da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: “Diante do exposto, e por tudo que consta dos autos, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 269, Inciso III, do Código de Processo Civil e artigo 22 da Lei 9099/95. Não há custas nem honorários. Sentença publicada em audiência. Intimados os presentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO Nº 2012.0000.7606-0/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO.**

REQUERENTE: ROSILENE RODRIGUES ALVES.
 ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884.
 DESPACHO: “ante o requerimento de folha 32, redesigno a audiência para o dia 20/02/2013, às 14:30 horas. Intime-se o advogado pelo DJE. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 10 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2012.0000.7610-9/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO.

REQUERENTE: ROSA FRANCISCA DE SOUSA ROXA.
 ADVOGADO: ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA Nº 8884.
 DESPACHO: “ante da certidão de folha 29 intime-se o advogado, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar interesse no feito sob pena de extinção. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 10 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.”

PROCESSO Nº 2012.0000.7658-3/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

REQUERENTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REQUERIDO: WALDINEY DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo do Tocantins-TO.
 ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO Nº 1671-A.
 DECISÃO: “DIANTE DO EXPOSTO, recebo, pois, a inicial de ação civil pública por improbidade administrativa de fls. 02/13. Cite-se o réu, para apresentar contestação, no prazo de quinze (15) dias (art. 17, § 9º, da Lei nº 8.429/92 c/c artigos 285 e 319, do CPC). Intime-se. Notifique-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 10 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto - Respondendo.”

PROCESSO Nº 2011.0009.3868-4/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.
 ADVOGADO: WILKYSON GOMES DE SOUSA.
 REQUERIDO: DAMIÃO CASTRO FILHO.
 ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO DE ALCANTARA SILVA – OAB/TO Nº 2234.
 DESPACHO: “Intime-se a parte autora, na pessoa de seu representante legal, para se manifestar sobre a contestação de fl. 131/138. Após, conclusos. Axixá do Tocantins, 10 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 5000171-37.2012.827.2712 – AÇÃO DE PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL.

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CONCEIÇÃO.
 REPRESENTANTE JURÍDICO: GIDELVAN SOUSA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO.
 SENTENÇA: “DIANTE DO EXPOSTO, por se tratar de matéria de ordem pública, na medida em que se trata de competência absoluta, a qual atribui a este Magistrado a prerrogativa de conhecer de ofício (art. 113 do CPC), hei por bem em reconhecer a incompetência da Justiça Comum Estadual e em consequência,. DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO para solucionar os processos referentes a saques de FGTS depositados na Caixa Econômica Federal, nos termos da Súmula nº 82 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumprida todas as formalidades legais e transito em julgado a sentença, arquivem-se. Axixá do Tocantins, 22 de agosto de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto.”

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0010.1411-7/0
 AÇÃO: ANULATÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
 REQUERENTE: MARLENE DE BRITO QUEIROZ
 ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 REQUERIDO: MARIA DAS NEVES NASCIMENTO DE ARAÚJO e JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO 2635
 INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 61: “INDEFIRO o pedido de denunciação da lide, por falta de previsão legal. Com efeito, não teriam os litisdenunciantes direito de regresso contra o Município caso restassem vencidos na demanda. DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 06/11/2012, às 15h00min. FIXO o prazo de 10 (dez), a contar da intimação, para que as partes arremem testemunhas, devidamente qualificadas. EXPEÇA-SE mandado com 30 (trinta) dias de antecedência, a fim de dar tempo de cumprimento ao oficial de justiça. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Colinas do Tocantins, 5 de julho de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N. 2008.0002.2420-7/0

AÇÃO: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: MARIA MARLENE DE CARVALHO BOTELHO E OUTROS (SUCESSORES DE TEOBALDO DE SOUSA BOTELHO).
 ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO 3.407 e Dra. Caroline Alves Pacheco – OAB/TO 4.186
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 151: “I – O processo deve prosseguir – mesmo sem o consentimento do requerido – porque a sucessão processual, no presente caso, não implica na modificação do pedido, já que os herdeiros, ora requerentes, deixaram bem claro que sua pretensão é receber os valores atrasados da aposentadoria rural por idade do falecido autor. II – Diante disto, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 06/11/2012, às 16h. INTIMEM-SE pessoalmente, os requeridos, a fim de prestarem depoimento pessoal, com as advertências legais, e as testemunhas arroladas. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 24 de agosto de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N. 2008.0003.4661-2/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE
 REQUERENTE: TERESINHA DE SOUSA MORAIS
 ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B e OAB/PA 13.469
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 INTIMAÇÃO – DECISÃO AUDIÊNCIA FLS. 81/82: “TERMO DE DELIBERAÇÃO. 1. Procedido ao pregão das partes, registraram-se as respectivas presenças/ausências conforme indicado no cabeçalho deste Termo de Audiência. 2. Em seguida o MM Juiz proferiu a seguinte DECISÃO: 3. TENDO EM VISTA a falta de intimação do procurador do Requerente para comparecer a presente audiência, REDESIGNO audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/10/2012, às 16:30 horas. 4. RENOVEM-SE as diligências, inclusive com as advertências legais. INTIME-SE pessoalmente a parte autora e pelo DJE seu advogado. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz de Direito encerrar a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim, (Daiana Taíse Pagliarini), que digitei e conferi.”

AUTOS N. 2011.0005.4811-8/0

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: A FECOLINAS
 ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B
 REQUERIDO: GILDEVAN DAS NEVES SALES
 ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos
 INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 49: “I – REVOGO o edital de fl. 42, uma vez: a) a citação por edital é medida extrema, somente podendo ser utilizada quando esgotadas as tentativas de citação pessoal, em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. No caso, o requerido possui dois outros endereços diversos do mencionado na inicial, informado pelo INFOSEG (fl. 41) e pelo TRE (em anexo); b) o rito é sumário, de modo que no ato da citação, o requerido deverá estar ciente para comparecer à audiência de conciliação, a fim de apresentar defesa, o que não foi mencionado no edital erroneamente elaborado. II – CITE-SE o requerido, pessoalmente, no endereço informado pelo INFOSEG e, alternativamente, no endereço informado pelo TRE. REDESIGNO audiência de conciliação para o dia 13/11/2012, às 15h00min. REITEREM-SE os termos do despacho de fl.36. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de agosto de 2012. VANDRÊ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS N. 2012.0000.1182-1/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: MARCILENE SANTOS DE ARAUJO
 ADVOGADO: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 68/69, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 22/10/2012 às 09h30min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2012.0002.0171-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – BENEFÍCIO AMPARO ASSISTENCIAL – LOAS
 AUTOR: MARTA SERAFIM DOS SANTOS
 ADVOGADO: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753
 RÉU: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 39/40, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 22/10/2012 às 16h00min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2011.0008.4281-4/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: GECIVANDA DE JESUS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B
 REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 65/66, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 22/10/2012 às 16h30min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2010.0007.9012-3/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: ZULMIRA CARDOSO CHAVES
 ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 72/73, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 22/10/2012 às 09h00min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2008.0004.4831-8/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DE JESUS SOARES
 ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B e OAB/PA 13.469
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 87/88, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 24/10/2012 às 15h30min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2010.0001.5051-5/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: MARIA ANTONIA LEMES GONÇALVES
 ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 41/42, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 23/10/2012 às 08h30min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2010.0004.1131-9/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: NAIZA FRANCISCA DE SOUSA SILVA
 ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 50/51, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 22/10/2012 às 16h00min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2010.0004.1020-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA
 REQUERENTE: PETRONILA ALVES ROCHA
 ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A
 REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins
 Conforme determinado na decisão de fls. 57/58, item c, INTIMO o advogado do Requerente da data da perícia designada para o dia 24/10/2012 às 15h00min, a ser realizada na Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, devendo a parte comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

AUTOS N. 2012.0004.6081-2/0

AÇÃO: COBRANÇA
 REQUERENTE: A FECOLINAS
 ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B
 REQUERIDO: KEMMELLY DOS SANTOS VAL-PORTO

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 39: “1. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 2. DESIGNO, pois, Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) para o dia 23/10/2012, às 14:00 horas. 3. CITE-SE a parte ré para os termos da presente ação e INTIMEM-NA para comparecer à audiência ora designada. 4. Quando do cumprimento do mandado de citação, ADVIRTA-SE expressamente a parte ré de que: a) Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). b) Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer CONTESTAÇÃO na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. c) A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). d) Se requerer perícia, deverá formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). 5. As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de junho de 2012. VANDRÊ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS N: 2012.0004.6122-3/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: RÍSIA CRISTINA DA SILVA

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 31: “1. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 2. DESIGNO, pois, Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) para o dia 23/10/2012, às 16:00 horas. 3. CITE-SE a parte ré para os termos da presente ação e INTIMEM-NA para comparecer à audiência ora designada. 4. Quando do cumprimento do mandado de citação, ADVIRTA-SE expressamente a parte ré de que: a) Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). b) Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer CONTESTAÇÃO na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. c) A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). d) Se requerer perícia, deverá formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). 5. As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS N: 2012.0004.6120-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: MARIA JANETE PÍNHEIRO CARVALHO

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 28: “1. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 2. DESIGNO, pois, Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) para o dia 23/10/2012, às 15:30 horas. 3. CITE-SE a parte ré para os termos da presente ação e INTIMEM-NA para comparecer à audiência ora designada. 4. Quando do cumprimento do mandado de citação, ADVIRTA-SE expressamente a parte ré de que: a) Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). b) Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer CONTESTAÇÃO na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. c) A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). d) Se requerer perícia, deverá formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). 5. As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS N: 2012.0004.6092-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: ALEXANDRE SILVA BARROS

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 36: “1. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 2. DESIGNO, pois, Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) para o dia 23/10/2012, às 17:00 horas. 3. CITE-SE a parte ré para os termos da presente ação e INTIMEM-NA para comparecer à audiência ora designada. 4. Quando do cumprimento do mandado de citação, ADVIRTA-SE expressamente a parte ré de que: a) Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). b) Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer CONTESTAÇÃO na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. c) A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). d) Se requerer perícia, deverá formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). 5. As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS N: 2012.0004.6111-8/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: MARIA DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 35: “1. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 2. DESIGNO, pois, Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) para o dia 23/10/2012, às 14:30 horas. 3. CITE-SE a parte ré para os termos da presente ação e INTIMEM-NA para comparecer à audiência ora designada. 4. Quando do cumprimento do mandado de citação, ADVIRTA-SE expressamente a parte ré de que: a) Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). b) Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer CONTESTAÇÃO na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. c) A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). d) Se requerer perícia, deverá formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278,

caput, CPC). 5. As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

AUTOS N: 2012.0004.6071-5/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: A FECOLINAS

ADVOGADA: Dra. Valéria Lopes Brito – OAB/TO 1932-B

REQUERIDO: DIOGO LOIOLA RODRIGUES

INTIMAÇÃO – AUDIÊNCIA – DESPACHO FLS. 37: “1. Cuida-se de ação que deve observar o RITO SUMÁRIO, a teor do art. 275, I, CPC. 2. DESIGNO, pois, Audiência de Conciliação (art. 277, CPC) para o dia 24/10/2012, às 16:30 horas. 3. CITE-SE a parte ré para os termos da presente ação e INTIMEM-NA para comparecer à audiência ora designada. 4. Quando do cumprimento do mandado de citação, ADVIRTA-SE expressamente a parte ré de que: a) Se deixar injustificadamente de comparecer à audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (art. 277, § 2º, CPC). b) Se frustrada a tentativa de conciliação, deverá, através de advogado, oferecer CONTESTAÇÃO na própria audiência, acompanhada de documentos e rol de testemunhas. c) A ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e aplicação dos efeitos da revelia (art. 285, segunda parte, e art. 319 do CPC). d) Se requerer perícia, deverá formular os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico (art. 278, caput, CPC). 5. As partes poderão fazer-se representar na audiência por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, CPC). 6. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de junho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.”

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AÇÃO PENAL N. AP – 2008.0008.2490-5 – AP – 1973/08 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) BALTAZAR TUBURCIO LOPES – brasileiro, casado, lavrador, filho de Varlene Pereira Lopes e Valdice Cândida Alves, residente na Fazenda Santa Isabel, município de Presidente Kennedy-TO, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado BALTAZAR TUBURCIO LOPES, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL N. AP – 2009.0006.0581-0 – AP – 2171/09 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA – brasileiro, solteiro, garçom, filho de Luiz Barbosa de Souza e Maria Francisca Alves de Souza, residente na Rua Juiz de Fora, n. 647, Setor Rodoviário, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISTO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 20 de junho de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**AÇÃO PENAL N. AP – 2009.0005.7147-9 – AP – 2151/09 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(S) O(S) acusado(S) RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA – brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Fernandes Alves Moreira e Raimunda Ferreira de Sousa, residente na Rua São Sebastião, n. 520, Vila São João, nesta cidade, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: “POSTO ISSO, com fundamento no art. 107, IV, c/c artigo 109, VI do Código Penal. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 14 de agosto de 2012. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0002.0958-3 –DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
RECLAMANTE: ELENICE RODRIGUES FONSECA
ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677
RECLAMADO: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA – OAB/TO 2908

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 39 "Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais c/c pedido de antecipação de tutela manejada por **Elenice Rodrigues Fonseca** contra **Banco Itaucard S/A**. Na sessão de conciliação de fls. 26 ocorreu a transação requerendo a sua homologação. O reclamado efetuou depósito judicial da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) as fls. 36, tendo a reclamante requerido a expedição de alvará para levantamento desta as fls. 37, bem como a extinção do presente feito. Diante do exposto, tratando-se de bem disponível e, tendo as partes chegado a um consenso amigável, **HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 26**, o qual fica fazendo parte integrante desta decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III do CPC. Assim sendo determino a **expedição de alvará** em prol da reclamante **Elenice Rodrigues Fonseca**, da quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com todos os acréscimos, tudo independentemente de prestação de contas. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após as formalidades de praxe, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0011.5108-6 –DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E RELAÇÃO JURÍDICA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
RECLAMANTE: ODIRCIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA – OAB/TO 4266
RECLAMADO: OMNI S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA – OAB/SP 138.190
INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 193 "Dispensado o relatório (art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95). Compulsando os autos verifica-se que foi satisfeita voluntariamente a obrigação conforme se observa do documento de fls. 184/188. Ante o exposto, amparada no art. 794, inc. I do CPC JULGO EXTINTA a presente execução. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o alvará competente para o levantamento da quantia depositada as fls. 186/188, em favor do credor/procurador. Intime-se o credor para comparecer em cartório a fim de retirar o referido alvará. P. R. I. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Colinas do Tocantins, 04 de setembro de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

COLMEIA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº: 2011.0003.4697-3/0

Ação: RESTITUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PAGAS EM COMPRA PREMIADA.

Requerente: MARIA DA COSTA OLIVEIRA.

Adv. do Reqte: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1533

Requerido: I V DA SILVA LOPES ME.

Adv. Da Reqda: NÃO CONSTITUÍDO

PARTE FINAL DA SENTENÇA: (.....) ANTE O EXPOSTO, e com fundamento no artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, cumprindo, assim, determinação contida às fls. 1037/1051 dos autos de ação civil pública nº. 2010.0005.5743-7/0, por falta de interesse processual superveniente (perda do objeto), com fundamento no artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, em face da gratuidade processual que ora concedo, bem como pela não angularização da demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 09 de agosto de 2012. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 022/96 – 2009.0008.8111-7/0

Ação: EXECUÇÃO

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Dr. Marco Antônio de Sousa – OAB/TO 834 e Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

Executados: Sebastião Vilas Boas Filho e Outros

ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22: Fica a parte exeqüente, por meio de seus advogados, intimados a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) conforme cálculo constante nos autos e cujo boleto pode ser extraído no site www.tjto.jus.br, ou ser retirado junto a Contadoria Judicial. Colméia, 11.09.2012. Mara Jaine Cabral de Moraes Costa - Escrivã

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0008.4882-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogada: Dr. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP – 84.206 e OAB/TO - 2489-A e Dr. SIMONY V DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4.093

Requerido: LEONILDO JOSÉ DA SILVA.

PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS 46/48: "... **DEFIRO** a liminar de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, consistentes em: **Carro marca/modelo Volkswagen Gol 1.0 GIV, ano/modelo: 2008, cor: VERMELHA, chassi: 9BWA05W19P052889, Placa MWN 7343**, em poder de quem quer que se encontre ou onde forem encontrados, independentemente de audiência do requerido, que deverá ser cumprida com prudência e moderação por dois oficiais de justiça, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o arrombamento de portas externas e o reforço policial. **Cumprida a ordem de busca e apreensão, cite-se** o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de se presumir aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Nos termos da lei de vigência, **intime-se** o requerido para que, querendo, purgue a mora no prazo de 05 (cinco) dias, pagando o valor das parcelas em atraso com correção monetária e juros de mora, independentemente do valor apresentado pelo credor, posto que não se pode negar ao devedor fiduciante o direito de purgar a mora, em respeito a interpretação sistemática dos diversos diplomas sobre relações obrigacionais (artigo 394 e seguintes do Código Civil) e dos princípios fundamentais das relações de consumo, obrigando-o a pagar as parcelas que se venceram antecipadamente pelo inadimplemento conforme vontade do credor estipulada no contrato, posto que a maioria dos contratos de alienação fiduciária são de adesão. Em caso de purgação da mora, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida pendente que deverão ser depositados juntamente com as custas processuais. Os cálculos deverão ser feitos pela Contadoria Judicial. Devo ressaltar que no caso em questão revela-se incontestável a aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor ao contrato de alienação fiduciária em garantia, sendo certo que a legislação consumerista outorga a qualidade de fornecedor ao credor fiduciário, nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º da Lei nº. 8.078/90, ao definir como fornecedor o responsável pela prestação de serviços, restando estes equiparados pelo texto legal às atividades de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária. No caso em análise deve-se aplicar o Código de Defesa do Consumidor que determina, no seu artigo 54, parágrafo 2º, que nos contratos de adesão cabe ao consumidor exercer a opção de resolver o contrato em que incorreu em inadimplemento ou efetuar a purgação da mora em que incidira. O Código do Consumidor se apresenta como norma principiológica que rege as relações de consumo, devendo prevalecer sobre norma ainda que posterior (no caso, a Lei nº. 10.931/04), afastando-se a aplicação do Princípio da Especialidade, visto que não se trata de lei geral nem lei especial, mas sim de Código que estabelece os fundamentos sobre os quais se erige a relação jurídica de consumo, de modo que toda e qualquer relação de consumo deve submeter-se à principiológica do Código de Defesa do Consumidor. **Indefiro** o pedido da consolidação da propriedade e posse plena e exclusiva dos referidos bens, objeto da presente ação, em favor do proprietário fiduciário, por entender estar eivado de inconstitucionalidade o parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto-lei nº. 911/69, na nova redação conferida pela Lei nº. 10.931/04. O provimento liminar da Busca e Apreensão tornou-se definitivo e irreversível, uma vez que consolida antecipadamente o bem no patrimônio do credor. Limitando-se a defesa do devedor fiduciante no processo, com a apresentação de contestação, apenas à discussão de eventuais perdas e danos. Passando a defesa no procedimento da busca e apreensão a perder a sua utilidade, pois o bem não mais poderá ser recuperado, se já tiver sido vendido pelo credor, em afronta ao princípio do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente consagrados. Expeça-se o mandado para cumprimento da ordem com as cautelas de estilo, especialmente no que tange à descrição do estado de conservação do bem. Ficará como fiel depositário do bem o patrono da parte autora, Maria Lucília Gomes OAB/SP nº. 84.206 e OAB/TO 2489-A. O credor não poderá alienar ou usar o bem até o deslinde da questão, tendo em vista que a previsão de venda constante do parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto-lei nº. 911/69 (com redação dada pela Lei nº. 10.931/04) contrasta com o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (Constituição Federal, artigo 5º, inciso XXXV). Concedo os benefícios previstos no artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Executada a liminar, cite-se a parte requerida na forma descrita anteriormente. As publicações deverão ocorrer em nome do Dr. Maria Lucília Gomes OAB/SP nº. 84.206 e OAB/TO 2489-A. Int. Cumpra-se". Colméia, 09 de agosto de 2012. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2008.0005.2191-0/0

PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVEL

REQUERENTE: LECY PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Everton Kleber Teixeira Nunes – OAB/TO nº 2388

REQUERIDO: JAIME SAMPAIO ATAIDE e Outros

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitada do r. despacho de fl. 66 dos referidos autos a seguir transcrito: "Despacho – Intime-se pessoalmente o requerente para, no prazo de 48 h(quarenta e oito) horas, promover o andamento do feito, pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Sem prejuízo, intime-se via Diário da Justiça. Cristal. 10/05/2012.

DIANÓPOLIS**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS nº 2011.0012.3249-1 - COBRANÇA

Requerente: ALDACIR MODESTA PINTO DE ALBUQUERQUE

Advogado(a): DR HUD RIBEIRO SILVA DEFENSOR PÚBLICO

Requerido(a): SILVANIA GOMES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 2.518,06 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e seis centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2011.0005.5428-2 - COBRANÇA

Requerente: SUPERMERCADO O BARATAO SILVIO ROMERIO C RIBEIRO

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): ADEILDA CARDOSO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 545,66 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0004.2537-5 - COBRANÇA

Requerente: LUSTOSA E POVOA LTDA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): ISHYAMA CONSTRUÇÃO E COMERCIO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 1.214,21 (um mil, duzentos e catorze reais e vinte e um centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0004.2534-0 - COBRANÇA

Requerente: ZILMA CARDOSO DA S. MOREIRA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): ANA LUCIA SOARES SILVA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0004.2534-0 - COBRANÇA

Requerente: ZILMA CARDOSO DA S. MOREIRA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): ANA LUCIA SOARES SILVA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO a reclamada revel e confessa aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-la, como de fato condeno-a ao pagamento da importância de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0000.9006-3 - COBRANÇA

Requerente: GERALDO FERREIRA DE FARIAS

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): CLAUDIO BRITO DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo, como de fato condeno-o ao pagamento da importância de R\$ 3.268,19 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 13 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0002.9827-6 - COBRANÇA

Requerente: MAGDA PIRAMIDES OLIVEIRA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos art. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, conseqüentemente, condená-lo, como de fato condeno-o ao pagamento da importância de R\$ 700,00 (setecentos reais). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0001.2980-6 – INDENIZAÇÃO

Requerente: THEYLLE VALENTE AMORIM FIGUEREDO

Advogado: DR MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: DRA BETHANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

Sentença: "...Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos inseridos na inicial, extinguindo o feito com resolução do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da presente, archive-se. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

AUTOS nº 2011.0012.0125-1 – REIVINDICATÓRIA

Requerentes: ESPOLEO DE ANGELO JOSE CARDOSO

Advogado: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

Requerida(a): IVANILDE RODRIGUES CARDOSO

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante o exposto, DECLARO O PROCESSO EXTINTO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inciso II da Lei 9.099/95, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, autorizando a entrega de documentos que acompanham a inicial à parte reclamante, com as cautelas de estilo. P. R. I. Dianópolis-TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Autos nº 2007.0010.6512-0 – COBRANÇA

Requerente: WILLIAN LIMA DE CARVALHO

Adv: Dr SILVIO ROMERO ALVES POVOA

Requerido (a): VALDY ERIO DA SILVA

Adv: DR JALES JOSE COSTA VALENTE

DESPACHO: " Face á certidão de fls. 27, manifeste-se o exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens de propriedade do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Dianópolis/TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Autos nº 2007.0010.6520-1 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JALES JOSE COSTA VALENTE

Adv: Dr JALES JOSE COSTA VALENTE

Requerido (a): VALDERLEY VILLAS BOAS

Adv: NÃO CONSTA

DESPACHO: " Face á certidão de fls. 107, manifeste-se o exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens de propriedade do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Dianópolis/TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Autos nº 2010.0006.0282-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JOAO JAIR HAACKE

Adv: Dr MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Requerido (a): JAMES MOREIRA DA SILVA

Adv: NÃO CONSTA

DESPACHO: " Face á certidão de fls. retro, manifeste-se o exeqüente, prazo de 05 (cinco) dias, indicando bens de propriedade do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito (art. 53, § 4º da Lei 9.099/95). Dianópolis/TO, 10 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 6.396/04 – Ação de Alimentos

Requerente: D. M. de F.

Advogado: Dr. Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO nº 3.247

Requerido: J. M. R. M.

Adv.: Dr. Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 540-B

INTIMAÇÃO: "Ficam os advogados das partes intimadas do valor do débito atualização em R\$ 55.936,76 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo de fls. 93/96 dos autos. Dianópolis-TO, 11 de setembro de 2012. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei"

Autos n. 2011.1.3120-9 COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Mauricio Cordenosi OAB/TO 2223

Requerido: Espólio de Doroteu Cordeiro de Aguiar

Adv: Jefferson Póvoa Fernandes OAB/TO 23131

NTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 61/71. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.5.6646-9 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Giselle da Silva Santos

Adv: Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

NTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 28/39. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2007.5.3832-7 AÇÃO SUMÁRIA

Requerente: Maria da Conceição Nunes Rodrigues
Adv: Carlos Aparecido de Araújo OAB/SP 44094
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 30/38. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.7970-1 DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: Alan Divino Siqueira de Souza
Adv: Leandro Manzano Sorroche OAB/TO 4792
Requerido: J e R Auto Peças e Serviços Ltda
Adv: Silvio Romero Alves Póvoa OAB/TO 23011

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 29/31. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.1531-2 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: Gustavo Cardoso Pereira
Adv: Eder César de Castro Martins OAB/TO 3607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal I

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 27/38. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.1529-0 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: Juvenal Pereira de Oliveira
Adv: Eder César de Castro Martins OAB/TO3607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 29/56. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.1533-9 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Agnaldo Belarmino Siqueira
Adv: Eder César de Castro Martins OAB/TO3607
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal I

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 28/33. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2010.11.7364-0 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Rosária Luiz Furtado
Adv: Rodrigo Costa Torres OAB/TO 4584
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal I

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 49/62. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.9.7268-8 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Valdomiro Badia dos Santos
Adv: Rodrigo Costa Torres OAB/TO 4584
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal I

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 23/33. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.7968-0 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Elvira Ferreira da Silva
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal I

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 22/35. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.7968-0 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Elvira Ferreira da Silva
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 22/35. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.5.9604-0 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria de Lourdes Batista
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 34/56. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.8517-5 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Luiza Araujo de Matos
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 17/30. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.8517-5 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Luiza Araujo de Matos
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 17/30. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.5.9571-0 COBRANÇA

Requerente: Maria dos Reis Batista Rocha
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 33/40. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.8515-9 REIVINDICATÓRIA

Requerente: João Candido Filho
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 21/26. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.7966-3 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria Bonfim dos Santos
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 16/24. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.5.9577-9 COBRANÇA

Requerente: Livia Cariolano Almeida
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 25/31. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.5.9648-1 REIVINDICATÓRIA

Requerente: João Martins de Aquino
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 20/27. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.12.3228-9 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Firmino Barbosa Teixeira
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS
Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 20/26. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.8518-3 REIVINDICATÓRIA

Requerente: Fabiana Maria Sales
Adv: Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 21/27. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2012.0.7969-8 PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Lavina Alves Batista
Adv: Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 23/29. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2484-2 COBRANÇA

Requerente: Zelina Gáspio dos Santos
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 15/20. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2483-4 COBRANÇA

Requerente: Eliene Rodrigues de Aguiar Alves
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 17/22. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2481-8 COBRANÇA

Requerente: Luciana da Silva Bonfim
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 14/19. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2478-8 COBRANÇA

Requerente: Clarice da Cruz de Cristo
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 18/24. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2471-0 COBRANÇA

Requerente: Luzia da Costa Luiz
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 17/21. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2469-9 COBRANÇA

Requerente: Franklane França da Silva
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 16/21. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2467-2- COBRANÇA

Requerente: Ascilene Ribeiro Sales
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 17/22. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2466-4 - COBRANÇA

Requerente: Katia Aloana Barbosa Nepomuceno
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 28/33. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.11.2486-9 - COBRANÇA

Requerente: Oscar Fernandes Lustriza
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 22/27. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.6.2980-0 - COBRANÇA

Requerente: Eliene Rdrigues de Souza
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 25/33. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.6.2982-7 - COBRANÇA

Requerente: Eliene Carvalho Silva
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 21/29. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.6.2992-4 - COBRANÇA

Requerente: Luciana Pereira dos Santos
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 22/29. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2011.2.2102-0 - COBRANÇA

Requerente: leijdane Melo dos Santos
Adv: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479
Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO:

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de folhas 19/23. Dianópolis. 11/09/2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

AUTOS Nº 2011.0008.8759-1 – Ação Reivindicatória

Requerente: Valdir Alves de Sousa
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685
Requerido: INSS
Adv.: Procurador Federal

DECISÃO: "Vistos em saneamento... Deixo de designar audiência preliminar do art. 331 do Código de Processo Civil por ser improvável a obtenção de acordo, em virtude de direito indisponível ora pleiteado não admitir transação. Ademais o INSS é pessoa jurídica de direito público, sendo difícil a obtenção de acordo, que justifique a designação de audiência prevista no art. 331 do Código de Processo Civil. Passo ao saneamento do feito. Não há preliminares a serem apreciadas. A controvérsia reside na comprovação da doença incapacitante e na renda familiar. O advogado da requerente protestou pela produção de prova documental, testemunhal e pericial, inclusive com a formulação de quesitos. O procurador do requerido protestou pela oitiva pessoal do requerente em audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas, em especial a prova pericial. Para tanto, nomeio a Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para realização da perícia, devendo a Escrivania providenciar a data da consulta e as intimações. Para realização de estudo social, nomeio a Assistente Social do CREAS de Dianópolis-TO, devendo a Escrivania oficial solicitando a realização do estudo social no prazo máximo de 30 dias, onde deve o laudo abordar especificamente as condições econômicas e a renda por pessoa na família. Intimem-se as partes para se quiserem indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos no prazo de 5(cinco) dias ou ratificarem os quesitos já apresentados. Após a juntada da perícia, voltem os autos conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. Dianópolis-TO, 25 de abril de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2007.0004.1512-8 – Cobrança**

Requerente: Guiomar Nunes Miranda

Adv: Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3.407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

SENTENÇA: "...Pelo exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Custas e honorários advocatícios de 10% do valor da causa, pela parte requerente, que fica dispensada do recolhimento em razão do deferimento da gratuidade da justiça.P.R.I.Dianópolis-TO, 10 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito."

Autos n. 2007.0004.1503-9 – Cobrança

Requerente: Carolina Ferreira de Moura

Adv: Alexandre Augusto Forciniti Valera – OAB/TO nº 3.407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv.: Procurador Federal

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo extinta esta ação de cobrança, embasado no art. 267, inciso III, e § 1º, do Código de Processo Civil.Sem Custas e honorários.Com o trânsito em julgado, archive-se.Publicue-se.Registre-se. Intimem-se.Dianópolis-TO, 11 de julho de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito."

AUTOS nº 2011.0008.1425-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Dr. Alexandre Lunes Machado – OAB/TO nº 4.110-A

Requerido: OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA

Advogado: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO nº 259-A

PROVIMENTO 002/2011

Fica o Requerido OSVALDO BARBOSA TEIXEIRA brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Cantídio de Sena Moura, nº 35, Quadra 11, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO, inscrito no CPF/MF nº 500.413.631-91 intimado nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor da condenação atualizado até outubro de 2011 no total de R\$8.000,00 (oito mil reais), sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor acima. Dianópolis-TO, 11/09/2012. Carla Cavaleri Cavalcanti, Técnica Judiciária.

FIGUEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0011.8841-7**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA

REQUERENTE: JOAQUINA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA

ADVOGADO: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129-B

REQUERIDO: ONUAR MARCELINO DE MENDONÇA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53 e WELTON CHARLES BRITO MACEDO – OAB/TO 1.351-B

INTIMAÇÃO: Fica os advogados e as partes intimados do r. DESPACHO: "Defiro o pedido de f. 102. Redesigno a audiência de conciliação para o dia **26 de setembro de 2012, às 10:00 horas**. Intimem-se. Cumpra-se.Figueirópolis, 03 de setembro de 2012. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

Autos: 2007.0001.9421-0 - Ação Ordinária Para Retificação de Registros Públicos

Requerente: José Neiva Neto e outra

Advogado: Dr. Domingos Pereira Maia OAB/TO 129-B

Requeridos/Interessados: Edmundo Gonçalves de Paula e outros

Advogada: Drª Maria Pereira dos Santos Leones OAB/TO 810

Requerida/Interessada: Solineide Francisco de Lima

Advogado: Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1.530

Ficam as partes autoras e partes interessadas nos autos em epígrafe, juntamente com seus advogados, ambos acima mencionados, intimadas para manifestarem acerca do laudo pericial juntado pelo perito judicial às folhas 259/263. Figueirópolis/TO, 11 de Setembro de 2012.

Autos: 2010.0003.7807-9/0 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Edésio Fernandes das Chagas

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora juntamente com seu advogado, ambos acima mencionados, intimada da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. Decisão: Recebo, em seus regulares efeitos, o recurso de apelação. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intime-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Figueirópolis/TO, 13 de agosto de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

Autos: 2010.0008.1798-6/0 – Ação de Pensão Por Morte

Requerente: José da Silva Monteiro

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora juntamente com seu advogado, ambos acima mencionados, intimada da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. Decisão: Recebo, em seus regulares efeitos, o recurso de apelação. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intime-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Figueirópolis/TO, 13 de agosto de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

Autos: 2010.0003.7812-5/0 – Ação de Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Julia Rodrigues Pinheiro

Advogado: Dr. Cleber Robson da Silva OAB/TO 4289-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Fica a parte autora juntamente com seu advogado, ambos acima mencionados, intimada da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. Decisão: Recebo, em seus regulares efeitos, o recurso de apelação. Na parte em que fora concedido à tutela antecipada, qual seja, na imediata implantação do benefício previdenciário, recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, com fulcro no artigo 520, inciso VII, do Código de Processo Civil. Se atribuir efeito suspensivo, a tutela antecipada concedida na sentença perderia totalmente sua razão de ser. Como exposto na sentença, restou demonstrado de forma clara e patente o direito da parte requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado em audiência que se trata de pessoa humilde e trabalhadora rural. Ademais, a fome e a dor não esperam. Intime-se o recorrido para, no prazo de quinze dias, apresentar contra razões. Esgotados o prazo ou oferecida à resposta, venham os autos conclusos para endereçamento ao Egrégio Tribunal Regional Federal. Figueirópolis/TO, 13 de agosto de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito

FILADÉLFIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2007.8.1734-0**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Regina Pereira da Silva

Advogado: Defensor Público

Requerido: Edimar Ferreira Pimentel

Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres OAB/TO. 3.691-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado do requerido intimado da audiência de conciliação designada para o dia 07 de novembro de 2012, às 15h00min, na sala das audiências no Fórum local de Filadélfia-TO, tudo conforme despacho seguinte: "Considerando que o exame de DNA constitui o meio de prova mais seguro em matéria de investigação de vínculo genético, e que o investigado não se opôs ao resultado da prova pericial, impõe-se o arbitramento de alimentos provisórios em favor da investigante. Considerando a proporcionalidade que dita o binômio necessidade/proporcionalidade, e a ausência de prova quanto aos rendimentos do investigado, fixo alimentos provisórios no importe de 25% do salário mínimo, atualmente equivalente a R\$155,50 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês de setembro do corrente ano, no endereço da genitora da menor ou mediante depósito em conta bancária de sua titularidade. Intimem-se. Dê-se vista ao Ministério Público. Designo o dia 07/11/2012, às 15:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação sobre a matéria alimentícia e direito de visitas. Filadélfia, 29 de agosto de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Com prazo de 60 (sessenta) dias).

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 60 (sessenta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, ARLINDO MACIEL BARBOSA, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o termos de Ação de Guarda nº 2011.0008.5560-6, tendo como partes os requerentes Cleudes Barbosa da Silva Maciel e Outra e requerido Arlindo Maciel Barbosa, e para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, advertindo-a, ainda sobre o que dispõe o art. 159 do ECA: "se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo". Tudo conforme despacho seguinte: "Cite-se o requerido via edital com prazo de 60 (sessenta) dias para, caso queira, apresentar contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Filadélfia, 23 de agosto de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos onze de setembro de dois mil e doze (11.09.2012) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

FORMOSO DO ARAGUAIA**1ª Escrivania Criminal****SENTENÇA****AUTOS Nº 378/98 – Ação Penal**

Acusado: RUBENS GONÇALVES DE JESUS

Vítima: Celismar Soares Saraiva

EDITAL DE INTIMAÇÃO: "O Doutor Adriano Morelli, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Formoso do Araguaia - TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 378/98, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra RUBENS GONÇALVES DE JESUS, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 10.05.1975, filho de Itamar Gonçalves Barros e Maria F. Jesus Barros nascido(a) aos filho(a) de Geraldo Marinho de Oliveira e Joana Bispo da Silva. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da DECISÃO DE PRONÚNCIA. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

Ação Penal nº 2008.0006.8390-2

Autor: Ministério Público

Acusado: DENILDE LEITE DE JESUS E OUTROS

OBJETO: Publicação de Sentença parte dispositiva seguinte transcrita: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Denilde Leite de Jesus e Outros, devidamente , qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art.107, I c/c art.109, I, ambos do CP. decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se P.R.I. Formoso do Araguaia, 11 de setembro de 2012. Dr. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

Ação Penal nº 2008.0006.8390-2

Autor: Ministério Público

Acusado: Marinho Barbosa de Melo

OBJETO: Publicação de Sentença parte dispositiva seguinte transcrita: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Bonfim Pereira Lago, devidamente , qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art.107, I c/c art.109, I, ambos do CP. decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se P.R.I. Formoso do Araguaia, 11 de setembro de 2012. Dr. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

Ação Penal nº 2007.0006.5303-7

Autor: Ministério Público

Acusado: Cleomar Pereira Leite

OBJETO: Publicação de Sentença parte dispositiva seguinte transcrita: "Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado Bonfim Pereira Lago, devidamente , qualificado nos autos em epígrafe, com fundamento no art.107, I c/c art.109, I, ambos do CP. decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, archive-se P.R.I. Formoso do Araguaia, 11 de setembro de 2012. Dr. Luciano Rostirolla. Juiz de Direito

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0004.7768-7/0 (4.527/11)**

Requerente: Romerito Lemes Teixeira

Adv: Francisco de Assis Martins Pinheiro, OAB/TO nº 1.119-B

Requeridos: João Cardoso da Silva e outros.

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente para que no prazo de (10) dez dias: atribuir o valor devido à causa (art. 259), recolhendo as custas devidas; b)-Que regularize o pedido, especificando o mesmo, tudo nos moldes do art. 282, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, CPC). Goiatins/TO, 10/09/2012

Autos nº 2008.0001.5359-8/0 - Aposentadoria

Requerente: Raimunda Soares do Carmo

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-b

Requerido: INSS

Adv. Dr. Procurador da Previdência Social

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Marcio Augusto Malagoli Paulo Favaro INTIMADO para juntar aos autos número do requerimento administrativo, ou a informação de que não houve tal pedido junto ao INSS no prazo de 05 (cinco) dias. Goiatins, 11 de setembro de 2012.

Autos nº 1.669/03 – Reintegração de Posse c/ Pedido de Liminar

Requerente: Nermisio Machado de Miranda e sua esposa Genora Vasconcelos de Miranda

Adv: Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO nº 402-B

Requerido: Município de Barra do Ouro/TO

Adv: Iara Silva de Sousa, OAB/TO nº 2.239

INTIMAÇÃO: dos advogados para, no prazo comum de (05) cinco dias especificar as provas que pretendem produzir. Goiatins/TO, 10 de setembro 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0007.1796-5/0 - Aposentadoria

Requerente: Inácia Oliveira Machado Almeida

Adv. Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Adv. Dr. Procurador da Previdência Social

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Marcos Paulo Favaro INTIMADO para especificar as provas que pretendem produzir em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias. Goiatins, 11 de setembro de 2012.

Autos nº 2010.0007.1798-1/0 - Aposentadoria

Requerente: José Lourival Moraes

Adv. Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4.128-A

Requerido: INSS

Adv. Dr. Procurador da Previdência Social

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Marcos Paulo Favaro INTIMADO para especificar as provas que pretendem produzir em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias. Goiatins, 11 de setembro de 2012.

Autos nº. 2011.0012.2327-1 /0 (4.823/11) – Execução de Alimentos

Requerente: Adriana Pereira da Silva

Requerido: Raimundo Cardoso da Silva

Adv. Dr. Antonio Batista Rocha Rolins – OAB/TO nº 4859-B

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da comarca de Goiatins/TO em audiência de conciliação designada para o dia 08/11/2012 às 08h30. Goiatins, 11 de setembro de 2012.

Autos nº. 2007.0002.9237-9 /0 (2646/07) – Execução de Alimentos

Requerente: Aurilene Pereira Lino

Requerido: Rene Moreira da Silva

Adv. Dr. Jair Campos Júnior – OAB/GO nº 19.688

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da comarca de Goiatins/TO em audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 17h30. Goiatins, 11 de setembro de 2012.

Autos nº 1.501/02 – Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos c/ Pedido de Concessão Liminar.

Requerente: Carlos Frederico Valadão

Adv: Henrique Pereira dos Santos, OAB/TO nº 53-B

Requeridos: Romil Iakov Kalugin e outros

Adv: Sérgio dos Reis Júnior Ferradoza, OAB/TO nº 3241

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para, no prazo comum de (05) cinco dias especificar as provas que pretendem produzir. Goiatins, 10 de setembro de 2012.

Autos nº 1.501/02 – Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos c/ Pedido de Concessão Liminar.

Requerente: Carlos Frederico Valadão

Adv: Henrique Pereira dos Santos, OAB/TO nº 53-B

Requeridos: Romil Iakov Kalugin e outros

Adv: Sérgio dos Reis Júnior Ferradoza, OAB/TO nº 3241

INTIMAÇÃO: dos advogados das partes para, no prazo comum de (05) cinco dias especificar as provas que pretendem produzir. Goiatins, 10 de setembro de 2012.

Autos nº. 2009.0010.6561-5 /0 (3741/09) – Execução de Alimentos

Requerente: Ivone Ferreira Damasceno

Requerido: José Cláudio dos Santos Sousa

Adv. Dr. Giancarlo Gil de Menezes – OAB/TO nº 2918

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da comarca de Goiatins/TO em audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 16h45. Goiatins, 11 de setembro de 2012.

Autos nº 1.895/04 – Reintegração de Posse c/ Interdito Proibitório c/c Pedido Liminar

Requerente: David Gonçalves

Adv: Edson Paulo Lins Júnior, OAB/TO nº 2901

Requerido: João Viana Araújo

Adv: Ronan Pinho Nunes Garcia, OAB/TO nº 1956

INTIMAÇÃO: do advogado do Exequente para, no prazo de (10) dez dias, se manifestar sobre o detalhamento da ordem judicial do bloqueio de valores. Goiatins, 10 de setembro de 2012.

Autos nº. 2011.0010.3486-0 /0 (4724/11) – Alimentos

Requerente: Jéssica Ferreira Machado

Adv. Dr. Edimar Nogueira da Costa – OAB/TO nº 402

Requerido: Samuel da Silva Pereira

INTIMAÇÃO: do advogado para comparecer perante este Juízo da comarca de Goiatins/TO em audiência de conciliação designada para o dia 07/11/2012 às 15h45. Goiatins, 11 de setembro de 2012.

Autos nº 2.133/05 - Usucapião

Requerentes: Luiz Gonzaga Gomes de Souza e Maria do Carmo Barbosa de Souza

Adv: José Bonifácio Santos Trindade, OAB/TO nº 456

Requeridos: Aníbal Ferreira Gomes e Rossana Borburema Ferreira Gomes

Adv: Fernando Henrique de Avelar Oliveira, OAB/MA nº 3435

INTIMAÇÃO: dos advogados e partes para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins/TO, na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 21 de novembro de 2012 às 09h30min. As partes deverão se fazer presentes ao ato acompanhados de suas testemunhas independentemente de intimação. Goiatins, 10 de setembro de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto.

GUARAÍ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0004.3982-1/0 – Rescisão Contratual**

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Associação Habitat para a Humanidade Brasil – Escritório Guarai

Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Filho OAB/PE nº 20.102

Requerido: Valdeniza Vieira de Araújo

Advogado: Assistida pela defensoria Pública do Estado do Tocantins

DESPACHO de fls. 236: Defiro os pleitos retro formulados. Ademais, tendo em vista decisão de fl. 92, in fine, sentença de fls. 179/183 e manifestações de fls. 216/218 e 221, revogo despacho de fls. 233-v e arquivem-se. Intimem-se. Guarai, 31/8/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.352/2012

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0009.9619-8 – Ação de Execução Por Quantia Certa

Exequente: Recon Administradora de Consorcio LTDA

Advogado: Drº. Alsson Tosin – OAB/MG n.86.925

Executado: Leomar Ribeiro Lima

DESPACHO de fls. 59: "Manifeste-se o exeqüente acerca das certidões de fls. 57/57-v no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Guarai, 10/9/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.351/2012

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0010.6938-8 – Ação de Execução

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A

Advogado: Drº. Allynny Karla Ribeiro – OAB/GO n.25.127

Executado: José Wilson Pereira de Lima

DESPACHO de fls. 206: "Bloqueio irrisório de valores (ex vi documento anexo); logo manifeste o(a) exeqüente, indicando, no prazo de 15(quinze) dias, bens penhoráveis inclusive, sob pena de suspensão do feito nos termos do artigo 791, inciso III, do CPC, uma vez que incumbe ao exeqüente promover as diligências para a localização do patrimônio do devedor. Ademais, ressalto, desde já, que o pedido de reiteração da ordem judicial de bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD deve ser precedido de justificativa adequada e plausível, considerada relevante, isso em observância ao princípio constitucional da razoabilidade, ou seja, nova tentativa, tão-somente, justifica diante de demonstração de indício da existência de valores pertencentes ao devedor junto à instituição financeira; tudo sob pena de violar os princípios da efetividade e celeridade processuais e tratar o instituto da penhora on line como sistema de consulta infundável para toda e qualquer situação. Nesse sentido, registra-se o disposto no item 2, do Manual Básico do Bacen Jud 2.0, que recomenda, em alguns casos, a reiteração da ordem de bloqueio judicial, porém, tão-somente, quando há "não respostas" e ainda assim conforme a conveniência que deve ser demonstrada cabalmente. Guarai, 04/9/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.350/2012

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2010.0006.1667-0 – Ação Cumprimento de Sentença

Exequente: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO n.1686

Advogado atuando em causa própria

Executado: Dulce Faccini Leonel

DESPACHO de fls. 106: "Bloqueio irrisório de valores (ex vi documento anexo); logo, em que pese manifestação do exeqüente à fl. 74, aliena "c", manifeste o(a) exeqüente, indicando, no prazo de 15(quinze) dias, bens penhoráveis inclusive, sob pena de suspensão do feito nos termos do artigo 791, inciso III, do CPC, uma vez que incumbe ao exeqüente promover as diligências para a localização do patrimônio do devedor; haja vista certidão de fl. 69. Ademais, ressalto, desde já, que o pedido de reiteração da ordem judicial de bloqueio de valores pelo sistema BACENJUD deve ser precedido de justificativa adequada e plausível, considerada relevante, isso em observância ao princípio constitucional da razoabilidade, ou seja, nova tentativa, tão-somente, justifica diante de demonstração de indício da existência de valores pertencentes ao devedor junto à instituição financeira; tudo sob pena de violar os princípios da efetividade e celeridade processuais e tratar o instituto da penhora *on Une* como sistema de consulta infundável para toda e qualquer situação. Nesse sentido, registra-se o disposto no item 2, do Manual Básico do Bacen Jud 2.0, que recomenda, em alguns casos, a reiteração da ordem de bloqueio judicial, porém, tão-somente, quando há "não respostas" e ainda assim conforme a conveniência que deve ser demonstrada cabalmente. Guarai, 04/9/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0008.8232-0/0 – RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: D.R.S.

Advogado: DR. LUCAS MARTINS PEREIRA - OAB/TO 1732

REQUERIDO: ESPÓLIO DE L.L. dos S.

DESPACHO: "Designo o dia 04/12/2012, às 15h00min, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se e Cumpra-se. Guarai, 29/08/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Respondendo".

AUTOS Nº. 2012.0001.5750-8/0 – ALIMENTOS

REQUERENTE: A.T.A.T. rep. p/genitora J.S. de A.

Advogado: DR. EVALDO DIAS DOS SANTOS – OAB/GO 27659

REQUERIDO: R.T.B.T.

DECISÃO: "(...) Posto isto, comprovado o parentesco, que impõe a obrigação de alimentar, e levando em conta a menoridade da criança, que demanda cuidados que a requerente, sozinha, não pode prover, atendendo ao comando inserido no art. 4º da Lei de alimentos é que FIXO, em favor da autora A.T.A.T., os alimentos provisórios na quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo que serão devidos a partir da citação. Devendo o requerido providenciar o pagamento diretamente à genitora da credora, mediante recibo, ou por meio de depósito em conta bancária que deverá ser fornecida pela representante da autora. (...) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/11/2012, às 14h00min. Cientifiquem-se as partes que devem comparecer à audiência, acompanhados de seus advogados e de até 03 (três) testemunhas, independentemente de prévio depósito do rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiverem, ressaltando-se que a ausência da autora importará no arquivamento do processo e a do requerido em revelia e confissão quanto à matéria de fato. (...) Guarai, 21/08/2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Respondendo".

AUTOS Nº. 2009.0010.2447-1/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: M.V.L. e outro rep. p/genitora P.V. da S.

Advogado: DR. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498

EXECUTADO: G.L.B.

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, tendo em vista a inércia dos autores e o abandono do presente feito há mais de 30 (trinta) dias, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquite-se. Guarai, 27 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito".

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 2012.0003.9693-6

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Requerente: Romeu Fernando Cecchini

Advogado: DR. ALMIR LOPES DA SILVA – OAB-TO 1436

Requerido: Valdomiro Vieira de Gouveia e Fabio Marchi Vieira de Gouveia

Advogado: DR. ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELO – OAB-TO 4159

DESPACHO: "(...) REDESIGNO o ato para o dia 06.11.2012 às 15h30min. (...) Guarai, 15/8/2012. Ass. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito, respondendo."

AUTOS Nº. 2009.0012.5660-7/0 – REQUERIMENTO

REQUERENTE: ANTONIO BORGES DE SOUZA E OUTROS

Advogado: DR. REYNALDO BORGES LEAL – OAB/TO 2840

Advogado: DR. FRANCISCO JOSE SOUZA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSE PEREIRA DE SOUZA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO NO MÉRITO, POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO E POR CARÊNCIA DE AÇÃO, NOTADAMENTE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, nos termos do artigo 267, IV e VI, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais e providenciando as baixas necessárias. Guarai, 29 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº. 2009.0010.6466-0/0 – INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA ILSA GOMES DE SOUSA

Advogado: DR. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO 372

REQUERIDO: ESPÓLIO DE FELIX PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO: " Determino: a) a intimação da inventariante por intermédio de seu Procurador para trazer aos autos, prova de quitação dos tributos relativos aos bens do espólio, ou seja, as certidões negativas de débito da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, em 10 (dez) dias; b) o recolhimento do imposto causa mortis; c) intimem-se as partes para manifestar sobre a avaliação no prazo de 10 (dez) dias (art. 1009 do CPC). Cumpra-se. Guarai, 29/08/2012 - Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito".

AUTOS Nº. 2012.0002.4567-9/0 – DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: G.L. de H.

REQUERENTE: N.M. de H.

Advogada: DRA. ADRIANA TAVARES DA S. LACERDA – OAB/TO 4884

Advogada: DRA. ELZIR SANTOS SOUSA - OAB/TO 5.115

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, tendo o acordo entre as partes atendido às exigências legais e existe válida manifestação de vontade, bem como concordância do órgão ministerial, HOMOLOGO, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos o acordo firmado nos termos em que foram estipulados às fls. 02/05 e, em consequência JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I e III, do Código de Processo Civil e, DECRETO o DIVÓRCIO de G.L. DE H. e N. M. DE H., bem como fica dissolvido o vínculo matrimonial. Em consequência, voltará ela a assinar o nome de solteira. Custas na forma da lei, entretanto, em face dos acordantes serem beneficiários da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança nas suas situações econômicas. Se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, os assistidos não puderem satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após cumprimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Guarai, 21 de agosto de 2012. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Respondendo".

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.3443-5

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Luciana Chirstina Ribeiro Barbosa OAB-MA 8681

Requerido(a): Wilas Rodrigues dos Sanos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Diante do que foi noticiado as fls. 64/65, bem como do requerimento do autor nas mesmas fls., julgo extinto o presente feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC, atendendo-se o que foi requerido. Custas em aberto, deverão ser suportados pelo réu. PRI pagas as custas, arquite-se. Gurupi 28/08/2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2011.0010.5412-7

Exequente: José Ribeiro

Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executado: Geraldo Alves Teixeira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para devolver os autos acima epigrafados no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0005.7416-1

Exequente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-B
 Executado: Neronilde Pereira Maia e Louracy Rodrigues Maia
 Advogado: Domingos Pereira Maia OAB-TO 129-B
 INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para devolver os autos acima epigrafados no prazo de 24 horas, sob as penas da lei.

AÇÃO: REQUERIMENTO–2012.0001.7378-3

Requerente: Maria Cícera Fernandes Celedonio
 Advogado(a): José Patrício Junior OAB-GO 26.706
 Requerido(a): Katana Veiculo Ltda
 Advogado(a): Erich Rodrigo Nogueira OAB-GO 17.423
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para apresentar impugnação. Gurupi-TO, 11 de setembro de 2012.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2008.0004.0302-0/0**

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Basilio e Rios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva
 Requerido(a): Nutrage Industrial Ltda.
 Advogado(a): Dr. José Carlos R. Issy
 Requerido(a): Milligan Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado(a): Dra. Márcia Rachel Ris Mohrer
 Requerido(a): Banco Safra S.A.
 Advogado(a): Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar em audiência, e, especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 04/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4019-8/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Pirâmide Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo
 Requerido(a): Flávia Gonçalves Barros
 Advogado(a): Dr. Wellson Rosário S. Dantas
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência conciliatória para o dia 07/11/12 às 16:40 horas. Gurupi, 04/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.0951-2/0

Ação: Usucapião
 Requerente: Maria Batista Ferreira
 Advogado(a): Dra. Renata Piovesa Thiesen
 Requerido(a): José Pedroso
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21/11/12 às 14:40 horas. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.5441-8/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado
 Requerido(a): Maria de Lourdes de Moura Teixeira
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a purgação da mora e apresentar cálculo, ficando ciente que este juiz tem entendimento que é cabível a purga somente dos valores vencidos com seus consectários legais (juros, c. m, despesas e honorários advocatícios), fixando os honorários já estabelecidos em 10%. Gurupi, 03/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3604-2/0

Ação: Despejo
 Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 Requerido(a): Ferreira de Souza e Alves Vieira Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 9.306-8, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0005.6284-4/0

Ação: Despejo
 Requerente: Vladimir de Araújo Pinto
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage
 Requerido(a): Antonio José Catarino da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 17-v.

Autos n.º: 2012.0003.4869-9/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes
 Requerido(a): Tiago Benedito Macedo
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 60.

Autos n.º: 2010.0011.7864-2/0

Ação: Conhecimento
 Requerente: Britos Fomento Mercantil Ltda.
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 Requerido(a): José Eustáquio A. Silva e outro
 Advogado(a): Dr. Sylmar Ribeiro Brito
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para informarem se há interesse em conciliar em audiência e especificar provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado, prazo de 05 (cinco). Gurupi, 28/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1490-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Claudia da Luz Carvelli
 Advogado(a): Dr. Lélio Bezerra Pimentel
 Executado(a): Danilo Alves Furtado
 Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva
 INTIMAÇÃO: Fica o executado, na pessoa de seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), sob pena de penhora e multa de 10%.

Autos n.º: 2009.0005.9092-9/0

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: Cedy Moura Brito
 Advogado(a): Dra. Janeilma dos Santos Luz
 Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins
 Advogado(a): Dra. Cristiana Lopes Vieira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo ambos apelos em seus duplos efeitos. Intime-se o requerido para apresentar suas contrarrazões ao recurso do autor, pois não há recebimento anterior do apelo. Gurupi, 28/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7765/06

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Maria Josélia Evangelista Rocha
 Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari
 Executado (a): Lojas Arapuã Ltda.
 Advogado(a): Dr. Gustavo Pinhão Coelho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 176, devendo os atuais procuradores serem intimados para manifestar em 05 (cinco) dias sobre o pedido de desconsideração da pessoa jurídica. Gurupi, 28/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.6084-1/0

Ação: Revisão de Contrato Bancário
 Requerente: Oswaldo Alves Rabelo
 Advogado(a): Dr. Delson Carlos de Abreu Lima
 Requerido(a): Previ – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado(a): Dr. João André Sales Rodrigues
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 52/80.

Autos n.º: 2012.0004.9328-1/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado(a): Dr. Alexandre Lunes Machado
 Requerido(a): Roger Luiz Monteiro de Almeida
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença a desistência nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Eventuais custas finais pelo autor. Gurupi, 28/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0003.5643-0/0

Ação: Monitoria
 Requerente: Biobas Agroindustrial Ltda.
 Advogado(a): Dra. Flávia Carlos de Oliveira
 Requerido(a): Xavante Agroindustrial de Cereais S.A.
 Advogado(a): Dr. Luis Aramando Maggioni
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, via de consequência, declaro constituído o título executivo judicial, no valor de R\$ 89.722,45 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), mais acréscimos legais, com fulcro no artigo 1.102 e seguintes do Código de Processo Civil. Condeno o requerido em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. Gurupi, 31/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0009.6924-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Dilza Alves Vieira
 Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo
 Executado(a): Banco BMG S.A.
 Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 66, para tanto determino a penhora de ativos via bacenjud. Antes porém deverá a autora providenciar atualização do débito. Gurupi, 31/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4648-5/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Domingos da Costa Dias
 Advogado(a): Dr. Fábio Araújo Silva
 Requerido(a): Thaisa Alves Santos
 Advogado(a): Dra. Gadde Pereira Glória
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante a existência de processo de reconhecimento de união estável determino a suspensão do feito até o deslinde da ação principal, os termos do artigo 265, IV, 'a' do CPC. Gurupi, 31/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0007.4907-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Daniel Candido
 Advogado(a): Dra. Nair Rosa Freitas Caldas
 Executado(a): Martins e Júnior Comércio de Filtros Ltda.
 Advogado(a): Dra. Hellen Cristina P. da Silva
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para em 48 (quarenta e oito) horas pagar as custas conforme decisão de fls. 32, sob pena de extinção e inserção na dívida ativa. Gurupi, 31/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6828-3/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(a): Dr. Alan Ferreira de Souza
 Requerido(a): Weder Moura de Oliveira
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo a desistência nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo autor. Gurupi, 31/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0002.7611-0/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Banco Itaucard S.A.
 Advogado(a): Dr. Celso Marcon
 Requerido(a): Rosangela Catarina V. Nunes
 Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, com fincas no artigo 511 do CPC, JULGO DESERTA a presente apelação de ff. 158 a 179, interposta por BANCO ITAUCARD S.A.. Gurupi, 10/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.5621-3/0

Ação: Reintegração de Posse
 Requerente: Lenice Cristina Cardoso e outros
 Advogado(a): Dr. Marco Aurélio Felisbino
 Requerido(a): Luciana Ferreira Lira
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) Diga os autores sobre a contestação no prazo legal. Gurupi, 10/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.8964-0/0

Ação: Embargos de Terceiro
 Embargante: Cial Comercial de Frutas e Frios Eireli
 Advogado(a): Dr. Sylmar Ribeiro Brito
 Embargado(a): Rede Brasil Distribuição e Logística Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, com fulcro no artigo 257, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo requerente. Gurupi, 09/08/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1014-4/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Ari de Almeida Silva
 Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa
 Executado(a): Apavel Aparecida Veículos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Marcos Vinicius Vianna
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O sistema bacenjud utiliza CPF ou CNPJ portanto, faz-se necessário a indicação do CNPJ, devendo o credor providenciar o mesmo em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 10/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1355-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: Wilsses de Sousa Nascimento
 Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia
 Requerido(a): Craf – Comércio, Distribuição e Transporte de Alimentos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Antônio Ianowich Filho
 Requerido(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S.A.
 Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandalioti
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da data da audiência para inquirição da testemunha residente na Comarca de Paraíso do Tocantins, a qual se realizará no dia 20/11/2012, às 16:00.

Autos n.º: 2007.0010.6466-3/0

Ação: Monitoria
 Requerente: Banco da Amazônia S.A.
 Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz
 Requerido(a): Carlos Nereo Campos
 Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, com fincas no art. 206, 5º I do CC c/c 269, IV do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do embargante, para, acolhendo o argumento de prescrição, declarar extinta a presente ação. Atento ao princípio da sucumbência, condeno o embargado ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor dado à causa, considerando o trabalho desenvolvido pelo profissional com correção a contar do ajuizamento. Gurupi, 10/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0004.6477-3/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Arlindo Peres
 Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente
 Requerido(a): Banco Santander Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, por não atender ao disposto no art. 282, VI, 284, parágr. único do CPC, com fincas no art. 295, VI c/c 267, I do mesmo diploma, JULGO EXTINTO o feito sem resolução do mérito. Condeno o autor em custas e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00, ficando suspenso nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Gurupi, 10/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.8978-5/0

Ação: Monitoria
 Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
 Requerido(a): Santos e Melo Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se para pagar as custas complementares em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 11/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.8977-7/0

Ação: Monitoria
 Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
 Requerido(a): Lucilene Modesto da Silva
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se para pagar integralmente as custas em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 11/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.8906-8/0

Ação: Ordinária de Reconhecimento de Obrigação de Pagar
 Requerente: Genivaldo Pereira da Silva
 Advogado(a): Dr. Hagton Honorato Dias
 Requerido(a): Edna Maria de Resende
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Consoante provimento defiro o pagamento de 50% no início, salvo as custas devidas a serventários, ficando o restante para quando ocorrer a conclusão para sentença. Gurupi, 11/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.1694-0 /0

Ação: Reparação de Danos
 Requerente: Irany Rocha de Oliveira e outros
 Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho
 Requerido: Antônio César Otaviano Coscrato
 Advogado(a): Dr. Marcelo Henrique
 Requerido: Roberta Serviços e Investimento Ltda.
 Advogado(a): Dra. Claudia Yu Watanebe
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se as partes para em 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar em Juízo e especificarem provas. Gurupi, 11/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7809/07

Ação: Restituição por Pagamento Indevido
 Requerente: Gerson José de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 Requerido: Banco da Amazônia S.A.
 Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para evitar eventual cerceamento de defesa, defiro a prova testemunhal requerida às fls. 211. Saliento que prova documental deverá atentar-se ao disposto no art. 397 do CPC. Designo o dia 21/11/12 às 15:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Gurupi, 10/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0003.4698-0/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado(a): Dr. Alexandre Iunes Machado
 Requerido: Willian Rocha dos Reis
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem descrito na inicial, nas mãos do credor (AYMORE), nos termos do Decreto Lei 911/69. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor dado à causa corrigido, com fincas no artigo 20 e parágrafos do CPC. Gurupi, 10/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0009.1776-0/0

Ação: Monitoria
 Requerente: HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior
 Requerido: Comercial de Produtos Alimentícios Ibaté Ltda.
 Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Em assim sendo, chamo o feito à ordem para determinar ao autor que providencie no prazo de 15 (quinze) dias a citação válida do primeiro requerido, ficando advertindo que a inércia implicará no prosseguimento do feito, somente em relação ao segundo requerido. Gurupi, 07/09/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**DECISÃO****AUTOS – 2007.0007.0802-8/0 – EXECUÇÃO DE CONTRATO**

Requerente: HRRAZI ALI MUSSI E OUTRA
 Advogado(a): MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37
 Requerido: ALESSANDRA NOGUEIRA NAZARENO PEREZ E OUTRO
 Advogado(a): JOSÉ CARLOS CARVALHO OAB-DF N.º 1.598-A
 DECISÃO: “A devolução do imóvel pressupõe ressarcimento dos requeridos valores pagos pelo imóvel com as deduções de multa contratual e montante sucumbência. Intime o autor

a efetivar o depósito. A devolução das chaves do atual inquilino deve ocorrer em juízo. Intime. Gurupi, 10/09/2012”.

AUTOS – 2009.0004.3020-4/0 – COBRANÇA DE ALUGUÉIS

Requerente: MAHMUD FAWZI YUSEF ABD RABAHA

Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: GENADIR NONATO DA CUNHA

Advogado(a): JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490

DESPACHO: “Inclua no valor dos cálculos do contador o montante referente as contas de água e energia, fls. 102/103. Intime para cumprimento de sentença com relação aos valores do débito, prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 05/09/12”.

Fica o requerido intimado a efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 9.986,46 (nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme despacho acima.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS - 2011.0009.2086-6/0 – EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA

Requerente: EVA AIRES BANDEIRAS

Advogado(a): SUELE MENEZES APOLINÁRIO OAB-GO N.º 23660

Requerido: NELSON DE SOUZA PAIVA

Advogado(a): ROBERTA NAVES GOMES

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 140.977,32 (cento e quarenta mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), o não pagamento implica multa conforme o disposto no artigo 475 “j” do CPC.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0005.6711-3 – Revogação de Prisão Preventiva

Requerente: Ismael Alves Rodrigues

Advogado: Walter Vitorino Júnior OAB/TO 3655

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Tecidas estas considerações, nos termos dos arts. 312 do CPC, como garantia da ordem pública, INDEFIRO o pedido de fls. 2/3 e mantenho ISMAEL ALVES RODRIGUES na prisão em que se encontra. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 31 de agosto de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.4637-0 – Ação Penal

Acusado: Romero Ferreira de Araujo

Advogado: Hellen Cristina Peres da Silva OAB/TO 2510 e Geisiane Soares Dourado OAB/TO 3075

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Posto isso, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia de fls. 02 e, por consequência, **condeno** o acusado **ROMERO FERREIRA DE ARAÚJO** como incurso na pena do art. 14, *caput*, da Lei nº 10.826/03. Passo assim à fase da dosimetria da pena. **DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS.** Por meio das circunstâncias judiciais estabelece-se a pena-base que é o início do procedimento de apuração da pena final da condenação, fixando o necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, conforme artigo 59 do Código Penal. **Culpabilidade:** normal à espécie. **Antecedentes:** o acusado não possui bons antecedentes, consoante certidão de fl. 98. **Conduta social:** poucos elementos foram coletados acerca da conduta social do acusado, portando deixo de analisá-la. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a **personalidade do acusado**, portando deixo de valorá-la. **Motivos do crime:** é próprio do tipo, razão que assiste sua não valoração. **Circunstância:** normais à espécie. **Consequências do crime:** a conduta não teve maiores consequências. **Comportamento da vítima:** não se pode cogitar sobre o comportamento da vítima (a coletividade). **PENA BASE.** À vista dessas circunstâncias judiciais analisadas é que fixo a pena-base em **02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento. **PENA INTERMEDIÁRIA.** Presente se faz a atenuante prevista no art. 65, III, “d”, do Código Penal (confissão espontânea). Portanto, atenua-se a pena para **02 (dois) anos de reclusão**. Não concorrem circunstâncias agravantes. **PENA DEFINITIVA.** Não se fazem presentes causas de diminuição ou de aumento pena. **Diante do exposto**, fica o réu **ROMERO FERREIRA DE ARAÚJO, definitivamente CONDENADO em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa**, com o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir da data do evento, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. **REGIME INICIAL.** Concerne ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime inicialmente ABERTO**, observando-se os critérios do artigo 59, “caput” do Código Penal e consoante artigo 33, § 2º, do mesmo estatuto. **DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.** A substituição da pena privativa de direito pela restritiva de direito é viável quando a pena fixada ao agente não seja superior a 04 (quatro) anos, o crime não seja cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, o crime seja culposo. Além disso, o réu não pode ser reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais devem ser favoráveis (art. 44, CP). A pena tem como norte o caráter de penalizar o infrator das normas sociais de maior relevo para a manutenção da vida em sociedade e, ao mesmo tempo, inculcar na mente do criminoso e da sociedade a necessidade da sua observância, educando todos, de forma direta ou indireta, pelas consequências desagradáveis àqueles que não cumprem com seus deveres de cidadão. Como o intuito é a busca da ressocialização do condenado, melhor para a sociedade e para o próprio reeducando que a pena traga um benefício social e mostre à população que aquele o qual um dia não se adequou às Leis Penais, é capaz de desenvolver atividades que para os olhos de todos denotem o seu potencial de conviver em harmonia nesta nova fase da vida. Consta à fl. 98 que o acusado foi condenado, com trânsito em julgado em Uberaba-MG, por lesões corporais, entretanto, tal condenação ocorreu há mais de cinco anos, segundo art. 64, I do CP tal fato denotará apenas em maus antecedentes não sendo considerada como reincidência. Nesse sentido, fixada a pena privativa de liberdade em 02 (dois) anos de reclusão e não havendo nada que impeça a sua substituição, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito (art. 44, do Código Penal), quais sejam: quais sejam: **PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS À COMUNIDADE, a ser realizada na forma do art. 46, do Código Penal, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, sem prejuízo a jornada normal de trabalho do sentenciado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal; **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 01 (um) ano, à entidade a ser designada também pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). Custas pelo sentenciado. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados (art. 5º, LVII, CF), comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF), ao Cartório Distribuidor, bem como ao Instituto de Identificação e ao INFOSEG, expeça-se guia de execução definitiva e arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Nos termos do **art. 91, inc. II, alínea “a”, do Código Penal**, decreto a perda da arma e das munições apreendidas, discriminadas à fls.13 e periciadas às fls. 20/24, em favor da União, devendo ser elas encaminhadas ao Exército Nacional (art. 25, *caput*, da lei 10.826/03), caso tal medida, ainda, foi executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 11 de setembro de 2012. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0004.2060-8/0

Autos: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M. S. M.

Advogado: Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO 2252

Requerido: A. F. V.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação da parte, bem como da advogada da parte para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de tentativa de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 11/10/2012, às 17:00 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.4539-1 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: VALTER ARAUJO RODRIGUES JUNIOR

Advogado: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA – OAB/TO 4278

Impetrado: CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 181, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, devendo ser arquivado devendo ser arquivado com as formalidades de estilo. (...) PRIC. Gurupi-TO, 28/08/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0008.4070-4 – AÇÃO CÍVEL PÚBLICA - CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: ROGERIO BERREZA LOPES OAB/TO 4193

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 276/280, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) confirmo a liminar e defiro o pleito requerido, para determinar ao Estado do Tocantins e Município de Gurupi o fornecimento de Itraconazol 100 mg na quantidade apontada nos autos (...) PRIC. Gurupi-TO, 14 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.0208-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Reclamante: VALMIR FERNANDES DE LIRA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA – OAB/TO 1775

Rep. Jurídico: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN – OAB/TO 2724

Rep. Jurídico: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA – OAB/TO 2588

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICKMEYER, OAB/TO 2.245

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 196/206, segue transcrito a partes dispositiva: “ (...) julgo parcialmente procedente o pedido, razão pela qual declaro nulo o contrato de trabalho celebrado entre as partes, por ofensa ao concurso público, moralidade e razoabilidade. (...) PRIC. Gurupi-TO, 14 de agosto de 2012. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta Auxiliar”

AUTOS: 2010.0002.7766-3 – AÇÃO CÍVEL PÚBLICA - CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO: KONRAD CESAR RESENDE WIMMER

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

Requerido: MARIA DA PUREZA MENDONÇA MILHOMEM

Advogado (a): CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486

Advogado (a): NAIR R. FREITAS CALDAS OAB/TO 1047

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida Maria da Pureza Mendonça Milhomem, para especificar as provas que pretende produzir no prazo de cinco dias.

Vara de Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0010.4685-0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Benedito Rosa Neto

Advogados(s): DR. Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: Do adiamento da sessão do júri para o dia 25 de setembro de 2012 às 8:30 horas.

Despacho: "Considerando que este magistrado não estará presente na Comarca, redesigno para o dia 25/09/12, no mesmo horário. Gurupi-TO., 11 de setembro de 2012. Ademar Alves de Souza Filho – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0006.3106-6 – EXECUÇÃO

Requerente: GRACIELLA LOPES DE SOUSA
Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
Requerido: DAKUTTI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "... Intime-se a parte executada sobre a sentença de fls. 63/64 e certifique se o seu trânsito em julgado. Após, expeça-se certidão da exequente com fulcro no enunciado 75 do Fonaje. Gurupi , 5 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0006.3106-6 – EXECUÇÃO

Requerente: GRACIELLA LOPES DE SOUSA
Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
Requerido: DAKUTTI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no § 4J, DO Art. 53, da Lei n. 9.099/09 e enunciado 75 do fonaje, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao artigo 55 da lei n. 9.099/95. Gurupi-TO, 28 de agosto de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0006.4493-3 – EXECUÇÃO

Requerente: LOJAS MARANATA LTDA.
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Requerido: DAYANNE MOREIRA AGUIAR
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "... Lojas Maranata Ltda propôs ação de execução de título judicial contra Dayanne Moreira Aguiar. Trata-se de processo de execução no qual foi penhorado por meio do convênio valor parcial da execução na conta da executada e após fora extinto por ausência de bens. Ocorre que a executada não fora intimada da penhora realizada não lhe sendo, portanto, concedido prazo para embargos. Relato sucinto. Decido. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença às fls. 52/53. Em acurada análise dos autos, verifico que a executada não foi intimada da penhora, conforme certidão à fl. 55. Considerando que a executada não foi intimada para oferecer embargos e que a exequente não requereu alvará judicial, determino a expedição de alvará em favor da executada para comparecer em cartório e receber alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento. Gurupi , 10 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0000.5887-2 – EXECUÇÃO

Requerente: DIVINO PEREIRA NEVES
Advogados: DR. JOSÉ LEMOS DA SILVA OAB TO 2220
Requerido: JUCEMAR ANTONIO DE MORAES
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Indefiro o pedido da parte exequente de suspensão por falta de fundamento legal, pois o parágrafo 4º, do art. 53, da Lei nº 9.099/95, impõe a extinção do processo de execução quando não localizados bens para penhora. Contudo, intime-se o exequente para que no prazo de 10 (dez) dias informe bens penhoráveis sob pena de extinção. Ressalto que aquele poderá mover nova execução caso sejam localizados bens, enquanto não ocorrer à prescrição. Intime-se" Gurupi , 10 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0004.6932-1 – EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ VIEIRA COUTINHO
Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI OAB TO 2052
Requerido: CCO ENGENHARIA LTDA
Advogados: DR. MURILLO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536, DR. MAURO JOSÉ RIBAS
INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 249, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 10 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0003.7414-4 – EXECUÇÃO

Requerente: CIRAN FAGUNDES BÁRBOSA
Advogados: DR. CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB TO 919
Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO
Advogados: DR. SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB TO 2601, DR. MURILLO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 48, a Lei 9.099/95, recebo os embargos declaratórios e lhe dou parcial provimento para sanar a contradição da sentença de fl. 131 a 133, apenas quanto ao cálculo dos dias da multa diária, a fim de que seja novamente calculada com início em 20/09/2012 e fim em 26/03/2012, e, indefiro a inclusão da multa de 10%. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, ao contador para novo cálculo da multa conforme dispositivo desta sentença. Gurupi-TO, 28 de agosto de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0006.3105-8 – EXECUÇÃO

Requerente: NATAL DE SOUZA E SILVA
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: OI BRASIL TELECOM
Advogados: DRA. PATRÍCIA M. MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245
INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte autora a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo." Gurupi , 10 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4038-5 – EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO MILHOMEM FONSECA
Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
Requerido: JOSÉ OSMAR DA ROCHA
Advogados: DR. LÉLIO BEZERRA PIMENTEL OAB TO 3696
INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido conforme requerido à fl. 50 e já deferido na sentença à fl. 48. Intime-se. Após, archive-se com as cautelas de estilo" Gurupi , 10 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.8529-1 – INDENIZAÇÃO

Requerente: REIS E CORTES LTDA
Advogados: DR. LEANDRO CESAR DOS REIS OAB TO 21710
Requerido: GOOGLE – BRASIL INTERNET LIMITADA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 09 de novembro de 2012, às 08:20h." Gurupi, 25 de novembro de 2012."

Autos: 2012.0002.1700-4 – EXECUÇÃO

Requerente: ELENI MAGALHÃES XAVIER CARVALHO
Advogados: DRA FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB TO 2765, DRA. LUCIANE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS OAB TO 2337
Requerido: MVK DO BRASIL, CONCESSIONÁRIA MOTODIAS
Advogados: DR. HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB TO 1966, DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766
INTIMAÇÃO: "Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial, e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber e informar outro bem penhorável no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi , 06 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.1297-6 – EXECUÇÃO

Requerente: JERÔNIMO RIBEIRO NETO
Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462
Requerido: REINALDO ALVES DA SILVA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Indefiro o pedido da parte exequente de suspensão por falta de fundamento legal, pois o parágrafo 4º, do art. 53, da Lei nº 9.099/95, impõe a extinção do processo de execução quando não localizados bens para penhora. Contudo, intime-se o exequente para que no prazo de 10 (dez) dias informe bens penhoráveis sob pena de extinção. Ressalto que aquele poderá mover nova execução caso sejam localizados bens, enquanto não ocorrer à prescrição. Intime-se." Gurupi , 06 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0003.1044-0 – EXECUÇÃO

Requerente: MARIA DAS DORES PEREIRA
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogados: DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB TO 4.361, DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A
INTIMAÇÃO: "Vistos, etc. Não é possível a alteração do nome da autora no sistema bacenjud posto que já completada a ordem de transferência e fechado o cadastro para movimentação por este juízo. Está comprovado o erro material na petição inicial do nome da autora, posto que nos documentos d fl. 11, identidade e CPF, constam o nome Maria das Dores Pereira, enquanto aquela está em nome de Maria das Graças. Ressalto que os números dos documentos pessoais estão corretos, inclusive o CPF. Portanto, a parte não pode ficar prejudicada em seu direito de receber o que lhe é devido. Isto posto, declaro o erro material na ordem de penhora on-line, e por consequência na ordem de transferência do valor para conta judicial nesta Comarca, e autorizo a transferência do depósito judicial para conta a ser aberta em nome de Maria das Dores Pereira, CPF 649.060.861-87 (o mesmo que consta no depósito). Expeça-se ofício a Caixa Econômica Federal para cumprimento urgente. Encaminhem-se cópia desta decisão, da petição inicial e dos documentos pessoais da autora. Intime-se as partes desta decisão." Gurupi , 05 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.4328-6 – TCO

Autor: EVERALDO BEZERRA FONTES
Vítima: RICARDO GONÇALVES BARTZ
Advogado(a): IRAN RIBEIRO – OAB/TO – 4585
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/10/2012, às 16:00h.

AUTOS: 2012.0000.4308-1 – TCO

Autor: AMARO DE SOUZA MACIEL JUNIOR
Advogado(a): IRON MARTINS LISBOA – OAB/TO – 535
Vítima: ADRIANO RIBEIRO ALVES
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/10/2012, às 15:30h.

AUTOS: 2011.0012.0424-2 – TCO

Autor: GIULHIERME OLIVEIRA SIMÕES e MARCELO OLIVEIRA SIMÕES
Advogado(a): GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID – OAB/TO – 4.479
Vítima: MATEUS MENDES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de continuação de Instrução e Julgamento designada para o dia 24/10/2012, às 16:00 hs.

AUTOS: 2011.0007.3729-8 – TCO

Autor: ELIAS ROBERTO LOURENÇO JUNIOR
Advogado(a): WALACE PIMENTEL – OAB/TO – 1.999-B
Vítima: RAFAELA BERTOLI CONSIGLIERI

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de continuação de Instrução e Julgamento designada para o dia 18/10/2012, às 14:30 hs.

AUTOS: 2012.0005.4891-4 – TCO

Autor: ARLETE PERES DA MOTA
Advogado(a): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA – OAB/TO – 2510
Vítima: ALINE BATISTA GONÇALVES
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 25/09/2012, às 13:30 hs.

AUTOS: 2012.0003.5794-9 – TCO

Autor: NIDIJANY DA SILVA SANTOS
Advogado(a): LEANDRO DOS REIS – OAB/TO 21.710
Vítima: REIS E CORTES LTDA (FUNERÁRIA SERPOS)
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 11/10/2012, às 14:30h.

AUTOS: 2012.0003.5787-6 – TCO

Autor: AIRTON LUCAS MARTINS LEITE
Advogado(a): ALDEMIR ARAÚJO REIS - OAB/TO 4322
Vítima: SAÚDE PÚBLICA
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência Preliminar designada para o dia 16/10/2012, às 14:10 hs.

AUTOS: 2012.0000.8560-4 – TCO

Autor: ABSALÃO PEREIRA LIMA
Advogado(a): WESLEY PEREIRA DA SILVA – OAB/TO – 5133
Vítima: JOSILENE ALVES DA SILVA
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 16/10/2012, às 15:00 hs.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.8554-0 – TCO

Autor: GERSON WEINER QUEIROZ COELHO
Advogado(a): JANEILMA DOS SANTOS LUZ AMORIN – OAB/TO 3822
Vítima: BRUNO BARBOSA CORREA
Advogado(a): ARCY CARLOS DE BARCELLOS - OAB/TO 4992
INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Comparecer a audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 09/10/2012, às 15:20h.

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2012.0005.6008-6

REEDUCANDO: WILLES MARQUES FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. Flávio Vieira Araújo - OAB/TO 3813
Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado da audiência admonitória designada para o dia 18 de setembro de 2012 às 15h30min, na sala de audiências da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri de Gurupi-TO. Ademir Alves de Souza Filho, Juiz de Direito, Eu, Dhigo R. de Oliveira, Técnico Judiciário - CEPEMA o digitei e fiz inserir.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

C. P. nº : 2012.0005.6111-2

Ação : PENAL
Comarca Origem : VARA CRIMINAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
Processo Origem : 773/04
Requerente : MP
Requerido/Réu : HERMILTON DE SOUZA JARDIM
Advogado : MANOEL RODRIGUES DA SILVA, OAB/GO 9870
DESPACHO : “1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 04-10-2012, às 15h50min. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO, 04-08-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

C. P. nº : 2012.0005.6732-3

Ação : PENAL
Comarca Origem : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
Processo Origem : 3644/2012 (2012.0005.2706-2)
Requerente : MP
Requerido/Réu : JOSÉ GENIVALDO DOS SANTOS, ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS E ALISSON DOS SANTOS SOUZA
Advogado : VALDOMIRO BRITO, OAB/TO 1080
DESPACHO : “1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 04-10-2012, às 17h30min. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO, 03-08-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

C. P. nº : 2012.0005.5928-2

Ação : PENAL
Comarca Origem : 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA NEGRA-SP
Processo Origem : 595.01.2003.004485-8
Requerente : MP
Requerido/Réu : FRANCISCO CARLOS ANDRADE GODOI
Advogado : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308 e ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193
DESPACHO : “1. Para realização do interrogatório, designo o dia 11-10-2012, às 14h30min. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO, 04-09-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

C. P. nº : 2012.0004.8670-6

Ação : PENAL
Comarca Origem : VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
Processo Origem : 2011.0012.0639-3
Requerente : MP
Requerido/Réu : EURIPEDES JOSÉ PEREIRA
Advogado : ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA, OAB/GO 14.943
DESPACHO : “1. Considerando o teor da certidão de fl. 23, redesigno o ato para o dia 11-10-2012, às 15h25min. 2. Diligencie-se. 3. Procedam-se às comunicações de estilo, inclusive ao deprecante. Gurupi-TO, 04-09-2012. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS EXECUÇÃO PENAL Nº 2011.0004.7837-3
REEDUCANDO: MARCELO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos de penal nº 2006.0002.8435-1, tendo como denunciado, a saber: INTIMAR MARCELO ALVES FERREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/04/1983, natural de Itacajá-TO, filho de Adão Nunes Alves Ferreira e Cleonice Ferreira Nunes, residente na fazenda denominada PE DO MORRO, localizado no município de Recursolândia-TO, para tomarem conhecimento do teor da sentença a seguir: O reeducando foi condenado ao cumprimento da pena de dois anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Substituída por restritiva de direito. E o relatório. Decido. Constatado que o fato ocorreu em 3.7.2004. A denúncia foi recebida em 20.7.2004 e a sentença condenatória transitou em julgado em 31.8.2009. Portanto, mais de quatro anos após a última causa interruptiva da prescrição. Ressalto que, após a sentença condenatória. O prazo prescricional regula-se pela pena aplicada (artigo 110 do Código Penal). Por todo o exposto, com fundamento no artigo 107. IV. c/c 109. V. ambos do código penal. Acolho o pedido da defensoria publica e declaro extinta a pena imposta a Marcelo Alves Ferreira. Sentença publicada em audiência. Partes presentes intimadas. Registre-se. Após o trânsito em julgado desta sentença a escrivania devida expedir os atos pertinentes. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Itacajá, três dias de julho de 2012. Rogério da Silva Lima - Técnico Judiciário. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Processo nº 2006.0000.5669-3

Infração: Art. 214 c.c 224, “a”, ambos do CP
Autor: Ministério Público Estadual
Acusado: **Oswaldo Miguel de Sousa**
Advogado Defensor: **JOSÉ GEORGE SOARES MIRANDA – OAB/ma nº 5.488**
PUBLICAÇÃO/INTIMAÇÃO/SENTENÇA. I. RELATÓRIO: O **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por sua presentante, signatária com assento nesta Comarca, ofereceu denúncia em desfavor de **OSVALDO MIGUEL DE SOUSA**, sobejamente qualificado na exordial acusatória, com base em peças inquisitoriais que a acompanham, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no art. 214 do c.c. 224, “a”, ambos do Código Penal. Narra a denúncia ter o acusado, no mês de dezembro de 2005, na cidade de São Miguel, atraído a vítima Bruna Rego de Araújo até as dependências do bar do acusado, local no qual praticou abuso sexual contra a criança. Diz que o acusado é conhecido por aliciar e abusar de menores da cidade, atraindo-as com doces, balinhas, dinheiro e refrigerantes, usando de sua influência para poder estuprar crianças. Certidões de Antecedentes Criminais às fls. 95. Em 1º de agosto de 2012, durante audiência de instrução e julgamento, foram ouvidas as testemunhas Deuzirene Coelho dos Santos Martins, Irismar Alves Rego, Bruna Rego de Araújo, Antônio Bezerra Rocha, Rozimar Pereira de Araujo Silva e interrogado o réu, pelo sistema áudio-visual. O Ministério Público requereu a condenação do réu em memoriais. A defesa requereu absolvição do acusado por insuficiência de provas que autorizem a prolação de um édito condenatório, aplicando-se o princípio *in dubio pro reo*, nos termos do art. 386, VII do CPP. Vieram-me os autos conclusos para a sentença. **É o relatório. Fundamento e decido. II. FUNDAMENTAÇÃO:** Trata-se de queixa-crime, através da qual fora o imputado denunciado pelas condutas narradas no art. 214, *caput*, do Código Penal, praticadas em desfavor da vítima **BRUNA REGO DE ARAÚJO**, menor impúbere, já qualificada nos autos. **Suficientemente preenchidos as condições de exercício do direito de ação penal, bem como os pressupostos de existência e de constituição válida e regular da relação processual penal, passo ao exame do mérito, momento à mingua de vícios formais a serem sanados.** À época dos fatos, o Código Penal Brasileiro tipificava a aludida conduta com os seguintes dizeres: **“ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso de conjunção carnal: Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.”** Hodiernamente, com a entrada em vigor da Lei n. 12.015/09, foi o tipo penal acima transcrito revogado, passando a respectiva conduta a aglutinar-se no art. 217-A do Código Penal, que reza: **Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.** Houve, assim, continuidade delitiva, agora capitulado no art. 217-A do Código Penal. No entanto, como a lei nova é mais gravosa a norma anterior passa a ter ultratividade. **A materialidade** restou demonstrada pelo Laudo de fl. 31 da médica Mirian Bezerra Fialho Sodré que atesta ter a vítima uma anormalidade na vagina, ou seja, que se encontrava machucada, ou com escoriações. **A autoria**, por sua vez, está comprovada pelos depoimentos da vítima e de sua genitora, os quais são coerentes com as demais

provas e os indícios constantes dos autos. Mais especificadamente em relação à materialidade, tem-se que o fato de o Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 28/30 ter concluído pela virgindade da vítima e pela não constatação de lesões corporais, não implica na sua desconformação, já que crimes dessa natureza nem sempre são intrínsecos, ou seja, não deixam vestígios e, por essa razão, prescinde de prova pericial a sua constatação. Veja-se: "O reconhecimento do atentado violento ao pudor não está adstrito à constatação pericial dos atos libidinosos, já que estes, por sua natureza, não deixam vestígios". (Ac. TJSP – Rel. Gomes de Amorim – JTJ 142/339). "Atentado violento ao pudor – Lesões corporais – Inexistência – Irrelevância. Sendo o atentado violento ao pudor crime de mera conduta, prescinde-se da existência de lesões corporais para dizer-se que restou configurado." (STF – JSTF 225/366) "O exame de corpo de delito é dispensável para a apuração do crime de atentado violento ao pudor, pois este delito não está entre aqueles que exigem obrigatoriamente o exame pericial, quando a prática de atos libidinosos, sem penetração, não deixar vestígios." (STF – RT 752/525) No mesmo sentido, ainda, temos a lição de **JULIO FABBRINI MIRABETE**, em sua obra Código Penal Interpretado, São Paulo: Atlas, 2003, p. 1550: "O atentado violento ao pudor não é crime que necessariamente deixa vestígios, podendo ser comprovado por qualquer elemento probatório, **com relevância para a palavra da vítima**, prescindindo-se do exame pericial." (destaque) No mesmo sentido é o entendimento do STJ a seguir: "a palavra da vítima, em sede de crime de estupro (...), em regra, é elemento de convicção de alta importância, levando-se em conta que esses crimes, geralmente, não tem testemunhas, ou deixam vestígios" (Precedentes) (STJ, HC 98093/SC, T5, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 12/05/2008). Quanto à autoria, tem-se que a vítima **BRUNA REGO BEZERRA DE ARAÚJO** disse no sistema audiovisual que o réu chamava dizendo que iria lhe dar balinhas, e em seguida pegava nas suas partes íntimas, como na vagina, e que depois de ter relação sexual esfregando o pênis na sua vagina e de "gozar" no seu corpo, limpava-lhe com uma toalha. Além disso, a vítima disse que esse fato ocorreu mais de 10 (dez) vezes. Mais na frente em seu depoimento deu para perceber que o réu abusou sexualmente da vítima por cerca de três anos. A mãe da vítima **IRISMAR ALVES REGO** disse que sua irmã adentrou nervosa em sua casa com a vítima, tendo sua filha lhe dito que o réu pegava em suas partes íntimas, como na vagina, e a alisava, além de passar o pênis em seu corpo. Importante salientar que a vítima disse à sua mãe que estava com a vagina machucada, além de ter sua mãe percebido que a camisa da vítima estava levantada e a calcinha suja, tendo dito também que sua filha era uma criança inocente. Para corroborar os depoimentos acima, a testemunha **ROSILENE REGO OLIVEIRA**, foi chamada por um terceiro para saber o porquê da vítima demorar à noite na casa do réu; e quando o réu apareceu, a vítima estava com a blusa levantada, ou seja, com sinais de que havia sido há pouco lá dentro abusada sexualmente pelo réu. As testemunhas e a vítima, de acordo com o que se depreende de seus depoimentos, apontam, de maneira unívoca, para o acusado como sendo o autor das condutas narradas na denúncia. Como *modus operandi* típico dos crimes contra a liberdade sexual, os mesmos sempre ocorrem no isolamento, às ocultas, distanciado dos olhares de terceiros. São estas razões as invocadas pela jurisprudência e doutrina há muito dominantes para que seja atribuído especial valor *probandi* à palavra da vítima. No caso, o acusado sempre agia às escondidas, se aproveitando do parentesco de sua esposa com a família da vítima para oferecer à vítima balas e guloseimas para em seguida abusar-lhe sexualmente. É de se ressaltar e deixar registrado que não é desconhecida a premissa de que pelo princípio da livre convicção do Juiz inexistem hierarquia entre os meios probatórios, sendo a prova indireta, quando veemente, apta para amparar o édito condenatório, uma vez que nem tudo se prova diretamente, mormente quando o crime é camuflado. No caso, a conclusão acerca da autoria, além de se amparar em provas diretas, está baseada em provas indiretas, com autorização do artigo 239 do Código de Processo Penal, que assim dispõe: "Art. 239. Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias". Não é desconhecido desse magistrado, que ao menos desejável que seja, a prova indireta (ou indício) serve como base para a prolação de éditos condenatórios, pois os autores de crimes como o da espécie buscam cometê-los ao abrigo de olhares estranhos e comprometedores, razão pela qual é oportuna a lição de Julio Fabbrini Mirabete, na obra Processo Penal, 16. Ed. Atlas – São Paulo, 2004, p. 275 e 285, ao tratar do objeto da prova e do sistema de apreciação, como se vê: "**Objeto da prova é o que se deve demonstrar, ou seja, aquilo sobre o que o juiz deve adquirir o conhecimento necessário para resolver o litígio. Abrange, portanto, não só o fato criminoso e sua autoria, como todas as circunstâncias objetivas e subjetivas que possam influir na responsabilidade penal e na fixação da pena ou na imposição de medida de segurança. (...) Como acentua Fenech, em virtude da vigência dos princípios da investigação oficial e da verdade material, o julgador deve chegar à verdade dos fatos tais como ocorreram historicamente e não como queiram as partes. (...) Pelo sistema da livre convicção ou da verdade real ou do livre convencimento, o juiz forma sua convicção ou da verdade real ou do livre convencimento, o juiz forma sua convicção pela livre apreciação da prova. Não fica adstrito a critérios valorativos e apriorísticos e é livre na sua escolha, aceitação e valoração.**" Aliás, além da regra inserta no artigo 157 do Código de Processo Penal, de que o magistrado deve formar sua convicção pela livre apreciação da prova, a Exposição de Motivos do referido diploma, item VII, dispõe que "*nem é fixada uma hierarquia de provas: na livre apreciação destas, o juiz formará, honesta e lealmente, a sua convicção. (...) Se é certo que o juiz fica adstrito às provas constantes dos autos, não é menos certo que não fica subordinado a nenhum critério apriorístico no apurar, através delas, a verdade material*". Desta feita, a jurisprudência tem aceitado a convicção judicial pela condenação, quando a prova indiciária for veemente ou quando várias pequenas circunstâncias sejam concordes, até em detalhes, como no caso dos autos. Por indício veemente entende-se aquele que, dada a sua natureza, permite razoavelmente afastar todas as hipóteses favoráveis ao acusado. Às vezes uma sucessão de pequenos indícios coerentes e concatenados, igualmente podem dar a certeza exigida para a condenação. Em consonância com tal entendimento trago à colação os seguintes julgados: "A prova indiciária possui o mesmo valor probante das provas diretas; convergentes os indícios no sentido único da responsabilidade penal do agente, não contrariados por outros elementos, mostram-se suficientes a embasar decisão condenatória." (TJMT, RACrim. 33245/2005. 3ª Câmara Criminal, Rel. Des. Diócles de Figueiredo, julgado em 21/11/2005). "A Lei exige a fundamentação de todos os decisórios judiciais, obrigando o juiz a dar os motivos de seu convencimento. Não é nula, assim, a decisão que acolhe provas indiciárias, especialmente se não são elas as únicas a embasar a condenação. Se à defesa é oportunizado produzir provas e requerer diligências, não se verifica a alegada violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa." (STJ – HC 1999/0073855-1, 5ª Turma, Rel. Min. Edson Vidigal, julg. 19/10/1999,

publ. DJ de 16/11/1999, p. 218). "*Prova. Condenação com base em indícios. Admissibilidade se somada a outras provas apresentam elementos positivos de credibilidade. De acordo com o princípio da livre convicção do Juiz, a prova indiciária ou circunstancial tem o mesmo valor das provas diretas, pois mesmo que a prova estritamente extrajudicial não possa embasar condenação, se, somada a outras, apresentar elementos positivos de credibilidade, é o suficiente para dar base a uma decisão condenatória*" (RT 748/599). É de se obter perpar que, à época dos fatos, era a vítima menor impúbere, tendo a mesma narrado, com incomum riqueza de detalhes, as condutas perpetradas pelo acusado, sempre de forma coerente e lógica, não se destoando das declarações prestadas na fase policial. Crianças desta idade não possuem, naturalmente, malícia ou vivência em grau suficiente para que os fatos fossem narrados daquela forma e tidos como fantasiosos ou criativos. Não há motivos para se olvidar de tais depoimentos. O abuso sexual descrito neste tipo legal consiste na prática de atos de libidinagem que diferem da cópula vaginal, e podem ser dentre tantos o sexo anal, oral, a masturbação, apalpadas em partes íntimas, introdução dos dedos ou objetos em orifícios da vítima, beijos lascivos, atos estes cometidos com violência ou grave ameaça com o fim de satisfazer a luxúria ou o desejo sexual do agente. Nos termos do que dispõe a doutrina de Celso Delmanto, "*Ato libidinoso é o ato lascivo, voluptuoso que visa o prazer sexual. Para a tipificação do crime do art. 214, costuma-se considerar necessário que haja contato corporal no ato libidinoso.*" (Código Penal Comentado, 6ª ed, Ed. Renovar, Pág. 465). É válido consignar que há posicionamento em contrário afirmando que a consumação do delito se dá independente do contato corporal entre a vítima e seu ofensor. Exsurge do manancial probatório que o acusado oferecia balas e guloseimas com o fim de ganhar confiança da vítima e em seguida abusar de sua inocência, mediante esse ardil, para tocar em suas partes íntimas, passar o pênis no seu corpo, tendo ejaculado no corpo da vítima, por mais de dez vezes! Assim restou consumado o crime quando da prática de atos libidinosos diversos da conjunção carnal, com o dolo consistente na intenção de praticar atos de libidinagem. Não se pode deixar de registrar que o réu havia, também, segundo o depoimento da testemunha **ROSILENE REGO OLIVEIRA**, abusado sexualmente também de sua filha de apenas três anos, fato este que infelizmente não chegou ao conhecimento da polícia. Assim, pelo conjunto probatório estão os elementos do tipo descrito no art. 214, *caput*, c.c. 224, "a, ambos do Código Penal, norma ultrativa, eis que foram praticados contra menor de catorze anos atos libidinosos diversos da conjunção carnal. A alteração legislativa em nada prejudica a tipicidade como elemento do fato típico, já que houve mero remanejamento codificante do presente injusto ao de estupro de vulnerável; a conduta antes descrita no art. 214 do Código Penal continua incriminada, mas em outro dispositivo legal. A razão não acompanha a defesa, a qual alegou não existirem provas suficientes para o decreto condenatório. Foram apontados vários elementos de provas, diretas e indiretas, que levam a materialidade e a autoria à plena comprovação. **III. DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal vazada na peça de começo acusatória para CONDENAR o imputado OSVALDO MIGUEL DE SOUSA, suficientemente qualificado nos autos em epígrafe, como incurso nas reprimendas do novel art. 214, *caput*, c/c art. 224, "a", todos do Código Penal.** Passo à dosimetria das penas, de forma *isolada e individual*, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. **a) A culpabilidade** está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, portanto, com dolo direto de atentar contra a liberdade sexual da vítima mediante o emprego de ardis e estratégias com o oferecimento de presentes. O imputado se aproveitava da relação do parentesco de sua esposa com a família da vítima, da pequena idade e inocência da vítima, para conseguir sua confiança e praticar por várias vezes o ato libidinoso, agindo, assim, com alta reprovabilidade de sua conduta. **b) Os antecedentes** do acusado lhe não são desfavoráveis. **c) A conduta social** do imputado apresenta-se desajustada. Consta dos autos, através das declarações da genitora da vítima e, inclusive, das testemunhas arroladas pela defesa, que o mesmo tinha o costume de abusar sexualmente de crianças da redondeza, demonstrando, assim, um comportamento pervertido, inclusive tendo abusado da filha da depoente **ROSILENE REGO OLIVEIRA**. **d) A personalidade** do agente há de ser considerada como desvirtuada. Dessume-se dos autos que o acusado tinha uma atração por crianças e se aproveitava da inocência delas. **e) Os motivos** do crime são os normais à espécie, e quais sejam, o de ter por satisfeito seu desejo sexual, sua lascívia. Tal fato, entretanto, já fora considerado pelo legislador quando da cominação das penas em abstrato para o presente delito. Diante disso, o acusado não pode ser prejudicado por tal circunstância. **f) As circunstâncias** do crime são, no entanto, altamente desfavoráveis. O acusado agiu se aproveitando da relação de parentesco da sua esposa com a vítima para camuflar sua vileza de propósitos, entregando-lhe presentes. **g) As conseqüências** da ação delituosa são negativas. O réu, conforme depoimento da vítima, trouxe danos à psique da vítima, a qual disse ter ficado traumatizada e não conseguia demonstrar seus sentimentos, com certo grau de apatia. Tamanho foi o prejuízo à formação da criança que a mesma sequer sabia que aquela "gosma" na verdade era esperma do pênis do acusado. Assim, o fato trouxe transtornos psicológicos à vítima, que ainda pensa muito no fato. **h) O comportamento da vítima** não contribuiu para prática criminosa, fato que não favorece o agente, mesmo porque ficou demonstrado que era uma criança inocente e em formação. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são, em sua maioria, desfavoráveis, partindo do mínimo legal de 06 (seis) e do máximo de 10 (dez) anos, **FIXO A PENA-BASE em 08 (oito) ANOS e seis meses DE RECLUSÃO**, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, CP) pelo princípio da suficiência da pena. Inexistem circunstâncias atenuantes. Inexistem agravantes. Desta feita, a pena provisória é de **08 (OITO) anos e 06 (seis) meses de reclusão**. Inexistem igualmente causas de aumento e de diminuição de pena, pelo qual torno a pena definitiva em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Em razão do quantitativo de pena aplicado neste ato sentencial, que extrapola em muito o limite de 04 (quatro) anos, além de inatender outros requisitos legais por serem a maioria das circunstâncias judiciais desfavoráveis, resta incabível a aplicação dos benefícios da **substituição por pena restritiva de direitos** (art. 44, CP) e da **suspensão condicional da pena** privativa de liberdade (art. 77, CP). Por ter a pena aplicada superado, outrossim, o patamar de 08 (oito) anos, bem como por se tratar de crime hediondo (art. 1º, V, c.c art. 2º, §1º, ambos da Lei n. 8.072/90) e por serem as circunstâncias judiciais desfavoráveis, deve este, por força de Lei, cumpri-la em **REGIME INICIALMENTE FECHADO** (art. 33. §2º, a, CP). Por não haver elementos concretos que justifiquem a prisão cautelar do réu, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade. **CONDENO**, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Fixo os danos mínimos a serem pagos à vítima no importe de 04 (quatro) salários mínimos, considerando os danos morais, decorrente dos

traumas psicológicos causados à vítima. De se ver que os danos mínimos decorrerem de determinação legal e independe de pedido explícito, nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal. Segundo ensina Andrey Borges Mendonça (*Nova Reforma do Código de Processo Penal*, 2009, p. 235), “nada impede que o magistrado fixe todo o valor do dano, desde que haja elementos nos autos para tanto. Em um delito de furto, por exemplo, pode o magistrado fixar todo o valor do dano sofrido pela vítima. Assim, a interpretação teleológica que se deve dar ao dispositivo legal é de que o juiz deve fixar o valor, de acordo com os elementos mínimos constantes dos autos, podendo, inclusive, determinar a indenização de todo o valor, se houver elementos para tanto. Do contrário, se o juiz criminal, mesmo possuindo todos os elementos nos autos, fixasse um valor irrisório ou simbólico, estaria, na verdade, negando vigência ao artigo em estudo. Por outro lado, a lei não faz qualquer ressalva se o dano é moral ou imaterial. Assim, parece-nos, diversamente do que têm defendido alguns autores, que não há qualquer razão plausível para se excluir ao magistrado criminal a possibilidade, de fixar, inclusive, a indenização por danos morais”. Desta forma, não se pode excluir a fixação por danos morais, porque aonde a lei não distingue não cabe ao intérprete fazê-lo, sendo também que a Constituição Federal assim prevê no art. 5º, X, da Constituição Federal, a qual garante a efetiva indenização nos casos de danos morais e materiais aos direitos de personalidade, principalmente quando a vítima possuía filhos que inclusive tiveram que fazer tratamento psicológico em razão de sua morte, que sendo a conduta geradora de evidente prejuízo para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP. **Após** o trânsito em julgado: **1.** Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; **2.** Oficiem-se o Instituto de Identificação e Estatística, com as respectivas expedições, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes que constam no art. 809, *caput* e §3º, CPP; **3.** Comuniquem-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos do art. 15, III, da Constituição Federal e do art. 71, §2º, do Código Eleitoral; **4.** Expeça-se a respectiva Guia de Execução; **5.** Recomende-se o réu na prisão em que se encontra; **6.** Proceda o Sr. Escrivão às demais comunicações de estilo. P.R.I. Itaguatins-TO, 06 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** - Juiz de Direito

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2009.0007.2082-2/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI** Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº **2009.0007.2082-2/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** tendo como **Requerente: BRUNO COSTA CONCEIÇÃO** e **Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS(CELINS)**, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA “... *Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI do CPC, por falta de interesse de agir superveniente e observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Sem Custas e honorários na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 11 de julho de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito*”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça. Itaguatins/TO, aos 12/09/2012.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2286/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: SOUZA E COELHO LTDA E OUTROS

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

ADVOGADO: DR. RUBENS DARIO LIMA CAMARA

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos as partes no prazo de 48 horas, informarem se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2210/00

AÇÃO: REVISÃO EM CONTRATO DE EMPRESTIMO BANCARIO EM CONTA CORRENTE C/S REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: FRANCISCO COELHO FILHO E SEUS AVALISTAS

ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Dê-se vistas dos autos ao requerido para no prazo de 10 dias se manifeste sobre o pedido de fls.437. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 de agosto de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0005.4096-6 (4180/08)

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: MARIA GALVÃO GONÇALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: DR. PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI

ADVOGADO: DR. LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “...Fica o advogado da parte autora intimado para comparecer na Junta Médica Oficial do Fórum de Palmas, para a realização da perícia médica no dia 17/09/2012, às 09:00 horas.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.9982-4 (5192/2012)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

EMBARGADO: JAIR OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Sobre a impugnação aos embargos, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0003.8781-3 (5110/2012)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Aguarde-se o julgamento dos embargos. Miracema do Tocantins, 23 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0002.1459-5 (5048/2012)

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JAIR OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS -TO

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Designo audiência de conciliação para o dia 23/10/2012, às 15:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 23 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins. No uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc. FAZ SABER a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº 2011.0007.0499-3/0 (4859/11) Ação de Manutenção de Posse, Requerente Francisco Xavier de Oliveira – Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco - Requerido: Antônio Gomes de Barros e Investco S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO ANTÔNIO GOMES DE BARROS, residente e domiciliado em endereço desconhecido, CPF 061.193.361-68, de todo teor da inicial, para comparecer no edifício do Fórum local no dia 31/10/12 às 14:00 horas, bem como para que no prazo de 10 dias especifiquem as provas que pretendem produzir. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Designo audiência de conciliação para o dia 31/10/2012 às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de agosto de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/09/2012. EU Sandra Oliveira Albuquerque, Técnica Judiciária o digitei.

AUTOS DE CP Nº: 2012.0005.3134-5/0 (1635/2012)

EXTRAÍDA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 94.00.00112-6

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: DRA. ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL SANSONE

REQUERIDO: AGROINDUSTRIAL JESUS LTDA E OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado para efetuar o preparo das custas de locomoção no valor de 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) juntando comprovante nos autos.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2010.0009.1469-8 (735/11) – TCO

Vítima: NILO DA SILVA NUNES e JOSÉ CARLOS PINHEIRO FARIAS

Denunciado: AIVAL PEREIRA PASSOS

EDITAL DE CITAÇÃO DE AIVAL PEREIRA PASSOS - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, CITA o Sr. **AIVAL PEREIRA PASSOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 310070 – SSP/DF., nascido aos 24/01/1954, natural de Formosa/GO., filho de Durval Pereira Passos e de Davina de Almeida Passos, ora em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e doze (11/9/2012) Eu (Wilsa Maria dos Santos Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

(3ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de publicação de sentença de curatela, virem ou dele conhecimento tiverem que por este

Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4525/07 (2007.0010.2871-3), em que é requerente Arabela Tavares da Silva e Interditada Raimunda Lira de Souza e que à fl. 29/30, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de RAIMUNDA LIRA DE SOUZA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: "...Isto posto, conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Raimunda Lira de Souza, brasileira, solteira, natural de Itacajá/TO, nascida em 04 de fevereiro de 1949, filha de Bertulino Tavares Lira e Marfisa Trajano da Silva, nomeado como **curadora ARABELA TAVARES DA SILVA**. Expeça-se o mandado de averbação. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei 1060/50. Publique-se e conforme art. 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 16 de julho de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (12/09/2012).

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2007.0003.4094-2/AÇÃO PENAL

Réus: EDSON CARDOSO DE SOUSA E OUTRO

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES OAB/TO 946-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sa. para comparecer a audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 21 de novembro de 2012, às 15h, no Edifício do Fórum local. Natividade, 12 de setembro de 2012. Edssandra Barbosa da Silva, Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000411-78.2012.827.2727 - EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: EDVARDES LEMES DE SOUSA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES OAB/TO 946-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sº do despacho proferido nos autos de execução penal supracitados, que designou audiência admonitória para o dia 18/09/2012, às 15h35, no edifício do Fórum local.

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 651/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 05 de

setembro de 2012.

A DOUTORA **ALINE M. BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a resolução nº 009/2010 que revoga a Resolução 009/2007 e dá nova disciplina ao Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder do judiciário do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, concernente ao regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o que dispõe a seção 7 do capítulo I, do provimento nº 002/2011-CGJ/TO;

CONSIDERANDO serem suficientes um Magistrado e um servidor com atribuições para protocolar os feitos e cumprir as decisões judiciais.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Plantão Judiciário de Primeira Instância na Comarca de Novo Acordo, para atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente forense normal.

§ 1º Considera-se como período em que não há expediente forense:

I - no horário noturno, nos dias úteis, será das 18:00h às 08:00h do dia seguinte;

II - os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos com início do plantão às 18:00h do último dia útil e fim às 08:00h do dia do retorno do expediente;

III - o recesso forense instituído anualmente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art.2º. Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista, que será o responsável pelo recebimento da petição, seu processamento e entrega ao Magistrado, bem assim pelas providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada. No caso do e-proc, deve o interessado informar o servidor quando ocorrer o envio digital de qualquer pedido a ser analisado em plantão.

Art.3º. O atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente forense normal, destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do Magistrado plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, cível ou criminal, da competência dos juizados especiais, limitada as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado por órgão judicial, bem como não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem liberação de bens apreendidos.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§ 3º Caso o Magistrado plantonista entenda não se tratar de matéria urgente, determinará a remessa dos documentos à distribuição, no primeiro dia útil posterior ao plantão. No caso do e-proc o processo será despachado para remessa do feito à Vara competente para conclusão após o período de plantão.

Art.5º. Nos casos de concessão de fiança e recolhimentos de custas, caso não seja apresentada a guia de recolhimento devidamente paga, o servidor emitirá a guia competente, reterá o valor a ser recolhido, fornecerá recibo provisório e fará o recolhimento em banco credenciado no primeiro dia útil que se seguir ao plantão, juntando aos autos o comprovante.

Art.6º. Fica estabelecida escala para o plantão, através de sistema de revezamento alternado, a ser elaborada semestralmente pelo Juiz Diretor do Foro, preferencialmente nos meses de agosto e fevereiro. A escala deve ser editada via memorando (SEI) e publicada em placar.

§ 1º. O revezamento dos servidores se dará de sexta-feira às 18:00 horas à próxima sexta-feira às 8:00 horas, observados os períodos de plantão que ocorrerão dentro da semana.

§ 2º. Sempre que ocorrer feriado, recesso e/ou ponto facultativo na sexta-feira, o revezamento dos servidores se iniciará às 18:00 horas do último dia útil da semana correspondente.

§ 3º. Deve ser feita escala em separado para o recesso de final de ano, até 31 de outubro. Podendo o revezamento atender os interesses dos servidores em comum acordo, ou decidido pelo Juiz Diretor do Foro.

Art.7º. O nome do Servidor Plantonista e o número do **telefone celular do plantão 63 - 9955.2587**, serão publicados mensalmente em local visível na entrada do prédio do Fórum, pelo Secretário do Foro.

Art.8º. A Diretoria do Foro manterá livro para registro das petições recebidas e atos praticados por cada servidor, constando a hora do ato, entre outras informações. Manterá ainda Banco de Horas de cada servidor plantonista.

§1º. Antes do início do plantão, o Secretário do Foro entregará ao servidor plantonista o livro de registros e o aparelho telefônico do plantão.

Art.9º. O dia que o servidor tiver **efetivamente trabalhado** em plantão será anotado pelo Secretário do Foro, assim que lhe for entregue o livro dos atos do plantão, nos assentamentos funcionais correspondentes, para efeito da concessão de folga. Isso deve ocorrer a cada sexta-feira.

§ 1º. A compensação por dia de folga se fará na proporção de 24 horas de plantão por um dia de expediente forense (Resolução nº 09/2010).

§2º. O requerimento de compensação deve ser feito pelo interessado e entregue ao Secretário do Foro para inserção no sistema SEI, ficando o deferimento condicionado ao interesse do serviço e à anuência do Magistrado.

Art.10. Nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art.11. A estrutura funcional do plantão contará com um (1) Magistrado e um (1) servidor.

Parágrafo único - Sendo a diligência de difícil cumprimento, pode o servidor plantonista solicitar auxílio do Oficial de Justiça que esteja disponível, ou solicitar ao Magistrado a nomeação de Oficial de Justiça ad hoc, somente para tal ato urgente (tal fato se justifica pela existência de apenas um oficial na Comarca, não sendo possível permanecer de plantão permanente).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ao representante da OAB/TO local e Defensoria, além de manter cópia no placar do Fórum por 30 dias.

Dada e passada nesta comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2012.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

ESCALA DE PLANTÃO 2012/2012
Comarca de Novo Acordo - TO

DATA	SERVIDOR	TELEFONE
31/08 a 06/09	Ildenize	(63) 9955 - 2587
06/09 a 14/09	Márcia	(63) 9955 - 2587
14/09 a 21/09	Sara	(63) 9955 - 2587
21/09 a 28/09	Wander	(63) 9955 - 2587
28/09 a 05/10	Eliana	(63) 9955 - 2587
05/10 a 11/10	Fernanda	(63) 9955 - 2587
11/10 a 19/10	Henrique	(63) 9955 - 2587
19/10 a 26/10	Ildenize	(63) 9955 - 2587
26/10 a 01/11	Jâmisson	(63) 9955 - 2587
01/11 a 09/11	José Coelho	(63) 9955 - 2587
09/11 a 16/11	Márcia	(63) 9955 - 2587
16/11 a 23/11	Wander	(63) 9955 - 2587
23/11 a 30/11	Edileuza	(63) 9955 - 2587
30/11 a 07/12	Eliana	(63) 9955 - 2587
07/12 a 14/12	Henrique	(63) 9955 - 2587
14/12 a 19/12	Ildenize	(63) 9955 - 2587

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

PORTARIA Nº 648/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 05 de setembro de 2012.

A DOUTORA **ALINE M. BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Decisão proferida nos autos 12.0.000007449-5, pela Presidência desta Corte de Justiça, a qual elucida, de forma peremptória, as dúvidas no que tange às substituições;

CONSIDERANDO a lotação do servidor **Jâmisson Silva Santos**, **Contador/Distribuidor**, nessa Comarca de Novo Acordo através da PORTARIA Nº 599/2012 - GAPRE, de 17 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 014/2011, de 3 de agosto de 2011.

Art. 2º. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do tribunal de Justiça, encaminhando-lhes cópia do presente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada nesta comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2012.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

PORTARIA Nº 650/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 05 de setembro de 2012.

A DOUTORA **ALINE M. BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Decisão proferida nos autos 12.0.000007449-5, pela Presidência desta Corte de Justiça, a qual elucida, de forma peremptória, as dúvidas no que tange às substituições;

CONSIDERANDO que a servidora **Eliana Aparecida do Nascimento Mendonça Brito**, Técnico Judiciário de 1ª Instância (Porteira dos Auditórios/Depositário), atua na vara cível, através da PORTARIA Nº 383/2012 - GAPRE/DF N ACORDO, de 14 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a lotação do servidor **Jâmisson Silva Santos**, **Contador/Distribuidor**, nessa Comarca de Novo Acordo através da PORTARIA Nº 599/2012 - GAPRE, de 17 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jâmisson Silva Santos**, **Contador/Distribuidor**, para, sem prejuízo de suas funções, exercer interinamente a função de **Porteiro dos Auditórios e Protocolo (Técnico Judiciário de 1ª Instância)** nesta Comarca de Novo Acordo - TO, devendo para tanto praticar todos os atos inerentes ao cargo.

Art. 2º. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do tribunal de Justiça, encaminhando-lhes cópia do presente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada nesta comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2012.

Aline Marinho Bailão Iglesias
Juíza de Direito

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 163/2012

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Ação: Cobrança – 2010.0003.2518-8 (Nº de Ordem 01)

Requerente: José Pereira da Silva Filho
Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Advogados: Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO 13.721 e outros
INTIMAÇÃO: "Com base na Sentença Homologatória de fls. 100, às partes devem efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes e da taxa judiciária, conforme cálculo de fls. 110.

Ação: Cobrança – 2010.0006.5905-1 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Eutímio Paz Correia
Advogado: Sérgio Ribeiro Soares – OAB/GO 15363
Requerido: CAPEMISA – Seguradora de Vida e Previdência S/A
Advogados: Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO 13.721 e outros
INTIMAÇÃO: "Com base na Sentença Homologatória de fls. 145/146, a requerida deve efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes e da taxa judiciária, conforme cálculo de fls. 152.

Ação: Cobrança – 2009.0001.8650-8 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Grendene S/A
Advogado: Viviane Varisco Montovani – OAB/RS 51071
Requerido: V. A. de Siqueira - ME
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 97, diga o credor.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0006.5900-9 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Klin Produtos Infantis Ltda
Advogado: Priscilla Belizotti da Silva – OAB/SP 201740
Requerido: C.A.O. Cardoso - ME e Cleonice Aparecida de Oliveira Cardoso
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14, diga o credor.

Ação: Depósito – 2008.0001.9724-2 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado: Fabrício Gomes – OAB/TO 3350
Requerido: Caio Sousa Cunha
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 74, diga o autor.

Ação: Consignação em Pagamento – 2008.0000.6729-2 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Márcia Regina Soares de Carvalho Silveira
Advogado: Graziela Tavares de Sousa Reis – OAB/TO 1801
Requerido: Minas Casa de Materiais de Construção Ltda
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre a contestação, diga o autor.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2007.0010.6115-0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Beckmann e Haffner Ltda (Gelo Sul)
Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536
Requerido: Imprensa e Mídia Marketing Publicidade Produção Ltda
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 153, diga o autor.

Ação: Ordinária – 2007.0010.6115-0 (Nº de Ordem 08)

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A
Advogado: Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO 2426
Requerido: Ricardo Wazilewski
Advogado: Não constituído
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre a contestação, diga o autor.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 161/2012

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.6995-9 (Nº de Ordem 01)

Requerente: WDL – Administradora e Corretora de Seguros Ltda
Advogados: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 e outros
Requerido: Luiz Alberto Coqueiro Filho
Advogado: Gilberto Ribas – OAB-TO 1247-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas, 1º de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fráz – Juiz de Direito."

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.7163-5 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Requerido: Paulino Pedroso Teixeira
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Se silente, suspenso sine die, com baixa na estatística. Palmas, 29 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2005.0001.0349-9 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogadas: Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A e outros
Requeridos: Sérgio Carlos Ferreira Tavares e Marilda de Barros Tavares
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Como requer às fls. 100. Diga o autor no prazo de 10 (dez) dias. Palmas-TO, 01 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Monitoria – 2007.0004.2044-0 (Nº de Ordem 04)

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Requerido: M. da GM Silva Comércio e outros
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Revogo o despacho de fls. 108. Por medida de economia processual e celeridade (art. 5º, LXXVIII, CF/88), indefiro o pedido de fls. 107-verso, no tocante à perícia contábil, posto que esta será realizada em sede de liquidação de sentença, observando os parâmetros ali estabelecidos, uma vez que, se realizada neste momento, após a prolação da sentença, deverá ser realizada novamente. Concluídos para sentença pela ordem de pauta. Palmas, 01 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Cobrança – 2007.0006.4036-9 (Nº de Ordem 05)

Requerente: Aquanorte Comércio de Piscinas Ltda
Advogados: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 e outros
Requerido: Sandra Helena Pereira Conde e Sérgio Góes Monteiro Filho
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas, 18 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0008.0580-5 (Nº de Ordem 06)

Requerente: Evanira Aparecida Lázaro de Moraes
Advogados: Mauro José Ribas – OAB/TO 753-B e outros
Requerido: Silvio José dos Santos
Advogado: Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Fixo honorários em 15%. A conta atualizada é dever da parte, que deve trazer em 15 dias. I. Em, 28/06/12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Cumprimento de Sentença – 2007.0009.9505-1 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B e outros
Requeridos: Indústria e Comércio de Madeiras do Sul e outro
Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3627
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A conta atualizada é dever da parte que deve ser apresentada em 05 (cinco) dias. Após, à penhora on line. Palmas, 25 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2008.0000.6923-6 (Nº de Ordem 08)

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B e outros
Requeridos: Crescer – Centro de Educação Infantil Ltda e outra
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 55. Antes de efetuar a penhora on line, junte o autor planilha atualizada do débito. Palmas, 01 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Indenização – 2008.0000.9287-4 (Nº de Ordem 09)

Requerente: Wlad Jany Assis Alencar Arruda
Advogados: Priscila Madruga Ribeiro Gonçalves – OAB/TO 3229 e outros
Requeridos: Banco Bradesco S/A
Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Se silente, suspenso sine die, com baixa na estatística. Palmas, 29 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.6277-5 (Nº de Ordem 10)

Requerente: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
Advogados: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093 e outros
Requerido: Ronaldo Viana Costa
Advogado: Ruberval Soares Costa – OAB/TO 931

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Acato os embargos, como não infringentes e visam modificar o julgado, vistas à parte embargada. Cls. Palmas, 28/06/12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Indenização – 2008.0001.6313-5 (Nº de Ordem 11)

Requerente: Cezar Augusto Caldas Souza Leão
Advogados: Roberto Lacerda Correia – OAB/TO 2291 e outros
Requerido: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogada: Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Diga o exequente sobre a peça retro. Em, 04/06/12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2008.0005.1016-1 (Nº de Ordem 12)

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Requeridos: Arivaldo Santos Nascimento e outra
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Se silente, suspenso sine die, com baixa na estatística. Palmas, 1º de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2008.0007.9514-0 (Nº de Ordem 13)

Requerente: Mili S/A
Advogados: Julio Assis Gehlen – OAB/PR 13062 e outros
Requeridos: D' Maria Produtos Alimentícios Ltda
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas, 18 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2008.0009.9295-6 (Nº de Ordem 14)

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Requerido: Maria Suyanny Maciel de Sousa
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas, 18 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução – 2009.0000.7097-6 (Nº de Ordem 15)

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
Requeridos: Leonardo Rodrigo Jacinto e outro
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Atender ao requerimento de fls. 34. Diga o exequente. Em, 18/05/11. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0001.4688-3 (Nº de Ordem 16)

Requerente: Jean Carlo Dellastorre
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B
Requerido: José Carlos Pinheiro do Carmo
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas, 1º de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Embargos à Execução – 2008.0008.1524-8 (Nº de Ordem 17)

Requerentes: Luiz Antonio Reis de Farias Ltda e outro
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Revogo o despacho de fls. 13. Por medida de economia processual e celeridade (art. 5º, LXXVIII, CF/88), indefiro o pedido de fls. 10-verso, no tocante à perícia contábil, posto que esta será realizada em sede de liquidação de sentença, observando os parâmetros ali estabelecidos, uma vez que, se realizada neste momento, após a prolação da sentença, deverá ser realizada novamente. Concluídos para sentença pela ordem de pauta. Palmas, 18 de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Monitoria – 2009.0003.8382-6 (Nº de Ordem 18)

Requerente: Kasinski Administradora de Consórcios Ltda
Advogada: Maria de Fátima Moreira – OAB/SP 108.273
Requerida: Joelma de Almeida Ramos
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da penhora on line. Palmas, 1º de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Civil Pública – 2009.0001.8743-1 (Nº de Ordem 19)

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
Advogado: Miguel Batista de Siqueira Filho – Promotor de Justiça
Requerido: Brasil Telecom Celular S/A
Advogados: Ana Tereza Palhares Basilio – OAB/RJ 74.802 e outros
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Antes de julgar o presente, baixo-o em diligência para que a requerida informe: a) Como está atualmente esta modalidade de plano; b) Se encerrada, como foram os consumidores compensados; c) Qual o contingente de consumidores que foram, digo, que aderiram ao plano. Em, 25/06/12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Cobrança – 2009.0005.9879-2 (Nº de Ordem 20)

Requerente: Raimundo Batista Almeida
Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público
Requerido: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Laurêncio Martins da Silva – OAB/TO 173
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Como requer o 1º § da peça retro. Após, Cls. Em, 05/09/2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito." (...requerer a intimação da instituição financeira para que esta promova a juntada aos autos dos extratos e documentos da poupança do Autor, conforme determinado na decisão de fls. 163/165). Em, 05/09/12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Indenização por Danos Morais – 2008.0010.3886-5 (Nº de Ordem 21)

Requerente: Ivania Antunes Dias
Advogado: Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO 102
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Palmas, 1º de junho de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Reivindicatória – 2006.0005.6925-9 (Nº de Ordem 22)

Requerente: Volnei Pereira Aires Pimenta

Advogado: Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO 497

Requerido: Jorge Paulo de Sousa

Advogados: Alberto Fonseca de Melo – OAB/TO 641-B e outro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Do pedido retro, diga a parte contrária. Em, 10/07/12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 162/2012

Ação: Cobrança – 2009.0002.6840-7/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Algar Comercial Eletrico Ltda

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286-B

Requerido: Wevs Com de Produtos Alimentícios

Advogado: Públio Borges Alves – OAB/TO 2365

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Assim com fundamentos no Art.269, I, do Caderno Processual, julgo a ação procedente, e condeno a requerida do pagamento do valor reclamado na exordial, de R\$2.830,09(dois mil oitocentos e trinta reais e nove centavos), acrescido de juros de 1% ao mês, contados dos protestos e correção monetária. Acreção ainda o ônus da sucumbência especialmente os honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação, especialmente pela pequena complexidade da medida, o tempo de duração da demanda, razoável, e para não aviltar a remuneração do advogado, tudo na forma do art.20, parágrafo 4º, do CPC. Publicada em audiência, deve a sentença ser publicada, porque a intimação fl.65 convocou as partes apenas para conciliação e não para os atos instrutórios seqüenciais. Nada mais. Palmas, 06/09/2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Declaratória – 2009.0007.5522-7/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Ademar Lopes do Nascimento

Advogado: Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

Requerido: Aymore Financiamentos e Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Foi encerrada a instrução processual e a sentença oral gravada em disco rígido está à disposição das partes. Resumo da sentença: sentença condenatória em danos materiais pela devolução simples do que foi cobrado indevidamente, e devolução simples das cobranças feitas por boletos bancários. Condenação em danos morais em R\$ 7.500,00, (sete mil e quinhentos reais), acrescidos de ônus da sucumbência e honorários advocatícios em 15 % do valor da condenação. Em consectários os juros são contados a partir do evento danoso e a correção desta data. Foi publicada em audiência e a parte requerida saiu intimada. DESPACHO: A parte autora deve ser intimada da audiência, porque o despacho de fls. 108-verso, publicado fls. 110 o foi apenas para conciliação. Nada mais. Palmas, 06/09/2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

Ação: Monitoria – 2009.0009.0084-7/0 (Nº de Ordem 03)

Requerente: Ciavel Comercio de Veiculos Ltda

Advogado: Kilecia Kalthiane Mota Costa – OAB/TO 4303

Requerido: Paschoal Baylon das Graças Pedreira

Advogado: Fábio Wazilewski – OAB/TO 2000

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...À ação visa recuperar principio de prova escrita estabelecida no art. 1102, "c", do CPC. Nela a parte tem a opção de pagamento do valor de face ou promover embargos. Esta ultima opção foi o que o requerido adotou. Ao arguir esta tese atraiu para si o ônus da prova, consoante disposto no art. 333, inc. II, do CPC. Mas, não colacionou as provas necessárias para o alicerce de seus argumentos. Também não buscou o judiciário eficazmente para buscar e apreender os títulos ou mesmo para anulá-los. Dormiu em seu direito e o autor de posse de títulos velhos quer revigorá-los e os consegue por mera força questões processuais. Assim, por não ter a contestação sido acompanhada de elementos neutralizadores da exordial, a ação só tem um caminho que é a procedência da ação, por força do disposto no art. 269, Inc. I, primeira figura, do mesmo digesto processual, que será acrescida de juros e correção monetária, alem de honorários advocatícios que arbitro em 10% da condenação, considerando a pequena complexidade da ação, tudo conforme o disposto no art. 20 e seus parágrafo do CPC. Sai a parte presente intimada. A parte autora deve ser intimada, porque o despacho de fls. 41-verso, tratava apenas de conciliação. Nada mais. Palmas, 06/09/2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0009.0797-9 - MONITORIA

Requerente: Sistema Goiano de Telecomunicação LTDA

Advogado(a): Dr. João Paula Rodrigues

Requerido: David Elias Stanesco Nicolau

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2011.0008.2956-7 - COBRANÇA

Requerente: Altamir Perpetuo Ferreira

Advogado(a): Dr. Oswaldo Penna Jr.

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dra. Mariane Macarevich e Dra. Rosângela da Rosa Correa

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2009.0012.2989-8 – DECLARATÓRIA

Requerente: Willian Gomes de Andrade

Advogado(a): Dr. Adriano Guinzelli e Dr. Philippe Dall'Agnol

Requerido: Brasil Ink Jet Comercio de Suprimentos para Informática

Advogado(a): Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2010.0008.1435-9 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: Gustavo Yamamoto Chelest

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Requerido: HSBC Bank Brasil S.A

Advogado(a): Dr. Bernardino de Abreu Neto

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2007.0009.3775-2 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Jorge Willy Ferreira Alencar e Lucirene Ferreira Pinto

Advogado(a): Dr. Valdinez Ferreira de Miranda

Requerido: Macedo Comercial de Materiais de Construção LTDA

Advogado(a): Dr. Ricardo Giovanni Carlin e outro

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2009.0009.7916-8 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: Reinaldo Fais

Advogado(a): Dra. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Arley Barbosa Cruz

Advogado(a): Dra. Ruberval Soares Costa

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2009.0005.7236-0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Luciano Alves Ribeiro

Advogado(a): Dr. Francisco A. Martins Pinheiro

Requerido: Rubens Luiz Martineli e Rubens Luiz Martineli Filho

Advogado(a): Dra. Eliene Santana de Sousa

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2009.0000.6408-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Lourdes Alves Garcia

Advogado(a): Dr. Irlei Santos dos Reis

Requerido: Edgar Batista Bendo e Moacir Bonato

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2011.0003.3103-8 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Laurinda Nunes Rezende Oliveira

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Magalhães

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dra. Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2009.0012.1822-5 – RECONVENÇÃO

Requerente: J. Machado de Oliveira e Filhos LTDA

Advogado(a): Dra. Simone S. M. Xavier e Dr. Sebastião X. Ruduvalho

Requerido: MD Engenharia e Construções LTDA

Advogado(a): Dr. Paulo Souza Ribeiro

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS: 2011.0006.0761-0 - ORDINÁRIA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Dra. Elaine Ayres Barros

Requerido: Anísio de Brito Melo Monteiro

Advogado(a): Dr. Marco Túlio Elias Alves e Dr. Wolney Fernandes do Carmo

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação apresentada pela parte requerida no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS:2011.0004.8343-1 - INDENIZAÇÃO

Requerente: Pétalla Gomes Salinas

Advogado(a):Defensoria Pública

Requerido: Disbrava Distribuidora de Veiculos de Palmas Ltda.

Advogado(a): Dra. Célia Regina Turri de Oliveira e Dra Iramar Alessandra Medeiros

Requerido: Ford Motor Ltda.

Advogado(a): Dra. Socorro Maia Gomes

INTIMAÇÃO: DECISÃO "1. Considerando o pleito de desistência quanto ao pedido alternativo de resolução contratual (na forma do art. 18, § 1º, II do CDC c/c art. 475 do Código Civil) constante do item 4, alínea "b" da petição inicial, manifestado nesta audiência pela autora, por meio do ilustre representante da Defensoria Pública, sem oposição da segunda requerida (FORD), bem assim preclusa a manifestação da primeira requerida (DISBRAVA), por não ter comparecido ao ato, embora devidamente intimada, desistência que desde já HOMOLOGO, julgo prejudicada a preliminar de formação de litisconsórcio passivo necessário com o Banco Itaú S/A (vide fl. 153), credor fiduciário da promotente na aquisição do veículo objeto da lide. E por não haver outras questões processuais pendentes, declaro SANEADO o presente feito. 2. Os pontos controvertidos são os constantes dos autos, notadamente a existência dos vícios redibitórios apontados na petição inicial. 3. Quanto à prova, defiro a realização de perícia técnica, especificada por ambas as partes (vide fls. 212/216, 219 e 222), bem assim a oitiva das testemunhas da autora já arroladas à fl. 20, as quais deverão ser intimadas, oportunamente, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento. 4. Nomeio o perito automotivo, Sr. ALEXANDRE CASARIN, com endereço profissional existente na Escrivania deste Juízo,

para realização de perícia no automóvel objeto da lide, o qual deverá observar a regra do art. 431-A do CPC, comunicando à Escritania para que dê ciência às partes sobre a data, o local e horário designado para o início da perícia. 5. Fixo os honorários periciais em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e por se tratar de relação consumerista, sendo a autora técnica e economicamente hipossuficiente e estando, nesse ponto, em posição de vulnerabilidade perante a contraparte, hei por bem inverter o ônus da prova, na forma do art. 6º, VIII do CDC, afastando a incidência do disposto no art. 33, caput do CPC, para que as demandadas (e não a demandante) proceda, no prazo de 05 (cinco) dias, ao depósito do valor dos referidos honorários em conta judicial à disposição deste Juízo, ou suportem os ônus processuais decorrentes de sua inação. 6. Efetuado o referido depósito, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos. 7. Após, intime-se o perito nomeado para comparecer perante este Juízo e receber os autos para início dos trabalhos (vide item 4, parte final), assinalado prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo em cartório, prorrogado por mais 10 (dez) dias, em caso de requerimento motivado do perito oficial. 8. Em seguida, acostado o laudo aos autos, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 433, parágrafo único). 9. Finalmente, fluído o decêndio a que se refere o parágrafo antecedente, com ou sem manifestação das partes, voltem-me os autos imediatamente conclusos para julgamento conforme o estado do processo ou designação de audiência de instrução e julgamento. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.

AUTOS: 2010.0011.1905-0 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: DPNEUS Comércio de Peças e Acessórios Ltda
Advogado(a): Dr. Mauro de Oliveira Carvalho
Requerido: Banco Santander Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Dra. Leidiane Abalem Silva
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerida intimados, nos termos do artigo 45 do CPC, para comparecerem a notificação da renúncia ao mandante, afim de que este possa constituir novo advogado.

AUTOS: 3626/2004 (20040000.7072-0) – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Exequente: Gilberto B de Alcântara
Advogado(a): Dr. Gilberto B de Alcântara
Executado: Banco Itaú S/A
Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira
INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para se manifestar em 05 (cinco) dias sobre a petição protocolada pela contra parte, sob pena de, o seu silêncio interpretar-se como renúncia ao direito de impugnar a existência de tais valores.

AUTOS: 2009.0006.5389-0 – MONITÓRIA

Requerente: Agramoto Comercio de Veiculos e transportes LTDA .
Advogado(a): Dr. Tulio Jorge Chegury
Requerido: Carvalho e Macedo LTDA – ME .
Advogado(a) : Não Constituído
INTIMAÇÃO: SENTENÇA : A pretensão visava ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento monitorio e veio em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo. Citado, o devedor deixou de pagar ou oferecer embargos, transcorrendo *in albis* o prazo legal (certidão de fl. 49). Ante o exposto, declaro constituído o **título executivo judicial**, conforme o comando emergente do art. 1102c do Código de Processo Civil¹, devendo se proceder na forma prevista no art. 475-J e ss. do CPC. Sendo assim, determino a intimação do devedor para que efetue o pagamento do valor atualizado do título executivo judicial, sob pena de, não o fazendo no lapso de 15 (quinze) dias, ser acrescida multa de 10% sobre o valor total do título, conforme artigo 475-J do CPC, caso em que será expedido mandado de penhora e avaliação, a requerimento do credor. Para expedição do mandado de intimação, determino que sejam remetidos os presentes autos ao contador Judicial para que defina o valor atualizado do débito, somando-se aí os honorários e as custas processuais. Em caso de não pagamento e, havendo requerimento do credor para a expedição de mandado de penhora e avaliação, DETERMINO, desde já, que se expeça o competente mandado, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder nos termos do art. 475-J, *caput* do CPC.
Efetuada a penhora, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, ofereça impugnação (CPC, art. 475-J, § 1º).
Autorizo, desde já, os benefícios do artigo 172 do CPC. **Outrossim, caso o autor, mesmo após intimado, não manifeste interesse na execução, arquivem-se os presentes autos, sendo ressalvado o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.** P. R. I. Juiz Prolator : João Alberto Mendes Bezerra .

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2005.0000.3270-2 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOSIVALDO CAMPOS PINTO
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
REQUERIDO: ZILA SILVA DE MELO
ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO
INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FL. 127: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de outubro de 2012, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligencias (...)

AUTOS Nº: 2005.0000.3272-9 – AÇÃO MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
REQUERIDO: ZILA SILVA DE MELO
ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO
INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FL. 132: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de outubro de 2012, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligencias (...)

AUTOS Nº: 2005.0000.5501-0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: AGROINDUSTRIA DE PECUARIA E AGRICULTURA NORMANDIA DO SUL LTDA
ADVOGADO(A): RIVADÁVIA BARROS
REQUERIDO: VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA, JOÃO BEZERRA SAMPAIO, JOSE ALVES DOS SANTOS, JOSE POMPILIO E ROBERTO CAMPISTA
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FL. 160: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de outubro de 2012, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligencias (...)

AUTOS Nº: 2005.0003.8914-7 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VALDEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO
REQUERIDO: AGROINDUSTRIA DE PECUARIA E AGRICULTURA NORMANDIA DO SUL LTDA
ADVOGADO(A): RIVADÁVIA BARROS
INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FL. 62: "(...) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de outubro de 2012, às 14:00 horas. O Rol de testemunhas deverá ser apresentado em até dez dias antes da audiência, com vistas recíprocas em cartório. As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes, salvo impossibilidade de fazê-lo, comunicada ao juízo até dez dias antes da audiência e já com depósito das custas de diligencias (...)

AUTOS Nº: 2005.0000.3330-0 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ALCIR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): BENEDITO DOS SATNS GONÇALVES
REQUERIDO: DJALMA LACERDA
ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO DE ASSIS
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Face o advento da semana nacional de conciliação, designo o dia 14 de novembro de 2012, às 08:30 horas, para ter lugar a audiência de conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias (...)

AUTOS Nº:2009.0003.1715-7– AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GUELBHER RODRIGUES SILVA
ADVOGADO(A): ANTONIONE MENDES DA FONSECA
REQUERIDO: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO(A): CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA
INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FL. 186: "(...) Ante o exposto, homologo, por sentença, o acordo de fls. 177/179, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. (...)".

AUTOS Nº: 2005.0001.2452-6 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: RICARDO SHINITI KONYA
ADVOGADO(A): SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES
REQUERIDO: ANGELA COSTA ALVES
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça".

AUTOS Nº: 2009.0009.0722-1– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARIA DAS DORES COSTA REIS
ADVOGADO(A): BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI E MARCELO SOARES OLIVEIRA
REQUERIDO: OS CONTAX
ADVOGADO(A): FRANCISCO DE A. MARTINS PINHEIRO E MARCIA CAETANO DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: DECISÃO DE FL. 454/455: "(...) Fica autorizado o desentranhamento dos recursos interpostos pelas partes, caso queiram, e bem assim, o recurso adesivo da parte autora, que perde o seu objeto. (...)Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). (...) Advirta-se que os executados poderão, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. O presente cumprimento de sentença não atinge a requerida P.S. CONTAX. Int. Palmas, 04.09.2012 Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0007.2184-7 – DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS M. LEITAO FILHO
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA – OAB/TO 4328
REQUERIDO: LADEMIR MARCANTE
ADVOGADO: LEANRO ROGERES LORENZI – OAB/TO 2170-B e/ou LEIDIANE ABALEM – OAB/TO 2182
Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da desistência de fls. 88, a teor do despacho de fls. 89, abaixo transcrito: (Prov. 002/11) **INTIMAÇÃO Desp. Fls. 89:** "O requerido tem procurador constituído nos autos, assim, proceda a escritania a intimação deste acerca da desistência manifestada às fls. 88, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, à conclusão. Palmas, 28 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0006.1631-8 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BB LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681
REQUERIDO: WILLIAN NATAL RADY FILHO
INTIMAÇÃO: "Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 48, no prazo legal." (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0006.0590-1 – RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO

REQUERENTE: AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSAO DE INFRA-ESTRUTURA LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE DE A. BENEDEZZI MOREIRA – OAB/SP 213.110 e/ou ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO – OAB/TO 2992-B
REQUERIDO: GILSON COELHO VALADARES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,01 (treze reais e um centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 50, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0006.0438-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: CARLOS RENAN MENESES SOARES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 23, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0005.6149-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JOSELY ARAUJO CARLOS
ADVOGADO: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO – OAB/TO 2408
REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO – OAB/TO 4866-A e/ou DANIELA PREVE LOPES

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a providenciarem o recolhimento das custas processuais finais, na proporção de 50% para cada, no valor de R\$ 114,06 (cento e catorze reais e seis centavos), mais taxa judiciária, cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 81/82, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0005.2091-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA NETO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,01 (treze reais e um centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 42, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0005.2000-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDA: ROGERIA FERNANDES DE MELO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 35, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0004.1714-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: LEANDRE RODRIGUES SANTANA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,01 (treze reais e um centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 37, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0004.1712-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: CLAUDIA FARIA NASSER SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 15,01 (quinze reais e um centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 54, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0003.9258-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
REQUERIDO: MARIA DA GLORIA PACHECO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 38, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0003.7655-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: LEONARDO COIMBRA NUNES – OAB/RJ 122.535
REQUERIDO: WANESSA COELHO REIS

Fica a parte autora devidamente cientificada do teor da sentença de fls. 27/28, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11): **INTIMAÇÃO Sent. Fls. 27/28, parte final:** “...Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veiculo descrito no contrato de fls. 08/11 e fls. 02, item II, marca: VOLKSWAGEN, Modelo: CROSSFOX HATCH 1.6 8V (T. FLEX), ano: 2006/2006, cor: PRATA, placa: MWC – 2226, Chassi: 9BWKB05ZX64189824, em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c”, do Código de Processo Civil. P.R.I. palmas, 20 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0003.7524-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
REQUERIDO: CLESIO CARVALHO VASQUE

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 14,00 (catorze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 39, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0003.7521-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681
REQUERIDO: WEULER RODRIGUES COSTA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 490,06 (quatrocentos e noventa reais e seis centavos), mais taxa judiciária de R\$ 583,58 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 49, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0003.5159-4 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: CLAISSON REZENDE AMORIM

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a providenciarem o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 127, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0003.5075-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: MEIRIVAN FIGUEIREDO MARTINS LUSTOSA
ADVOGADO: MONICA ARAUJO DE MOURA – OAB/GO 26.024

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da desistência de fls. 90, a teor do despacho de fls. 92, abaixo transcrito: (Prov. 002/11) **INTIMAÇÃO Desp. Fls. 92:** “O requerido tem procurador constituído nos autos, assim, proceda a escrivania a intimação deste acerca da desistência manifestada às fls. 90, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, à conclusão. Palmas, 28 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.8483-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314
REQUERIDO: IVAN DUARTE LINS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 54, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0002.8213-4 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
REQUERIDO: PAULO GEOVANE MAGALHAES VALERIANO

Fica a parte autora devidamente cientificada do teor da sentença de fls. 41/42, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11): **INTIMAÇÃO Sent. Fls. 41/42, parte final:** “...Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veiculo descrito no contrato de fls. 18/22 e fls. 02, item I, MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN / GOL 1.0 16v, ano: 2002, cor: BRANCA, Chassi: 9BWCA05Y12T178094, Placa KEQ8087, em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c”, do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 20 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5696-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FIAT
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
REQUERIDO: GEVANI VANANCIO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 48, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0002.5608-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
REQUERIDO: ACATIA CRISTINA LOPES XAVIER

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,99 (treze reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 67, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0002.5606-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
REQUERIDO: SILANY AIRES MATOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 35, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0002.3644-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
 ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
 REQUERIDO: MARIA APARECIDA DE JESUS
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,01 (treze reais e um centavo), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls.44, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0002.3640-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING S/A
 ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
 REQUERIDO: JANE MARIA ARAUJO DE M. OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 14,00 (catorze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 52, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0002.1562-3 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350
 REQUERIDO: UNILSO FERREIRA DE BRITO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 71, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0002.1460-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
 REQUERIDO: JOSÉ RODRIGUES CUNHA JUNIOR
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 14,98 (catorze reais e noventa e oito centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 46, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.9960-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLIO
 ADVOGADO: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950
 REQUERIDO: CARMOSINA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 52, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.8157-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
 REQUERIDO: JUSSARA ALVES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 12,00 (doze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 51, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.8106-0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: MCM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583
 REQUERIDO: COMERCIAL PROGRESSO LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 14,00 (catorze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 32, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.7984-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
 REQUERIDO: SILVANO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,01 (treze reais e um centavo), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 71, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.7555-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITUACARD S/A
 ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
 REQUERIDO: JEANDERSON MAIKEL TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 43, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.7539-7 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311
 REQUERIDO: LIU PEREIRA PENA
 ADVOGADO: MARCIA HELENA DA SILVA FREITAS – OAB/GO 21.308
Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da desistência de fls. 53, a teor do despacho de fls. 54, abaixo transcrito: (Prov. 002/11) INTIMAÇÃO Desp. Fls. 54: “O requerido tem procurador constituído nos autos, assim, proceda a escrivania a intimação deste acerca da desistência manifestada às fls. 53, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que, à conclusão. Palmas, 28 de agosto de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7465-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA
 ADVOGADO: FREDERICO ALVIM BITES CASTRO – OAB/GO 27.391
 REQUERIDO: NAZARE COSTA SANTOS
 ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/MA 8874-A
INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a providenciarem o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 17,04 (dezesete reais e quatro centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 65, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.7448-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
 REQUERIDO: FARNEY FERREIRA FELIPE
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 683,10 (seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 58, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.5382-2 – COMINATÓRIA

REQUERENTE: FABIO SILVA
 ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER – OAB/TO 3245
 REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 180,89 (cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos), mais taxa judiciária, cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 29, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.5255-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAULEASING
 ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627
 REQUERIDO: REDE MIDIA LTDA – ME
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 15,02 (quinze reais e dois centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 47, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.5142-0 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO
 ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093
 REQUERIDO: JUSTINO CERQUEIRA SALES JUNIOR
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 62, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2011.0001.5103-0 – RESCISAO CONTRATUAL

REQUERENTE: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438
 REQUERIDO: CR NET COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 13,00 (treze reais), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 45, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2010.0012.0677-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: COOPERATIVA CENTRO BRASILEIRA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO
 ADVOGADO: RODNEI VIEIRA LASMAR – OAB/GO 19.114 e/ou FERNANDA FERREIRA MENDES – OAB/GO 27.764
 EXECUTADO: PATRICIO DE ASSIS SILVA
 EXECUTADO: GILSON SOARES DE ARAUJO
INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 36, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2010.0011.9121-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE SA MUNIZ – OAB/TO 4361
 EXECUTADO: MM COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
 EXECUTADO: FELIPE XAVIER MEDEIROS
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, acerca do teor da certidão de fls. 86, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

AUTOS Nº: 2010.0011.5957-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A
 REQUERIDO: EMANUELLA PINHEIRO FONTES
INTIMAÇÃO: “Fica a parte autora intimada a providenciar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), cujo calculo consta do feito, a teor da sentença de fls. 33, no prazo legal.” (Prov. 002/11).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº: 2009.0000.7150-6 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO(S): LEANDRO SOUZA DA SILVA OAB-MG 102588
 REQUERIDO(S): EDGAR PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “...Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Revogo a liminar outrora concedida às fls. 50v e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, se houverem. P. R. I. Palmas, TO, 24 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0000.7128-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): COFEPE COM. DE FERRO E PERFILADOS LTDA
 ADVOGADO(S): WILLIAN GOMES MELO OAB-MG 102436
 EXECUTADO(S): CERRADO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas finais pelo Exequente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos.
 Palmas- TO, 24 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0000.6550-6 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB 4258ª, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB-PE 24521
 REQUERIDO(S): MAURO CLENES DA LUZ BENICIO
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "Face o teor da certidão de fls. 53, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 24.08.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0011.1170-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): CLEONES SIQUEIRA CAVALCANTE
 ADVOGADO(S): EULERLENE ANGELIM GOMES OAB-TO 2060
 REQUERIDO(S): CELMO ARAUJO
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). P. R. I. Palmas, TO, 24 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0011.0721-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB 4258A, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB-PE 24521 e OAB-PA 16866
 REQUERIDO(S): EURIPEDES NERES DA SILVA
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: Providencie a parte REQUERENTE o recolhimento das custas finais cíveis conforme cálculos de fls. 70.

AUTOS Nº: 2008.0010.8789-0 – COBRANÇA

REQUERENTE(S): MARIA APARECIDA SILVANO
 ADVOGADO(S): VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB 4140A, ALOISIO ALENCAR BOLWERK OAB-TO 2568B
 REQUERIDO(S): FRANCISCO ANTONIO BESERRA DE CARVALHO
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). P. R. I. Palmas, TO, 24 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0000.7254-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO(S): MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB-MA 6976
 REQUERIDO(S): MARIA LILIA LOPES DA SILVA
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Revogo a liminar concedida às fls. 22v. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 27 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0003.1287-2 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE(S): FERNANDO ANTONIO AGUIAR CURSINO
 ADVOGADO(S): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA OAB-TO 1598A
 REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(S): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO 4093
 INTIMAÇÃO: "...ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente feito. Eventuais custas remanescentes, pelo requerente. Sem honorários. Autorizo o autor a proceder ao desentranhamento dos documentos que instruem a demanda, desde que substituídos por cópias. Oportunamente, arquivem-se. P. R. I. Palmas, 27 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0010.7255-9 – MONITORIA

REQUERENTE(S): MEURER E MEURER LTDA
 ADVOGADO(S): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA OAB-TO 1286B
 REQUERIDO(S): ANDREA ALVES ALBERNAZ
 ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Providencie a parte REQUERENTE o recolhimento das custas finais cíveis conforme cálculos de fls. 47.

AUTOS Nº: 2008.0009.0808-4 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE(S): CIAVEL COM. DE VEICULOS LTDA.
 ADVOGADO(S): ARI JOSE SANT'ANNA FILHO OAB-GO 28340
 EXECUTADO(S): CONSTRUTORA WALLI LTDA.
 ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: "...Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas processuais a cargo do requerente, se houverem. P. R. I. Palmas – TO, 24 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0008.9452-0 – DEPÓSITO

REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(S): FÁBIO DE CASTRO SOUZA OAB 2.868
 REQUERIDO(S): GILNEY PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: Providencie a parte REQUERENTE o recolhimento das custas finais cíveis conforme cálculos de fls. 64.

AUTOS Nº: 2008.0008.9107-6 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE(S): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO(S): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB 4.311
 REQUERIDO(S): WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Quanto ao pedido de baixa na restrição do veículo junto ao DETRAN, reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinada nenhuma restrição judicial no prontuário do veículo. Custas e honorários na forma pro-rata, caso existentes. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 23 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0008.2248-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP 242085 e OAB-MS 12.330S
 REQUERIDO(S): EMERSON GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: manifeste a parte requerente sobre a certidão presente às fls. 62

AUTOS Nº: 2008.0008.2248-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP 242085 e OAB-MS 12.330S
 REQUERIDO(S): EMERSON GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: **Fls. 71** "O autor não foi encontrado pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, a teor do despacho de fls. 66, conforme se verifica da correspondência de fls. 70. Ocorre que verificando a publicação realizada às fls. 63, consta a mesma efetivada em nome do DR. ABEL CARDOSO DE SOUZA, como procurador do autor, todavia, às fls. 53 o autor pugna que as intimações sejam realizadas em nome do DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, o que não foi verificado no momento da intimação do requerente para manifestar-se acerca da certidão de fls. 62. Assim, atente-se a escrivania, procedendo nova publicação para que o autor se manifeste sobre a certidão de fls. 62. Intime-se. Palmas, 23.08.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0008.1536-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO(S): ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO 4110A
 REQUERIDO(S): WAGNER PEREIRA DO PRADO
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "...Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Quanto ao pedido de baixa na restrição do veículo junto à CODEV reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinada nenhuma restrição judicial no prontuário do veículo. Custas pelo desistente, caso existentes. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 23 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0007.3576-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): FERPAM – COM. DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA.
 ADVOGADO(S): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA OAB-TO 1286B
 EXECUTADO(S): RECATO REFLORESTAMENTO E CARVOEJAMENTO DO TOCANTINS LTDA.
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: manifeste a parte autora sobre a certidão presente às fls. 98.

AUTOS Nº: 2008.0007.3413-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): EDSON BORGES LANCINI
 ADVOGADO(S): RICARDO ALVES PEREIRA OAB-TO 2500
 REQUERIDO(S): MARCELO DOUGLAS DA SILVA E SOUSA
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: "Face o teor da certidão de fls. 31, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 23.08.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0007.0889-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI OAB-SP 242085 e OAB-MS 12.330S
 REQUERIDO(S): NEILA DA CRUZ SAMPAIO
 ADVOGADO(S):
 INTIMAÇÃO: **Fls. 46** "O autor não foi encontrado pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, a teor do despacho de fls. 41, conforme se verifica da correspondência de fls. 45. Ocorre que verificando a publicação realizada às fls. 39 no Diário da Justiça ali mencionado, consta a mesma efetivada em nome da DRA PATRICIA A. MOREIRA MARQUES, como procuradora do autor, todavia, às fls. 37 o autor pugna

que as intimações sejam realizadas em nome do DR. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, o que não foi verificado no momento da intimação do despacho de fls. 35. Assim, atente-se a escritania, procedendo nova publicação do despacho de fls. 35. Intime-se. Palmas, 23.08.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito. **Fls.35** * Fls. 32/34. Intime-se a requerente para esclarecer a que título postula a alteração do polo ativo da demanda. Intime-se Palmas, 19 de julho de 2011. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Substituto Auxiliar da 4ª Vara Cível – Portaria nº 133/2011”

AUTOS Nº: 2008.0006.6816-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE(S): TEMPERTINS IND. E COM. DE VIDROS
ADVOGADO(S): IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO OAB-TO 1188
EXECUTADO(S): COELHO E MOURA LTDA – ME.
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Face ao teor da certidão de fls. 33, intime-se a parte autora a promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 23.08.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0005.1100-1 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): RICARDO KIYOSHI TAKEUTI NAKAMURA OAB-SP 209565,
LEONARDO FELIX DE SOUZA OAB-BA 22044
REQUERIDO(S): LURDIANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “...Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito no contrato de fls. 10/10v e a fls. 03, item I, VLKSWAGEN PASSEIO GOL PLUS 16V 1.0 MI, cor: BRANCA, placa: KDY3091, Chassi: 9BWCA05X71PO27825, ano/Modelo: 2001/2000, em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c”, do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 20 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0007.3409-4 – COBRANÇA

REQUERENTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
ADVOGADO(S): JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB-TO 3595B
REQUERIDO(S): HPI TECNOLOGIA DE SISTEMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: manifeste a parte requerente sobre a contestação presente às fls. 145/147.

AUTOS Nº: 2009.0004.9390-7 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BANCO FIAT S/A
ADVOGADO(S): CELSO MARCON OAB-TO 4009A, NUBIA C. MOREIRA OAB-TO 4311
REQUERIDO(S): HENRIQUE GONÇALVES DO LAGO
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Providencie a parte requerente o recolhimento das custas finais cíveis conforme cálculos de fls. 143.

AUTOS Nº: 2009.0004.2752-1 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE(S): JONAS CARVALHO DOURADO
ADVOGADO(S): FÁBIO WAZILEWSKI OAB 2000, JULIO SOLIMAR CAVALCANTI OAB-TO 209
REQUERIDO(S): COOPERCRED – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL LTDA.
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS MARTINS OAB-DF 13020

INTIMAÇÃO: Providencie a parte demandante o recolhimento das custas finais cíveis conforme cálculos de fls. 213.

AUTOS Nº: 2009.0004.2735-1 – EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

EXCIPIENTE(S): COOPERCRED – COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL LTDA.
ADVOGADO(S): LUIZ CARLOS MARTINS OAB-DF 13020
EXCEPTO(S): JONAS CARVALHO DOURADO
ADVOGADO(S): FÁBIO WAZILEWSKI OAB 2000

INTIMAÇÃO: Providencie a parte excipiente o recolhimento das custas finais cíveis conforme cálculos de fls. 33

AUTOS Nº: 2009.0004.2651-7 – DEPÓSITO

REQUERENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): ELIANA RIBEIRO CORREIA OAB-TO 4187
REQUERIDO(S): PEDRO MARCELINO PINTO
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Providencie a parte requerente o recolhimento das custas finais cíveis conforme cálculos de fls. 47

AUTOS Nº: 2009.0004.2242-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB-MA 6976
REQUERIDO(S): ADEMILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “...Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). Custas finais pelo Requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Revogo a liminar concedida às fls. 23v Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 27 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0004.2140-0 – DECLARATÓRIA

REQUERENTE(S): ELIO NUNES
ADVOGADO(S): DEFENSOR PÚBLICO
REQUERIDO(S): ARI AZEVEDO SOARES e OUTROS
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “...Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 27 de agosto de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0003.8808-9 – MONITÓRIA

REQUERENTE(S): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO(S): MARCIA AYRES DA SILVA OAB-TO 1724B
REQUERIDO(S): EURIPEDES M. OLIVEIRA
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “...Assim o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30(trinta) dias, razão por que julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço, com esteio no art. 267, III, do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código. Custas pelo requerente. Oportunamente, arquivem-se , observadas as formalidades de praxe. P.R.I.C. Palmas, 03 de julho de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito. “

AUTOS Nº: 2009.0003.1311-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE(S): BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB 894B
REQUERIDO(S): DINALVA PEREIRA ALVES
ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte requerente no prazo legal sobre a certidão dos correios de fls. 44

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação n. 47/12

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização- 2010.8.1401-4

Requerente: ENOCH BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: Alessandro de Paula Canedo

Requerido: PAULO HENRIQUE GARCIA

Advogado: Joaquim Cesar Schaidt Knewitz e Elisabete Soares de Araújo

INTIMAÇÃO: Certifico que não será possível a realização da audiência de instrução designada para 09/10/2012, às 14 horas, em virtudes das férias do MM. Juiz de Direito desta Vara, Dr. Lauro Mara, previstas para 17/09/2012 a 17/10/2012, ficando a audiência REDESIGNADA para o dia 22/01/2013, às 14 horas. O referido é verdade e dou fé. Palmas, 11 de setembro de 2012. Ass. Wanessa Balduino P. Rocha-Escrivão Judicial.

Boletim de Intimação n. 46/12

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Indenização- 2010.11.5896-0

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: José Martins, Francisco Duque Dabus

Requerido: JOCEMARA JAMBERCI

Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira

INTIMAÇÃO: “ (...) Notifique-se o Banco autor por meio fax e carta registrada para querendo, evite danos à requerida, buscando retirar protesto realizado perante o 2º Tabelião de Notas e Protestos de Bauru-SP. (...) Palmas, 04 de setembro de 2012. ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”

Ação: Monitória- 2008.2.7996-6

Requerente: GUILHERME LOPES DE MORAES

Advogado: Stela Mara do Valle Vieira Machado, João Paulo Portugal de Faria

Requerido: BERNARDINO LIMA LUZ

Advogado: Virgílio R. C. Meirelles

INTIMAÇÃO: “Audiência que não pode ser realizada tendo em vista que o próprio autor, além de solicitar o adiamento da audiência, não promoveu toso os atos necessários para o cumprimento da carta precatória. Intime-se o autor para tanto no prazo fatal de cinco dias sob pena de extinção. Após o cumprimento da precatória, a senhora escritvã designe data para audiência e intime-se as partes, pessoalmente para normal procedimento do que já ficou determinado as fls. 133.”

Ação: Declaratória – 2007.1.3171-5

Requerente: JOSÉ SANTANA NETO E OUTRA

Advogado: Elizangela Mesquita Sousa

Requerido: ADEMAR MACHADO PERES E OUTRA

Advogado: Francisco José de Sousa Borges

INTIMAÇÃO: “O recurso do requerido é próprio e tempestivo. Recebo-o em sue duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. Notifique-se os requeridos da ação de imissão em posse para que desocupem o imóvel em 10 (dez) dias, sob pena de desocupação forçada, desde já autorizada a requisição de força policial que, se necessário, será utilizada com discricão, zelo, proporcionalidade e com respeito aos direitos individuais dos requeridos/desocupandos, porem em hipótese alguma sem deixar de cumprir a ordem. (...) Encaminhem os presentes autos porquanto o apelado já apresentou contrarrazões. Palmas, 09 de maio de 2012. Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito”

Ação: Indenização – 2011.5.8270-7

Requerente: E. M. C. C.

Advogado: Marcelo Cesar Cordeiro

Requerido: M. A. E L. C. A.

Advogado: Ana Caroline Serqueira Leite e Silva e Janay Garcia

INTIMAÇÃO: “Tendo em vista o ajuizamento da ação de n. 5018129-82.2012.827.2729, que contem as mesmas partes e fatos oriundos nesses processos físicos, a audiência

anteriormente determinada para o dia 30/10/2012, deve ser redesignada para realização conjunta. Portanto, redesigno para o dia 19/10/2012, às 14 horas. Intimem-se as partes e cumpram-se as determinações já emanadas a respeito da audiência, conforme fls. 401/403 (nova numeração). Palmas, 03 de setembro de 2012. Ass. Lauro Maia-Juiz de Direito"

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

Francisco de Assis Gomes Coelho, juiz de direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do Senhor **LEANDRO GOMES BARBOSA**, brasileiro, nascido em 25/07/1985, natural de Taboão/TO, filho de Delfino Barbosa e Luzimar Dias Lima, a fim de que tome conhecimento da SENTENÇA proferida nos autos nº 2008.0000.9849-0, em curso na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, conforme resumo a seguir transcrita: "(...)Consoante denúncia de fls. 02/03, o Ilustre Representante Ministerial incurso **Leandro Gomes Barbosa** nas penas do **artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro**, pelo fato do mesmo ter subtraído uma bicicleta pertencente à vítima Cristiano Alves de Almeida Galvão, cujo objeto restou restituído, sem qualquer dano, consoante se extrai do termo de fl. 13.(...) Por conseguinte, independentemente de se realizar a fase instrutória pertinente à colheita das provas orais, resulta bastante evidenciado, pela própria narrativa fática contida na denúncia, de que o objeto jurídico tutelado pela norma delineada no artigo 155, caput, do Diploma Criminal, sofreu uma mínima ofensa pelo agir do incurso, haja vista que tal atuar não reduziu em nenhum momento o patrimônio do ofendido. Pertinente à primariedade agregada à pessoa do autor do delito, essa se cuida de mais um elemento possibilitador da aplicação do princípio da insignificância, visto que cuida-se de um processado desconectado da senda delitiva, pois, se o contrário fosse, a aplicação em referência estaria obstada. De todo o exposto, por entender este julgador de que o bem jurídico protetor da norma penal cuidada no artigo 155, caput, do CPB, não sofreu qualquer lesão, visto que o patrimônio da vítima permaneceu intacto, acolho o pleito defensivo e o valorável posicionamento do Douto Promotor de Justiça para, neste instante, **por aplicação do princípio da insignificância, considerar atípica a conduta realizada por Leandro Gomes Barbosa e, em consequência, absolvê-lo da imputação que lhe foi jungida por meio da denúncia, sendo que assim procedo com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal**, visto que o fato nela narrado não constitui uma infração penal, mas por exclusiva aplicação do princípio da insignificância. Sem custas. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas necessárias. **Resta a presente publicada em audiência.** Presentes intimados. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2012." Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito - prolator da sentença. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e cuja 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 11 de setembro de 2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.007.0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Miguel Antônio Soares e Walderi Pinheiro de Sousa

ADVOGADA (Miguel): **Mychelyne Lira Siqueira Formiga – OAB/TO 4.173-B**

INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, intimada a comparecer neste Juízo, no dia **21 de setembro de 2012, às 17h15min**, a fim de participar de **audiência de instrução**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 31 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0006.0710-6/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADA: Zilda Pereira da Silva

ADVOGADO: **Wilson Roberto Caetano – OAB/TO 277**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste Juízo, no dia **19 de setembro de 2012, às 13h30min**, a fim de participar de **audiência de instrução**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 31 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2011.0007.2204-5/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Jairo Costa da Silva e Marisa de Souza Cruz

ADVOGADOS (Processados): **Eder Barbosa de Sousa – OAB/TO 2077-A, Gustavo de Brito Castelo Branco – OAB/TO 4631**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados a comparecerem neste Juízo, no dia **19 de setembro de 2012, às 14h**, a fim de participarem de **audiência de instrução**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 31 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0006.5360-2/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Walfir Gaia Cardoso e Elias Alves da Silva

ADVOGADOS (Processados): **Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250-B, Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242 e Vinicius Soares Luz, OAB/TO 4470**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, acima mencionados, intimados a comparecerem neste Juízo, no dia **19 de setembro de 2012, às 15h15min**, a fim de participarem de **audiência de instrução**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 31 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0011.9260-9/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: João Carlos Gomes Braga e Jaciran Alves Marinho

ADVOGADO (Processados): **Fábio Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 3990**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer neste Juízo, no dia **19 de setembro de 2012, às 16h20min**, a fim de participar de **audiência de**

instrução, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 31 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

AUTOS Nº 2009.0002.0442-5/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Rômulo Dias de Araújo

ADVOGADA: **Alane Torres de Araújo Martins – OAB/TO 4.024**

INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, intimada a comparecer neste Juízo, no dia **19 de setembro de 2012, às 17h**, a fim de participar de **audiência de instrução**, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 31 de agosto de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

AUTOS N.º 5014540-82.2012.827.2729

Ação Penal

Vítima: A JUSTIÇA PÚBLICA

Acusado: GUILHERME ROSA GUAJAJARA

FINALIDADE : CITAR E INTIMAR COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS o acusado GUILHERME ROSA GUAJAJARA, brasileiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 21.06.1978 em Barra do Corda-MA, filho de Dudu Rosa Guajajara e Mariquinha de Oliveira Guajajara, imputando-lhe os fatos a seguir narrados: "Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial, que no dia 02 de dezembro de 2011, durante o período matutino, no estabelecimento comercial denominado "Vinicius Modas", localizada na Avenida Tocantins, ao lado da Casa Lotérica, Taquaralto, em Palmas-TO, o denunciado subtraiu, para si, 01 (uma) carteira, contendo documentos pessoais e a quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), de propriedade da vítima Tânia Regina Monteiro de Castro Santana, melhor descrita no Auto de Exibição e Apreensão, evadindo-se em seguida, consumando a infração penal. Segundo se apurou, a vítima, que experimentava roupas no provador do estabelecimento comercial denominado acima nominado, foi surpreendida pelo denunciado, que puxou a sua bolsa que estava a tiracolo em seu ombro e se escondeu em outro provador, ocasião em que retirou a carteira que estava dentro da bolsa, empreendendo fuga do local. A bolsa foi deixada embaixo de algumas roupas. Ao perceber que havia sido furtada, a vítima começou a gritar dentro da Loja, acionando a Polícia Militar, que flagrou o denunciado nas proximidades do local, segurando a *res furtiva*, momento em que foi preso em flagrante delito. A materialidade encontra-se devidamente comprovada pelo Auto de Prisão em Flagrante e Auto de Exibição e Apreensão. Ante o exposto, praticou o denunciado GUILHERME ROSA GUAJAJARA o crime previsto no artigo 155, *caput*, do Código Penal. Pelo que se oferece a presente, e como se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, sabido, fica CITADO para tomar conhecimento da acusação que lhe é feita, nos termos da denúncia, bem assim para, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação, por escrito, através de advogado ou defensor público. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 602 Sul, Conjunto 02, Lote 17, Palmas/TO, telefone (63) 3218-2012; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 11 de setembro de 2012. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº 2010.0009.0097-2/0; 2011.0003.7157-9/0; 2010.0010.3477-2/0; 2010.0009.0037-9/0; 2011.0003.7077-7/0; 2010.0010.3507-8/0.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO; RENATA LEITÃO GOMES SÁ; HENRIQUE BARSANULFO FURTADO; GILDA MARIA DE HERMINIO; HELMO AYRES SARDINHA; ADILTON PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e Outro

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: "[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá ser cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto."

AUTOS Nº 2010.0006.4757-6/0; 2010.0006.4827-0/0; 2010.0006.4727-4/0; 2010.0006.4897-1/0; 2010.0006.4817-3/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA; MARLUCEY BEZERRA CORTÊZ; APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA GIL; MARIA NILTA RODRIGUES DE SA MOREIRA; IVONE SEBASTIANA DE MORAIS.

ADVOGADO: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0010.3387-3/0; 2010.0010.7317-4/0; 2010.0010.7347-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: MARIA TEREZA BERTELLE; JOSÉ APARECIDO DA SILVA; ROSANGELA ALMEIDA SIQUEIRA.

ADVOGADO: PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0005.4937-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IARA REGINA BRITO DE SOUSA

ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0006.0677-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: ELIEZE DE FATIMA e Outros

ADVOGADO: JEOVÁ DE LIMA SIMÕES e SÉRGIO FERREIRA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino

a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0009.5617-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCA DE ASSIS MAGALHAES OLIVEIRA

ADVOGADO: ERLI BRAGA e JULIO CESAR EVANGELISTA RODRIGUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0006.6097-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DIVA DE ASSIS CARVALHO

ADVOGADO: THIAGO ARAÇÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0005.6797-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAQUEL MENDES ARANTES

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá se cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2011.0000.1237-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GLEICYMARA DE PAULA BUENO

ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES e Outros

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias

efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá ser cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0008.7707-5/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANO SILVA GOMES

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá ser cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

AUTOS Nº 2010.0012.3017-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HÉLCIO RIBEIRO AMORIM

ADVOGADO: WANÊSSA PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA EM BLOCO: “[...] Desse modo, em virtude da natureza salarial, verifica-se legítima a incidência do Imposto de Renda em relação ao adicional de 1/3 sobre as férias efetivamente gozadas. Contudo, não deverá haver incidência do Imposto de renda, nas hipóteses em que o servidor é indenizado em virtude de não haver usufruído o direito constitucional de férias. Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda é de 5 (cinco) anos, contados da extinção de crédito tributário, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS. Por conseguinte, determino a extinção das ações, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno os autores ao pagamento das custas processuais e verba honorária que, nos termos do artigo 20, parágrafos 3º e 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada demanda. No entanto, em relação aos beneficiários da assistência judiciária gratuita, essa quantia só poderá ser cobrada se observadas as disposições do artigo 12 da Lei 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 31 de agosto de 2012. (as) Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz Substituto.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2007.0005.5211-7, tendo como Requerido: JOSÉ LUIZ FREITAS PEREIRA, brasileiro, união estável, ajudante, natural de Miranorte/To, nascida aos 20/01/1973, filho de Clovis Pereira e Ana Bispo de Freitas, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, 808, I, e 267, VI, ambos do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 17/18. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 30 de Março de 2010.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas –

TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2007.0006.9459, tendo como Indiciado: JOSÉ LUIZ FREITAS PEREIRA, brasileiro, união estável, ajudante, natural de Miranorte/To, nascida aos 20/01/1973, filho de Clovis Pereira e Ana Bispo de Freitas, o Denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, de ofício (artigo 61, do Código de Processo Penal), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime imputado ao denunciado JOSÉ LUIZ FREITAS PEREIRA, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI, e artigo 147, todos do Código Penal. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas(TO), 30 de Março de 2010.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Termo Circunstanciado n. 2011.0000.0895-4, tendo como: JOSÉ ALENCAR RAMOS, brasileiro, casado, encarregado de armazém, natural de Fronteiras/PI, filho de José Leandro Ramos e Irineide Miranda de Carvalho, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, reconheço em favor dos acusados a prescrição da pretensão punitiva, extinguindo assim a punibilidade, na forma dos arts. 107, inciso IV e art. 109, inciso VI, este com redação dada pela Lei nº 7.209/1984, todos do Código Penal. E por consequência não só revogo as medidas protetivas antes deferidas, com também extingo os feitos apensos aos presentes e acima descritos. Das questões processuais finais (arts. 389 a 393 do CPP). Publique-se e registre-se a presente sentença, na forma do art. 389 do CPP. Intime-se os acusados, na pessoa de seus procuradores, pessoalmente, nos termos do art. 392, II, do CPP, com ciência pessoal ao representante do Ministério Público (art. 390, CPP) e à pessoa da vítima (art. 21 da Lei 11.340/06). Comunique-se ao Distribuidor Criminal, para os fins necessários. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em razão de por hora deferir os benefícios da justiça gratuita, nos moldes do art. 1º da Lei nº 1.060/1950. Havendo recurso de qualquer das partes, fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Palmas(TO), 24 de Janeiro de 2012.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 12 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2008.0007.9311-2, tendo como Denunciado: JOSÉ EVAIR PAULO BARROSO, qualificação ignorada, o Denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, de ofício (artigo 61, do Código de Processo Penal), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado JOSÉ EVAIR PAULO BARROSO, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, VI, e artigo 147, todos do Código Penal, determinando o arquivamento dos presentes autos. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publiquem-se, inclusive a vítima (art. 20, da Lei nº 11.340/06). Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Palmas(TO), 26 de Abril de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2008.0005.3849-0, tendo como Requerido: JOSÉ EVAIR PAULO BARROSO, qualificação ignorada, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 808, I, e 267, VI, ambos do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas(TO), 26 de Abril de 2011.”. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0001.5487-1, tendo como Requerido: EDSON BORGES CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 22/10/1968, natural de Goiânia/Go, filho de Joaquim de Carvalho e Maltivina Borges Carvalho, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de

mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (se for o caso, por edital). Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Palmas(TO), 05 de Maio de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0010.1995-1, tendo como Requerido: ERIVELTO BORGES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 30/12/1991, natural de Araguaína/To, filho de Núbia Emanuele Borges de Sousa, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 05 de Maio de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0005.7778-0 tendo como Requerido: ELEILTON ALVES SILVA, brasileiro, pedreiro, nascido aos 10/01/1974, natural de Pedreiras/MA, filho de Luis Rodrigues Silva e Maria da Conceição Alves Silva, o requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 808, I, e 267, VI, ambos do CPC, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão que deferiu as medidas protetivas de urgência. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se (se for o caso, por edital). Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 05 de Maio de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2007.0006.8339-4 tendo como Denunciado: JUNIOR CESAR SOUZA PAIVA, brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 05/01/1989, natural de Uruaçu/Go, filho de João Roberto de Paiva e Maria de Fátima de Souza Paiva, o Denunciado encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento nos artigos 107, IV(primeira figura), 109, VI, e 110, § 1º, e 163, parágrafo único, inciso I, todos do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado JUNIOR CESAR SOUZA PAIVA, considerando a prescrição da pretensão punitiva pela pena em perspectiva (prescrição retroativa antecipada) do crime a ele imputado. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima (artigo 201, § 2º do CPP e artigo 20, da Lei nº 11.340/06. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas(TO), 26 de Abril de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz substituto *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.6482-6 tendo como Requerido: JEFERSON MARTINS DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido aos 27/03/1988, natural de São Simão/GO, filho de José Geraldino da Silva e Maraisa Martins de Oliveira, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando a decisão que concedeu as medidas protetivas. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. Palmas(TO), 28 de Novembro de 2011.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de setembro de 2012. Eu, _____ *Marilene Nascimento Costa*, Técnica Judicial, digitei e subscrevo

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5020843-15.2012.827.2729

Deprecante: 3ª Vara de Fam. E Sucessões da Comarca de Franca – SP.

Ação de origem: Declaratória de Morte
Nº origem: 196.01.2009.030146-2/000000-000

Requerente: Rodrigo Cesar de Oliveira

Advogado: Lucas Hilquias Batista - OAB/SP 289.362

Advogado: Cleverson Oliveira Alardon Lima – OAB/SP. 175.938

Requerido: Otávio de Oliveira

Advogado:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de oitiva do médico que atestou o óbito de Otávio de Oliveira, redesignada para o dia 22/10/2012 às 16h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5018951-71.2012.827.2729

Deprecante: 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Comarca de Feira de Santana - BA.

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 0014225-47.2012.8.05.0080

Requerente: Josailma Ferreira Lima Santos

Advogado: Janeidy Veronica C. de Góes Menezes - OAB/BA 19.700

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela requerida, redesignada para o dia 29/10/2012 às 15h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5014481-94.2012.827.2729

Deprecante: 1ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande - MS.

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 0801233-332012.8.12.0110

Requerente: Adriano Garcia Geraldo

Advogado: Eloir Prestes Simon - OAB/MS 8.162

Requerido: Ibis Hotel – Hotelaria ACCOR Brasil S/A

Advogado:

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo requerente, redesignada para o dia 29/10/2012 às 14h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5023804-26.2012.827.2729

Deprecante: Vara Única da Comarca de Terra Nova do Norte - MT.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 507-34.2011.811.0085

Requerente: Mirian de Fátima Wierczorek e Welita Aparecida Araújo de Assis

Advogado: Max Aley Goulart - OAB/MT 8403

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia – OAB/TO. 5075

Advogado: Murilo Miranda de Carneiro – OAB/TO. 4.588

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela requerida, designada para o dia 29/10/2012 às 14h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Carta Precatória nº 5021460-72.2012.827.2729

Deprecante: 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR.

Ação de origem: Indenização

Nº origem: 17999/2010

Requerente: Telos S/A Equipamentos e Sistemas

Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto - OAB/PA 3.948

Advogado: Winicius Rubele Valenza – OAB/PR. 24.480

Advogado: Diego Franzoni – OAB/PR. 54.632

Requerido: Djalma José Darú e Tecnolach Industrial Ltda

Advogado: – Luiz Carlos Alves da Silva - OAB/SC. 24.441

Advogado: Eduardo Oliveira Agostinho – OAB/PR. 30.591

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição da testemunha arrolada pelo requerido, designada para o dia 29/10/2012 às 13:30hs, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2.011.0008.3479-0/0

Natureza da Ação. MONITÓRIA.

Adv do Requerente...: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634

Requerido: Ariovaldo Pontes da Encarnação.

Adv do Requerente...: Dr. José Erasmo Pereira Marinho– OAB/TO nº 1132

Intimação: Intimar os advogados das partes (REQUERENTE E REQUERIDO), Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e Dr. José Erasmo Pereira Marinho– OAB/TO nº 1132, para comparecerem perante este juízo à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 08 de OUTUBRO de 2.012, às 13:30 horas, na Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO (Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro, Paraíso do Tocantins TO, conforme despacho de fls. 65 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Junte o EMBARGANTE **Ariovaldo Pontes da Encarnação**, por seu advogado (f. 34), os documentos constantes do DESPACHO de f. 50 dos autos, providenciando-os junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo de DEZ (10); DIAS; 1 – Designo audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o **dia 08-OUTUBRO-2012,, às 13:30 horas**. Intimem-se as partes e seus advogados; 2. Advirta-se aos advogados das partes (f. 08, 51/60 e 83/84) a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação

e/ou requeriram, expressamente, suas intimações pessoais, **apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC); 3. Intimem-se as partes (f. 02/07), 51/60 e 83/84) e seus ADVOGADOS, inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 4. **Arroladas TESTEMUNHAS residentes noutras comarcas, expeçam-se logo, CARTAS PRECATÓRIAS para suas oitivas, com prazo de TRINTA (30) DIAS para cumprimento, intimando-se da remessa aos advogados das partes e/ou curadores;** 5 -.....; Paraíso do Tocantins TO, 03 de setembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara

AUTOS nº: 2012.0000.0449-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO E NEGÓCIO JURÍDICO

Requerente: JANINE ALVES FIÚZA DE OLIVEIRA.

Adv. Requerente: Dr. Murilo Sudré Miranda - OAB/TO nº 1.536.

Requeridos: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA.

Adv. Requeridos: Drª. Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública - **CURADOR ESPECIAL NOMEADA NOS AUTOS.**

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), para manifestar-se nos autos, no prazo de DEZ (10) DIAS, sobre a CONTESTAÇÃO da parte ré, contida às fls. 350/357 dos autos.

AUTOS nº: 2012.0002.8372-4/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Adv. Exequente: Drª. Elaine Ayres Barros - OAB/TO nº 2.402 e/ou Drª. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1.965.

EXECUTADOS: GELSON LUIZ PANNBECKER e LENIR MARIA BENATTI PANNEBECKER.

Adv. Executados: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar as Advogadas da parte (EXEQUENTE - Drª. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO nº 1.965 e/ou Drª. Elaine Ayres Barros - OAB/TO nº 2.402), **PARA PROVIDENCIAREM IMEDIATAMENTE, O PAGAMENTO DAS CUSTAS E DILIGÊNCIAS DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, junto à Comarca de Araguacema – TO, no valor de R\$ 767,22** (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), referente a Carta Precatória Processo Eletrônico nº 5000372-53.2012.827.2704, sob pena de devolução sem cumprimento.

AUTOS nº: 2007.0004.8694-7/0 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C-C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: ADESCRUP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RURAL DE PUGMIL.

Adv. Requerente: Drª. Jakeline de Moraes E Oliveira Santos - OAB/TO nº 1.634 e/ou Ercilio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69.

Requerido: MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO.

Adv. Requerido: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERENTE), **1º)- Para no prazo de CINCO (05) DIAS, apresentarem QUESITOS e assistentes técnicos**, na forma dos artigos 420/421 do CPC; **2º)- Comparecerem a Instalação e início da Perícia, designada para o dia 16-OUTUBRO-2012, às 09:00 h, na escrivania da 1ª. Vara Cível, neste Fórum de Paraíso;** **3º)- Assim, ficam intimados do inteiro teor do Despacho de fls. 178/179 dos autos, que segue transcrito n íntegra.** DESPACHO: " Tendo em vista a necessidade de realização de PROVA PERICIAL para aferição de eventual sobreposição de imóveis do MUNICÍPIO autor e da ré ADESCRUP, seus limites dos prédios/lotes, suas dimensões e eventual esbulho, por profissional especializado, determino: **1.-** Designo PERITO JUDICIAL o engenheiro agrônomo MARCOS MORAIS; **1.1.-** Intimem-se as partes por seus advogados/procuradores a comparecer e a apresentarem quesitos e assistentes técnicos em CINCO (5) DIAS, na forma dos artigos 420/421 do CPC; **2.-** Após apresentação dos QUESITOS pelas partes ou vencido o seu prazo, **intime-se o perito a oferecer proposta de honorários em 48:00 h e dela intimem-se os advogados das partes** para manifestarem-se em CINCO (05) DIAS; **2.1.-** Deverá o(a) AUTOR(A), vencido o prazo de CINCO (5) DIAS, da intimação da proposta de honorários, depositar na conta bancária do(a) perito(a) ou à ordem do Juízo (Caixa Econômica Federal, agência de Paraíso do Tocantins), o valor dos honorários do perito, em 48:00 horas, sob pena de ter-se presumido desistido da prova pericial; **3.-** Designo instalação e início da perícia, para o **dia 16-OUTUBRO-2012, às 09:00 h, na escrivania da 1ª vara cível, neste Fórum de Paraíso;** **3.2.-** O laudo, com resposta fundamentadas aos quesitos apresentados pelas partes e outras considerações consideradas pertinentes pelo perito, deverá ser entregue a este juízo em até TRINTA (30) DIAS, após a instalação e início da perícia, facultado a entrega do processo, mediante carga, a(o) perito(a), para facilitar as respostas aos quesitos e confecções do laudo; **4.- Juntada a perícia/laudo, intime-se as partes sobre o mesmo, imediatamente, urgentemente;** **4.1.-** Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias, após intimadas as partes da apresentação do laudo, independentemente de intimação aos assistentes das partes; **5.-** Intime-se deste despacho as partes por seus advogados e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 06 de SETEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2009.0000.5244-7/0 - AÇÃO DE COBRANÇA.

Exequente: EDVALDO VIEIRA DA COSTA.

Adv. Exequente: Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO nº 701.

Executados: Empresa – ANA MARIA DE ALMEIDA RAMOS – ME (LUÍZA CONFECÇÕES), e sua sócia – Ana Maria de Almeida Ramos.

Adv. Executados: Dr. Luciano Pereira da Costa – OAB/GO nº 19.968 e/ou Dr. Flávio Fonseca de Aguiar – OAB/GO nº 21.869.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (EXEQUENTE - Dr. Sérgio Fontana - OAB/TO nº 701), PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, no prazo legal, QUANTO AO PROCESSO EXECUTIVO. Bem como, fica intimado ainda, do inteiro teor do DESPACHO de fls. 1.048 dos autos, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: "1.- Oficie-se ao Juízo deprecado de FIRMINÓPOLIS/GO, solicitando-se informações quanto ao andamento-cumprimento da CARTA PRECATÓRIA (Processo nº 411/2010), devendo acompanhar o Ofício cópias deste despacho e de f. 1040/1043 dos autos, bem como informando que o advogado do exequente foi intimado da proposta de pagamento

parcelado feito pela devedora; 2.- Diga exequente quanto ao processo executivo; 3.- Intimem-se e Cumpra-se; Paraíso do Tocantins – TO, 01 de setembro de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível. (vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0012.3548-0 – Investigação de Paternidade

Requerente: Laysa Gabriela dos Santos Rep. p/sua mãe Mariléia dos Santos

Advogado: Vanuza Pires da Costa, OAB/TO- 2191

Requerido: André Rodrigues Ribeiro

Advogado: Itala Graciella Leal de Oliveira, Defensora Pública

Fica a advogada dos autores intimada para a audiência de Abertura de Exame de DNA, Instrução e julgamento **dia 27 de novembro de 2012, às 16:30 horas.** Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

Autos nº 2012.0005.2308-3- Curatela

Requerente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES

Advogado: JACY BRITO FARIA- OAB/TO 4279

Requerida: CLEIDE DE OLIVEIRA ALVES

Fica o advogado da parte autora intimado do final da decisão de fls. 14/16 e da audiência designada: " ... Isto posto, por presentes o *fumus boni juri* e o *periculum in mora*, **DEFIRO o pedido antecipatório** (artigo 273 do CPC) **concedendo à autora a curatela provisória da interditanda.** EXPEÇA-SE o competente **Termo de compromisso.** DESIGNO o dia 25 de setembro de 2012, às 14:h30min., para realização da Audiência de Interrogatório do interditando (art. 1.181, CPC). CITE-SE e INTIME-SE a interditanda **no endereço da inicial. Para impugnar o pedido, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da audiência de interrogatório (art. 1.182, CPC).** Informe o Sr.(a) em sua certidão acerca do endereço em que localizou o interditando, bem como sobre a pessoa que receber o mandado de citação (se o próprio interditando, pessoalmente, se a requerente, se terceiro, sua genitora, etc.) Após o interrogatório, proceda o cartório ao agendamento da perícia na Junta Médica do TJ/TO, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega/remessa do laudo a este Juízo. Após a juntada do laudo pericial, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem no prazo de 05(cinco) dias. INTIMEM-SE desta decisão e da data da audiência . inclusive o MP. Paraíso do Tocantins, 3/9/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito." Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos n. 2012.0002.0265-1- Adoção

Requerente: Zesinho Alves das Neves e Ivanete Pinto da Costa Neves

Advogado: Willam Maciel Bastos, OAB/TO-4340

Requerido: Elsimar Alves de Assis e Ilva Alves dos Santos

Fica o advogado dos autores intimado para a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento dia 28 de novembro de 2012, às 13:30 horas. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

Autos n. 2010.0005.4691-5 – Revisão de Alimentos

Requerente: José Pereira de Araújo

Advogado: Dra. Itala GRciella Leal de Oliveira - Defensora Pública

Requerido: Tallisson Almeida Araújo e outros

Advogada: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO-1.132

Fica o advogado dos requeridos intimados da audiência de Instrução e julgamento, **dia 22 de novembro de 2012, às 16:30 horas,** cientificando –o de que deverá comparecer acompanhado de três testemunhas no máximo, independente de intimação, salvo se requerido de outra forma no prazo legal. Eu Maria Lucinete alves de souza, Escrivã digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 6883/2001 - Inventário

Requerente: Irma Vieira Borges e Minoirma Vieira Borges

Advogado: Luiz Carlos Cabral, OAB/TO- 812

De cujus: Cilas Borgs Vieira

Inventariante: Florinda Geraldine Azevedo

Advogada: Sônia Maria França, OAB/TO-07-A

Ficam as partes por seus procuradores intimadas para a audiência de Conciliação dia 29 de novembro de 2012, às 13:30 horas, na sede do Juízo da 2ª Vara cível. Despacho de fls. 61- ("... Caso os autores tenham interesse na prova testemunhal, deverão conduzir suas testemunhas independentemente de intimação, salvo se requerido de outra forma, no prazo legal. Independentemente, o depósito do rol deverá ser ofertado com dez (100) dias de antecedência da audiência (art. 407 do CPC). Cumpra-se. Paraíso, 15/05/2012. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã escrevi.

Autos n. 7919/2004 - Investigação de Paternidade

Requerente: Waister Silva

Advogado: Iara Maria Alencar, OAB?TO-78-B

Requerido: Iraitlon dos Santos e outros

Advogada: não tem

Fica a advogada do autor intimada para a audiência de abertura de Exame de DNA, conciliação, Instrução e Julgamento dia 27 de novembro de 2012, às 13:30 horas, ficando ciente de que a parte autora não foi intimada pessoalmente porque ate a presente data não consta nos autos o seu atual endereço. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.

Autos n. 2009.0005.6062-0 Ação de Alimentos

Requerente: Ailon Matos da Silva e outros por sua mãe Domingas Matos Lima

Advogado: Elenice Araujo Santos Lucena, OAB/TO-1324

Requerido: Janio Silva dos Santos

Advogada: Arlete Kellen Dias Munis, Defensora Pública

Fica a advogada dos autores intimada para a audiência de Instrução e julgamento dia 29 de novembro de 2012, asa 14:30 horas, Ponto controvertido a possibilidade do

alimentante e a necessidade dos alimentados, cuja prova poderá ser feita através de testemunhas no máximo três e documentalmente nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei 5.478/68. Eu, Maria Lucinete alves e souza, Escrivã digitei.

Autos n.2009.002.1131-6 – Execução de Alimentos

Requerente: Matheus da Silva Negreiro Rep. Por sua genitora
Advogado: Dra. Arlete Kellen Dias Munis - Defensora Pública
Requerido: William Negreiros de Oliveira
Advogada: Rodrigo Lemos Curado - OAB/GO- 27.638
Fica o requerido por seu procurador intimados, para comparecerem perante o Juízo da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, **dia 14 de novembro de 2012, às 13:30 horas**, para a audiência de Conciliação.Ru, Maria Lucinete alves de souza, Escrivã digitei.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0007.5172-1 – Ação penal

Acusado: RUBEM CARLOS FLORESTA e OUTROS
Vítima: José Ricardo Arantes Marão e Outros
Infração: Art. 250, § 1º, inciso II, alínea "h", c/c a regra de extensão prevista no art. 29, "Caput", do CPB.
Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho
INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados Dr. ANTONIO IANOWICH FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/TO sob nº 2643, com escritório profissional na Av. Bernardo Sayão, nº 678, centro, nesta cidade, INTIMADO, para apresentar suas Alegações em Forma de Memoriais no prazo legal, nos autos supra..

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.3823-1/0

Requerente: ALBERTO JOSÉ PEREIRA
Requerido: OI BRASIL TELECOM S.A
Advogada: Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO 1.634
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de outubro de 2012, às 15:00 horas. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 25 de junho de 2012. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0000.3080-1/0

Requerente: ADEVALDO DA SILVA GOMES
Defensor: Daniel Felício Ferreira
Requerido: REINALDO RODRIGUES RIBEIRO
Advogado: Luiz Armando Carneiro Veras – OAB/TO 5057
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16 de outubro de 2012, às 15:00 horas. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 12 de junho de 2012. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.3841-0/0

Requerente: JOSÉ CÉSAR MARINHO DE SOUSA
Advogado: José Erasmo Pereira Marinho – OAB-TO 1132
Requerido: CELTINS PALMAS
Advogado: André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277
Requerido: ACE SEGURADORA S/A
Advogada: Juliana do Amaral Silva – OAB-TO 4.728
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de outubro de 2012, às 14:00 horas. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 15 de junho de 2012. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.0004.2507-7/0 - JECC

Ação: Cobrança
Requerente: Gisele Modas, Rep. Por Otília Neta C. M. Santos
Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO 576
Requerido: Mauriceia Pereira Guimarães e Célio Oliveira
Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB – TO 906
Despacho nº19: "Arquive-se. PA 2/8/ 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2008.0004.4677-3/0 - JECC

Ação: Reclamação
Requerente: Sonora Auto Peças, na pessoa de s/ representante legal, Fernando Gradin
Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138
Requerido: Vanucia dos Santos de Sousa
Advogado: S/Advogado
Despacho nº171: "Intimem-se a parte interessada para juntar planilha atualizada de dívida. (...) Cumpra-se. Pedro Afonso 27 de junho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2010.0003.1490-9/0 - JECC

Ação: Cobrança
Requerente: Vicente Sousa Ferreira
Advogado: S/Advogado
Requerido: Wagner Francisco Alves
Advogado: S/Advogado

Despacho nº41: "Arquive-se diante da inércia da autora em promover a execução, que foi instaurada sem pedido expresso deste. Em 12/7/ 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.0010.8009-6/0 - JECC

Ação: Execução
Requerente: Keith Noleto dos Santos
Advogado: Carlos Alberto Dias Noleto OAB – TO - 906
Requerido: Antonio Feitosa Neto
Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública – OAB – TO - 250
Despacho nº23: "Determino que o autor promova a citação dos sucessores no prazo legal, em face do óbito requerido. PA 04/7/ 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2010.0004.6999-6/0 - JECC

Ação: Cobrança
Requerente: Manoel Messias Pereira Gama
Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública – OAB – TO - 250
Requerido: Francisca Meneses
Advogado: Maria Dirce Ferreira Martins – OAB – TO 2082
Despacho nº25: "Arquive-se. 4/7/ 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2010.0004.6998-8/0 - JECC

Ação: Cobrança
Requerente: José Maria Pereira da Silva
Advogado: Tereza de Maria Bonfim Nunes – Defensora Pública – OAB – TO - 250
Requerido: Francisca Meneses
Advogado: Maria Dirce Ferreira Martins – OAB – TO 2082
Despacho nº26: "Arquive-se. 4/7/ 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2008.0006.9776-8/0 - JECC

Ação: Cobrança
Requerente: Auto peça Lagedo, S/representante Sonia Aparecida de Paula Guimarães
Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO - 576
Requerido: Sairon Pereira Maranhão
Advogado: S/Advogado
Despacho nº250: "Intimem-se a parte interessada para juntar planilha atualizada de dívida. (...) Cumpra-se. Pedro Afonso 27 de junho de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2006.0009.8377-2/0 - JECC

Ação: Cobrança
Requerente: Denizá Ribeiro Torres
Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB – TO - 576
Requerido: Elizandro Cavalcante Mota
Advogado: S/Advogado
Despacho nº250: "Ao reclamante para requerer o prosseguimento da execução e o que entender de direito, sob pena de aplicação do art. 267, II, II § 1º e 795 e 598, CPC. Cumpra-se. PA 29/5/ 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

AUTOS Nº.: 2009.0011.5264-0/0 - JECC

Ação: Cobrança
Requerente: Sonora Auto Peças LTDA, na pessoa do s/ rep. Legal João Fernandes Pereira
Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO - 3138
Requerido: João Lopes de Lucena
Advogado: S/Advogado
Despacho nº 08: "Defiro como requer o pedido retro. PA 2/8/ 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular".

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0003.4539-1/0

AÇÃO: Previdenciária
Requerente: FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA-OAB/TO nº 4289
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 117: Vistos. O Benefício já foi implantado conforme informação de fls.113. Intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação da sentença no prazo de 15(quinze) dias. Após, a apresentação da documentação proceda-se a intimação do Requerido (INSS) para proceder a liquidação da Sentença, tendo como beneficiário o Senhor FRANCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, no prazo de 30(trinta) dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. Cientifique-se na mesma oportunidade o Requerido, para querendo, no mesmo prazo, opor embargos; caso não os opuser e não for efetuada a liquidação, no prazo legal, será requisitado o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente ou far-se-á o pagamento na ordem de apresentação de precatório e à conta do respectivo crédito, nos termos do art. 730 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 10/09/2012. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2008.0004.7578-10

AÇÃO: Previdenciária
Requerente: JOANA BATISTA AFONSO DE AGUIAR
Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO- OAB/TO nº 4.128-A
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 91: Vistos. O Benefício já foi implantado conforme informação de fls.87. Intime-se a parte autora para providenciar a documentação necessária à liquidação da sentença no prazo de 15(quinze) dias. Após, a apresentação da documentação proceda-se a intimação do Requerido (INSS) para proceder a liquidação da Sentença, tendo como beneficiário a Senhora JOANA BATISTA AFONSO DE AGUIAR, no prazo de 30(trinta) dias a contar da juntada da remessa intimatória aos autos, sob pena de desobediência. Cientifique-se na mesma oportunidade o Requerido, para querendo, no mesmo prazo, opor embargos; caso não os opuser e não for efetuada a liquidação, no prazo legal, será requisitado o pagamento por intermédio do presidente do tribunal competente ou far-se-á o pagamento na ordem de apresentação de precatório e à conta do respectivo crédito, nos termos do art. 730 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe-TO, 10/09/2012. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2011.0006.4881-3

AÇÃO: DIVÓRCIO

Requerente: AMILTON DA SILVA CEZAR

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: MARIA LÚCIA GONÇALVES RIBEIRO

Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO- OAB/TO nº 826

INTIMAÇÃO da SENTENÇA de fls. 39: "Satisfeitos os requisitos previstos na Lei nº 6.515/77, art. 226, § 6º da CF e EC nº 66/2010, e intervindo o Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido nos termos do art. 269, I do CPC, para que seus jurídicos efeitos produza, restando assim Divorciados."Considerando que não houve alteração do nome da Requerida, esta continuará a usar o nome de solteira MARIA LÚCIA GONÇALVES RIBEIRO.Transitada em julgado, expeça-se mandado e arquite-se.Sem custas por estar sob o pálio da Assistência Judiciária. Publique-se, registre-se e intime-se. Peixe-TO, 10/09/2012. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2011.0009.7422-2/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

Requerente: JUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS

Interditando: ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO- OAB nº 826

INTIMAÇÃO da SENTENÇA de fls. 33/34: "Face ao exposto, nos termos do art.1767 e 1768, inciso II, ambos do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido e declaro **ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme certidão de Nascimento sob registro nº 3.038, A-03, Lv 13, fls., expedida em 23/07/1979, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de PEIXE-TO, absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência, nos termos do artigo 1768, inciso II do diploma legal acima citado, nomeio-lhe curador na pessoa de seu pai **JUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS**, que deverá prestar compromisso conforme determina o art. 1183, parágrafo único do CPC. Tendo em vista a falta de bens patrimoniais do interditando a serem administrados pela Curadora, fica dispensada a especialização da hipoteca legal (art. 1190 do CPC). Expeçam-se editais e, oportunamente, mandado de inscrição de sentença na forma do art. 1184 do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Peixe-TO, 10/09/2012 (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 942/2001

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: JEDAS BATISTARODRIGUES

ADVOGADA: Dr. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES- OAB/TO nº 810

EXECUTADO: EURÍPEDES NEY MARTINS MAIA

ADVOGADO: Não consta

INTIMAÇÃO da SENTENÇA de fls. 34/35: "Vistos. ISTO POSTO, e tudo que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso III, julgo procedente o pedido homologando o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Condeno o Executado ao pagamento das custas processuais e, caso não sejam pagas, determino sejam anotadas junto à Distribuição para o caso de a mesma ingressar com qualquer tipo de ação, a mesma ser despachada apenas com a prova de quitação das custas da presente ação. As partes arcarão com os honorários de seus respectivos advogados. Determino o desentranhamento do título, mediante recibo nos autos. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe-TO, 10 de setembro de 2012. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 621/97

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira

Requeridos: Dvaldino Lacerda e Sebastião de Paula Dias

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 44: "Vistos. Intime-se o autor a juntar aos autos o valor atualizado do débito a fim de proceder a penhora *on-line* conforme requerido às folhas 39, prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 10/09/2012. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2012.0000.0776-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. Nelso Paschoalotto, OAB/TO, nº 4.866-A

Advogado (a) Drª. Daniela Preve Lopes, OAB/MG nº 91.183

Requerida: Mariza Batista de Lima

Advogada: Drª.Aristela Silva Cardoso, OAB/GO nº 31.501

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 66: "Vistos, ao Requerente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição de fls. 62/65 sob pena de ser determinada a apresentação do bem em juízo. Intime-se, Cumpra-se. Peixe –TO, 10/09/2012. (ass.) Juíza de Direito

AUTOS nº 2009.00033241-5/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogadas: Dr. Núbia Conceição Moreira-OAB/TO nº4311 e Simony Vieira de Oliveira-OAB/TO nº 4093

Requerido: Divino da Paz Ribeiro da Cunha

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 48: "Vistos. O Autor requer que este juízo proceda diligências para localizar o Requerido a fim de ser Citado.Nos autos não há provas que o Autor, por iniciativa própria, diligenciou previamente no sentido da localização do Requerido. Cabe a ele tomar a iniciativa de empreender esforços, extra-autos, para localizar o devedor, pois é detentor do direito constitucional de petição, para requerer, junto a repartições públicas, informações indispensáveis ao exercício de seus direitos. Eis o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça: "Processual Civil. (...) Execução. Requisição de informações. Ofício ao Banco Central do Brasil. Indeferimento. Realização de esforço prévio. Inocorrência. (...) O deferimento de requisição de informações acerca de contas bancárias do executado, para fins de penhora, condiciona-se à ocorrência de prévias e frustradas diligências do credor tendentes à localização de bens. Se o exequente deixa de comprovar a realização de tais diligências, por atuação direta sua, legítima-se o indeferimento da requisição judicial" (STJ-4ª Turma, EDResp. 159705-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 15.06.99, DJ 16.08.99, ac. un.)."Execução. Bens do devedor. Requisição de informações Receita Federal. Somente em casos excepcionais, demonstrado o esgotamento das possibilidades colocadas à disposição do credor, caberá requisição judicial" (STJ-4ª Turma, Resp. 204350/SE, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. 06.05.99, DJ 01.07.99). "Execução. Localização de bens do devedor. Declaração de bens para fins de imposto de renda. Requisição. As declarações, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo razão excepcional, que não se configura pelo simples interesse de descobrir bens a penhorar"(STJ, 3ª Turma, Resp. 11.114-ES, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 23.08.91 DJU 16.09.91)."Processual Civil. Execução. Informações sobre bens em nome do contribuinte. Ofício ao Banco Central do Brasil. Impossibilidade. O interesse patrimonial do credor não autoriza, em princípio, a atuação judicial, ordenando a quebra do sigilo bancário, na busca de bens do executado para satisfação da dívida" (STJ, 2ª Turma, rel. Min. Peçanha Martins, j. 08.02.00, DJ 13.03.00). No mesmo sentido: REsp nº 128.461/PR, 4ª Turma, Relator o Ministro Cesar Asfor Rocha, DJ de 12/04/99; REsp nº 59.812-5/SP, 3ª Turma, Relator o Ministro Waldemar Zveiter, DJ de 13/11/95.Isto posto, indefiro as diligências requeridas às fls. 43/46, assim como é vago e insuficiente o endereço fornecido às fls. 47. Intime-se a parte a manifestar interesse no andamento do feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção.Intimem-se. Cumpra-se.Peixe/TO, 10 de setembro de 2012. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2008.0008.9923/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogada: Dr. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO nº 3.785

Requerido: Elizeu Pereira da Silva

Advogado: Não consta

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls.45: "Vistos. O Autor requer que este juízo proceda diligências para localizar o Requerido a fim de ser Citado. Nos autos não há provas que o Autor, por iniciativa própria, diligenciou previamente no sentido da localização do Requerido. Cabe a ele tomar a iniciativa de empreender esforços, extra-autos, para localizar o devedor, pois é detentor do direito constitucional de petição, para requerer, junto a repartições públicas, informações indispensáveis ao exercício de seus direitos. Eis o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça: "Processual Civil. (...) Execução. Requisição de informações. Ofício ao Banco Central do Brasil. Indeferimento. Realização de esforço prévio. Inocorrência. (...) O deferimento de requisição de informações acerca de contas bancárias do executado, para fins de penhora, condiciona-se à ocorrência de prévias e frustradas diligências do credor tendentes à localização de bens. Se o exequente deixa de comprovar a realização de tais diligências, por atuação direta sua, legítima-se o indeferimento da requisição judicial" (STJ-4ª Turma, EDResp. 159705-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 15.06.99, DJ 16.08.99, ac. un.)."Execução. Bens do devedor. Requisição de informações à Receita Federal. Somente em casos excepcionais, demonstrado o esgotamento das possibilidades colocadas à disposição do credor, caberá requisição judicial" (STJ-4ª Turma, Resp. 204350/SE, rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, j. 06.05.99, DJ 01.07.99). "Execução. Localização de bens do devedor. Declaração de bens para fins de imposto de renda. Requisição. As declarações, para fins de imposto de renda, têm caráter sigiloso que deve ser resguardado, salvo razão excepcional, que não se configura pelo simples interesse de descobrir bens a penhorar" (STJ, 3ª Turma, Resp. 11.114-ES, rel. Min. Eduardo Ribeiro, j. 23.08.91, DJU 16.09.91). "Processual Civil. Execução. Informações sobre bens em nome do contribuinte. Ofício ao Banco Central do Brasil. Impossibilidade. O interesse patrimonial do credor não autoriza, em princípio, a atuação judicial, ordenando a quebra do sigilo bancário, na busca de bens do executado para satisfação da dívida" (STJ, 2ª Turma, rel. Min. Peçanha Martins, j. 08.02.00, DJ 13.03.00). No mesmo sentido: REsp nº 128.461/PR, 4ª Turma, Relator o Ministro Cesar Asfor Rocha, DJ de 12/04/99; REsp nº 59.812-5/SP, 3ª Turma, Relator o Ministro Waldemar Zveiter, DJ de 13/11/95. Isto posto, indefiro as diligências requeridas às fls. 42/43 e intime-se a parte a manifestar interesse no andamento do feito em 10(dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 10/09 2012. (ass.) Juíza de Direito

PONTE ALTA

Diretoria do Foro

DIRETORIA DO FÓRUM**PORTARIA N.º 27/2012**

O EXMO. SR. DR. JORDAN JARDIM, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a proposta de Resolução nº 009/2010 que revoga a Resolução 009/2007 e dá nova disciplina ao Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder do judiciário do Estado do Tocantins.**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, concernente ao regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;**CONSIDERANDO** o que dispõe a seção 7 do capítulo I, do provimento nº 002/2011-CGJ/TO;

CONSIDERANDO quanto às atribuições para protocolar os feitos e cumprir as decisões judiciais, serem suficientes um Magistrado e um servidor com atribuições para protocolar os feitos e cumprir as decisões judiciais. **RESOLVE: Art.1º** Instituir o Plantão Judiciário de Primeira Instância na Comarca de Ponte Alta do Tocantins, para atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente forense normal. **§ 1º** Consideram-se como período em que não há expediente forense: I - no horário noturno, nos dias úteis, será das 18:00h às 08:00h do dia seguinte; II - os sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso com início do plantão às 18:00h do último dia útil da semana e fim às 08:00h do último dia útil da semana seguinte; **Art.2º**. Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista, que será o responsável pelo recebimento da petição, seu processamento e entrega ao Magistrado, bem assim pelas providências subseqüentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada. **Art.3º**. O atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente forense normal, destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias: I- pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do Magistrado plantonista; II - medida liminar em dissídio coletivo de greve; III - comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória; IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária; V- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; VI- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; VII - medidas urgentes, cível ou criminal, da competência dos juizados especiais, limitada as hipóteses acima enumeradas. **§ 1º** O Plantão Judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado por órgão judicial, bem como não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem liberação de bens apreendidos. **§ 2º** As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado. **§ 3º** Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos. **§ 4º** Caso o Magistrado plantonista entenda não se tratar de matéria urgente, determinará a remessa dos documentos à distribuição, no primeiro dia útil posterior ao plantão. **Art.4º**. O serviço de plantão manterá registro próprio das ocorrências e diligências havidas no período respectivo, arquivando cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas, sob controle da Secretaria do Foro das Comarcas e Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, 1ª e 2ª Instância, respectivamente. **§ 1º** Os documentos recebidos ou processados durante o período de plantão serão protocolizados mediante consignação da data e hora da entrada e nome do recebedor, e serão impreterivelmente encaminhados à distribuição no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao do encerramento do plantão. **§ 2º** A jurisdição do plantonista exaure-se no encerramento do plantão, não vinculando o Magistrado para os demais atos processuais, nem induzindo a distribuição por prevenção. **Art.5º**. Nos casos de concessão de fiança e recolhimentos de custas, caso não seja apresentada a guia de recolhimento devidamente paga, o servidor emitirá a guia competente, reterá o valor a ser recolhido, fornecerá recibo provisório e fará o recolhimento em banco credenciado no primeiro dia útil que se seguir ao plantão, juntando aos autos o comprovante. **Art.6º**. Fica estabelecida escala para o plantão, através de sistema de revezamento alternado, a ser elaborada quadrimestralmente, pelo Juiz Diretor do Foro. **§ 1º** Compete à Diretoria do Foro dotar o Plantão Judiciário dos meios necessários para seu funcionamento, bem como designar os servidores que o cumprirá. **Art.7º**. A indicação do Oficial de Justiça plantonista incumbirá ao Diretor do Foro. **Art.8º**. O nome do Servidor Plantonista e o número do **telefone celular do plantão 63-8463.3109**, serão publicados em local visível na entrada do prédio do Fórum, pelo Secretário da Diretoria do Foro. **Art.9º**. A Diretoria do Foro manterá livro para registro das petições recebidas no plantão; **§1º** Antes do início do plantão, o Secretário do Foro entregará ao servidor plantonista o livro de registro, informando o nome, endereço e números de telefones do Magistrado, do Promotor e do Oficial de Justiça plantonista; **Art.10º**. O dia que o servidor tiver **efetivamente** trabalhado em plantão serão informados pela Secretária à Diretoria do Foro, para anotação nos assentamentos funcionais correspondentes, para efeito da concessão de folga. **Parágrafo único**. O gozo da compensação por dia de folga deverá ser requerido nos termos do art. 10, § 1º da Resolução nº 09/2010. **Art.11º**. Fica estabelecida escala para o plantão, através de sistema de revezamento alternado, a ser elaborada quadrimestralmente. **Art.12º**. A estrutura funcional do plantão contará com um (1) Magistrado, um (1) servidor e um (1) oficial de justiça. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Tocantins. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 04 de setembro de 2012. **Jordan Jardim - Juiz de Direito/Diretor do Foro**. Portaria nº 27/2012.

Anexo Único ESCALA DE PLANTÃO 2012. **Celular de plantão da Comarca de Ponte Alta 8463.3109**

VARA ÚNICA: JUIZ TITULAR – JORDAN JARDIM

SETEMBRO	SERVIDOR	OFICIAL DE JUSTIÇA
01 e 02	Milenna Lúcia O. Santos	Vilson Luiz G. dos Santos
07, 08 e 09	Ezelto Barbosa de Santana	Evilson Dias Pimenta
15 e 16	Flávia Coelho Gama	Vilson Luiz G. dos Santos
22 e 23	José Carlos Fernandes Messias	Evilson Dias Pimenta
29 e 30	Milenna Lúcia de O. Santos	Vilson Luiz G. dos Santos

OUTUBRO	SERVIDOR	OFICIAL DE JUSTIÇA
05, 06 e 07	Milenna Lúcia de Oliveira Santos	Evilson Dias Pimenta
12, 13 e 14	Gustavo Henrique L. Dias	Vilson Luiz G. dos Santos
20 e 21	Flávia Coelho Gama	Evilson Dias Pimenta
27, 28 e 31	José Carlos Fernandes Messias	Vilson Luiz G. dos Santos

NOVEMBRO	SERVIDOR	OFICIAL DE JUSTIÇA
02, 03 e 04	Flávia Coelho Gama	Evilson Dias Pimenta
10 e 11	Gustavo Henrique L. Dias	Vilson Luiz G. dos Santos
14 e 15	José Carlos Fernandes Messias	Evilson Dias Pimenta
17 e 18	Ezelto Barbosa de Santana	Vilson Luiz G. dos Santos
24 e 25	Gustavo Henrique L. Dias	Evilson Dias Pimenta

DEZEMBRO	SERVIDOR	OFICIAL DE JUSTIÇA
01 e 02	Milenna Lúcia de O. Santos	Vilson Luiz G. dos Santos
08 e 09	Flávia Coelho Gama	Evilson Dias Pimenta
15 e 16	Gustavo Henrique L. Dias	Vilson Luiz G. dos Santos

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 657/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/ACÇÃO: 2011.0004.4766 – 4 – (7059/02) - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
 Requerente: ESPOLIO DE CRISSOLINA GONÇALVES FREIRE.
 Procurador (A): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.
 Requerido: GENIZIO SILVA SALES e DOUGLAS MARCELO ALENCAR.
 Procurador (A): DR. LEANDRO FINELLI. OAB/TO: 2135-A e AGDA CORREA BIZERRA. OAB/TO: 4244.

NTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 424: "Fls. 422/423v. Aguarde-se o deslinde dos Embargos de Terceiro noticiados, ou eventual impulso. Int. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2012. (ass.) DR. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 656/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/ACÇÃO: 2012.0001.0340 – 8 – EMBARGOS DE TERCEIROS.
 Embargante: JAQUELINE LIBANIO QUEIROZ CUNHA.
 Procurador (A): DR. RICARDO JOSE FERREIRA. OAB/GO: 12112.
 Embargado: ESPOLIO DE CRISSOLINA GONÇALVES FREIRE.
 Procurador (A): DR. VALDOMIRO BRITO FILHO. OAB/TO: 1080.

NTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 425/426: "Diante do exposto e com fulcro nos artigos 1.051/1.052 do Código de Processo Civil, defiro liminarmente os presentes embargos para, por consequência, determinar a suspensão do curso da execução em relação veículo indicado, enquanto perdurar esta ação e/ou até ulterior deliberação judicial a respeito. 1 – Nos termos do CPC, art. 1051, a situação da posse deverá permanecer no estado atual, até o deslinde destes embargos. 2 – Vista à parte embargada, com abertura do prazo de dez dias para resposta (CPC, art. 1053). 4 – Translade – se cópia desta decisão ao feito originário da ordem de constrição para registro, de tudo certificando – se. Porto Nacional/TO, 10 de setembro de 2012. (ass.) DR. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 655/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0000.8087 – 4 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: FRANCISCA LOURENÇO DA CONCEIÇÃO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 42/43: "Para que tome conhecimento da liminar proferida nos referidos autos."

2ª Vara Cível**DESPACHO****AUTOS: 2005.0001.7221-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: WALDINO RIBEIRO

Advogado: VILOBALDO GONÇALVES VIEIRA – OAB/TO – 3.972-A, SÉRGIO DELGADO JÚNIOR – OAB/TO 2.277

Requerido: ROSARIO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: INSTITUTO DE TERRAS DA ESTADO DO TOCANTINS – INTERTINS

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819

DESPACHO: Diga o autor. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0004.5335-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GILVAN AZEVEDO BRANDÃO

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

Requerido: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

DESPACHO: "Cite-se, como e para os fins postulados. Defiro a gratuidade. Após o decurso do prazo para a defesa, apreciarei o pedido de antecipação da tutela. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0006.3954-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: RODOSERVECE COMERCIO DE PNEUS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO – 819 E LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868

Requerido: CLARISMUNDO MARTINS FILHO E EMPACOTEC

DESPACHO: "O número de CNPJ informado na inicial é inválido, conforme mensagem do Bacenjud em anexo. Diga a credora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0000.8977-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: FABRICIO GOMES – OAB/TO – 3350

Requerido: CREUSIVALDO SANTANA DE SOUZA

DESPACHO: "Intime o representante legal do requerente para, em 48 horas, promover o regular andamento do feito, pena de extinção. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0011.1016-7 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: ELIOMAR FERREIRA FERNANDES

Advogado: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA OAB/TO 1729

Decisão: "(...) Em conseqüência do exposto, e acolhendo manifestação do Ministério Público, deixo de revogar a prisão preventiva do acusado ELIOMAR FERREIRA FERNANDES. (...) Porto Nacional, 04 de Novembro de 2011 – Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal"

AUTOS Nº 2011.0007.4706-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ROSEMILSON VALADARES MORAIS

Advogado: DR. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868 E JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO, OAB/TO 819.

Despacho: "(...) Assim, intime-se então defesa constituída até essa fase processual, para retificar o rol de testemunhas, adequando-se ao número legal, conforme disposto no artigo 422, do CPP. (...) Porto Nacional, 10 de Setembro de 2012 – Alessandro Hofmann T. Mendes – Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal"

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0007.6516-1**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: DIOMÉDIO CARVALHO FILHO

ADVOGADO: DR. FLÁVIO DE FARIA LEÃO, OAB/TO 3965-B; DRA. THAYS FERREIRA PINHEIRO, OAB/TO 2800

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados intimados da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 31/10/2012 às 15:30 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

ATO PROCESSUAL: Fica(m) o(s) advogado(s) da parte ré intimado(s) da expedição de carta precatória para a comarca de Palmas/TO com a finalidade de inquirir as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam, Aristéia da Silva Pereira e Luzia Pereira da Silva, a fim de que acompanhe(m) o respectivo cumprimento no juízo deprecado. Porto Nacional, 05 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0011.7978-5

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: LUCIANO BATISTA DA LUZ

ADVOGADO: DR. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA, OAB/TO 1710

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16/10/2012 às 13:00 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2012.0005.0082-2

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: ROGÉRIO MACHADO MONTEL

ADVOGADO: DR. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA, OAB/TO 1710

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado intimado da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/10/2012 às 15:00 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0009.7374-0

Ação: Queixa-Crime

Querelante: REMYR GONÇALVES DA SILVA

Querelado: JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO

ADVOGADOS: DR. PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1.228-B; DR. AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1.348; DRA. RAFAELA AIRES DE SOUZA, OAB/TO 713-E; DR. VILMAR ANTUNES VIEIRA, OAB/TO 741-E

ATO PROCESSUAL: Ficam os advogados intimados da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/10/2012 às 14:30 horas a realizar-se neste Fórum de Porto Nacional/TO. Porto Nacional, 05 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2009.0000.1559-2/0- AÇÃO: COBRANÇA**

Requerente: Balbino Guedes Torres

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior- OAB/TO 2.426

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa-OAB/TO 1.857-A

FINALIDADE: **DISPOSITIVO**. (...) Ante o exposto: a) **DECLARO EXTINTO** o processo, com resolução do mérito (CPC, arts. 269, IV), em relação ao pedido atinente ao mês JUN1987; e b) **REJEITO** o pedido em relação aos demais meses (CPC, 269, I). Sem custas ou honorários, eis que defiro ao autor os benefícios da gratuidade de justiça. Não havendo recurso, archive-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2011.0011.7108-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C REINTEGRAÇÃO EM CARGO PÚBLICO E INDENIZAÇÃO**

Requerente: Salvador José Freire

Advogado Dr. Liberato N. Taguatinga – OAB/GO n.º 14.839

Requerido: Município de Taguatinga-Tocantins

Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO n. 4.050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE REQUERENTE: CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte requerente intimada para manifestar no prazo legal sobre a contestação de fls.87/209".

AUTOS Nº: 2009.0011.0436-0/ - AÇÃO: DE DESCONSTITUIÇÃO E ANULAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE USUCAPIÃO

Requerentes: Salviano Correia de Oliveira e Outros

Advogado: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

Requeridos: Isai Pinto Bonfim e Outra

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FLS.255 VERSO. "I- Sobre a petição e documentos de fls. 244/52, diga a autora em 5 dias (Código de Processo Civil, 398). II- Digam as partes se ainda pretendem produzir outras provas, indicando com objetividade os fatos que pretendem demonstrar (CPC, art. 332). Prazo: 10 (dez) dias. III- Após conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de setembro de 2012.

AUTOS N.º: 2007.0010.04040-0 /0 – AÇÃO:APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria Freire de Queiroz

Advogado: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(A) DA(S) PARTE CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, Fica a parte intimada do retorno dos autos da instância superior, para no prazo de 15 (quinze) dias, requererem o que entenderem de direito

AUTOS N.º: 2009.0009.1625-5 /0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogada: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO n.º 4093

Requerido: Gilberto Almeida da Silva

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 57. "Trata-se de ação de busca e apreensão na qual o bem objeto de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia (DL 911/69) não foi encontrado, o que impossibilita a continuidade da ação na forma proposta. Assim, requeira a parte autora a conversão do feito em executivo, adequando-se a peça vestibular (DL 911/69, 5º, c/c art. 906 do CPC). Prazo: 15 dias. Pena: extinção. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012".

AUTOS N.º: 2012.0001.3959-3/0 – AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Walter Faria

Advogado: Dr. Sidnei Carvalho Pimentel OAB/GO 18.649

Requerido: Cartório do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas da cidade de Ponte Alta do Bom Jesus-TO

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 75. "Sobre os documentos apresentados pelo requerido manifeste-se a parte Autora no prazo de 10 (dez) dias. (CPC, 326/7) Após conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012

AUTOS N.º: 2008.0007.5524-5/0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO n.º 4093

Requerido: Anarly Cordeiro do Prado

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO A ADVOGADA DO DESPACHO DE FLS. 46 "Trata-se de ação de busca e apreensão na qual o bem objeto de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia (DL 911/69) não foi encontrado, o que impossibilita a continuidade da ação na forma proposta. Assim, requeira a parte autora a conversão do feito em executivo, adequando-se a peça vestibular (DL 911/69, 5º, c/c art. 906 do CPC). Prazo: 15 dias. Pena: extinção. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012"

AUTOS N.º: 2009.0007.8839-7 /0 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: Dr. Fabricio Gomes OAB/TO 3.350

Requerido: Osma Oliveira dos Santos

Advogado: Não constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 57. "Trata-se de ação de busca e apreensão na qual o bem objeto de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia (DL 911/69) não foi encontrado, o que impossibilita a continuidade da ação na forma proposta. Assim, requeira a parte autora a conversão do feito em executivo, adequando-se a peça vestibular (DL 911/69, 5º, c/c art. 906 do CPC). Prazo: 15 dias. Pena: extinção. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012".

AUTOS N.º: 2007.0003.9046-0/0 – AÇÃO: DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: Nelça Barcelar Moreira

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

Requerido: Jaime Dias Carneiro

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO164-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS DA DECISÃO DE FLS. 217. "I- Presentes os requisitos objetivos e subjetivos, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520). II- Vista ao apelado para as contrarrazões, no prazo de 15 dias. (CPC.508). III- Com ou sem elas, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012".

AUTOS N.º:2010.0006.9647-0/0 – AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE RESTABELECIMENTO DE AMPARO SOCIAL

Requerente: Ronaldo Dias Pereira. Rep. Por seu pai Jacob Urcino Pereira

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 72 verso. Acerca da certidão de fls. 70 verso, diga o patrono do Autor. Após cls. Tag. 6SET2012 "CERTIDÃO DE FLS. 70 VERSO. "Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, onde, deixei de intimar Ronaldo Dias Pereira, em razão do intimando não ter sido encontrado naquela cidade. Deixei a contrafé com seu vizinho Ailton Carlos, que ficou de entregá-la em mãos do requerente. Dou fé da verdade. Taguatinga, 23 de julho de 2012".

AUTOS N.º: 2008.0005.9379-2/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: Sílvia Maria Lima da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO -A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 92. "Acerca da certidão de fls. 90 verso, diga o patrono do Autor. Após cls. Tag. 6SET2012." Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado onde, deixei de intimar pessoalmente Sílvia Maria Lima, em razão da intimanda estar ausente naquele momento. Deixei então contrafé com seu esposo Jurivê, que ficou de entregá-la

em mãos da requerente. Dou fé da verdade. Taguatinga, 23 de julho de 2012. (as) Antonio Carlos Pereira da Silva, Oficial de Justiça".

AUTOS N.º: 2008.0010.4335-4 /0 - AÇÃO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Manoel de Deus Pereira da Silva

Advogado: Dr. Osvaldo Sartori Filho– OAB/TO 4.301-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 80. "Acerca da certidão de fls. 78 verso, diga o patrono do Autor. Após cls. Tag. 6SET2012." "CERTIDÃO DE FLS. 78VERSO: Certifico que, em cumprimento do mandado retro, deixei de proceder a intimação em razão do intimando morar em Brasília – DF. Deixei a contrafé com seu Elói que se comprometeu a comunicá-lo informando da perícia. Dou fé da verdade. Taguatinga, 02 de julho de 2012. (as) Antonio Carlos Pereira da Silva, Oficial de Justiça"

AUTOS N.º: 2008.0007.5520-2 /0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: Vanderlei Luiz Barbosa

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social -INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DESPACHO DE FLS. 85 verso. "Sobre a certidão de fl. 83-verso diga o patrono do autor. Após, cls. Tag. 6 SET2012. CERTIDÃO DE FLS. 83 VERSO. "Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado onde, deixei de intimar pessoalmente em razão do intimando não residir no endereço indicado, sendo desconhecido de todos naquela propriedade, segundo informação do Sr. Joaquim, gerente da mencionada fazenda. Dou fé da verdade. Taguatinga, 23 de julho de 2012. (as) Antonio Carlos Pereira da Silva, Oficial de Justiça".

AUTOS N.º: 2011.0007.5016-2 /0 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Impetrante: Cleidiane Rodrigues Soares Torres

Advogado: Defensor Público

Impetradas: Daniele Cristine Fagundes Firmino E Delma da Fonseca Milhomem

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 100/102. "Ante o exposto, (1) DECLARÓ EXTINTO o feito em relação à SECRETARIA DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO (CPC, 267, VI); e (2) DENEGO A SEGURANÇA vindicada em relação à outra impetrada (CPC, 267, IV), sem resolver o mérito da lide. A Impetrante arcará com as custas judiciais, mas a execução desta despesa será condicionada à comprovação da capacidade financeira para suportá-la sem prejuízo do sustento próprio, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Sem honorários advocatícios (súmula nº 105 do STJ). Arquivem-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 5 de setembro de 2012".

AUTOS N.º: 2012.0005.8432-5/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Exequente: Paulo Roberto Pereira da Paixão

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa– OAB/TO 1.857A

Requerido: Elisângela Ferreira do Couto

Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 31 VERSO." Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º). O Exequente arcará com as custas processuais acaso devidas. Sem honorários. Caso a parte não efetue o recolhimento e o valor devido seja superior a R\$ 1.000,00, expeça-se certidão de débito e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado; caso o valor seja inferior, anote-se a pendência junto ao distribuidor da comarca "para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial", nos termos do item 2.5.2.2. do Provimento nº 2/2011 da CGJ/TO. Levante-se a penhora, se houver. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012.

AUTOS N.º:2009.0007.6781-0/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Jurandy Anunciação dos Santos

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malgoli– OAB/TO 3.685 B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA SENTENÇA DE FLS. 66 VERSO." I. Cuida-se de ação previdenciária em que a parte Autora pretende a obtenção de benefício previdenciário aposentadoria por invalidez. Citado o Requerido apresentou contestação e comprovou que a Requerente já teve o pedido negado pela Justiça Federal. Decido. A pretensão não pode ser conhecida. Conforme consulta ao sítio eletrônico <http://processual.trf1.gov.br/>, o benefício vindicado pela parte Autora já foi negado pelo Juizado Especial Federal deste estado, que julgou improcedente o pedido definitivamente (extrato anexo). Logo, operou-se a coisa julgada ou caso julgado, que torna a sentença alhures proferida imutável, mesmo diante de novo processo de conhecimento, por força do princípio da segurança jurídica (CR/88, art. 5º, XXXVI). Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO** o processo em razão da coisa julgada, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, V). Sem custas ou honorários, vez que concedo o benefício da gratuidade de justiça. P. R. I. Taguatinga/TO, 6 de setembro de 2012".

2ª Vara Cível e Família**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2007.0010.8247-5**

AÇÃO: ORDINÁRIO DE C/C DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – AMPARO SOCIAL

REQUERENTE: Izabel da Costa Torres

ADVOGADO: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera- OAB/TO nº3407

REQUERIDO: INSS
 INTIMAÇÃO, nos termos do Provimento 02/2011 da CGJ/TO fica o Advogado da autora intimado para, no prazo legal, contrarrazoar o recurso de apelação de fls.99/106, bem como para manifestar sobre a petição de fls.108/109, que notícia a implantação do benefício.

AUTOS Nº 2007.0004.4452-7

AÇÃO: APURAÇÃO DE HAVERES

REQUERENTE: Chirley de Lourdes Carvalho França e outro
 ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacce- OAB/TO –1316

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.128: “I) Digam as partes interessadas, quais sejam, o único herdeiro WALDEMAR CARLOS DE FRANÇA FILHO, por sua representante legal, bem como os sócios ZILAR ANTUNES DE FRANÇA e ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA NETO (fls.109/10), estes pessoalmente, sobre o valor atribuído ao quinhão do de cujus nas empresas de que participava o último. II) Providencie o inventariante certidão atualizada dos débitos das empresas em que o falecido era sócio. III) Após, conclusão. Intimem-se. Taguatinga –TO, 5 de setembro de 2012.”

AUTOS Nº 2007.4279-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: Irazon Carlos Aires Júnior

ADVOGADO: Dr Irazon Carlos Aires Júnior.– OAB/TO 2426

EXECUTADO: Paulo Sandoval Moreira

ADVOGADO: Dr. Paulo Sandoval Moreira - OAB/TO nº1535

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.20: “Apense-se aos autos principais. Digam as partes em 10 dias, pena de extinção. Tag, 27 JUN2012.”

AUTOS Nº 2008.0001.7254-1

AÇÃO: CAUTELAR PREPARATÓRIA C/C DE LIMINAR

REQUERENTE: Banco Matone S/A

ADVOGADO: Dr. Fábio Gil Moreira Santiago OAB/BA 15664

REQUERIDOS: Câmara Municipal de Taguatinga – TO e Antônio Laerte R. de Queiroz

ADVOGADO: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO nº4050

INTIMAÇÃO /DESPACHO de fl.348: “Intime-se a Exequente, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos juntados às fls.231/246. Após, fazer conclusão. Taguatinga –TO, 1 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 55/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: Dr. Marcelo Carmo Godinho – nº939

REQUERIDO: Mecânica e Comercio de Peças Bela Vista Ltda e outros

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacce- OAB/TO –1316

INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.353: “Aguarde-se o julgamento do agravo (340/1), pendente de agravo no STJ. Intime-se. Tag,13AGO2012.”

AUTOS Nº 2012.0002.7757-0/0

AÇÃO: COMPENSATÓRIA DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: Marcos Vinícius Lima Motta

ADVOGADO: Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

REQUERIDO: Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição Ltda

ADVOGADO: Dra. Renata Medina Felici – OAB/GO Nº28.900

INTIMAÇÃO: nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica o advogado do autor intimado para, em dez dias, manifestar sobre a contestação e documentos de fls.48/127.

AUTOS Nº 2011.0012.2002-7/0

AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

RECLAMANTE: Josemária Tavares da Silva Marinho

ADVOGADO: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes – OAB/TO 2350

RECLAMADO: Município de Taguatinga – TO

ADVOGADO: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO nº4050

INTIMAÇÃO: nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica a advogada da autora intimada para, em dez dias, manifestar sobre a contestação e documentos de fls.39/99.

AUTOS Nº 2012.0002.2919-3/0

AÇÃO: RESSARCIMENTO DE DANOS

REQUERENTE: Diolino de Araújo Neto

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria V. de Souza de Almeida – OAB/TO 2034

REQUERIDO: Município de Taguatinga – TO

ADVOGADO: Dr. Erick de Almeida Azzi – OAB/TO nº4050

INTIMAÇÃO: nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica o advogado do autor intimado para, em dez dias, manifestar sobre a contestação e documentos de fls.38/65.

AUTOS Nº 2010.0002.4164-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Jailson Gomes Costa

ADVOGADO: Dr. Vinicius Coelho Cruz– OAB/TO 1654

REQUERIDO: Estado do Tocantins

ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO: nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica o advogado do autor intimado para, em dez dias, manifestar sobre a contestação e documentos de fls.28/40.

AUTOS Nº 2010.0002.4168-5/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Lourival Luiz Tavares

ADVOGADO: Dr. Vinicius Coelho Cruz– OAB/TO 1654

REQUERIDO: Estado do Tocantins

ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO: nos termos do Provimento 02/2011 do CGJ fica o advogado do autor intimado para, em dez dias, manifestar sobre a contestação e documentos de fls.30/382.

AUTOS Nº 2009.0007.2232-9/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Leonice de Oliveira Almeida

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fl.113: “ (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo em razão da coisa julgada, sem resolução do mérito (CPC, art.267, V). Sem custas ou honorários, vez que o Autor litiga sob o pálio da gratuidade de justiça. P.R.I. Taguatinga, 21 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2009.0009.4457-7/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Lidiane Pereira Xavier

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fls.100/102: “Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo.Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I).Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 22 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2011.0010.2654-9/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Ana Lúcia Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA de fls.34/35: “Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 22 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2009.0000.6829-7/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: José Gaspio dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO 3.685-B

REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

INTIMAÇÃO/ SENTENÇA de fls.93/94 “Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos.P. R. I. Taguatinga, 22 de agosto de 2012.”

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0000.1405-0/0 ou 110/2010 - COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA SA

Advogado: DRA. ELAINE AYRES BARROS - OAB/TO 2402

Requerido: LOURIMAR JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO da parte requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA, por sua advogada, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça às fl. 74-v.

AUTOS: 2009.0007.5953-2/0 ou 229/2004 - EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogado: DR. SILAS ARAÚJO LIMA – OAB/TO 1738

Executado: ROSILVA BARBOSA CARDOSO

Advogado: DR. RENATO JÁCOMO – OAB/TO 185-A

INTIMAÇÃO da parte exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA, por seu advogado, do despacho a seguir: “Intime-se o exequente para apresentar a planilha atualizada do

débito e de imediato expeça-se mandado de avaliação e intimação dos bens penhorados. – Cumpra-se com urgência (Processo da Meta). – Tocantinópolis/TO, 31 de janeiro de 2012. – José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto.”

AUTOS: 519/2003 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: PAULO TORRES DA SILVEIRA

Advogado: DR. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

Requerido: WALTER CARNEIRO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO da parte requerente: PAULO TORRES DA SILVEIRA, por seu advogado, despacho a seguir: “1- Intime-se pessoalmente para manifestar-se, no prazo de 48 horas, interesse no prosseguimento do feito; 2 – Ao final alerta-se que a ausência de manifestação no prazo estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC; 3- Remetam-se ao arquivo os Embargos à Execução em apenso; 4 – O presente despacho servirá de mandado judicial para fins de intimação da parte autora; 5 – Cumpra-se com urgência, após voltem os autos conclusos. – Tocantinópolis – TO, 31 de agosto de 2011.– Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0003.1650-9/0 ou 312/2012 - POPULAR

Requerente: GIOVANI MOURA RODRIGUES

Advogado: DR. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

INTIMAÇÃO da parte requerente: GIOVANI MOURA RODRIGUES, do despacho a seguir: “Cite-se o réu por carta precatória para contestar o pedido em vinte dias (art. 7º, § 2º, IV da Lei 4.717/65) com as advertências legais. – Intime-se pessoalmente o Município de Tocantinópolis, com cópia da inicial, para dizer no prazo de dez dias se tem interesse em integrar a lide e em que condição. – Defiro o pagamento das despesas processuais iniciais ao final da lide com fundamento no artigo 10 da Lei 4.717/65. Após, aprecio o pedido de medida liminar. – Intime-se o representante do Ministério Público para figurar no feito. – Cumpra-se. – Após, conclusos. – Tocantinópolis, 11 de junho de 2012. – Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0002.0833-1/0 OU 293/2012 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: DIVINA MATOS DE AMORIM

Advogado: DR. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: HELEN LOPES DE SOUSA

INTIMAÇÃO da parte requerente: DIVINA MATOS DE AMORIM, e seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos declaração de hipossuficiência financeira ou pagar as custas processuais, sob pena de indeferimento liminar da inicial e cancelamento da distribuição. DECISÃO: “...Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar para bloquear ativos financeiros junto ao Banco do Brasil e a requisição da documentação relativa aos imóveis por se mostrar pertinente exclusivamente ao proprietário. – Determino a citação do requerido para contestar o pedido em quinze dias com as advertências legais, e a intimação da requerente, através de seu advogado para em dez dias juntar aos autos declaração de hipossuficiência financeira ou pagar as custas processuais, sob pena de indeferimento liminar da inicial e cancelamento da distribuição. – Oficie-se o Banco do Brasil através da agência de Tocantinópolis para remeter no prazo de dez dias extratos bancários relativos à movimentação financeira da conta corrente de Cleides Antonio Amorim, titular do CPF nº 476.839.611-91, do período compreendido de 05 de janeiro até agosto de 2012, informando a existência de eventual aplicação financeira e seguro de vida. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 22 de agosto de 2012. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.8555-5/0 ou 208/2001 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente: IRANITA RODRIGUES MENES BAIA

Advogado: DR. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: MARCELO REZENDE QUEIROZ SANTOS – OAB/TO 2059

INTIMAÇÃO da parte requerida: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, junto à Contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ - 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

AUTOS: 2011.0000.0115-1/0 ou 63/2011 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

Executado: CÍCERO ROBERTO GUIMARÃES LABRE E OUTROS

INTIMAÇÃO da parte exequente: BANCO CNH CAPITAL S/A, para, no prazo de 05 (cinco) dias, junto à Contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ - 1.760,80 (um mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

AUTOS: 617/97 – EXECUÇÃO

Exequente: ELETRONIC ELETROMETALÚRGICA LTDA

Advogado: DR. HENRIQUE MARQUES DA SILVA – OAB/GO 13241

Executado: DEUSDETH PEREIRA NOVAIS

INTIMAÇÃO da parte exequente: ELETRONIC ELETROMETALÚRGICA LTDA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, junto à Contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ - 260,00 (duzentos e sessenta reais).

AUTOS: 594/2003 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: R. MOTOS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHLM – OAB/TO 530-B

Requerido: OSVALDO VIEIRA LABRE

INTIMAÇÃO da parte requerente: R. MOTOS LTDA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, junto à Contadoria deste Juízo, realizar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ - 117,30 (cento e dezessete reais e trinta centavos).

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0004.1254-0 - Ação: DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - ELETROSAT

Advogado: Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido: LUCIANA RODRIGUES LIMA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho/Certidão a seguir: “Designe audiência de conciliação. Intime-se. Tocantinópolis, 02 de setembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito. “CERTIFICO que conforme pauta desta escrivania e, atendendo ao despacho de fl. 29-verso, fica designada audiência de tentativa de conciliação, para o dia 17/10/2012 às 10horas, no Fórum local desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Tocantinópolis, 11 de setembro de 2012. Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor.

Processo nº 2012.0000.1994-6 - Ação: DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - ELETROSAT

Advogado: Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido: ZILDA SOUSA SILVA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho/Certidão a seguir: “Defiro (fl.29). Tocantinópolis, 02 de setembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito. “CERTIFICO que conforme pauta desta escrivania e, atendendo ao despacho de fl. 29-verso, fica designada audiência de tentativa de conciliação, para o dia 17/10/2012 às 10horas, no Fórum local desta comarca. O referido é verdade e dou fé. Tocantinópolis, 11 de setembro de 2012. Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor.

Processo nº 2009.0000.2175-4 - Ação: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

Requerente: JULIMAR SOARES DA SILVA

Advogado: Elisângela Mesquita Sousa OAB/TO 2250 // Wylkyson Gomes de

Sousa OAB/TO 2838 // Sheila Silva Cunha OAB/BA 25280

Requerido: LUZMAR TOMAZ FRANCO

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 16896

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Constatando que os fatos objeto deste TCO são os mesmo constantes da queixa-crime nº 2009.0000.2169-0, DETERMINO o arquivamento destes autos em face da litispendência de causas. Publique-se. Intime-se o Ministério Público. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 06 de junho de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1254-0- Ação: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Lázaro Gomes Rodrigues dos Santos - Eletrosat

Advogado(a): Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Executado(a): Luciana Rodrigues Lima

Advogados(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho/Certidão a seguir: “Designe-se audiência de conciliação. Intime-se. CERTIFICO que conforme pauta desta Escrivania e, atendendo ao despacho de fl. 39-verso, fica designada audiência de tentativa de conciliação, para o dia 17/10/2012 às 16horas, no Fórum local desta Comarca (Conrado Gomes dos Santos Júnior – Assessor Jurídico)..” . Toc./TO, 11/setembro/2012. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 5000003-48.2012.827.2740 – Chave: 511082504912 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS e ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Cesi Rodrigues da Silva

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: Banco BGN S/A

Advogado: Silvio Roberto Martinelli OAB/SP 74.236

INTIMAÇÃO das partes e advogados da r. sentença a seguir: “Presentes os requisitos legais, homologo o acordo celebrado entre as partes, nos termos propostos no evento 13 (treze) para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Toc./TO, 04/09/12. – Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

